



Ano CXI da IOE
112ª da República
Nº 29.795

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

0153

Belém, sexta-feira,
04 de outubro de 2002



04 cadernos - 48 páginas

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

MAGALHÃES BARATA (CXXXII)

Pelo Decreto 591, de 16 de janeiro de 1932, baixado pelo interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, foi aumentado o número para matrículas no Instituto Carlos Gomes, e criada a 5ª Cadeira de Piano nesse estabelecimento.

E, através do Decreto 592 daquele mesmo dia, o interventor estabelecia a taxa de anuidade em 60 mil réis para os alunos do Ginásio Paraense (atual Paes de Carvalho) e na Escola Normal. O produto dessa receita seria aplicado na compra do material escolar, pagamento de funcionários e professores suplementares.

O governo reservaria 50 e 30 vagas, respectivamente, no Ginásio Paraense e Escola Normal, isentas de pagamento, aos candidatos órfãos e pobres. E, ainda concederia aos filhos de funcionários públicos, a redução de 30 % na taxa de anuidade, e de 50 % quando se tratasse da matrícula de mais de um filho.


Imprensa Oficial do Estado
Online
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Lei obriga a indicação de genéricos em receitas médicas

O Governo do Estado sanciona a lei nº 6.490/02, que torna obrigatória a indicação de remédio genérico, como opção ao paciente, nas receitas médicas

emitidas no Pará. A não observação da lei, sujeitará o profissional emitente às penalidades previstas na legislação em vigor.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Concurso em Ourilândia

A Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte informa que, no período de 7 a 29 de outubro, estarão abertas as inscrições do concurso público para cargos variados níveis de escolaridade. O edital completo está disponível na sede da prefeitura e no endereço eletrônico www.conatec.net.

(Caderno 2 - Pág. 8)

Resultado de licitação

A Secretaria Executiva de Saúde informa que três empresas foram as vencedoras da concorrência internacional 001/02. O objetivo da licitação é a aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender várias unidades de saúde do Pará, através do projeto Reforsus.

(Caderno 1 - Pág. 14)

Reformas na Santa Casa

A Fundação Santa Casa assina contratos com a empresa Círculo Engenharia Ltda. O objetivo é reformar a enfermaria São Paulo, que presta serviço de diagnóstico por imagem (bloco I), e a enfermaria Frei Caetano, que abriga o centro de análise peritonal ambulatorial contínua - DPAC (bloco II) do hospital da fundação. O valor dos contratos é de R\$ 1,1 milhão.

(Caderno 1 - Pág. 16)

Convênio da Seduc

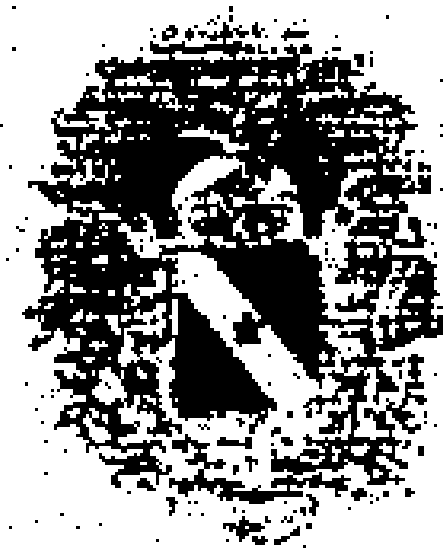
A Seduc assina convênio com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. O objetivo é atender servidores públicos federais que atuam no Estado, através de cursos de educação de jovens e adultos, nos níveis do ensino fundamental e médio. A metodologia usada será a proposta pelo Projeto Formar.

(Caderno 1 - Pág. 13)

Diário Oficial

NA INTERNET

www.ioepa.com.br



ALMIR GABRIEL

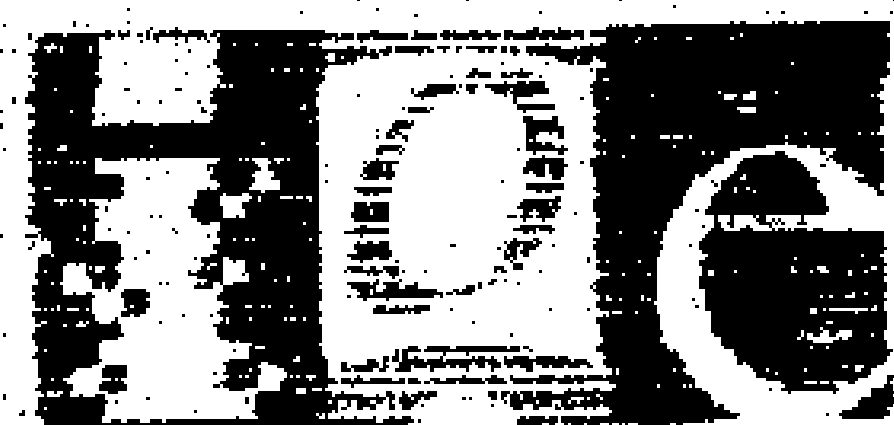
GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 246-2062

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Assinatura sem estral:	(capital) R\$ 125,00	outras cidades: R\$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) R\$ 250,00	outras cidades: R\$ 567,60
Publicação: Centímetro x col. de 8cm:	R\$ 50,00	
Digitização: Centímetro x col. de 8cm:	R\$ 10,00	
Exemplar avulso:	R\$ 1,00	
Exemplar estrado:	R\$ 2,00	

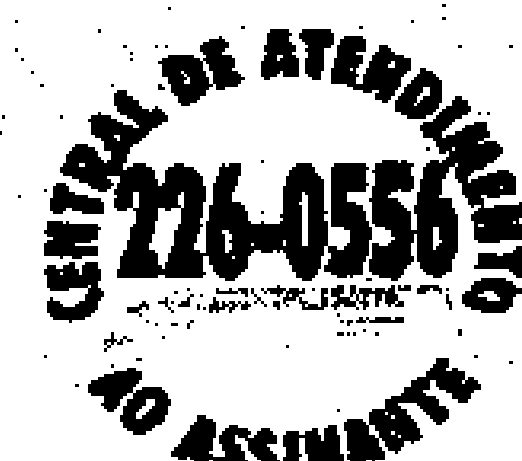
OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impetrentemente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos. O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR	
Decretos	Cad.1-Pág.3
Mensagem	Cad.1-Pág.3
Lei	Cad.1-Pág.3
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	
Portarias	Cad.1-Pág.4
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad.1-Pág.3
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad.1-Pág.4
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO	
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ	
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.5
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	
Portarias	Cad.1-Pág.8
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.1-Pág.4
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.5
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
Portarias	Cad.1-Pág.5
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Portarias	Cad.1-Pág.5
Pautas para julgamento	Cad.1-Pág.5
Acórdãos	Cad.1-Pág.5
Editais de Notificação	Cad.1-Pág.7
Errata	Cad.1-Pág.7
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.7
Portarias	Cad.1-Pág.7
SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA	
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Portarias	Cad.2-Pág.6
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	
Intimação	Cad.2-Pág.7
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
Termo Aditivo	Cad.2-Pág.7
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE	
Portarias	Cad.2-Pág.7
SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO	
BANCO DO ESTADO DO PARÁ	
Tomada de Preços	Cad.2-Pág.2
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	
Edital	Cad.2-Pág.1
Portarias	Cad.2-Pág.1
Termo de Ratificação	Cad.2-Pág.1
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
Termo Aditivo	Cad.2-Pág.2
Contrato	Cad.2-Pág.2
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Distratos	Cad.2-Pág.2
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Portarias	Cad.2-Pág.2
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
Portarias	Cad.2-Pág.2
Termo Aditivo	Cad.2-Pág.2
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL	
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.2-Pág.3
Edital de Convocação	Cad.2-Pág.4
Edital de Notificação	Cad.2-Pág.4
Decisões	Cad.2-Pág.4
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	
Portarias	Cad.2-Pág.5
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Termo Aditivo	Cad.2-Pág.6
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	
Distratos	Cad.2-Pág.6
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA	
Portarias	Cad.1-Pág.13
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Portarias	Cad.1-Pág.8

Admissão	Cad.1-Pág.8
Revogação	Cad.1-Pág.11
Rescisão	Cad.1-Pág.11
Comunicação	Cad.1-Pág.11
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.12
Contrato	Cad.1-Pág.12
Errata	Cad.1-Pág.13
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
Portarias	Cad.1-Pág.13
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	
Termo Aditivo	Cad.1-Pág.13
SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL	
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA	
Errata	Cad.1-Pág.13
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.13
Termo de Rescisão	Cad.1-Pág.13
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
Contratos	Cad.1-Pág.16
Tomadas de Preços	Cad.1-Pág.16
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA	
Laudos Médicos	Cad.1-Pág.16
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Portarias	Cad.1-Pág.13
Termo Aditivo	Cad.1-Pág.14
Contrato	Cad.1-Pág.14
Resultado de Licitação	Cad.1-Pág.11
Aviso	Cad.1-Pág.14
Resumo de Licenças	Cad.1-Pág.14
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Termo Aditivo	Cad.1-Pág.16
Convênio	Cad.1-Pág.16
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO	
Relatório de Gestão Fiscal	Cad.2-Pág.8
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Portarias	Cad.2-Pág.7
Contrato	Cad.2-Pág.7
PARTICULARES	
Vale do Campe	Cad.2-Pág.8
Mineração Vera Cruz	Cad.2-Pág.8
Auto Peças Lider	Cad.2-Pág.8
Maíra	Cad.2-Pág.8
Sindicato dos Propagandistas	Cad.2-Pág.8
Amapalma	Cad.2-Pág.8
Asseduc	Cad.2-Pág.8
Câmara Municipal de Santarém	Cad.2-Pág.8
PREFEITURAS	
Prefeitura Municipal de Tucuruí	Cad.2-Pág.7
Prefeitura Municipal de Almeirim	Cad.2-Pág.8
Prefeitura Municipal de Orlândia do Norte	Cad.2-Pág.8
Prefeitura Municipal de Porto de Moz	Cad.2-Pág.8
Prefeitura Municipal de Marabá	Cad.2-Pág.8

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA

Ato de Audiência de Distribuição Automática Cad.1-Pág.2

SECRETARIA RECURSAL DOS JEFES

Pauta de julgamento Cad.1-Pág.14

SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

Boletim nº 98/02 Cad.1-Pág.1

Edital de Intimação Cad.1-Pág.1

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim Especial nº 171/02 Cad.1-Pág.6

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 067/02 Cad.1-Pág.8

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 249, 252 e 298/02 Cad.1-Pág.10

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 154/02 Cad.1-Pág.13

Edital de Citação Cad.1-Pág.14

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Licitação Cad.2-Pág.8

Empenho Cad.2-Pág.8

Editais Cad.2-Pág.8

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Pauta de julgamento Cad.2-Pág.8

Portarias Cad.2-Pág.8

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Abaetetuba Cad.1-Pág.15

VTB de Capangema Cad.1-Pág.15

VTB de Santarém Cad.2-Pág.8

11ª VTB de Belém Cad.1-Pág.15

8ª VTB de Belém Cad.2-Pág.7

SEXTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR ALMIR JOSE DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS 214-5538

MENSAGEM Nº 838/02-GG-BELÉM, 02 DE OUTUBRO DE 2002.

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARTINHO ARNALDO CAMPOS CARMONA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
LocalSenhor Presidente,
Senhores Deputados:

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do artigo 108, parágrafo 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 53/2002, de 4 de setembro de 2002, que "Estabelece a Criação do Fundo Especial para a Expansão e Manutenção da Camuicultura no Estado do Pará - FUNCAU, e dá outras providências".

Com efeito, é certo que a proposta de legislação para a criação de fundos está inserida no conjunto de atribuições genéricas cabíveis aos entes elencados no artigo 104 da Constituição do Estado, desde que atenda a previsão, dentro da lei orçamentária do Estado, da repartição dos recursos que irão constituir os. Todavia, o Projeto de Lei em análise padece de grave inconstitucionalidade que impede o seu aproveitamento no todo, eis que o FUNCAU vincula parte dos seus recursos à receita específica do ICMS, como estabelece o artigo 5º da proposta. Portanto, o Projeto aprovado ofende a Constituição Federal no que respeita às diretrizes estabelecidas no Título VI (Da Tributação e do Orçamento), mais precisamente no artigo 167, inciso IV, que determina a proibição de "vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa", norma repelida pela Constituição do Estado, no artigo 206, inciso IV.

Consequentemente, a proposta em comento, na sua totalidade, passa a ser disposição natimorta, pois viola frontalmente as Constituições Federal e Estadual, ao vincular os recursos para manutenção do FUNCAU e suas despesas à receita específica do ICMS, deixando de ter sentido a criação do referido Fundo se a norma que lhe permitia a dotação orçamentária (o artigo 5º do Projeto analisado), sua própria razão de ser, está privada de viço insuperável à luz da Constituição Federal. Assim, sou obrigado a opor veto integral ao mencionado Projeto.

Esses, Senhor Presidente, Senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

LEI Nº 499, DE 02 DE OUTUBRO DE 2002

Torna obrigatória a indicação de remédio genérico nas receitas médicas emitidas no Estado do Pará, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a indicação também do remédio genérico como opção ao paciente, na emissão de receitas médicas no Estado do Pará.

Art. 2º A não observância do disposto no artigo anterior, sujeitará o profissional emitente as penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 de outubro de 2002.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO Nº 5518, DE 18 DE SETEMBRO DE 2002

Abre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 423.301,14 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com os itens 1 e 2 da alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 423.301,14, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊSMIL, TREZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS, destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
191010412201252031	339014	001	7.409,44
151011339100961241	449051	001	415.892,00
TOTAL			423.301,44

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
171010412201252960	339037	044	7.409,44
151011339100961362	449051	001	415.892,00
TOTAL			423.301,44

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

PAULO ROBERTO OLIVEIRA FERNANDES

Secretário Executivo da Cultura

DECRETO Nº 5509, DE 19/09/2002

Abre o Orçamento Fiscal e Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 510.418,07, em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe

conferir o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com o item 2 da alínea "a" do inciso II, Alínea "a" do Inciso IV, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 6.431, de 27/12/2001.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 510.418,07 (Quinhentos e Dez Mil Quatrocentos e Dezoito Reais e Sete Centavos), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
191010412201252901 - SEPLAN	001	339030	4.000,00
191010412201252903 - SEPLAN	001	339039	32.420,00
612011030200702714 - Fund. Santa Casa	061	339039	8.000,00
612011030200702738 - Fund. Santa Casa	061	339036	95.000,00
612011030200702738 - Fund. Santa Casa	060	339036	244.000,00
622011030200812695 - HEMOPA	061	339036	126.998,07
TOTAL			510.418,07

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da anulação parcial/total da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
612011030200702714 - Fund. Santa Casa	061	339033	1.080,00
612011030200702714 - Fund. Santa Casa	061	339036	2.920,00
612011030200702714 - Fund. Santa Casa	061	339039	6.000,00
612011030200702714 - Fund. Santa Casa	061	339047	1.080,00
612011030200702738 - Fund. Santa Casa	060	449052	244.000,00
62201103020081252921 - HEMOPA	061	339039	998,07
62201103020081252921 - HEMOPA	061	339047	10.000,00
62201103020081252921 - HEMOPA	061	339039	55.000,00
622011030200812694 - HEMOPA	061	339030	10.000,00
622011030200812694 - HEMOPA	061	339036	5.000,00
622011030200812694 - HEMOPA	061	339047	5.000,00
622011030200812694 - HEMOPA	061	339091	45.000,00
622011030200812694 - HEMOPA	061	339033	1.200,00
191010412100192061 - SEPLAN	001	339039	4.000,00
191010412100192061 - SEPLAN	001	339014	1.000,00
191010412100201024 - SEPLAN	001	339033	2.550,00
191010412100202064 - SEPLAN	001	339014	3.300,00
191010412100202064 - SEPLAN	001	339033	4.100,00
191010412100202065 - SEPLAN	001	339014	4.000,00
191010412201252904 - SEPLAN	001	339036	4.000,00
191010412800172311 - SEPLAN	001	339014	3.200,00
191010412800172311 - SEPLAN	001	339036	1.360,00
191010412800172311 - SEPLAN	001	339039	4.000,00
612011030200702714 - Fund. Santa Casa	061	339022	8.000,00
612011030200702738 - Fund. Santa Casa	061	339014	5.000,00
612011030200702738 - Fund. Santa Casa	061	339030	40.000,00
612011030200702738 - Fund. Santa Casa	061	339033	8.000,00
612011030200702738 - Fund. Santa Casa	061	339036	10.760,00
612011030200702738 - Fund. Santa Casa	061	339039	3.000,00
612011030200702738 - Fund. Santa Casa	061	339047	3.240,00
612011030200702738 - Fund. Santa Casa	061	339039	12.000,00
612011030200702738 - Fund. Santa Casa	061	339011	2.000,00
TOTAL			510.418,07

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

Diretora Presidente do HEMOPA

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

Diretor Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

DECRETO Nº 5511, DE 15/09/2002

Abre o Orçamento Fiscal e Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 242.000,00, em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinando com o item 2 da Alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 6.431, de 27/12/2001.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 242.000,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil Reais), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
472011236300932492 - PGG	001	319034	70.000,00
622011030200812695 - HEMOPA	060	339030	42.000,00
622011030200812695 - HEMOPA	060	339036	130.000,00
TOTAL			242.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da anulação parcial/total da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
472011236300932492 - PGG	001	319034	70.000,00
62201103020081252920 - HEMOPA	060	339030	8.000,00
62201103020081252920 - HEMOPA	060	339039	7.000,00
62201103020081252920 - HEMOPA	060	449052	135.000,00
62201103020081252921 - HEMOPA	060	449052	5.000,00
62201103020081252923 - HEMOPA	060	339030	10.000,00
62201103020081252923 - HEMOPA	060	449052	7.000,00
TOTAL			242.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

Diretora Presidente do HEMOPA

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO

Superintendente da Fundação Carlos Gomes

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: WEYNER NASCIMENTO PINTO

RUA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - 214-5508

PORTARIA Nº 1321/2002-CCG, DE 03 DE OUTUBRO DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 579/2002-GAB,

R E S O L V E:
exonerar CELESTINO MENDES DE AZEVEDO do cargo em comissão de Diretor, código GEP-DAS-011.5, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Segurança Pública.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE OUTUBRO DE 2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

PORTARIA Nº 1322/2002-CCG, DE 03 DE OUTUBRO DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 579/2002-GAB,

R E S O L V E:
nomear RUY SÉRGIO GOMES ROMÃO para exercer o cargo em comissão de Diretor, código GEP-DAS-011.5, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Segurança Pública.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE OUTUBRO DE 2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

PORTARIA Nº 1323/2002-CCG, DE 03 DE OUTUBRO DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 579/2002-GAB,

R E S O L V E:
exonerar RUY SÉRGIO GOMES ROMÃO do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Polícia do Interior, código GEP-DAS-012.4, lotado na Polícia Civil.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE OUTUBRO DE 2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

PORTARIA Nº 1324/2002-CCG, DE 03 DE OUTUBRO DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 579/2002-GAB,

R E S O L V E:
nomear RUY SÉRGIO GOMES ROMÃO para exercer o cargo em comissão de Diretor, código GEP-DAS-011.5, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Segurança Pública.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE OUTUBRO DE 2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

RESUMO DA PORTARIA Nº 1325/2002-CCG,

DE 03 DE OUTUBRO DE 2002.

NOME	: JOÃO MANUEL DA COSTA ALVES
Cargo	: Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias	: 02 (duas)
Origem	: Belém
Destino	: Itapicoba do Pará e Paragominas
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 03 a 05/10/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA Nº 1326/2002-CCG,

DE 01 DE OUTUBRO DE 2002.

NOME	: SAMUEL DE OLIVEIRA MOTA
Cargo	: Assessor Especial
Nº de Diárias	: 02 (duas)
Origem	: Belém

Destino : Sapucaia e Redenção
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 27 a 29/09/2002
NOME : LUIZ CLÁUDIO AMARAL SANTOS
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém
Destino : Sapucaia e Redenção
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 27 a 29/09/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

Republicada por ter sido cominoração no Diário Oficial do Estado nº 29.793 de 02.10.2002

ERRATA DA PORTARIA Nº 1.307/2002-CCG DE 01/10/2002, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 29.793 DE 02/10/2002

Onde se lê : Luiz Cláudio Amaral Santos - Assessor de Gabinete II
Leia-se : Antonio Ferreira da Silva - Assessor Especial

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 1.305/2002-CCG DE 02/10/2002

Nome do Servidor: Carla Silvana Pereira de Araújo

Cargo: Assessor de Gabinete II

Matrícula: 5849217-014

Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Elementos de Despesa: 33.90.30 - R\$ 800,00

Período de Aplicação: 60 (sessenta) dias

Prestação de Contas: 15 (quinze) dias após o término de aplicação

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 1.320/2002-CCG DE 03/10/2002

Nome do Servidor: Edileuza Paes Barreto Santos

Cargo: Assessor Especial

Matrícula: 5798930-010

Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Elementos de Despesa: 33.90.30 - R\$ 300,00

33.90.33 - R\$ 200,00

33.90.36 - R\$ 200,00

Período de Aplicação: 60 (sessenta) dias

Prestação de Contas: 15 (quinze) dias após o término de aplicação

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

GOVERNO

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CHEFE, CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
RUA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - FONE (91) 314-5500

PORTARIA Nº 0314/2002-CMG, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte nº 091/2002-CM datada de 19 de setembro do corrente ano,

RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos policiais militares abaixo relacionados, referente a deslocamento a serviço do Governo do Estado.

NOME	MUNICÍPIO	PERÍODO	QTD
MAJ PM PAULO SÉRGIO FIGUEIREDO PINTO	SANTARÉM	28 a 29/09/2002	3 (três)
CAP PM PAULO SÉRGIO SANTANA GARCIA	ORIXIMINÁ	19 a 23/09/2002	4 (quatro)
CAP PM JETHRO PEREIRA JOCUNDO DE OLIVEIRA	MOJÓ	19 a 20/09/2002	02
SURTEN PM FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	BEZERRA DO RIO	18 a 19/09/2002	1 (uma)
SGT PM FÉLIX CÍRCULO MAGNO ROCHA FREIRE	CAPTÃO POÇO	18 a 19/09/2002	1 (uma)
SD PM MARIO GOMES COSTA JUNIOR	MOJÓ	19 a 20/09/2002	02

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de setembro de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0315/2002-CMG, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte nº 002/2002-CM datada de 20 de setembro do corrente ano,

RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 2,1/2 (duas e meia) diárias ao CAP PM JOSÉ VICENTE BRAGA DA SILVA, referente a deslocamento para os Municípios de Santarém e Oxiximimá, no período de 21 a 23/09/2002, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de setembro de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0316/2002-CMG, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte nº 065/2002-DS/CM datada de 16 de setembro do corrente ano,

RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos policiais militares abaixo relacionados, referente a deslocamento a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de setembro de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ANEXO A PORTARIA Nº 0316/2002-CMG, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002.

MUNICÍPIOS DE CAPTÃO POÇO, IPIXUNA E PARAGOMINAS

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
------	---------	------------

1º SGT PM AIRTON PANTOJA SALDANHA	19 a 20/09/2002	1 (uma) diária
SD PM ELDO ANDRADE CORDEIRO	19 a 20/09/2002	1 (uma) diária

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
------	---------	------------

CAP PM ROBERTO DUARTE DE FREITAS TAMPOL	19 a 20/09/2002	2 (duas) diárias
1º SGT PM VIVIAN NASCIMENTO DE SOUZA	19 a 20/09/2002	2 (duas) diárias

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
------	---------	------------

CAP PM DENNER JERFONSON DA SILVA MACHADO	19 a 20/09/2002	2 (duas) diárias
1º SGT PM ROBSON GUIMARÃES LIMA	19 a 20/09/2002	2 (duas) diárias

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
------	---------	------------

CAP PM JAIRO MAFRAM MACARINHAS	19 a 20/09/2002	2 (duas) diárias
SURTEN PM JOSÉ DOS SANTOS MOREIRA	19 a 20/09/2002	2 (duas) diárias

PORTARIA Nº 0317/2002-CMG, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte nº 002/2002-CM datada de 20 de setembro do corrente ano,

RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 1,1/2 (uma e meia) diárias ao SD PM MARIO GOMES COSTA JUNIOR e ao SD PM VALDEMIR DE SOUZA FRANCO, referente a deslocamento para o Município de Redenção, nos dias 22 e 23/09/2002, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de setembro de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0319/2002-CMG, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte nº 055/2002-CM datada de 26 de agosto do corrente ano,

RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos policiais militares relacionados em anexo, referente a deslocamento a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de setembro de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ANEXO A PORTARIA Nº 0319/2002-CMG, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002.
MUNICÍPIOS DE CONCÓRDIA DO PARÁ E TOMÉ-AÇU

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
------	---------	------------

1º SGT PM CESAR MAURICIO DE ABREU MELO	27 a 28/09/2002	02 (duas)
1º SGT PM AIRTON PANTOJA SALDANHA	27 a 28/09/2002	02 (duas)
SD PM ELDO ANDRADE CORDEIRO	27 a 28/09/2002	02 (duas)

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
------	---------	------------

CAP PM JOSÉ GUILHERME BENTES CAPELONI	28 a 29/09/2002	04 (quatro)
1º SGT PM ROBSON GUIMARÃES LIMA	28 a 29/09/2002	04 (quatro)
1º SGT PM EDNALDO ALVES DA SILVA	28 a 29/09/2002	04 (quatro)
SD PM DEOCLETO DA SILVA COSTA	28 a 29/09/2002	04 (quatro)

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
------	---------	------------

CAP PM DENNER JERFONSON DA SILVA MACHADO	29 a 30/09/2002	4 (quatro)
SURTEN PM JOSÉ DOS SANTOS MOREIRA	29 a 30/09/2002	4 (quatro)
1º SGT PM MARCIO ROBERTO GOMES LEBAL	29 a 30/09/2002	03 (três)
CE PM LUIZ FRANCISCO SANTOS PRATO	29 a 30/09/2002	04 (quatro)

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
------	---------	------------

1º SGT PM VIVIAN NASCIMENTO DE SOUZA	29 a 30/09/2002	04 (quatro)
SD PM JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE LIMA	29 a 30/09/2002	04 (quatro)

PORTARIA Nº 0320/2002-CMG, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte nº 002/2002-CM datada de 09 de setembro do corrente ano,

RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 5,1/2 (cinco e meia) diárias ao SD PM JOÃO REIS DA CONCEIÇÃO RESENDE, referente a deslocamento para os Municípios de Ourém e Capitão Poço, no período de 10 a 15/09/2002, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de setembro de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0321/2002-CMG, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte nº 002/2002-CM datada de 11 de setembro do corrente ano,

RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 03 (três) diárias ao CAP PM JEAN MARCEL DA COSTA SALIM, referente a deslocamento para os Municípios de Marabá, Xinguara, Redenção e Parauapebas, no período de 13 a 16/09/2002, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de setembro de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0322/2002-CMG, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte nº 002/2002-CM datada de 18 de setembro do corrente ano,

RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos policiais militares abaixo relacionados, referente a deslocamento para os Municípios de Capitão Poço e Mãe do Rio, a serviço do Governo do Estado.

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
------	---------	------------

CAP PM MAURO BARBOSA DA SILVA	17/09/2002	01 (uma)
-------------------------------	------------	----------

1º SGT PM CLAUDIO MARIN JAPARRERA	15 a 17/09/2002	03 (três)
1º SGT PM CLEBER COSTA	15 a 17/09/2002	03 (três)
1º SGT PM MARCIO ROBERTO GOMES LEBAL	17/09/2002	01 (uma)
SD PM EDNALDO ALVES DA SILVA	17/09/2002	01 (uma)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de setembro de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0323/2002-CMG, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte nº 090/2002-CM datada de 18 de setembro do corrente ano,

RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 03 (três) diárias ao SGT PM FEM MARIA HELENA SILVA CARDOSO e ao SD PM VALADAR SANTOS PEREIRA, referente a deslocamento para os Municípios de Moju e Açará, no período de 17 a 19/09/2002, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de setembro de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0324/2002-CMG, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte nº 100/2002-CM datada de 16 de setembro do corrente ano,

RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária ao CAP PM JOÃO CARLOS LIMA E SILVA, referente a deslocamento para a Cidade de Brasília, DF, no dia 18/09/2002, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de setembro de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

GOVERNO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

AUDITORA GERAL: ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
RUA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 07 - FONE (91) 248-3777

EXTRATO DE PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 072/2002-AGE DE 23 DE SETEMBRO DE 2002

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO
5705308-041	Maria Lusete de Sousa Salomão	01 a 30/10/2002
581-359-024	André Valente Nogueira	01 a 30/10/2002

GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - FONE (91) 247-4697

CONCEDER FÉRIAS NO PERÍODO DE 01.10 A 30.10.2002
PORTARIA Nº 139 DE 26.09.2002

NOME	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
ALDA SHIRLEY FRANCHES SANTOS	AUX ADM/DAPH	25.09.2001 a 24.09.2002
VALDEMIR LAGE DAVIER	TEC LOG/DAPH	24.09.2001 a 23.09.2002
ANGELA CRISTINA DE SOUZA PINTO CRUZ	ASSISTENTE	18.09.2001 a 17.09.2002
ANTONIO MONATO GOMES	AUX GERAR/DIERS	01.09.2001 a 01.09.2002
ELTON NUNES DE SOUZA	AUX ADM/DIERS	14.09.2001 a 13.09.2002
LUIS OTAVIO PANTOJA DA SILVA	AUX ADM/DIERS	14.09.2001 a 13.09.2002
MIGUEL ASSUNÇÃO MELLO DE ALMEIDA	AUX GERAR/DIERS	15.09.2001 a 14.09.2002
RONALDO LUIZ NOVAES	AUX ADM/DIERS	12.09.2001 a 11.09.2002
RUTH SUELY FERREIRA FRANCO	AUX ADM/DIERS	13.09.2001 a 12.09.2002
ANA LUCIA LIMA MEDEIRO	ASSESSOR/GABINETE	01.09.2001 a 31.08.2002
MARIA DA GRAÇA MENEZES DA ROCHA	TEC LOG/GABINETE	01.09.2001 a 01.09.2002
CYRIL VIEIRA DOS REIS	ASSESSOR/GABINETE	14.09.2001 a 13.09.2002
JOSÉ GASPAR COSTA FERREIRA	AG OPERAÇÃO/CA	14.09.2001 a 13.09.2002
ALCIER ANTONIO TOPELANO LIMA	AUX GERAR/DIERS	14.09.2001 a 13.09.2002
LENA VIANA CARDOSO ALVAREZ	ASSESSOR/DIERS	17.09.2001 a 16.09.2002
SANDRA COELHO BARGAÇHI	AUX TEC/DIERS	29.09.2001 a 28.09.2002
BERNARDETE DE SOUZA L. DE MORAES	TEC CONT/DEF	24.09.2001 a 23.09.2002
LUISIVIA GOMES DA SILVA	AUX ADM/DEF	13.09.2001 a 12.09.2002
JOSÉ PEDRO VIEIRA FERNANDES	AUX ADM/DEF	16.09.2001 a 15.09.2002
MARIA TEREZA PORTAL FRANCO	TEC/DEF	15.09.2001 a 14.09.2002
VERA LUCIA BASTA CAMPOS	TEC CONT/DEF	01.09.2001 a 01.09.2002
CELO DE ALMEIDA MOREIRA	TEC/CONT/LOG	01.09.2001 a 31.08.2002
HIAM GHASSAN DE VASCONCELOS	ASSESSOR/CONTOLÓG	01.09.2001 a 31.08.2002
MARCO ANTONIO C. LAGE DA SILVA	ASSESSOR/CONTOLÓG	01.09.2001 a 31.08.2002
MILSON SANTOS	AUX ADM/CONTOLÓG	13.09.2001 a 12.09.2002
REGINALDO LOPES DE AZEVEDO	AUX GERAR/CONTOLÓG	12.09.2001 a 11.09.2002
WENDERSOARES FAVIER	TEC/CONTOLÓG	14.09.2001 a 13.09.2002
ANA CELIA DE SOUZA LIMA	ASSESSOR/BOVENTURA	05.09.2001 a 04.09.2002

SEXTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

ANA CELIA SOUZA ROCHA	AGUINTEIRO/BOCAVENTURA	11/09/2001 A 11/09/2002
IVONE FURTADO PAES	TÉCNICO/BOCAVENTURA	01/05/2000 A 01/05/2002
JOSÉ AUGUSTO C. LOBATO	TÉCNICO/BOCAVENTURA	19/04/2001 A 27/06/2002
MARIA INÊZ DO ESPÍRITO S. FONSECA	AGUINTEIRO/BOCAVENTURA	11/09/2001 A 11/09/2002
MARIA VAREMANINHA DA SILVA	AGUINTEIRO/BOCAVENTURA	22/04/2001 A 21/04/2002
NEYDAM RAMOS OLIVEIRA DE SOUZA	AGUINTEIRO/BOCAVENTURA	22/05/2001 A 21/05/2002
JANIO DOS SANTOS PARENTE	AGUINTEIRO/BOCAVENTURA	24/05/2001 A 23/05/2002
ANTÔNIO M. C. MENDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PRACATICA	01/09/2001 A 31/08/2002
MARIA DE LOURDES MARQUES PINHEIRO	AUXILIAR DE PRACATICA	15/09/2001 A 12/09/2002
MARIA DE NAZARETE	AGUINTEIRO/BOCAVENTURA	10/07/2001 A 09/10/2002
LAUDENICE BENTO DE ALMEIDA	AGUINTEIRO/BOCAVENTURA	13/08/2001 A 12/08/2002
QUORINO DE NAZARE BASTOS VALENTE	AGUINTEIRO/BOCAVENTURA	14/09/2001 A 13/09/2002
JOÃO SILVA DE OLIVEIRA	AGUINTEIRO/BOCAVENTURA	15/07/2001 A 14/07/2002
SÔNIA DA SILVA CAIRES	AGUINTEIRO/BOCAVENTURA	21/04/2002 A 21/04/2002
LILIAN APARECIDA PROCOPIO	AGUINTEIRO/BOCAVENTURA	01/07/2001 A 30/06/2002
MARIA ALBA DA SILVA MORAES	AGUINTEIRO/BOCAVENTURA	02/07/2001 A 01/07/2002
JOSE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE PRACATICA	12/08/2001 A 11/08/2002
JOANA CÍLIA CASTRO FERREIRA	AGUINTEIRO/BOCAVENTURA	01/07/2001 A 30/06/2002
MANOEL MENDONÇA COSTA	AGUINTEIRO/BOCAVENTURA	01/07/2001 A 30/06/2002
EDMILSON VASCONCELOS ELLERES	AUXILIAR DE PRACATICA	12/07/2001 A 11/07/2002
LUIS MARINER ABOON	AGUINTEIRO/BOCAVENTURA	12/08/2001 A 12/08/2002
ANTONIO MARDION DA SILVA RAMOS	AGUINTEIRO/BOCAVENTURA	22/08/2001 A 21/08/2002
LAURENOMANGEL NASCIMENTO LEMOS	AGUINTEIRO/BOCAVENTURA	12/08/2001 A 11/08/2002

Maria da Conceição Barba Ribeiro
Diretora do DEA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 078/2001

Partes: IPASEP e a UNI CLÍNICA - São Domingos do Araguaia
CNPJ Nº 04.550.185/0001 - 69
Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço Médico Hospitalar, à beneficiários do IPASEP.
Modalidade: Credenciamento 001/2000
Valor do Contrato Original: R\$ 36.000,00
Data e Valor de Aditivos anteriores:
1º TA - 02/01/2002.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogando prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 154.201.10.30.2.0007.2670.33.90.39.061
Valor do Aditamento: R\$ 30.000,00
Vigência do Aditamento: 01/10/02 à 30/09/03
Data da Assinatura: 01/10/2002.
Ordenador Responsável:
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2000

Partes: IPASEP e a Clínica Especializada em Olhos - Altamira.
CNPJ Nº 01.093.127/0001 - 65
Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço Médico Hospitalar, à beneficiários do IPASEP.
Modalidade: Credenciamento 001/2000
Valor do Contrato Original: R\$ 15.000,00
Data e Valor de Aditivos anteriores:
1º TA - 05/01/2001
2º TA - 02/10/2001 à 01/10/2002 - R\$ 36.000,00
3º TA - 01/10/2002
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogando prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 154.201.10.30.2.0017.2670.33.90.39.061
Valor do Aditamento: R\$ 30.000,00
Vigência do Aditamento: 01/10/02 à 30/09/03
Data da Assinatura: 01/10/2002.
Ordenador Responsável:
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: EDILSON NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - FONE (91) 211-5200

ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 610-1/2002

Publicado com erro no DOE dia 27/09/2002 Página 4 - Caderno 1.
Onde se lê: Objeto: Prestação de Serviços de Engenharia de Rede Lógica - SESPAL-ALTAMIRA.
Leia-se: Objeto: Prestação de Serviços de Engenharia de Rede Lógica - SESPAL-ALTAMIRA.

TRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO

TRATO ORIGINÁRIO Nº 026/2000

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 018/2000 - Lei Federal Nº 8.666/93
PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e PHILIPS DO BRASIL LTDA.
OBJETO: Locação de Central Telefônica - Prorrogar Prazo Contratual, Resgate de Preços e Alterar Dotação Orçamentária.

VIGÊNCIA: 25/09/2002 À 24/09/2003.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.244,12

JUSTIFICATIVA: Renovação da Prazo Contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0125-2002-339039 Serviços Terceiros - PJ.

FORO: Belém

DATA DO CONTRATO: 25.09.2000.

Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos - Presidente

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: ROSINELI GUERREIRO SALAME
AV. GENTIL BITTENCOURT, 45 - FONE (91) 210-2002

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 124 DE 02 DE OUTUBRO DE 2002

Nº de dias da Licença: 40 (quarenta) dias em prorrogação; Nome da servidora: MARIA DA LUZ LEAL PENA, Matrícula nº 3152944-010; Cargo: Auxiliar Técnico; Lotação: Divisão de Material; Período: 18-09 a 27-10-2002.

PORTARIA Nº 126 DE 03 DE OUTUBRO DE 2002

Nº de dias da Licença: 61 (sessenta e um) dias em prorrogação; Nome da servidora: LUCIANA DOS SANTOS MACHADO LIMA, Matrícula nº 0003171-010; Cargo: Agente Administrativo; Lotação: Coordenadora de Cadastro de Recursos Humanos; Período: 01-10 a 30-11-2002.

EXCLUSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 125 DE 03 DE OUTUBRO DE 2002

Nome da servidora: SILVIA OLIVEIRA; Matrícula: 0492523-631; cargo: Técnico em Assuntos Educacionais; Motivo: Excluir da Portaria nº 109 de 28-08-2002 o período de férias da servidora, relativas ao exercício de 2002.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - FONE (91) 212-0066

RESUMO DA PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA Nº 072 DE 02 DE OUTUBRO DE 2002

O Secretário Executivo de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei e, tendo em vista os termos do Processo nº 2002/00273012824-1/SEFA,

RESOLVE:

Reconhecer, nos termos da Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975 e Convenção ICMS nº 35, de 23 de julho de 1999 e Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001 - RICMS-PA Anexo II, art. 1º e 51, em favor de SUELI LOBATO FERREIRA, CPF nº 198.311.372-72, a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição do veículo FIAT - SIENA TIPO EX 55 CV, com características especiais de dirigir veículo com sistema de direção hidráulica, conforme Laudo Médico da Divisão de Exames Médicos da Clínica de Medicina e Psicologia de Trânsito - CLIMEPT.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, em 02 de outubro de 2002.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 22 de outubro de 2002, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1603 - DE OFÍCIO, em que é recorrente Y. YAMADA S/A IND. E COMÉRCIO, I. E. nº 15.111.568-0, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 3 de outubro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 22 de outubro de 2002, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1593 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, advogado JOSÉ DE MATOS FERNANDES, registro nº 5932/Pa, e interessado ODIVALDO RODRIGUES TAVARES, I. E. nº 15.166.948-1, sendo relator o Conselheiro CARLOS AUGUSTO DA SILVA TOBIAS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 3 de outubro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 23 de outubro de 2002, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1615 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, advogado WAGNER ROBERTO RODRIGUES, registro nº 90.497/SF, e interessado COMERCIAL GERDAU LTDA, I. E. nº 15.103.690-0, sendo relator o Conselheiro MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 3 de outubro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 23 de outubro de 2002, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1605 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado DISTRIBUIDORA PAULISTA DE VIDROS ECRISTAIS, I. E. nº 15.092.797-5, sendo relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA

OLIVEIRA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 3 de outubro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 25 de outubro de 2002, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1585 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente SENNA IND. COM. E REPR. LTDA, I. E. nº 15.193.120-8, advogado BENEDITO MARQUES DA ROCHA, registro nº 3180/Pa, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro EMÍLIO CARLOS VIEIRA DE BARROS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 3 de outubro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 25 de outubro de 2002, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1581 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP, I. E. nº 15.159.447-3, sendo relator o Conselheiro EMÍLIO CARLOS VIEIRA DE BARROS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 3 de outubro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 29 de outubro de 2002, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1607 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, I. E. nº 15.135.485-5, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 3 de outubro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 29 de outubro de 2002, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1589 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente RISOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, I. E. nº 15.179.128-7, advogado RAIMUNDO DUMIENSE RAIOL, registro nº 1168, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 3 de outubro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 30 de outubro de 2002, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1587 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, I. E. nº 15.050.995-2, advogado LUIZ CARLILE FONTENELLE CERQUEIRA, registro nº 2585/Pa, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro CARLOS AUGUSTO DA SILVA TOBIAS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 3 de outubro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 30 de outubro de 2002, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1579 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e SOUZAMAR SOUZA SERVIÇOS MARÍTIMOS, I. E. nº 15.119.420-3, advogado LAERTH RODRIGUES DA SILVA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 3 de outubro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 30 de outubro de 2002, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1324 - VOLUNTÁRIO (Proc. nº 229/98-17 RE - AINF Nº 16029) RECORRENTE: MARTINS COM. E SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, I. E. nº 15.171.925-0
ADVOGADO: LOPINO LOURENÇO ARAÚJO NETO-OAB-MG Nº 44989
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
REVISOR: CONSELHEIRO AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 30/09/02

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. Deixar de recolher o imposto, na condição de contribuinte substituto, sujeita o infrator às sanções legais.
3. Recurso Voluntário improvido.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do recurso voluntário, para manter a decisão da primeira instância.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 2 de outubro de 2002.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
Presidente

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
Conselheiro Relator

Tomam parte no julgamento os Conselheiros Ailton de Oliveira Corrêa, Cezar Bechara Nader Mattar, Luiz Helena Melo de Mendonça e Helder Botelho Francês.

Presidente do Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Góes.

ACÓRDÃO N.º 630 - 2.º CPI

RECURSO N.º 1518 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 11857/002 - P.R.F. - AINF N.º 11291)
RECORRENTE: ARMARINHO LUCARLDA, I. E. n.º 15.193.972-1
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
REVISOR: CONSELHEIRO AFONSO MARIA DE LIGÓRIO BARRAL MONTEIRO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA 25/09/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de infração.
2. Deixar de divulgar no Diário Oficial do Estado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o extrato de seus livros fiscais, sujeita o infrator às sanções legais.
3. Não deve ser admitida como recurso a petição que não apresenta contrariedade aos termos da decisão recorrida.

4. Recurso Voluntário não conhecido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, para manter a decisão de primeira instância.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 30 de setembro de 2002

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Cezar Bechara Nader Mattar, Gastão Carvalho Filho, Luiza Helena Melo de Mendonça e Helder Botelho Francês. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Góes.

ACÓRDÃO N.º 629 - 2.º CPI

RECURSO N.º 1460 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 16332/1997 - 15.º R.F. - AINF N.º 17507/17509)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: FÁTIMA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, I. E. n.º 15.157.466-9

RELATOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

REVISOR: CONSELHEIRO AILTON DE OLIVEIRA CORREA

JULGADO NA SESSÃO DO DIA 25/09/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de infração.
2. Deve ser mantida a decisão singular que declara a improcedência do AINF, ante a impossibilidade, demonstrada em diligência, de comprovar a omissão acusada.
3. Recurso De Ofício improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improcedimento do recurso De Ofício, para manter a decisão de primeira instância.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 30 de setembro de 2002

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ailton de Oliveira Correa, Cezar Bechara Nader Mattar, Helder Botelho Francês e Luiza Helena Melo de Mendonça. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Góes.

ACÓRDÃO N.º 628 - 2.º CPI

RECURSO N.º 1214 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 5.865/1995 - 4.º R.F. - AINF N.º 2318)

RECORRENTES: RAIMUNDO CORRÊA E SILVA, I. E. n.º 15.063.094-8 e FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDAS: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e RAIMUNDO CORRÊA E SILVA, I. E. n.º 15.063.094-8

RELATOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

REVISOR: CONSELHEIRO AILTON DE OLIVEIRA CORREA

JULGADO NA SESSÃO DO DIA 23/09/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de infração.
2. A fiscalização deve levar em conta, nos termos da lei, o regime de apuração do imposto a que está sujeito o contribuinte.
3. A simples presunção não autoriza a formalização da exigência fiscal.
4. Não possuir livros e documentos fiscais constitui infração à legislação tributária e sujeita o infrator às sanções legais.
5. Não deve ser admitida como recurso, a petição que não apresenta contrariedade aos termos da decisão recorrida.
6. Recurso de Ofício improvido. Recurso voluntário não conhecido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improcedimento do recurso de ofício e pelo não conhecimento do recurso voluntário, para manter a decisão de primeira instância.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 30 de setembro de 2002

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ailton de Oliveira Correa, Cezar Bechara Nader Mattar, Helder Botelho Francês e Luiza Helena Melo de Mendonça. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Góes.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA N.º 1626 DE 30.09.2002

REQUERIMENTO DATADO DE 06.09.2002

"TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora LONIANA HAASE DE MIRANDA, matrícula n.º 9106200-018, ocupante do cargo de Médico, lotada na Divisão de Apoio Sócio Profissional/DERH/DAD, de 01.09.2002 a 30.09.2002 para 02.01.2003 a 31.01.2003, referente ao exercício de 01.03.2000 a 28.02.2001.

PORTARIA N.º 1628 DE 01.10.2002

Ofício n.º 0361/2002-SRAG/N.R.F. de 26.09.2002, protocolado sob n.º 00273013347-4. TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor ALACY LIMA DOS SANTOS, matrícula n.º 3246507-017, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 8.ª Região Fiscal, de setembro/2002 para dezembro/2002, referente ao exercício de 22.02.2001 a 21.02.2002.

PORTARIA N.º 1629 DE 01.10.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem S/Nº/2002-IPSC, AUTORIZAR ao servidor EDIR PINHEIRO CORRÊA, o pagamento de 01 (uma) diária, no dia 17.09.2002, a serviço desta Secretaria Executiva da Fazenda, para o trecho Belém/Brasília/Cuiabá/SINOP/Setra do Cachimbo.

PORTARIA N.º 1630 DE 01.10.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem S/Nº/2002-IPSC, AUTORIZAR ao servidor SALIM BARREIROS CHARCHAR FILHO, o pagamento de 01 (uma) diária, no dia 17.09.2002, a serviço desta Secretaria Executiva da Fazenda, para o trecho Belém/Brasília/Cuiabá/SINOP/Setra do Cachimbo.

PORTARIA N.º 1631 DE 01.10.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem S/Nº/2002-IPSC, AUTORIZAR ao servidor MÁRIO RUBENS PINHEIRO DE ASSUNÇÃO, o pagamento de 01 (uma) diária, no dia 17.09.2002, a serviço desta Secretaria Executiva da Fazenda, para o trecho Belém/Brasília/Cuiabá/SINOP/Setra do Cachimbo.

PORTARIA N.º 1632 DE 01.10.2002

Plano de Viagem N.º 109/2002-DFI, prot. sob n.º 00273013336-5 em Complementação ao PV N.º 103/2002-DFI. AUTORIZAR os servidores JOÃO GUILHERME CAVALLEIRO DE MACEDO e MÁRIO JORGE FONSECA DAS NEVES, o pagamento de 15 (quinze) diárias para cada participante, no período de 26.09.2002 a 10.10.2002, em Complementação as concedidas através da Portaria n.º 1546 de 11.09.2002, publicada no Diário Oficial do Estado de 16.09.2002.

PORTARIA N.º 1633 DE 01.10.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem N.º 142/2002-DITRA/DEOP, prot. sob n.º 00273013189-9. AUTORIZAR o servidor DEUZILIO DE SOUZA MORAES, Motorista, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, conduzir veículo que transportará servidor da TECAD, conforme Memorando n.º 974/2002-TECAD, no município de Redenção, no período de 30.09.2002 a 05.10.2002, sendo concedido ao referido servidor 06 (seis) diárias.

PORTARIA N.º 1634 DE 01.10.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem N.º 140/2002-DITRA/DEOP, prot. sob n.º 00273013105-0. AUTORIZAR o servidor JOEL MESQUITA CAVALCANTE, Motorista, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, conduzir veículo que transportará servidor da TECAD, conforme Memorando n.º 974/2002-TECAD, no município do Gurupi, no dia 01.10.2002, sendo concedido ao referido servidor 01 (uma) diária.

PORTARIA N.º 1635 DE 01.10.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem N.º 11/2002-DRE/9.º R.F., encaminhado através do Ofício N.º 121/2002-DRA/9.º R.F. de 25.09.2002. AUTORIZAR o servidor MANOEL DO NASCIMENTO FREITAS, Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na DRE/9.º Região Fiscal, proceder verificação "in loco", no município de Muana, no período de 02.10.2002 a 05.10.2002, sendo concedido ao referido servidor 04 (quatro) diárias.

PORTARIA N.º 1636 DE 01.10.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem N.º 34/2002-DESUT, encaminhado através do Ofício N.º 469/2002-DESUT de 27.09.2002. AUTORIZAR os servidores FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELLE FEIJÓ JÚNIOR e GERALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA NOGUEIRA, lotados na Delegacia Especial de Substituição Tributária, participarem da reunião do Grupo de Trabalho GT-05 / Combustível, Subgrupos Análise e Revisão de MVAS e Repasse do ICMS Glosado, em Brasília, no período de 01.10.2002 a 03.10.2002, sendo concedido aos referidos servidores 03 (três) diárias para cada participante.

PORTARIA N.º 1637 DE 01.10.2002

Ofício N.º 774/2002-GS/SEAD, de 03.09.2002, protocolado sob n.º 00273012150-6. AUTORIZAR o gozo das férias da servidora SILENE NAZARE CAMPOS ALVES, Economista, matrícula n.º 0049719-014, lotada na Diretoria de Fiscalização, referente aos exercícios 1999/2000 e 2000/2001, para serem usufruídas respectivamente no período de 20.08.2002 a 18.09.2002 e 19.09.2002 a 18.10.2002.

PORTARIA N.º 1638 DE 01.10.2002

RELATÓRIO DE VIAGEM DATADO DE 26.09.2002. ALTERAR, na Portaria n.º 1502 de 06.09.2002, publicada no DOE de 10.09.2002, que autorizou o pagamento de diárias aos participantes do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspeção Fazendária do Itinga, o período de designação da servidora MARIA GORETE DE SOUSA PANTOJA, de 15.09.2002 a 25.09.2002 para 19.09.2002 a 25.09.2002.

PORTARIA N.º 1646 DE 02.10.2002

Ofício N.º 005/2002-DIFBEL/IPAT, datado de 09.09.2002. TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 1571 de 17.09.2002, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.09.2002, que concedeu diárias no período de 23.09.2002 a 11.10.2002, ao servidor JEFFERSON BRASIL REBELO.

RESUMO DAS PORTARIAS DO DERH

PORTARIA N.º 313 DE 02.10.2002

Considerando o disposto no art. 83 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico n.º 8211/2002-IPASEP de 01.10.2002, protocolado sob n.º 00273013431-4. PRORROGAR por 20 (vinte) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria n.º 216 de 23.07.2002, publicada no Diário Oficial do Estado de 24.07.2002, à servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CARVALHO NAZARETH, matrícula n.º 3164705-021, ocupante do cargo de Administrador, lotada no Gabinete do Secretário, no período de 01.10.2002 a 20.10.2002.

PORTARIA N.º 334 DE 02.10.2002

Considerando o disposto no art. 83 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico n.º 8092/2002-IPASEP de 27.09.2002, protocolado sob n.º 00273013432-2. PRORROGAR por 16 (dezesseis) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria n.º 217 de 24.07.2002, publicada no Diário Oficial do Estado de 25.07.2002, à servidora MARIA RITA IMBIRIBA TAVARES, matrícula n.º 3251065-010, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotada na Diretoria de

Arrecadação e Informações Fazendárias, no período de 19.09.2002 a 04.10.2002.

PORTARIA N.º 365 DE 05.10.2002

Considerando o disposto no art. 72, inciso III da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo n.º 00273012988-4. AUTORIZAR o afastamento do servidor MARCELO JOSÉ SOUTO DIAS, matrícula n.º 0005141-051, ocupante da função de Agente Administrativo, lotado na Seção de Controle de Sistema da Conta Única/DILIB/COFI/DEF, pelo período de 22.09.2002 a 01.10.2002 (8 dias), decorrente do falecimento de seu pai Antônio José Dias, sem prejuízo de sua remuneração.

RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC

PORTARIA N.º 0765 DE 19.09.2002

MEM.º N.º 983/2002-DIPES, DE 12.09.2002

Lotar, a contar de 27.08.2002, na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4.ª Região Fiscal, a servidora LUZIA TÂNIA MOTA BERNARDES, ocupante do cargo de Administrador, matrícula n.º 3340600-020.

PORTARIA N.º 0767 DE 23.09.2002

Ofício n.º 156/2002-GAB/DEL-3.º R.F. datado de 22.08.2002, protocolado sob n.º 00273011589-1. DISPENSAR a servidora TEREZINHA EVILÁSIA DE ÁVILA, matrícula n.º 0045403-010, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3.ª Região Fiscal, da Função Gratificada FG-2 de Chefe da Agência do Posto da Fazenda Estadual de Eldorado do Carajás - 3.ª Região Fiscal.

PORTARIA N.º 0768 DE 23.09.2002

Ofício n.º 156/2002-GAB/DEL-3.º R.F. datado de 22.08.2002, protocolado sob n.º 00273011589-1. DISPENSAR o servidor LUIZ OTÁVIO COSTA DE MORAES, matrícula n.º 3084426-024, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3.ª Região Fiscal, da Função Gratificada FG-2 de Chefe da Agência do Posto da Fazenda Estadual de Eldorado do Carajás - 3.ª Região Fiscal.

PORTARIA N.º 0769 DE 23.09.2002

Ofício n.º 156/2002-GAB/DEL-3.º R.F. datado de 22.08.2002, protocolado sob n.º 00273011589-1. DESIGNAR o servidor LUIZ OTÁVIO COSTA DE MORAES, matrícula n.º 3084426-024, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3.ª Região Fiscal, para exercer a Função Gratificada FG-2 de Chefe da Agência do Posto da Fazenda Estadual de Eldorado do Carajás - 3.ª Região Fiscal.

PORTARIA N.º 0771 DE 24.09.2002

Ofício n.º 346/2002-GAB/DEL-2.º R.F. datado de 10.09.2002, protocolado sob n.º 00273012515-3. DISPENSAR o servidor JOSÉ OTÁVIO BANDEIRA COSTA, matrícula n.º 5132398-023, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 12.ª Região Fiscal, da Função Gratificada FG-4 de Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Salinópolis - 12.ª Região Fiscal.

PORTARIA N.º 0774 DE 24.09.2002

Ofício n.º 347/2002-GAB/DEL-2.º R.F. datado de 10.09.2002, protocolado sob n.º 00273012516-1. DISPENSAR o servidor SILVIO ROBERTO VENTURA LOPES, matrícula n.º 2002019-026, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 12.ª Região Fiscal, da Função Gratificada FG-4 de Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Bragança - 12.ª Região Fiscal.

PORTARIA N.º 0775 DE 24.09.2002

Ofício n.º 346/2002-GAB/DEL-2.º R.F. datado de 10.09.2002, protocolado sob n.º 00273012515-3. DESIGNAR o servidor JOSÉ OTÁVIO BANDEIRA COSTA, matrícula n.º 5132398-023, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 12.ª Região Fiscal, para exercer a Função Gratificada FG-4 de Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Bragança - 12.ª Região Fiscal.

PORTARIA N.º 0776 DE 24.09.2002

Ofício n.º 347/2002-GAB/DEL-2.º R.F. datado de 10.09.2002, protocolado sob n.º 00273012516-1. DESIGNAR o servidor SILVIO ROBERTO VENTURA LOPES, matrícula n.º 2002019-026, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 12.ª Região Fiscal, para exercer a Função Gratificada FG-4 de Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Salinópolis - 12.ª Região Fiscal.

PORTARIA N.º 0778 DE 24.09.2002

Ofício n.º 348/2002-GAB/DEL-2.º R.F. datado de 13.09.2002, protocolado sob n.º 00273012518-8. DESIGNAR o servidor FRANCISCO SOARES VIEIRA, matrícula n.º 0832022-020, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2.ª Região Fiscal, para exercer a Função Gratificada FG-2 de Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Vigia - 2.ª Região Fiscal.

PORTARIA N.º 0782 DE 25.09.2002

Ofício n.º 723/2002-GAB/DEL-1.º R.F. datado de 19.09.2002, protocolado sob n.º 00273012766-0. DESIGNAR a servidora MARIA CECÍLIA ESTEVES DIAS, matrícula n.º 5570271-014, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1.ª Região Fiscal, para exercer a Função Gratificada FG-2 de Chefe da Seção de Previsão, Acompanhamento e Análise da Divisão Regional de Arrecadação - 1.ª Região Fiscal.

PORTARIA N.º 0790 DE 02.10.2002

Considerando os termos do Decreto, datado de 10 de maio de 2001. LOTAR, a contar de 01/08/2002, na Diretoria de Fiscalização os servidores abaixo identificados, nomeados do Concurso Público C-71, para exercerem o Cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501.1, Classe "A". ALLAN OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula n.º 5856070-010. ANA CLAUDIA SOUZA MENDONÇA, matrícula n.º 5796475-020. ANGELA CRISTINA SOUZA DE AQUINO, matrícula n.º 5858151-010. DANILO GONÇALVES DE SOUZA, matrícula n.º 5858062-018. EDUARDO DE SOUZA DIAS, matrícula n.º 5858046-014. GIAN ANTONIO CRUZ TOPPINO, matrícula n.º 5858038-012. GILVY PINHEIRO RIBEIRO, matrícula n.º 5858054-016. JOSÉ FRANCISCO DA COSTA JÚNIOR, matrícula n.º 5858160-019. JOSÉ GUILHERME DE SOUZA MOTTA KOURY, mat. n.º 5858008-010. MARCIO JOSÉ ALBUQUERQUE CARVALHO, matrícula n.º 5858003-017. MARIA NEYARA DE ANDRADE MOURA, matrícula n.º 5858003-017.

PORTARIA N.º 0791 DE 02.10.2002

Mem.º N.º 265/2002-CINF, datado de 27 de agosto de 2002. DESIGNAR, a contar de 01/08/2002, os servidores abaixo identificados, ocupantes do Cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501.1, Classe "A", para integarem o Núcleo de Monitoramento Fiscal - NMF, criado pelo Decreto n.º 3593 de 06/08/99, publicado no Diário Oficial do Estado de 16/08/99.

ALLAN OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 5858070-010
ANGELA CRISTINA SOUZA DE AQUINO, matrícula nº 5858151-010
EDUARDO DE SOUZA DLS, matrícula nº 5858062-018
FRANCISCO ASSIS CAROLINO JUNIOR, matrícula nº 5861187-011
GLAN ANTONIO CRUZ TOPPING, matrícula nº 5858046-014
GILVÁ PINHEIRO RIBEIRO, matrícula nº 5858038-012
JOSÉ FRANCISCO DA COSTA JUNIOR, matrícula nº 5858054-016
MARCIO JOSÉ ALBUQUERQUE CARVALHO, matrícula nº 5860008-010
MARIA NEYARA DE ANDRADE MOURA, matrícula nº 5858003-017

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/02

Objeto: Suprimento de Informática.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, convoca os participantes da Tomada de Preços nº 007/02 - Suprimento de Informática, para uma reunião extraordinária, em prosseguimento à fase de abertura das Propostas Financeiras, ocorrida em 01/10/2002, onde serão tratados problemas detectados pela Comissão de Licitação, após o encerramento da sessão original.

Data: 09/10/2002

Local: Av. Visconde de Souza Franco, 110 - sala de reunião - andar térreo, às 09:00 horas.

Belém, 03 de outubro de 2002.

MARIA DE FÁTIMA BAVACHO ARERO

Presidente da Comissão Especial de Licitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 7ª R.F.

A ILMO. SR. DR. ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA MD. DELEGADA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 7ª R.F., desta SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Faz saber a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 032358 lavrado contra a empresa J.A.L. OLIVEIRA ALMEIRAS, foi devidamente inscrito em Dívida Ativa, nos termos dos Arts. 16, 52, 1 e 53 da Lei 6.182/98. Verificada a intempestividade da peça impugnatória, decidida a Diretoria de Julgamento em 1ª instância, pelo INDEFERIMENTO da impugnação, sem apreciação do mérito.

Tendo em vista o disposto na referida Lei, em seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da firma em questão e não possa alegar ignorância, expedido o presente Edital que deverá ser publicado na forma do citado Diploma Legal. Dado e passado nesta cidade de Redenção, Estado do Pará, Eu ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA, lavrei e subscrevi.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Delegada Regional - 7ª R.F.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 7ª R.F.

A ILMO. SR. DR. ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA MD. DELEGADA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 7ª R.F., desta SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Faz saber a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 032385 lavrado contra a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS, protocolizado sob o nº de processo 5.001.01 - 00173060815-9 nesta DRPE - 7ª R.F. foi julgado IMPROCEDENTE, em 1ª instância, para ciência de Vossa Senhoria.

Tendo em vista o disposto na referida Lei, em seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da firma em questão e não possa alegar ignorância, expedido o presente Edital que deverá ser publicado na forma do citado Diploma Legal. Dado e passado nesta cidade de Redenção, Estado do Pará, Eu ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA, lavrei e subscrevi.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Delegada Regional - 7ª R.F.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 7ª R.F.

A ILMO. SR. DR. ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA MD. DELEGADA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 7ª R.F., desta SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Faz saber a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 032388 lavrado contra a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA - COBAL, protocolizado sob o nº de processo 5.290/01 - 00173060815-9 nesta DRPE - 7ª R.F. foi julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE, em 1ª instância. Fica a cidade empresa NOTIFICADA no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste, a efetuar o recolhimento ou interpor recurso voluntário junto ao Egrégio Tribunal de Recursos Tributários (TART), findo o qual, sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Tendo em vista o disposto na referida Lei, em seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da firma em questão e não possa alegar ignorância, expedido o presente Edital que deverá ser publicado na forma do citado Diploma Legal. Dado e passado nesta cidade de Redenção, Estado do Pará, Eu ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA, lavrei e subscrevi.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Delegada Regional - 7ª R.F.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 7ª R.F.

A ILMO. SR. DR. ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA MD. DELEGADA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 7ª R.F., desta SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Faz saber a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 0032231 lavrado contra a empresa NIRVANA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, protocolizado sob o nº de processo 5.194/00 nesta DRPE - 7ª R.F. foi julgado PROCEDENTE, em 1ª instância. Fica a cidade empresa NOTIFICADA no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste, a efetuar o recolhimento ou interpor recurso voluntário junto ao Egrégio Tribunal de Recursos Tributários (TART), findo o qual, sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998. Tendo em vista o disposto na referida Lei, em seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da firma em questão e não possa alegar ignorância, expedido o presente Edital que deverá ser publicado na forma do citado Diploma Legal. Dado e passado nesta cidade de Redenção, Estado do Pará, Eu ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA, lavrei e subscrevi.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Delegada Regional - 7ª R.F.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 9ª R.F.

O ILMO. SR. DR. NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F., desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que foi lavrado contra a mesma Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADOS na forma do disposto pelo artigo 14,

inciso III, parágrafos 1º, 2º e 3º item III da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F., situada à BR 316, km 13, para pagarem o crédito tributário correspondente ou impugnarem o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejara à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

RAZÃO SOCIAL INSC. EST.

ARMAZINHOS FRUTUOZOLTA 151775362

Mantuba (PA), 26 de setembro de 2002.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Delegado Regional - 9ª R.F.

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA Nº 4732, DE 02.10.2002 - PROC. Nº 192730003521/SEFA-DIPVA

Motivo: Desconsiderar débito do IPVA ao veículo p/os anos de 1997 a 2002

Base Legal: Conflito parecer do processo

Interessado: JAERCE FRANCISCO RAMOS

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel 9BD146000P5036429

PORTARIA Nº 4733, DE 02.10.2002 - PROC. Nº 192730003521/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: ANANIAS PINTO DE FREITAS

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1 Pas/Automóvel 9BWZZZ377TP546360

PORTARIA Nº 4734, DE 02.10.2002 - PROC. Nº 192730003521/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a dispensa de pagamento do IPVA ao veículo para os anos de 1998 a 2002

Base Legal: Art. 6º da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: DARCI CHAMPI BERNARDES

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel 9BD146000P5036429

PORTARIA Nº 4735, DE 02.10.2002 - PROC. Nº 192730003521/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: JEAN MARCELO BENJO SAMPAIO

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automóvel 9BD15822534127101

PORTARIA Nº 4736, DE 02.10.2002 - PROC. Nº 192730003521/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: JOSÉ ALBERTO DO ESPRITO SANTO MORAIS

Marca Tipo Chassi

VW/SANTANA Pas/Automóvel 9BWZZZ377TP546360

PORTARIA Nº 4737, DE 02.10.2002 - PROC. Nº 192730003521/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: JOÃO ADJARME BRITO

Marca Tipo Chassi

VW/GOL MI Pas/Automóvel 9BWZZZ377TP546360

PORTARIA Nº 4738, DE 02.10.2002 - PROC. Nº 192730003521/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: NATALINO DE JESUS NASCIMENTO PERREIRA

Marca Tipo Chassi

GM/CELTA HATCH Pas/Automóvel 9BGRD48X03G117275

PORTARIA Nº 4739, DE 02.10.2002 - PROC. Nº 192730003521/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: ANITO PEDRO RABARO

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGRD48X03G117275

PORTARIA Nº 4740, DE 02.10.2002 - PROC. Nº 192730003521/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FLEXA

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGRD48X03G117275

PORTARIA Nº 4741, DE 02.10.2002 - PROC. Nº 192730003521/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: EVANDRO FERREIRA DE SOUZA

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1 Pas/Automóvel 9BWZZZ377TP546360

PORTARIA Nº 4742, DE 02.10.2002 - PROC. Nº 192730003521/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: ELIZARIO ARAUJO DO NASCIMENTO

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 16V Pas/Automóvel 9BWZZZ377TP546360

PORTARIA Nº 4743, DE 02.10.2002 - PROC. Nº 192730003521/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: MARCIO DEIVIS FERREIRA ARACATI

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1000 Pas/Automóvel 9BWZZZ377TP546360

PORTARIA Nº 4744, DE 02.10.2002 - PROC. Nº 192730003521/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: NARCISO DE AZEVEDO LOPES

Marca Tipo Chassi

GM/ASTRA SEDAN Pas/Automóvel 9BCTT69V02B209127

PORTARIA Nº 4745, DE 02.10.2002 - PROC. Nº 192730003521/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: ANA LÚCIA MENDES DOS SANTOS

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automóvel 9BD15822534127101

PORTARIA Nº 4746, DE 02.10.2002 - PROC. Nº 192730003521/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: ANTONIO JORGE BARATA DO AMARAL MACIEL

Marca Tipo Chassi

GM/CELTA HATCH Pas/Automóvel 9BGRD48X03G117275

PORTARIA Nº 4747, DE 02.10.2002 - PROC. Nº 192730003521/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: SIDNEY FERNANDO MATOS COSTA

Marca Tipo Chassi

FIAT/SIENA ELX Pas/Automóvel 9BD17202423003038

PORTARIA Nº 4748, DE 02.10.2002 - PROC. Nº 192730003521/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: ADEMAR LIMA DE OLIVEIRA

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA SUPER Pas/Automóvel 9BGRD48X03G117275

PORTARIA Nº 4749, DE 02.10.2002 - PROC. Nº 192730003521/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: WALDEMAR MATIAS DE BARROS

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel 9BD158068Y086736

PORTARIA Nº 4750, DE 02.10.2002 - PROC. Nº 192730003521/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: MARCELA DE NAZARÉ LUZ DE LIMA

Marca Tipo Chassi

VW/GOLEMI Pas/Automóvel 9BWZZZ377TP546360

PORTARIA Nº 4751, DE 02.10.2002 - PROC. Nº 192730003521/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: ROSETH SANTOS BARBOSA

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel 9BD146068W5995439

PORTARIA Nº 4752, DE 02.10.2002 - PROC. Nº 192730003521/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: JOSÉ MARQUES PEREIRA

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel 9BD158018W4009936

ERRATA DO DIA 02/10/2002

PORTARIAS Nº 0014, 0029, 0030, 0032, 0033, 0038 a 0044, 0046, 0047, 0050, 0052 a 0054, 0058 a 0060, 0063 a 0066, 0068, 0069, 0071, 0072, 0074 a 0079, 0081 a 0084, 0086, 0087, 0089 a 0091, 0093 a 0095, 0097, 0098, 0100 a 0106, 0108, 0113, 0115, 0120, 0122 a 0125, 0129, 0130, 0134 a 0136, 0138 a 0144, 0146 a 0149, 0154 a 0159, 0162 a 0172, 0174, 0176, 0177, 0179 a 0189, 0191 a 0197, 0199, 0202 a 0204, 0206, 0207, 0209 a 0212, 0214 a 0216, 0219 a 0221, 0223 a 0225, 0229 a 0232, 0235 a 0243, 0245 a 0248, 0250, 0253 a 0256, 0259, 0263 a 0269, 0271, 0274, 0277, 0281, 0283, 0285, 0288, 0289, 0291, 0293 a 0304, 0306 a 0318, 0323, 0324, 0326, 0328 a 0340, 0343, 0347, a 0352, 0356, 0359 a 0362, 0364, 0366, 0370, 0373 a 0379, 0383 a 0385, 0387 a 0395, 0397 a 0400, 0403 a 0405, 0407 a 0415, 0417, 0419 a 0430, 0433 a 0447, 0451 a 0454, 0456 a 0481, 0485 a 0487, 0492 a 0515, 0518 a 0541, 0543 a 0545, 0547 a 0556, 0558 a 0603, 0605 a 0629, 0631 a 0702, 0711 a 0796, 0799 a 0817, 0820 a 0861, 0863 a 0883, 0885 a 0888 e 0896, 2002.

Onde se lê: Art. 3º Inc. IX da Lei 6.017/96

Leia-se: Art. 3º Inc. VIII da Lei 6.017/96

PORTARIAS Nº 0110, 0111, 0117, 0119, 0128, 0137, 0218, 0257, 0258, 0272, 0275, 0278, 0280, 0284, 0290, 0341, 0342, 0353, 0354, 0386, 0401 e 0418.

Onde se lê: Art. 3º Inc. IX, da Lei 6.017/96 para o exercício de 2001 e Art. 3º Inc. VIII da Lei 6.017/96 para o exercício 2002

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

SECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - CEP 010-210-210

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 194/02

Objeto do Convênio Original: "Aquisição de uma Patrol Usada"

SEXTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

MATRICULA: 0580236/012

CARGO/LOT: PROF/EE ABEL N. FIGUEIREDO/PORTEL
PERÍODO: 01.08.02 A 29.09.02
TRIÊNIO: 16.08.98 A 15.08.01

PORTARIANº: 18720/02 DE 25.09.02

Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA

MATRICULA: 0282634/010

CARGO/LOT: PROF/EE CASSIO FRANC. DE ASSIS/BELÉM

PERÍODO: 12.08.02 A 10.10.02

TRIÊNIO: 26.03.99 A 25.03.93

PORTARIANº: 18774/02 DE 25.09.02

Nº DE DIAS: 120

NOME: NASARÉ ALENCAR CAMPOS

MATRICULA: 0267651/010

CARGO/LOT: PROF/EE FREI ATHMAR/SANTARÉM

PERÍODO: 02.12.02 A 30.01.03 E 31.01.03 A 31.03.03

TRIÊNIO: 27.09.89 A 26.09.92 E 27.09.92 A 26.09.95

PORTARIANº: 18751/02 DE 25.09.02

Nº DE DIAS: 060

NOME: ANETE ALVES DE LIMA

MATRICULA: 0758671/015

CARGO/LOT: SERV/EE MANOEL DE J. MORAES/BELÉM

PERÍODO: 02.12.02 A 30.01.03

TRIÊNIO: 14.05.97 A 13.05.90

PORTARIANº: 19015/02 DE 25.09.02

Nº DE DIAS: 120

NOME: MARIA DAS MERCEDES SILVA MONTEIRO

MATRICULA: 0582541/011

CARGO/LOT: INSP/EE PROF. JOSÉ M. MACHADO/BARCARENA

PERÍODO: 02.09.02 A 31.10.02 E 01.11.02 A 30.12.02

TRIÊNIO: 29.04.91 A 19.04.94 E 20.04.94 A 19.04.97

PORTARIANº: 1873202 DE 25.09.02

Nº DE DIAS: 120

NOME: ANTONIA DE SOUZA MARTINS

MATRICULA: 0595280/016

CARGO/LOT: SERV/EE FRANCIS PAUL BEGOT/BENEVIDES

PERÍODO: 10.11.02 A 08.12.02 A 09.12.02 A 06.02.03

TRIÊNIO: 23.03.87 A 22.03.90 A 23.03.90 A 22.03.93

RETIFICAR

PORTARIANº: 18800/02 DE 25.09.02

NOME: EUNILIA QUEIROZ CAVALCANTE LOPES

MATRICULA: 5051711/010

CARGO/LOT: PROF/EE DIV. DE DIAGNÓSTICO/BELÉM

RETIF. NA PORT. 6492/97 DE 25.06.97, QUE CONC. 120 DIAS DEL. ESPECIAL,

OS TRIÊNIOS DE 23.03.91 A 22.03.97 PARA 26.04.91 A 25.04.97, NO PERÍODO

DE 03.11.97 A 02.03.98

PORTARIANº: 18799/02 DE 25.09.02

NOME: EUNILIA QUEIROZ CAVALCANTE LOPES

MATRICULA: 5051711/010

CARGO/LOT: PROF/EE DIV. DE DIAGNÓSTICO/BELÉM

RETIF. NA PORT. 6530/97 DE 04.07.95, QUE CONC. 60 DIAS DEL. ESPECIAL,

OS TRIÊNIOS DE 23.03.88 A 22.03.91 PARA 26.04.88 A 25.04.91, NO PERÍODO

DE 01.03.96 A 29.04.96

PORTARIANº: 321-B/02 DE 25.09.02

NOME: CLEONICE CARDOSO DE SOUZA BARROS

MATRICULA: 0580236/012

CARGO/LOT: PROF/EE ABEL N. FIGUEIREDO/PORTEL

RETIF. NA PORT. 4222/01 DE 03.04.01, QUE CONC. 120 DIAS DEL. ESPECIAL,

OS PERÍODOS DE 02.05.91 A 30.06.91 E DE 01.08.91 A 29.09.91 PARA 02.06.91 A

30.06.91 E DE 01.08.91 A 30.10.91, TRIÊNIOS DE 16.08.86 A 15.08.89 E DE 16.08.92

A 15.08.95 PARA 16.08.92 A 15.08.95 E DE 16.08.95 A 15.08.98

PORTARIANº: 17714/02 DE 25.09.02

NOME: CLEONICE CARDOSO DE SOUZA BARROS

MATRICULA: 0580236/012

CARGO/LOT: PROF/EE ABEL N. FIGUEIREDO/PORTEL

RETIF. NA PORT. 5652/01 DE 18.09.01, QUE CONC. 60 DIAS DEL. ESPECIAL,

OS PERÍODOS DE 02.04.01 A 31.05.01 PARA 03.04.01 A 01.06.01, CORRESP. AO

TRIÊNIO DE 16.08.86 A 15.08.89

PORTARIANº: 333-B/02 DE 25.09.02

NOME: VIDAL NAZARENO PINHEIRO BEMERGUY

MATRICULA: 5073855/016

CARGO/LOT: AGADM/EE D. HELENA GUILHON/ANANDEUA

RETIF. NA PORT. 196/02 DE 09.01.02, QUE DESIGNOU PARA EXERCER

ATV. ULT. DELIBERAÇÃO A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO PG-3, O A PARTIR

DE 09.01.02 PARA 17.10.01

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIANº: 634/02 DE 11.09.02

Nº DE DIAS: 05

NOME: MARIA CÉLIA MARQUES MONTE NOGUEIRA

MATRICULA: 0263141/019

CARGO/LOT: PROF/EE ALVARO A. DA SILVEIRA/SANTARÉM

PERÍODO: 02.09.02 A 06.09.02

PORTARIANº: 634/02 DE 11.09.02

Nº DE DIAS: 015

NOME: MARIA PEDROSO RIBEIRO

MATRICULA: 0271543/010

CARGO/LOT: PROF/NUCLEO AVANÇ. EDUC. SUP./SANTARÉM

PERÍODO: 22.08.02 A 05.09.02

PRORROGAÇÃO LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIANº: 19199/02 DE 01.10.02

Nº DE DIAS: 061

NOME: MARIA LUIZA DO AMARAL SILVA

MATRICULA: 0494860/011

CARGO/LOT: SERV/EE URE/ MARACANÁ

PERÍODO: 21.07.02 A 19.09.02

LICENÇA REPOUSO

PORTARIANº: 635/02 DE 11.09.02

NOME: ALBA DOS SANTOS SIQUEIRA

MATRICULA: 0227870/012

CARGO/LOT: ESCDAT/EE RIO TAPAJÓS/SANTARÉM

PERÍODO: 21.08.02 A 18.12.02

LICENÇA SAÚDE

PORTARIANº: 712/02 DE 06.09.02

NOME: JOSÉ JUVENAL DOS SANTOS FERREIRA

MATRICULA: 0597201/012

CARGO/LOT: AGPORT/EE LEONIDAS MONTE/ABAETETUBA

PERÍODO: 03/06/02 A 15/06/02

PORTARIANº: 451/02 DE 18.09.02

NOME: NILZA ALVES PESSOA MENDES

MATRICULA: 0568750/011

CARGO/LOT: SERV/EE HELIO R. LIMA/ABEL FIGUEIREDO

PERÍODO: 16/05/02 A 16/08/02

PORTARIANº: 19155/02 DE 30.09.02

NOME: MARIA DE NAZARÉ SOUSA OLIVEIRA

MATRICULA: 0521523/013

CARGO/LOT: PROF/EE FLOR DAMASCENO/STA LUIZA DO PARÁ

PERÍODO: 07/11/00 A 03/12/00

PORTARIANº: 19179/02 DE 10.09.02

NOME: MARIA DE BETANIA FERREIRA SOUSA

MATRICULA: 0521493/012

CARGO/LOT: PROF/EE RO ROCHA/BRAGANÇA

PERÍODO: 06.02.02 A 07.04.02

PORTARIANº: 19178/02 DE 30.09.02

NOME: MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA

MATRICULA: 0550710/012

CARGO/LOT: PROF/EE ITANDUBA III/CAMETÁ

PERÍODO: 01.08.02 A 30.08.02

PORTARIANº: 413/02 DE 02.09.02

NOME: NELISA DE SOUZA SILVA

MATRICULA: 0589756/013

CARGO/LOT: PROF/EE M. DANTAS/S. GERALDO DO ARAGUAIA

PERÍODO: 22.04.02 A 22.07.02

PORTARIANº: 19339/02 DE 01/10/02

NOME: JONAS BATISTA DA LUZ ROCHA

MATRICULA: 0215694/010

CARGO/LOT: PROF/EE RAIMUNDO BACELAR/CURUÇÁ

PERÍODO: 13/08/02 A 31/08/02

PORTARIANº: 19334/02 DE 01/10/02

NOME: MARIA DE LOURDES DE FREITAS RIBEIRO

MATRICULA: 6488291/012

CARGO/LOT: PROF/EE LA SALLE/ALTAMIRA

PERÍODO: 01/08/02 A 30/09/02

PORTARIANº: 19335/02 DE 01/10/02

NOME: EDINAMAR DO SOCORRO BATISTA BARROS

MATRICULA: 6307400/010

CARGO/LOT: SERV/EE PE. S. TRACAIOLI/CASTANHAL

PERÍODO: 01/08/02 A 10/09/02

PORTARIANº: 19336/02 DE 01/10/02

NOME: DILZA MARIA FERNANDES DE PAULA

MATRICULA: 0961655/010

CARGO/LOT: PROF/EE MAGALHÃES BARATA/STA. M. DO PARÁ

PERÍODO: 12/09/02 A 27/09/02

PORTARIANº: 19337/02 DE 01/10/02

NOME: CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS DE JESUS

MATRICULA: 0415593/015

CARGO/LOT: PROFAD I/EE ESTER MOUTA/PONTA DE PEDRAS

PERÍODO: 14/08/02 A 14/09/02

PORTARIANº: 19338/02 DE 01/10/02

NOME: LUIZ DE LIMA ABREU

MATRICULA: 0600130/012

CARGO/LOT: SERV/EE LEONIDAS MONTE/ABAETETUBA

PERÍODO: 28/05/02 A 24/08/02

PORTARIANº: 19332/02 DE 01/10/02

NOME: LUCIVALDO SALES SA

MATRICULA: 0350176/015

CARGO/LOT: PROFAD 4/EE EDDA DE S. GONÇALVES/SOURE

PERÍODO: 19/08/02 A 19/09/02

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIANº: 19194/02 DE 30.09.02

NOME: MARIA DE NAZARÉ SOUSA OLIVEIRA

MATRICULA: 0521523/013

CARGO/LOT: PROF/EE FLOR DAMASCENO/STA LUIZA DO PARÁ

PERÍODO: 02/09/01 A 02/11/01

PORTARIANº: 19193/02 DE 30.09.02

NOME: MARIA DE NAZARÉ SOUSA OLIVEIRA

MATRICULA: 0521523/013

CARGO/LOT: PROF/EE FLOR DAMASCENO/STA LUIZA DO PARÁ

PERÍODO: 01/08/01 A 01/09/01

PORTARIANº: 19192/02 DE 30.09.02

NOME: MARIA DE NAZARÉ SOUSA OLIVEIRA

MATRICULA: 0521523/013

CARGO/LOT: PROF/EE FLORENTINA DAMASCENO

PERÍODO: 12/05/01 A 31/07/01

PORTARIANº: 19191/02 DE 30.09.02

NOME: MARIA DE NAZARÉ SOUSA OLIVEIRA

MATRICULA: 0521523/013

CARGO/LOT: PROF/EE FLOR DAMASCENO/STA LUIZA DO PARÁ

PERÍODO: 24/03/01 A 11/05/01

PORTARIANº: 19190/02 DE 30.09.02

NOME: MARIA DE NAZARÉ SOUSA OLIVEIRA

MATRICULA: 0521523/013

CARGO/LOT: PROF/EE FLOR DAMASCENO/STA LUIZA DO PARÁ

PERÍODO: 21/12/00 A 23/03/01

PORTARIANº: 19189/02 DE 30.09.02

NOME: MARIA DE NAZARÉ SOUSA OLIVEIRA

MATRICULA: 0521523/013

CARGO/LOT: PROF/EE FLOR DAMASCENO/STA LUIZA DO PARÁ

PERÍODO: 04/12/00 A 20/12/00

PORTARIANº: 19185/02 DE 30.09.02

NOME: DEUSODITE SILVA LISBOA

MATRICULA: 0510734/010

CARGO/LOT: SERV/EE ST. ANTONIO/BRAGANÇA

PERÍODO: 03.08.02 A 01.09.02

PORTARIANº: 19184/02 DE 30.09.02

NOME: EDNA MARIA DA SILVA LIRA

MATRICULA: 0511455/018

CARGO/LOT: PROF/EE AUGUSTO CORREA/BRAGANÇA

PERÍODO: 31.07.02 A 29.08.02

PORTARIANº: 19187/02 DE 30.09.02

NOME: ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA

MATRICULA: 0539830/014

CARGO/LOT: SERV/EE JONATAS P. ATHIAS/PEIXE BOI

PERÍODO: 02.07.02 A 02.08.02

PORTARIANº: 19180/02 DE 30.09.02

NOME: CELITA MONTEIRO CHAVES

MATRICULA: 5311560/021

CARGO/LOT: PROF/DIV. DE ASSIST. AO SERV/BELÉM

PERÍODO: 01.08.02 A 01.10.02

PORTARIANº: 19181/02 DE 30.09.02

NOME: MARIA ALICE PINHEIRO DA SILVA

MATRICULA: 6010911/027

CARGO/LOT: PROF/EE BENJAMIN R. TEIXEIRA/TRACATEUA

PERÍODO: 01.08.02 A 15.09.02

PORTARIANº: 19182/02 DE 30.09.02

NOME: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA E SOUZA

MATRICULA: 0411264/018

CARGO/LOT: SERV/EE. PE. ANTONIO VIEIRA/OURÉM

PERÍODO: 02.07.02 A 02.09.02

PORTARIANº: 19183/02 DE 30.09.02

NOME: DELZA GOMES SCHERR MAGALHÃES

MATRICULA: 0649287/016

CARGO/LOT: PROF/EE M. A. DE VASCONCELOS/CAPANEMA

PERÍODO: 29.07.02 A 29.11.02

PORTARIANº: 19184/02 DE 30.09.02

NOME: MARIA DA SILVA MORAES

MATRICULA: 5533993/017

CARGO/LOT: SERV/EE. M. ELIZETE F. NUNES/BREVES

PERÍODO: 14.08.02 A 31.08.02

PORTARIANº: 395/02 DE 02.09.02

NOME: NILZA DE SOUSA GOES

MATRICULA: 0472933/014

CARGO/LOT: PROF/EE NAZARE B. CARDOSO/MARABÁ

PERÍODO: 04.06.02 A 01.09.02

PORTARIANº: 072/02 DE 02.09.02

PORTARIANº: 441/02 DE 09/09/02
NOME: NEUZA BARBOSA CURVINA
MATRÍCULA: 0276774/010
CARGO/LOT: PROF. 4ª URE/MARABÁ
PERÍODO: 11/06/02 A 08/09/02

PORTARIANº: 4541/02 DE 01/10/02
NOME: CLEIDE DE LOURDES R. PEREIRA
MATRÍCULA: 0582794/012
CARGO/LOT: PROF./EE. JOSÉ W. P. LEITE/CONC. DO ARAGUAIA
PERÍODO: 14/06/02 A 29/08/02

PORTARIANº: 4542/02 DE 01/10/02
NOME: CECÍLIA DA SILVA RIBEIRO
MATRÍCULA: 6307973/014
CARGO/LOT: PROF./EE. ONEIDE TAVARES/MARABÁ
PERÍODO: 15/12/01 A 13/02/02

PORTARIANº: 4543/02 DE 01/10/02
NOME: CECÍLIA DA SILVA RIBEIRO
MATRÍCULA: 6307973/014
CARGO/LOT: PROF./ONEIDE TAVARES/MARABÁ
PERÍODO: 16/04/02 A 13/06/02

PORTARIANº: 4544/02 DE 01/10/02
NOME: LUIZA DA SILVA PAMPLONA
MATRÍCULA: 6025242/013
CARGO/LOT: PROF./E.S. JOÃO BATISTA/STA. CRUZ DO ARARI
PERÍODO: 17/08/02 A 17/10/02

PORTARIANº: 4545/02 DE 01/10/02
NOME: JULIANE NUNES OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0238392/010
CARGO/LOT: PROF. AD. 1ª EE. RIO TOCANTINS/MARABÁ
PERÍODO: 08/08/02 A 20/09/02

PORTARIANº: 4546/02 DE 01/10/02
NOME: ELISABETH SOUZA BOTELHO
MATRÍCULA: 0581305/016
CARGO/LOT: PROF./EE. SÁTI 14 DE ABRIL/CONC. DO ARAGUAIA
PERÍODO: 05/06/02 A 14/06/02

PORTARIANº: 4548/02 DE 01/10/02
NOME: JOANA HEMENEGILDA DA COSTA NEVES
MATRÍCULA: 0571822/010
CARGO/LOT: PROF. AD. 1ª EE. RAIMUNDO RAMOS/SOURE
PERÍODO: 01/02/01 A 14/02/01

RETIFICAR
PORTARIANº: 346-B/02 DE 01/10/02
NOME: MARIA LOURENÇA GOMES
MATRÍCULA: 0510629/014
CARGO/LOT: PROF. AD. 2ª EE. AMÉRICA LEÃO/CAPANEMA
RETIFICAR NA PORT. 1078/00 DE 04/12/00, QUE CONC. L/SAÚDE,
PERÍODO DE 30/09/00 A 01/01/01 (94) DIAS PARA 01/10/00 A 01/01/01 (91)
DIAS

PORTARIANº: 347-/02 DE 01/10/02
NOME: MARIA LOURENÇO GOMES
MATRÍCULA: 0510629/014
CARGO/LOT: PROF. AD. 2ª EE. AMÉRICA L. CONDURU/CAPANEMA
RETIFICAR NA PORT. 29/01 DE 16/01/01, QUE CONC. L/SAÚDE, O PERÍODO
DE 19/12/00 A 04/07/01 (198) DIAS PARA 01/01 A 30/06/01 (180) DIAS

PORTARIANº: 4547/02 DE 01/10/02
NOME: RAIMUNDA MIRANDA ALVES
MATRÍCULA: 0476064/011
CARGO/LOT: PROF./EE. 21 DE ABRIL/ANAPU
RETIFICAR NA PORT. 9793/02 DE 27/05/02, QUE CONC. L/SAÚDE PRORR.
O PERÍODO DE 18/02/02 A 22/04/02 (64) DIAS PARA 18/02/02 A 27/04/02 (69)
DIAS

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIANº: 4546/02 DE 01/10/02
NOME: JOANA HEMENEGILDA DA COSTA NEVES
MATRÍCULA: 0571822/010
CARGO/LOT: PROF. AD. 1ª EE. RAIMUNDO RAMOS/SOURE
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 5082/01 DE 10/04/01, QUE CONC. L/
SAÚDE PRORR. NO PERÍODO DE 01/02/01 A 25/03/01

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIANº: 675/02 DE 17/09/02
NOME: ROSIENE FERREIRA RODRIGUES
MATRÍCULA: 5392020/014
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. ORLANDO R. GUIMARÃES/CURUÇA

PORTARIANº: 674/02 DE 17/09/02
NOME: ILZA MODESTO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5396042/010
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. LUIS MENDES/CURUÇA

PORTARIANº: 673/02 DE 17/09/02
NOME: NEUZA MARIA DE SOUSA GONÇALVES
MATRÍCULA: 5345839/015
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. GONÇALO FERREIRA/CURUÇA

PORTARIANº: 672/02 DE 17/09/02
NOME: JACELINA CORDEIRO DE LIMA
MATRÍCULA: 5391946/015
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. GONÇALO DUARTE/CURUÇA

PORTARIANº: 671/02 DE 17/09/02
NOME: MARIA ANDRÔNICA DA COSTA PINHEIRO
MATRÍCULA: 5345960/014
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. GONÇALO DUARTE/CURUÇA

PORTARIANº: 670/02 DE 17/09/02
NOME: IDENA MARIA COUTO PINHEIRO

MATRÍCULA: 5241464/010
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. GONÇALO DUARTE FERREIRA/CURUÇA

PORTARIANº: 669/02 DE 17/09/02
NOME: HERMELITA SARATVA DAS CHAGAS
MATRÍCULA: 5346108/017
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. GONÇALO DUARTE/CURUÇA

PORTARIANº: 668/02 DE 17/09/02
NOME: ANTONIO MONTEIRO DAS CHAGAS FILHO
MATRÍCULA: 5254469/013
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. GONÇALO DUARTE/CURUÇA

PORTARIANº: 667/02 DE 23/09/02
NOME: RAIMUNDA GOMES DE SOUZA
MATRÍCULA: 5248043/010
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. ROTARY CLUB/CASTANHAL

PORTARIANº: 666/02 DE 23/09/02
NOME: OTACILIO GUALBERTO TAVARES FILHO
MATRÍCULA: 5370531/019
PERÍODO: 01/11/02 A 30/11/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. CONEGO CALADO/IGARAPÉ-MIRI

PORTARIANº: 665/02 DE 24/09/02
NOME: SEBASTIÃO PAULA DE ARAÚJO BARROS
MATRÍCULA: 5279081/011
PERÍODO: 01/11/02 A 30/11/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOSÉ ELIAS EMIM/IGARAPÉ-MIRI

PORTARIANº: 664/02 DE 24/09/02
NOME: BENEDITO DAMIÃO PINHEIRO
MATRÍCULA: 0510564/018
PERÍODO: 01/09/02 A 30/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PINHEIRO JUNIOR/TRACUATEUA

PORTARIANº: 663/02 DE 17/09/02
NOME: MARIA DA LUZ REIS SIQUEIRA
MATRÍCULA: 5465770/015
PERÍODO: 01/11/02 A 30/11/02
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PRESID. KENNEDY/VIGIA DE NAZARÉ

PORTARIANº: 662/02 DE 16/09/02
NOME: MARIA BENEDITA AFONSO FERREIRA
MATRÍCULA: 0440279/012
PERÍODO: 01/09/02 A 30/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: EM. ANTONIO L. COSTA/IGARAPÉ-MIRI

PORTARIANº: 661/02 DE 16/09/02
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAES CUNHA
MATRÍCULA: 0204331/016
PERÍODO: 01/09/02 A 30/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: EM. ANTONIO LOPES DA COSTA/IGARAPÉ-MIRI

PORTARIANº: 660/02 DE 16/09/02
NOME: MARIA DEONICIA PINTO QUARESMA
MATRÍCULA: 0213101/015
PERÍODO: 01/09/02 A 30/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: EM. ANTONIO LOPES DA COSTA/IGARAPÉ-MIRI

PORTARIANº: 659/02 DE 16/09/02
NOME: MARIA FABRICIANA LEÃO VILHENA
MATRÍCULA: 0600636/013
PERÍODO: 01/09/02 A 30/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: EM. ANTONIO LOPES DA COSTA/IGARAPÉ-MIRI

PORTARIANº: 658/02 DE 16/09/02
NOME: VENYNA DO AMARAL E SILVA
MATRÍCULA: 0204650/018
PERÍODO: 01/09/02 A 30/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: EM. ANTONIO LOPES DA COSTA/IGARAPÉ-MIRI

PORTARIANº: 657/02 DE 16/09/02
NOME: BENEDITA CELINA GOMES DA CUNHA
MATRÍCULA: 0449679/010
PERÍODO: 01/09/02 A 30/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: EM. PROF. DALILA AFONSO CUNHA/IGARAPÉ-MIRI

PORTARIANº: 656/02 DE 16/09/02
NOME: FRANCISCO VALTER GOMES CARDOSO
MATRÍCULA: 0213179/018
PERÍODO: 01/09/02 A 30/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PROF. DALILA AFONSO CUNHA/IGARAPÉ-MIRI

PORTARIANº: 655/02 DE 16/09/02
NOME: JOANA FERREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0440655/013
PERÍODO: 01/09/02 A 30/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PROF. DALILA AFONSO CUNHA/IGARAPÉ-MIRI

PORTARIANº: 725/02 DE 16/09/02
NOME: JOÃO LOBATO FARIAS
MATRÍCULA: 0449636/012
PERÍODO: 01/09/02 A 30/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: EM. PROF. DALILA AFONSO CUNHA/IGARAPÉ-MIRI

PORTARIANº: 726/02 DE 16/09/02
NOME: MARIA CELESTE NONATO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0204765/016
PERÍODO: 01/09/02 A 30/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: EM. PROF. DALILA AFONSO CUNHA/IGARAPÉ-MIRI

PORTARIANº: 727/02 DE 16/09/02
NOME: MARIA TRINDADE BRAGA PUREZA
MATRÍCULA: 0449660/018
PERÍODO: 01/09/02 A 30/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PROF. DALILA AFONSO CUNHA/IGARAPÉ-MIRI

PORTARIANº: 728/02 DE 16/09/02
NOME: MARIA VESCELENDIA GUIMARÃES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0449955/010
PERÍODO: 01/09/02 A 30/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: EM. PROF. DALILA AFONSO CUNHA/IGARAPÉ-MIRI

PORTARIANº: 729/02 DE 16/09/02
NOME: JORGE BENEITO SOUZA DA SILVA
MATRÍCULA: 5341353/019
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PROF. DEUSARINA N. SOUZA/BENEVIDES

PORTARIANº: 730/02 DE 27/05/02
NOME: MARIA DO SOCORRO R. NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0594431/019
PERÍODO: 01/09/02 A 15/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DOMINGOS BARROS/STABARRA DO PARA

PORTARIANº: 731/02 DE 09/09/02
NOME: SANDRA DO S. SOUZA GOMES
MATRÍCULA: 0362336/013
PERÍODO: 24/09/02 A 07/12/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. SIMPLICIO FDE SOUZA/STABARRA DO PARA

PORTARIANº: 558/02 DE 24/09/02
NOME: DEUZONILDE BRITO COSTA
MATRÍCULA: 5403087/016
PERÍODO: 01/09/02 A 30/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DOMINGOS C. SOUZA/BRAGANÇA

PORTARIANº: 559/02 DE 24/09/02
NOME: BENEDITO DO ESPÍRITO SANTO COSTA
MATRÍCULA: 0510122/016
PERÍODO: 01/09/02 A 30/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PROF. BOLIVAR B. DA SILVA/BRAGANÇA

PORTARIANº: 560/02 DE 24/09/02
NOME: RAIMUNDA NUNES RAMOS
MATRÍCULA: 0509299/014
PERÍODO: 01/09/02 A 30/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOSÉ MAIA RAMOS/TRACUATEUA

PORTARIANº: 431/02 DE 24/09/02
NOME: MARIA ESTELITA DE AVIZ PINHEIRO
MATRÍCULA: 0509094/017
PERÍODO: 01/08/02 A 30/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. ELIAS FERES GORAYEB/TRACUATEUA

PORTARIANº: 657/02 DE 24/09/02
NOME: LUIZ SOUSA SILVA
MATRÍCULA: 5365933/019
PERÍODO: 01/09/02 A 30/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. HERALDO DA FONSECA/BRAGANÇA

PORTARIANº: 633/02 DE 24/09/02
NOME: FRANCISCA MARTINS DA SILVA
MATRÍCULA: 5505984/018
PERÍODO: 01/09/02 A 30/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. HERALDO DA FONSECA/BRAGANÇA

PORTARIANº: 345/02 DE 24/09/02
NOME: MARIA DE LOURDES DE SOUSA
MATRÍCULA: 0509825/013
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. BOLIVAR BORDALO DA SILVA/BRAGANÇA

PORTARIANº: 910/02 DE 26/09/02
NOME: FRANCISCO ALVES GALVÃO
MATRÍCULA: 7007159/014
PERÍODO: 01/12/02 A 30/12/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. TILDEN LEMÃO/OURÉM

PORTARIANº: 900/02 DE 23/09/02
NOME: IZaura GALVÃO DE SOUSA
MATRÍCULA: 0215473/010
PERÍODO: 01/09/02 A 30/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. APARÉ/CASTANHAL

PORTARIANº: 699/02 DE 23/09/02
NOME: MANOEL ANTONIO DE LIMA
MATRÍCULA: 0443446/010
PERÍODO: 01/11/02 A 30/11/02
ANO: 2002
UNIDADE: ELLAMIRA BITTENCOURT/CASTANHAL

SEXTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 898/02 DE 17/09/02
NOME: RAIMUNDO PALHETA DE SOUSA
MATRÍCULA: 0424888/018
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. LAMEIRA BITTENCOURT CASTANHAL

PORTARIA Nº 891/02 DE 17/09/02
NOME: SEBASTIÃO LUIZ MENDES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 042643/016
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. OLINDA VERAS ALVES/CURUÇA

PORTARIA Nº 899/02 DE 17/09/02
NOME: MANOEL BENEDITO MARQUES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0215678/017
PERÍODO: 01/11/02 A 30/11/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. MATHYLUIZA P. FERREIRA/CURUÇA

PORTARIA Nº 899/02 DE 17/09/02
NOME: NEUSA DA ROCHA CARNEIRO MONTEIRO
MATRÍCULA: 0756779/018
PERÍODO: 01/11/02 A 30/11/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. MATHYLUIZA P. FERREIRA/CURUÇA

PORTARIA Nº 888/02 DE 17/09/02
NOME: VALDIZA QUEIROZ CORDOVI
MATRÍCULA: 5352110/013
PERÍODO: 01/11/02 A 30/11/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. MATHYLUIZA P. FERREIRA/CURUÇA

PORTARIA Nº 887/02 DE 17/09/02
NOME: MARIA ROSENY LIMA DE CARVALHO
MATRÍCULA: 5054060/010
PERÍODO: 01/11/02 A 30/11/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. FREIM. BULHÕES/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

PORTARIA Nº 886/02 DE 17/09/02
NOME: TEREZINHA DE JESUS ATAÍDE DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0158440/035
PERÍODO: 01/10/02 A 30/11/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. FREIM. BULHÕES/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

PORTARIA Nº 885/02 DE 17/09/02
NOME: MARIA CRISTINA DE SAES
MATRÍCULA: 0223778/015
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. C. E. I. N. S. SOCORRO/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

PORTARIA Nº 884/02 DE 17/09/02
NOME: MARIA DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0240999/016
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOSÉ OPERÁRIO/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

PORTARIA Nº 883/02 DE 17/09/02
NOME: MARIA HELOISA BORGES DA SILVA
MATRÍCULA: 5345898/016
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. AUREA DE MORAES/CURUÇA

PORTARIA Nº 882/02 DE 17/09/02
NOME: PAULO MONTEIRO DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5470340/015
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. AUREA DE MORAES/CURUÇA

PORTARIA Nº 881/02 DE 17/09/02
NOME: JURANDIR DOS SANTOS LOBO
MATRÍCULA: 5391903/018
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. AUREA DE MORAES/CURUÇA

PORTARIA Nº 880/02 DE 17/09/02
NOME: ODALICE DA CONCEIÇÃO ALEIXO
MATRÍCULA: 5345901/013
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. AUREA DE MORAES/CURUÇA

PORTARIA Nº 879/02 DE 17/09/02
NOME: ANA CRISTINA MONTEIRO LOBO
MATRÍCULA: 5391911/010
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. AUREA DE MORAES/CURUÇA

PORTARIA Nº 878/02 DE 17/09/02
NOME: MARIA RUTH DA SILVA PALHETA
MATRÍCULA: 5251477/015
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. CLELIA FERNANDES/CURUÇA

PORTARIA Nº 877/02 DE 17/09/02
NOME: FILOMENA MARIA DE ALMEIDA CABRAL
MATRÍCULA: 5392080/012
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RAIMUNDO A. PINHEIRO/CURUÇA

PORTARIA Nº 876/02 DE 17/09/02
NOME: ALVARINA SANTOS DA SILVA
MATRÍCULA: 5241999/015
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. BENEDITA F. OLIVEIRA/CURUÇA

PORTARIA Nº 1080/02 DE 19/09/02
NOME: MARIA DO CARMO DE MELO SILVA
MATRÍCULA: 0199702/013
PERÍODO: 01/11/02 A 30/11/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. MAGALHÃES BARATA, ST. IZABEL DO PARÁ

PORTARIA Nº 1081/02 DE 19/09/02
NOME: PEDRO URBANO DA SILVA
MATRÍCULA: 5370671/010
PERÍODO: 01/11/02 A 30/11/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. MAGALHÃES BARATA, ST. IZABEL DO PARÁ

PORTARIA Nº 899/02 DE 23/09/02
NOME: MARIA CAVALCANTE BATISTA
MATRÍCULA: 0539295/016
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JONATHAS PORTES ATILIAS/PEIXE BOI

PORTARIA Nº 210/02 DE 20/09/02
NOME: ANTONIA BARBOSA DE AQUINO
MATRÍCULA: 0247774/013
PERÍODO: 01/11/02 A 30/11/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. FELIPE PATRONI/ÓBIDOS

PORTARIA Nº 577/02 DE 26/09/02
NOME: MARIA DO SOCORRO PINTO MARINHO
MATRÍCULA: 0266547/015
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. FREI AMBRÓSIO/SANTARÉM

PORTARIA Nº 252/02 DE 25/09/02
NOME: JOSÉ MARIA RIBEIRO
MATRÍCULA: 0223077/011
PERÍODO: 02/12/02 A 31/12/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. FRANC. NUNES/IRITUIA

PORTARIA Nº 251/02 DE 25/09/02
NOME: GRACIAS SAMPÃO VIEIRA
MATRÍCULA: 0418919/012
PERÍODO: 02/01/02 A 31/12/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. LUIZ G. PIMENTEL/DOM ELISEU

PORTARIA Nº 245/02 DE 15/09/02
NOME: RAIMUNDO VIANA DE LIMA
MATRÍCULA: 6034357/022
PERÍODO: 02/12/02 A 31/12/02
ANO: 2002
UNIDADE: 18ª URE/MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 250/02 DE 25/09/02
NOME: MARIA DE LOURDES SILVA
MATRÍCULA: 5489435/029
PERÍODO: 02/12/02 A 31/12/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. LUIZ G. PIMENTEL/DOM ELISEU

PORTARIA Nº 249/02 DE 25/09/02
NOME: RAIMUNDA PINTO RIBEIRO
MATRÍCULA: 0587060/019
PERÍODO: 02/12/02 A 31/12/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. FERNANDO GUILHON/PIXUNA DO PARÁ

PORTARIA Nº 248/02 DE 25/09/02
NOME: CLAUDIO JOSÉ DE SOUSA
MATRÍCULA: 5325404/010
PERÍODO: 02/12/02 A 31/12/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. LUIZ G. PIMENTEL/DOM ELISEU

PORTARIA Nº 247/02 DE 25/09/02
NOME: NILZA GOMES DE SOUSA
MATRÍCULA: 526377/019
PERÍODO: 02/12/02 A 31/12/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. LUIZ G. PIMENTEL/DOM ELISEU

PORTARIA Nº 244/02 DE 15/09/02
NOME: RAIMUNDO LUDGERO ABREU FILHO
MATRÍCULA: 0669512/019
PERÍODO: 02/12/02 A 31/12/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. CENTRO EDUI BARBOSA/MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 243/02 DE 15/09/02
NOME: ANTONIA MARIA COSTA SILVA
MATRÍCULA: 6034357/029
PERÍODO: 02/12/02 A 31/12/02
ANO: 2002
UNIDADE: 18ª URE/MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 242/02 DE 15/09/02
NOME: MARIA DE NAZARE REIS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 6034217/010
PERÍODO: 02/12/02 A 31/12/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. VICENTE DE R. QUEIROZ/IRITUIA

PORTARIA Nº 231/02 DE 04/09/02
NOME: MARIA LUCIDEIA OLIVEIRA ALVES
MATRÍCULA: 0586609/014
PERÍODO: 02/12/02 A 31/12/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. OLAVO BILAC/MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 255/02 DE 25/09/02
NOME: FRANCISCA DE SOUSA MAGALHÃES
MATRÍCULA: 0427639/015
PERÍODO: 02/12/02 A 31/12/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. ST. MARIA, MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 256/02 DE 25/09/02
NOME: MARIA DE FÁTIMA BALBINO NUNES
MATRÍCULA: 0198676/017
PERÍODO: 02/12/02 A 31/12/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. MARECHAL C. DE FARIAS/MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 257/02 DE 26/09/02
NOME: DEUZA LIMA PEDREIRA
MATRÍCULA: 0223557/016
PERÍODO: 02/12/02 A 31/12/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. NICOLAU N. DA SILVA/IRITUIA

PORTARIA Nº 253/02 DE 24/09/02
NOME: ROSA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0586935/010
PERÍODO: 02/12/02 A 31/12/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. OLAVO BILAC/MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 901/02 DE 23/09/02
NOME: NATALINA DE JESUS SABINO BATISTA
MATRÍCULA: 0797745/010
PERÍODO: 01/11/02 A 30/11/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. MAROJA NETO/S. DOMINGOS DO CAPIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO D.O.E. Nº 29794 DE 03.10.02

A Secretária Executiva de Educação - SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10, S/Nº, representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Educação, Dr. LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANCELA, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR os itens 02, 05, 06, 07, 12, 20, 28, 29, 39, 43, 49, 59, 62, 55, 56, 58 e 61 da CONCORRÊNCIA Nº 001/2002-PROEP/SEDUC, referente ao processo Nº 80057/2002 e 23800/2002-66, com fundamento no art. 4º da Lei nº 2.666/93.

Belém, 01 de Outubro de 2002.
Dr. LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANCELA
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO
RESCISÃO Nº 024/2002-SEDUC.

Rescisão ao Contrato de Locação nº 004/2001-SEDUC, celebrado entre a Secretaria Executiva de Educação e o Centro Comunitário Antonio Queiroz.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Executiva de Educação, também chamada SEDUC, com CGC/MF nº 05 054937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, nesta cidade, neste ato representada por sua Titular Prof.ª Maria Isabel de Castro Amazonas, brasileira, casada, Professora, portadora da Carteira de Identidade Nº 3736502-SSP/PA, e CIG/MF Nº 436739 203-30, residente e domiciliada no Conjunto Euclides Figueiredo Rua E, casa 29, nesta cidade, Secretaria Executiva de Educação, nomeada através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de maio de 2000 e o Centro Comunitário Antonio Queiroz, com CNPJ/MF Nº 8.400.111/0001-10, com sede na Rod. 40 Horas, S/N, Coqueiro, Ananindeua/PA, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente Sr. José Luiz da Costa Monteiro, portador da Carteira de Identidade nº 333840 SSP/PA, e CIG/MF Nº 122120672-91, residente e domiciliado no Município de Ananindeua/PA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito rescindir o Contrato de Locação nº 004/2001, celebrado com esta Secretaria Executiva de Educação e a Contratada, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

Ficam extintas, a partir de 01.10.2002, todas as obrigações pactuadas no Termo acima citado.

Belém, 23 de setembro de 2002.
Prof.ª Maria Isabel de Castro Amazonas
Secretária Executiva de Educação.
José Luiz da Costa Monteiro
Centro Comunitário Antonio Queiroz
Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2002-PROEP/SEDUC
A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 001/2002-PROEP/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela empresa BRASSTEX COMERCIAL LTDA., negando provimento ao mesmo.

Belém, 03 de outubro de 2002.
A Comissão.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2002-PROEP/SEDUC
FIRMA (VENCEDORA): BRASSTEX COM. LTDA.
ITEM: 0203, 07, 08, 09, 11, 13 e 186.

FIRMA (VENCEDORA): CONCORRE COM. LTDA.
ITEM: 04, 10, 12, 15, 16, 17, 28, 32, 120, 121, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 171, 172, 173, 185 e 209.
FIRMA (VENCEDORA): ARAPIÁ - BOULHOSA & ALVES LTDA.
ITEM: 35, 06 e 23.

FIRMA (VENCEDORA): G. RAMALHO, ITEM: 18, 29, 30, 31, 210 e 215.
PRESIDENTE: IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03.10.2002.

Belém, 03 de outubro de 2002.
REVOGAÇÃO
A Secretária Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10, S/Nº, representada pela Secretária Executiva de Educação, Dra. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR os itens 01, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 126, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 151, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 174, 175, 176, 177, 178, 179,

180, 181, 182, 183, 184, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 211, 212, 213, 214, 216 e 217 da CONCORRÊNCIA N° 001/2002-PROEP/SEDUC, referente ao processo N° 130646/2002 e 23000.000662/2002-55, com fundamento no art. 49 da lei n° 8.666/93.

Belém, 03 de Outubro de 2002.
Dra. MARIA ISABEL CASTRO AMARAL
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2002-PROEP/SEDUC
FIRMA (VENCEDORA) ENGEXF CONSTRUÇÕES LTDA.
ITEM: REALIZAÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 SALAS NA COMUNIDADE DE TABOÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU-PA
PRESIDENTE: ALIRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2002
Belém, 03 de outubro de 2002.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Termo Aditivo n° 904 do Contrato de Prestação de Serviços n° 122/2001-CEL/SEDUC.
Carta Convite n° 109/2001-CEL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MP05.054.937/0001-63./ FIRMA SENIOR ENGENHARIA LTDA. com CNPJ/ME N° 05.927.420/0001-85
Objeto: Destina-se a alteração do prazo de vigência do contrato, que se prorroga por mais 60 (sessenta) dias.
Vigência: 17.09.2002, até 17.11.2002.
Data da assinatura: 17.09.2002.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Termo Aditivo n° 001 do Contrato de Prestação de Serviços n° 004/2002-CEL/SEDUC.
Carta Convite n° 003/2001-CEL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MP05.054.937/0001-63./ FIRMA COOPERATIVA MISTA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS GERAIS com CNPJ/ME N° 01.942.943/0001-04.
Objeto: Destina-se a realização de OBRAS CIVIS DE RECUPERAÇÃO DA E.E.E.F. BERNARDINO PEREIRA DE BARROS NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, visando o acréscimo de serviços de demolições, instalações elétricas e estrutura. O acréscimo de serviços ao objeto do instrumento original é por conveniência administrativa.
Vigência: 09.06.2002, até 22.10.2002.
Valor global: R\$ 13.039,20 (treze mil, trinta e nove reais e vinte centavos).
Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123620105.269, Projeto/Atividade: 1269, Produto: 734, Natureza da Despesa: 449051, fonte: 006.001511-Convênio n° 042/2001 - MEC/SEMTEC/SEDUC - Projeto Alvorada - 2001.
Foro: Belém/PA.
Data da assinatura: 09.06.2002.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Termo Aditivo n° 002 do Contrato de Prestação de Serviços n° 039/2001-CEL/SEDUC.
Carta Convite n° 025/2001-CEL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MP05.054.937/0001-63./ FIRMA PRESSIM PREMOLDADOS, SIMÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. com CNPJ/ME N° 02.639.925/0001-02.
Objeto: Destina-se a realização de OBRAS CIVIS DE ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA E.E.E.M. ALMIRANTE SOARES DUTRA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA, visando o acréscimo de serviços de renovação, recuperação da cobertura, forro, fundações, estrutura, piso e pintura. O acréscimo de serviços ao objeto do instrumento original é por conveniência administrativa.
Vigência: 22.05.2002, até 22.08.2002.
Valor global: R\$ 53.828,35 (cinquenta e três mil, vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123620105.269, Projeto/Atividade: 1269, Produto: 726, Natureza da Despesa: 449051, fonte: 006.001511-Convênio n° 042/2001 - MEC/SEMTEC/SEDUC - Projeto Alvorada - 2001.
Foro: Belém/PA.
Data da assinatura: 22.05.2002.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Termo Aditivo n° 002 do Contrato de Prestação de Serviços n° 040/2001-CEL/SEDUC.
Carta Convite n° 026/2001-CEL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MP05.054.937/0001-63./ FIRMA PRESSIM PREMOLDADOS, SIMÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. com CNPJ/ME N° 02.639.925/0001-02.
Objeto: Destina-se a realização de OBRAS CIVIS DE ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA E.E.E.M. JOSÉ DE ALENQUER NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA, visando o acréscimo de serviços de demolição, cobertura, forro, pintura, fundações, estrutura e instalação elétrica. O acréscimo de serviços ao objeto do instrumento original é por conveniência administrativa.
Vigência: 22.05.2002, até 22.08.2002.
Valor global: R\$ 46.171,56 (quarenta e seis mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123620105.269, Projeto/Atividade: 1269, Produto: 726, Natureza da Despesa: 449051, fonte: 006.001511-Convênio n° 042/2001 - MEC/SEMTEC/SEDUC - Projeto Alvorada - 2001.
Foro: Belém/PA.
Data da assinatura: 22.05.2002.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Termo Aditivo n° 003 do Contrato de Prestação de Serviços n° 054/2001-CEL/SEDUC.
Carta Convite n° 040/2001-CEL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MP05.054.937/0001-63./ FIRMA MD CONSTRUTORA LTDA. com CNPJ/ME N° 83.384.412/0001-08.
Objeto: Destina-se a realização de OBRAS CIVIS DE ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA E.E.E.M. CASTELO BRANCO EM PARAGOMINAS-PA, visando o acréscimo de serviços de instalação elétrica, instalações hidro-sanitárias e serviços de esquadrias. O acréscimo de serviços ao objeto do instrumento original é por conveniência administrativa.
Vigência: 22.05.2002, até 22.08.2002.
Valor global: R\$ 72.897,85 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123620105.269, Projeto/Atividade: 1269, Produto: 726, Natureza da Despesa: 449051, fonte: 006.001511-Convênio n° 042/2001 - MEC/SEMTEC/SEDUC - Projeto Alvorada - 2001.
Foro: Belém/PA.
Data da assinatura: 22.05.2002.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Termo Aditivo n° 002 do Contrato de Prestação de Serviços n° 055/2001-CEL/SEDUC.
Carta Convite n° 041/2001-CEL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MP05.054.937/0001-63./ FIRMA DINÂMICA ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA. com CNPJ/ME N° 05.098.447/0001-69.
Objeto: Destina-se a realização de OBRAS CIVIS DE ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA E.E.E.M. ESCOLA FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PA, visando o acréscimo de serviços de aterro, fundações, instalações elétricas e construção de quadra sem cobertura. O acréscimo de serviços ao objeto do instrumento original é por conveniência administrativa.
Vigência: 22.05.2002, até 22.08.2002.
Valor global: R\$ 74.441,51 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).
Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123620105.269, Projeto/Atividade: 1269, Produto: 726, Natureza da Despesa: 449051, fonte: 006.001511-Convênio n° 042/2001 - MEC/SEMTEC/SEDUC - Projeto Alvorada - 2001.
Foro: Belém/PA.
Data da assinatura: 22.05.2002.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Termo Aditivo n° 002 do Contrato de Prestação de Serviços n° 063/2001-CEL/SEDUC.
Carta Convite n° 051/2001-CEL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MP05.054.937/0001-63./ FIRMA SENIOR ENGENHARIA LTDA. com CNPJ/ME N° 05.927.420/0001-85.
Objeto: Destina-se a realização de OBRAS CIVIS DE ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA E.E.E.M. BENICIO LOPES EM CASTANHAL-PA, visando o acréscimo de serviços de recuperação da quadra sem cobertura, instalação elétrica e construção de 02 salas de aula. O acréscimo de serviços ao objeto do instrumento original é por conveniência administrativa.
Vigência: 22.05.2002, até 22.08.2002.
Valor global: R\$ 70.510,20 (setenta mil, quinhentos e dez reais e vinte centavos).
Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123620105.269, Projeto/Atividade: 1269, Produto: 726, Natureza da Despesa: 449051, fonte: 006.001511-Convênio n° 042/2001 - MEC/SEMTEC/SEDUC - Projeto Alvorada - 2001.
Foro: Belém/PA.
Data da assinatura: 22.05.2002.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Termo Aditivo n° 002 do Contrato de Prestação de Serviços n° 070/2001-CEL/SEDUC.
Carta Convite n° 058/2001-CEL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MP05.054.937/0001-63./ FIRMA OK ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. com CNPJ/ME N° 34.904.672/0001-43.
Objeto: Destina-se a realização de OBRAS CIVIS DE ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA E.E.E.M. ONEIDE SOUZA TAVARES NO MUNICÍPIO DE BELÉM-PA, visando o acréscimo de serviços de forro, ar condicionado, demolições e retradas, movimento, fundações, estrutura e eletrificação. O acréscimo de serviços ao objeto do instrumento original é por conveniência administrativa.
Vigência: 22.05.2002, até 22.08.2002.
Valor global: R\$ 17.396,59 (dezenove mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).
Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123620105.269, Projeto/Atividade: 1269, Produto: 726, Natureza da Despesa: 449051, fonte: 006.001511-Convênio n° 042/2001 - MEC/SEMTEC/SEDUC - Projeto Alvorada - 2001.
Foro: Belém/PA.
Data da assinatura: 22.05.2002.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Termo Aditivo n° 003 do Contrato de Prestação de Serviços n° 073/2001-CEL/SEDUC.
Carta Convite n° 063/2001-CEL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MP05.054.937/0001-63./ FIRMA PRESSIM PREMOLDADOS, SIMÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. com CNPJ/ME N° 02.639.925/0001-02.
Objeto: Destina-se a realização de OBRAS CIVIS DE ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA E.E.E.M. AMADEU BULAMARQUE NO MUNICÍPIO DE ALENQUER-PA, visando o acréscimo de serviços de recuperação da estrutura, fundações, instalação elétrica, esquadrias e pintura. O acréscimo de serviços ao objeto do instrumento original é por conveniência administrativa.
Vigência: 22.05.2002, até 22.08.2002.
Valor global: R\$ 6.061,99 (seis mil, sessenta e um reais e noventa e nove centavos).
Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123620105.269, Projeto/Atividade: 1269, Produto: 726, Natureza da Despesa: 449051, fonte: 006.001511-Convênio n° 042/2001 - MEC/SEMTEC/SEDUC - Projeto Alvorada - 2001.
Foro: Belém/PA.
Data da assinatura: 22.05.2002.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Termo Aditivo n° 002 do Contrato de Prestação de Serviços n° 086/2001-CEL/SEDUC.
Carta Convite n° 074/2001-CEL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MP05.054.937/0001-63./ FIRMA CONSTRUTORA KARAÍAS LTDA. com CNPJ/ME N° 83.310.177/0001-11.
Objeto: Destina-se a realização de OBRAS CIVIS DE ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA E.E.E.M. INACIO MOURA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ-PA, visando o acréscimo de serviços de construção de laboratórios, de adequação, de restauração do muro e de instalação elétrica. O acréscimo de serviços ao objeto do instrumento original é por conveniência administrativa.
Vigência: 22.05.2002, até 22.08.2002.
Valor global: R\$ 76.445,93 (setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).
Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123620105.269, Projeto/Atividade: 1269, Produto: 726, Natureza da Despesa: 449051, fonte: 006.001511-Convênio n° 042/2001 - MEC/SEMTEC/SEDUC - Projeto Alvorada - 2001.
Foro: Belém/PA.
Data da assinatura: 22.05.2002.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Termo Aditivo n° 002 do Contrato de Prestação de Serviços n° 095/2001-CEL/SEDUC.
Carta Convite n° 083/2001-CEL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MP05.054.937/0001-63./ FIRMA PRESSIM PREMOLDADOS, SIMÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. com CNPJ/ME N° 02.639.925/0001-02.
Objeto: Destina-se a realização de OBRAS CIVIS DE ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA E.E.E.M. SANTO ANTONIO NO MUNICÍPIO DE ALENQUER-PA, visando o acréscimo de serviços de instalação elétrica e retradas. O acréscimo de serviços ao objeto do instrumento original é por conveniência administrativa.
Vigência: 22.05.2002, até 22.08.2002.
Valor global: R\$ 26.805,19 (vinte e seis mil, oitocentos e cinco reais e dezesseis centavos).
Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123620105.269, Projeto/Atividade: 1269, Produto: 726, Natureza da Despesa: 449051, fonte: 006.001511-Convênio n° 042/2001 - MEC/SEMTEC/SEDUC - Projeto Alvorada - 2001.
Foro: Belém/PA.
Data da assinatura: 22.05.2002.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Termo Aditivo n° 002 do Contrato de Prestação de Serviços n° 111/2001-CEL/SEDUC.
Carta Convite n° 099/2001-CEL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MP05.054.937/0001-63./ FIRMA CONSTRUTORA GABARITO LTDA. com CNPJ/ME N° 02.747.734/0001-54.
Objeto: Destina-se a realização de OBRAS CIVIS DE ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA E.E.E.M. LUIS G. PIMENTEL EM DOM ELISEU-PA, visando o acréscimo de serviços de recuperação da quadra de esportes, recuperação de banheiros e serviços diversos. O acréscimo de serviços ao objeto do instrumento original é por conveniência administrativa.
Vigência: 22.05.2002, até 22.08.2002.
Valor global: R\$ 74.767,39 (setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos).
Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123620105.269, Projeto/Atividade: 1269, Produto: 726, Natureza da Despesa: 449051, fonte: 006.001511-Convênio n° 042/2001 - MEC/SEMTEC/SEDUC - Projeto Alvorada - 2001.
Foro: Belém/PA.
Data da assinatura: 22.05.2002.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Termo Aditivo n° 002 do Contrato de Prestação de Serviços n° 114/2001-CEL/SEDUC.
Carta Convite n° 102/2001-CEL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MP05.054.937/0001-63./ FIRMA YEME ENGENHARIA LTDA. com CNPJ/ME N° 01.676.904/0001-02.
Objeto: Destina-se a realização de OBRAS CIVIS DE REFORMA DA EEEF FRANCISCO DA SILVA NUNES EM PIRABAS-PA, visando o acréscimo de serviços de demolição e retrada, cobertura, pisos, gesso, pintura e instalação elétrica. O acréscimo de serviços ao objeto do instrumento original é por conveniência administrativa.
Vigência: 22.05.2002, até 22.08.2002.
Valor global: R\$ 24.998,68 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).
Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123620105.269, Projeto/Atividade: 1269, Produto: 726, Natureza da Despesa: 449051, fonte: 006.001511-Convênio n° 042/2001 - MEC/SEMTEC/SEDUC - Projeto Alvorada - 2001.
Foro: Belém/PA.
Data da assinatura: 22.05.2002.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Termo Aditivo n° 002 do Contrato de Prestação de Serviços n° 120/2001-CEL/SEDUC.
Carta Convite n° 107/2001-CEL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MP05.054.937/0001-63./ FIRMA BESSA ENGENHARIA LTDA. com CNPJ/ME N° 02.432.416/0001-04.
Objeto: Destina-se a realização de OBRAS CIVIS DE ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM PEDRO TEXEIRA NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, visando o acréscimo de serviços de movimento de terra, demolições e retradas e instalação elétrica. O acréscimo de serviços ao objeto do instrumento original é por conveniência administrativa.
Vigência: 22.05.2002, até 22.08.2002.
Valor global: R\$ 36.663,93 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos).
Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123620105.269, Projeto/Atividade: 1269, Produto: 726, Natureza da Despesa: 449051, fonte: 006.001511-Convênio n° 042/2001 - MEC/SEMTEC/SEDUC - Projeto Alvorada - 2001.
Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 22.05.2002.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Carneiro, Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Cooperação Técnica nº 160/2002 SEDUC.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.863/94 e 9.424/98. Partes: SEDUC/CNPJ/MF nº 05.054.825/0001-63 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através da Secretaria de Recursos Humanos.

Objeto: O presente Convênio tem por finalidade o atendimento aos servidores públicos federais que atuam no Estado do Pará, através de Cursos de Educação de Jovens e Adultos, em nível do Ensino Fundamental e Médio, utilizando as metodologias propostas pelo Projeto Fomaz, que destina-se a escolarização dos servidores públicos federais.

Vigência: 1º-09-2002 até 16-02-2005.

Data da Assinatura: 1º-09-2002.

Foro: Belém-PA.

Ordenador Responsável: Prof. Maria Isabel Castro Amazonas, Secretária Executiva de Educação.

ERRATA

Ao 2º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica-Financieira nº 023/99, celebrado entre esta Secretaria e a Superintendência do Sistema Flum - Siasipe/CNPJ/MF nº 05.054.825/0001-63 Publicado no DOE nº 29.789 do dia 26-09-2002. Onde se lê: Dotação Orçamentária:

OE/2002/0011, Produto: 0846, Ação: 7202, Códigos: 16.101.12.122.0125.2.902,

Natureza da Despesa:

3390.30 - R\$ 15.000,00.

3390.36 - R\$ 15.000,00.

Leia-se: OE/2002/0011, Produto: 0715, Ação: 13019, Códigos:

16.101.12.367.0102.2.374, Natureza da Despesa: 3390.30-Valor R\$ 15.000,00.

OE/2002/0011, Produto: 0715, Ação: 7196, Códigos: 16.101.12.361.0106.2.470,

Natureza da Despesa: 3390.36-Valor R\$ 15.000,00.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

RQD, AUGUSTO MONTENEGRO KM 95 - ☎ (91) 243-5819.

PORTARIA Nº 183/2002-SEEL, DE 03.10.2002.

CONCEDER DIÁRIAS: 03 (três) ao servidor ROBERT KENNEDY AMPUERO DIENORONHA, Mat. 5651700-011, C/C: 461.100.382-53, Cargo: Ag. Administrativo, Destino: Marapanim; Período: 21 a 24.09.02; Objeto: Levantamento de retorno dos materiais utilizados por ocasião da realização dos "V Jogo dos Povos Indígenas".

PORTARIA Nº 419/2002-SEEL, DE 03.10.2002.

CONCEDER DIÁRIAS: 03 (três) ao servidor ANDRÉ COTZ PENA BRAGA, Mat. 5483948-013, C/C: 461.100.382-53, Cargo: Ag. Portaria; Destino: Marapanim; Período: 21 a 24.09.02; Objeto: Levantamento de retorno dos materiais utilizados por ocasião da realização dos "V Jogo dos Povos Indígenas".

PORTARIA Nº 420/2002-SEEL, DE 03.10.2002.

CONCEDER DIÁRIAS: 03 (três) ao servidor ANTONIO BENEDITO DA SILVA, Mat. 2317335-018, C/C: 038.306.242-04, Cargo: Motorista; Destino: Marapanim; Período: 21 a 24.09.02; Objeto: Conduzir técnico da SEEL, até o referido município.

PORTARIA Nº 421/2002-SEEL, DE 03.10.2002.

CONCEDER DIÁRIAS: 02 (duas) ao servidor ALBERTO SANTA BRIGIDA PINHEIRO, Mat. 5851653-010, C/C: 615.009.092-20, Cargo: Motorista; Destino: Marapanim; Período: 03 a 05.10.2002; Objeto: Conduzir Técnicos da SEEL, até o referido Município.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES, AV. GENTIL BITTENCOURT 450 - ☎ (91) 241-2333

DISPENSAR DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PORTARIA Nº 285 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002

Servidora: Thelma Viana de Almeida Gomes, Matrícula nº 0241520-022, Função: Agente Administrativo, Motivo: A Pedido, Data: A contar de 01.10.02.

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO, RUA PROF. NELSON RIBEIRO 156 - ☎ (91) 244-5177

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL Nº 44/04

PARTES: Universidade do Estado do Pará e Mager Servipar de Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01/10/02

FORO: Belém - Pará

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO,

Reitor da Universidade do Estado do Pará.

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA, AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222.

ERRATA

Publicação no DOE, de dia 18/09/2002 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Contrato Administrativo nº 075/2002. Onde se lê: "Valor do Contrato Originário: R\$ 6.679,82", leia-se: "Valor do Contrato Originário: R\$ 6.679,85". Belém, 25 de SETEMBRO de 2002. A Comissão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NÚMERO DO ADITIVO: SEGUNDO. CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 033/2002-EPOL

Objeto do Contrato Originário: Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva para o aparelho de Ultrassonografia, marca ATL, modelo HD1 1500, com reposição de placas.

Valor do Contrato Originário: R\$ 21.000,00.

Origem: Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93, art. 25, caput. Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, C/C/MF nº 01.251.077/0001-05 e PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, CNPJ/MF nº 08.295.213/0001-78.

Objeto e justificativa do aditamento: Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva para o aparelho de Ultrassonografia, marca ATL, modelo HD1 1500, com reposição de placas. Prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Vigência do aditamento: Início: 01/10/2002 - Término: 30/09/2003

Dotação Orçamentária: 003.1030200702739.339030

Valor do TA para o Exercício/2002: 5.850,00

Foro: Belém-Pará

Data da Assinatura: 26/09/2002

Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida

Belém, 26 de Setembro de 2002.

Nilo Alves de Almeida

Diretor Geral/EPOL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NÚMERO DO ADITIVO: SEGUNDO. CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 010/2002-EPOL

Objeto do Contrato Originário: Fornecimento de medicamentos quimioterápicos. Valor do Contrato Originário: R\$ 517.455,80

Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, C/C/MF nº 01.251.077/0001-05 e AVENTIS PHARMA LTDA, CNPJ/MF nº 02.685.377/0001-57

Objeto e justificativa do aditamento: Fornecimento de Medicamentos Quimioterápicos. SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATADO.

Vigência do aditamento: Início: 26/09/2002 - Término: 05/12/2002

Dotação Orçamentária: 003.1030200702739.3390302

Valor do Contrato após TA: R\$ 357.101,28

Foro: Belém-Pará

Data da Assinatura: 27/09/2002

Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida

Belém, 27 de Setembro de 2002.

Nilo Alves de Almeida

Diretor Geral/EPOL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NÚMERO DO ADITIVO: PRIMEIRO. CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 038/2002-EPOL

Objeto do Contrato Originário: Prestação de serviços de manutenção preventiva ao equipamento BACT/ALERT 120 nº 819BA1716.

Valor do Contrato Originário: R\$ 1.050,00.

Origem: Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II.

Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, C/C/MF nº 01.251.077/0001-05 e BIOLAB MÉRIEX S/A, CNPJ nº 33.040.635/0001-71.

Objeto e justificativa do aditamento: Prestação de serviços de manutenção preventiva ao equipamento BACT/ALERT 120 nº 819BA1716. Prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Vigência do aditamento: Início: 01/10/2002 - Término: 30/09/2003

Dotação Orçamentária: 003.1030200702739.339039

Valor do TA para o Exercício/2002: R\$ 498,00

Foro: Belém-Pará

Data da Assinatura: 26/09/2002

Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida

Belém, 26 de Setembro de 2002.

Nilo Alves de Almeida

Diretor Geral/EPOL

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO CONTRATO Nº 071/2002-EPOL

Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF nº 01.251.077/0001-05 e MP MERCADÃO DAS PEÇAS - Irmãos Teixeira Ltda., CNPJ/MF nº 04.976.718/0001-79.

Objeto: Fornecimento de material para manutenção (pintura, elétrico, hidráulico). Justificativa: Conveniência Administrativa.

Data da Assinatura do Termo: 26/09/2002

Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO CONTRATO Nº 072/2002-EPOL

Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF nº 01.251.077/0001-05 e POSFAMA - POSTO VIRGEM DE FÁTIMA LTDA, CNPJ/MF nº 05.031.340/0001-77.

Objeto: Fornecimento de material para manutenção (pintura, elétrico, hidráulico). Justificativa: Conveniência Administrativa.

Data da Assinatura do Termo: 26/09/2002

Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO CONTRATO Nº 073/2002-EPOL

Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF nº 01.251.077/0001-05 e MAX-FER COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 53.458.022/0001-66.

Objeto: Fornecimento de material para manutenção (pintura, elétrico, hidráulico). Justificativa: Conveniência Administrativa.

Data da Assinatura do Termo: 26/09/2002

Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO, AV. CONS. FURTADO, 1507 - ☎ (91) 223-2333

REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

C.G.C. 05.854.929/0001-17

SUPRIMENTOS DE FUNDOS DE AGOSTO/2002 PORTARIA Nº 341 DE 02 DE OUTUBRO DE 2002.

NOME DO SERVIDOR: SAID KALUME KALIF

CIC: 27.745.452-87

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 550,00

339036 R\$ 1.050,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 04/10/2002 A 02/11/2002

DATA DE CONCESSÃO: 04/11/2002

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

REVOGAR

PORTARIA Nº 575/25.09.02

NOME: LEONILA FÁTIMA DOS ANJOS LIRA

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

LOTAÇÃO: UMOURFAM

ASSUNTO: A PORTARIA Nº 0340/16.01.97, QUE COLOCOU À DISPOSIÇÃO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM.

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.09.02

DESIGNAR

PORTARIA Nº 586/26.09.02

NOME: MARIA DE LOURDES SILVA DA COSTA

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

ASSUNTO: PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE (FG-4),

DA SEÇÃO DE ASSIST. A UNIDADE DE REABILITAÇÃO DR. DEMETRIO MEDRADO.

PORTARIA Nº 587/26.09.02

NOME: MAGALI VOGADO AGUIAR

CARGO: DACTILOGRAFO

LOTAÇÃO: GABINETE

ASSUNTO: PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA

(FG-4), DO

GABINETE

PORTARIA Nº 572/17.09.02

NOME: MARIA LUCIALVA DE SOUZA CORREA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: 13º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

ASSUNTO: PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA

(FG-4), DO 13º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 581/25.09.02

NOME: MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO ALVES

CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA

LOTAÇÃO: 1/C.S. CREMAÇÃO

ASSUNTO: PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA

(FG-3), DO 1/C.S. CREMAÇÃO.

CESSAR

PORTARIA Nº 582/25.09.02

NOME: MARIA DAS GRAÇAS PALHETA NASCIMENTO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: 1/C.S. CREMAÇÃO

ASSUNTO: OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 0607/04.08.99, QUE DESIGNOU

FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA (FG-3), DO 1/C.S. CREMAÇÃO.

PORTARIA Nº 583/26.09.02

NOME: SONIA MARIA CASTRO BARBOSA DE MELO

CARGO: AUX. EM REABILITAÇÃO

LOTAÇÃO: UNIDADE DE REABILITAÇÃO DR. DEMETRIO MEDRADO

ASSUNTO: OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 0039/14.01.1998, QUE DESIGNOU

FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE (FG-4), DA SEÇÃO DE ASSIST. A

UNIDADE DE REABILITAÇÃO DR. DEMETRIO MEDRADO.

PORTARIA Nº 584/26.09.02

NOME: SONIA MARIA CASTRO BARBOSA DE MELO

CARGO: AUX. EM REABILITAÇÃO

LOTAÇÃO: UNIDADE DE REABILITAÇÃO DR. DEMETRIO MEDRADO

ASSUNTO: OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 0661/17.11.2000, QUE AUTORIZOU

A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL.

AUTORIZAR

PORTARIA Nº 585/26.09.02

NOME: NERINALDO SILVA VALENTE

CARGO: AUX. EM REABILITAÇÃO

LOTAÇÃO: UNIDADE DE REABILITAÇÃO DR. DEMETRIO MEDRADO

ASSUNTO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL,

CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO) DO VENCIMENTO

BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL.

PORTARIA Nº 571/10.09.02

NOME: MARIO OSVALDO CORREA

CARGO: AGENTE DE FOTOGRAFIA

LOTAÇÃO: HOSPITAL REGIONAL ABELARDOSANTOS

ASSUNTO: O AFASTAMENTO DO SERVIDOR EM VIRTUDE DE

CONCORRER A CARGO ELEITIVO, NO PERÍODO DE 05.07.02 A 06.10.2002.

CESSAR

PORTARIA Nº 588/26.09.02

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO

DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO S/N, DE

08.08.2002, DOENº 29.757,

RESOLVE:

CESSAR, OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 0021/11.01.82, QUE DESIGNOU

PARA CHEFIAR A UNIDADE SANITÁRIA DE APB, DESTA SECRETARIA

DE SAÚDE, O SERVIDOR WASTIR RODRIGUES DA SILVA, CARGO MÉDICO, MATRICULA Nº 0101133/01E, COM FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL, A CONTAR DE 15.09.03.

TORNAR NULO **PORTARIA Nº 0571/18.09.02**

NOME: MARIO OSVALDO CORREA
CARGO: AGENTE DE FOTOGRAFIA
LOTAÇÃO: HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS
ASSUNTO: PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA PORCENTO), DO VENCIMENTO BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL. OBS: TORNADO NULO POR TER SIDO PUBLICADO COM O ASSUNTO TOTALMENTE INCORRETO, EM DOE Nº 29.793/02.10.02. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, EM: 04.10.2002
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Comissão Especial de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2002-SESPA/REFORSUS/PA. Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares Para Atender Várias Unidades de Saúde do Estado do Pará.

PROJETO REFORSUS - ACORDO 4047 - BB.

A Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº 010-GAB/SESPA de 06.03.01, no exercício de suas atribuições legais e após análise das propostas da Concorrência Pública Internacional nº 001/2002, para Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares, destinados a Várias Unidades de Saúde do Estado do Pará, após parecer técnico da Coordenação Geral do Projeto - REFORSUS/MS, e não objeção do Banco Mundial julga como vencedoras as empresas abaixo mencionadas, e de acordo com as instruções constantes do Edital nº 001/02.

Firmas Vencedoras:

GIGANTE RECÉM - NASCIMENTO INDUSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

LOTE: 02

OMNI MEDICAL LTDA.

LOTE: 03

SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA.

LOTE: 04

Belém, 20 de Setembro de 2002

A Comissão.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO **CONVÊNIO Nº 256/01**

PARTES: SESP/Instituto Otis Loyola

CNPJ: 04.955.142/0001-63

Objeto do 1º Termo Aditivo: Tem por finalidade complementar os recursos financeiros inicialmente repassados pelo convênio nº 256/01.

Cláusula Terceira - Da suplementação de recursos - serão repassados ao IOL a título de suplementação, recursos na ordem de R\$ 100.679,46, repassados em parcela única.

Dotação: Elemento Despesa: 4490-51, Fonte: 003 e Funcional Programática: 10.302.0070.2200

FORO: Belém

DATA: 02/10/2002

ORDENADOR: Fernando Agostinho de Cruz Dourado

EXTRATO DO CONTRATUAL **CONTRATUAL ORIGINAL Nº 093/02**

PARTES: SESP/ Empresa ACL - Construção Ltda

CNPJ: 01.299.186/0001-94

OBJETO: A contratação de Empresa de Engenharia para fazer obras de reforma na URE-Reduto, consoante as especificações dos anexos I e II que interessam ao presente Edital, para os fins de direito.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data de publicação do contrato no DOE.

VALOR: R\$ 50.989,97 (cinquenta mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

DOTAÇÃO: Programa Atividade: 10.320.0070.1176, Natureza de Despesa: 4490-51 e Fonte: 003

FORO: Belém

DATA: 02/10/2002

ORDENADOR: Fernando Agostinho de Cruz Dourado

PORTARIA Nº: 0336/9ºCRPS DE 16/09/02

Nome: Clauber Levy de Moraes Corrêa

Colaborador Eventual

Período: 26/08 a 06/09/2002

Nº de diárias: 11,5

Objetivo: Realizar execução do primeiro momento do programa de mobilização de educação e saúde do projeto alvorada, no município de Prainha.

PORTARIA Nº: 0339/9ºCRPS DE 20/09/02

Nome: Maria Luzinete Pereira Dias

Cargo: Enfermeira

Matrícula: 5402638-017

Período: 21 a 24/08/02

Nº de diárias: 3,5

Objetivo: Realizar visita técnica na Unidade de Saúde no município de Trizão.

PORTARIA Nº: 0340/9ºCRPS DE 21/09/02

Nome: Pedro Alves Bezerra

Cargo: Motorista

Matrícula: 0111562-015

Período: 21 a 24/08/02

Nº de diárias: 3,5

Objetivo: Acompanhar a técnica da regional como motorista, no município de Rurópolis.

PORTARIA Nº: 0341/9ºCRPS DE 27/09/02

Nome: Demerval Pantoja da Cruz

Cargo: Assist. de Administração

Matrícula: 0479054

Período: 28 a 31/08/2002

Nº de diárias: 3,5

Objetivo: Fiscalizar o objeto do convênio nº 067/00, eo relatório de acompanhamento, no município de Itaituba.

PORTARIA Nº: 0342/9ºCRPS DE 27/09/02

Nome: Kedson Alessandri Lobo Neves

Cargo: Médico Veterinário

Matrícula: 5562767-014

Período: 28 a 29/08/2002

Nº de diárias: 1,5

Objetivo: Atender o chamado do Gabinete/Scspa, em Belém.

PORTARIA Nº: 0343/9ºCRPS DE 27/09/02

Nome: Eliane Caldas de Miranda

Cargo: Bioquímica

Matrícula: 0111538-010

Período: 28 a 29/08/2002

Nº de diárias: 1,5

Objetivo: Para atender o chamado do Gabinete/Scspa, em Belém.

PORTARIA Nº: 0344/9ºCRPS DE 29/09/02

Nome: Eliane Caldas de Miranda

Cargo: Bioquímica

Matrícula: 0111538-010

Período: 01 a 04/09/2002

Nº de diárias: 3,5

Objetivo: Participar da reunião com o secretário sobre execução orçamentária/2002, e da proposta orçamentária/2003, em Belém.

PORTARIA Nº: 0345/9ºCRPS DE 29/09/02

Nome: Edinurides Carvalho Tarazona Sousa

Cargo: Contador

Matrícula: 3158756-017

Período: 01 a 04/09/02

Nº de diárias: 3,5

Objetivo: Participar da reunião com o secretário, sobre execução orçamentária/2002, e da proposta orçamentária/2003, em Belém.

PORTARIA Nº: 0346/9ºCRPS DE 29/09/02

Nome: Jorge Eymar de Matos Silva

Cargo: Engº Sanitarista

Matrícula: 0094579-017

Período: 03 a 06/09/02

Nº de diárias: 3,5

Objetivo: Realizar fiscalização das obras no município de Trizão.

PORTARIA Nº: 0347/9ºCRPS DE 30/09/02

Nome: Maria Neima Azevedo Justo

Cargo: Ag. Administrativa

Matrícula:

Período: 02 a 07/09/2002

Nº de diárias: 5,5

Objetivo: Realizar conferência dos equipamentos do C. S. E de Trizão.

PORTARIA Nº: 0348/9ºCRPS DE 02/09/02

Nome: Kelly Mendes dos Santos

Cargo: Ag. Vig. Sanitária

Matrícula: 0111554-013

Período: 08 a 14/09/2002

Nº de diárias: 6,5

Objetivo: Realizar treinamento em ICM, sobre malária e leishmaniose, no município de Faro.

PORTARIA Nº: 0349/9ºCRPS DE 02/09/02

Nome: Ragner Borges Junott

Cargo: Ag. Administrativo

Matrícula: 0720356-015

Período: 03 a 07/09/2002

Nº de diárias: 4,5

Objetivo: realizar montagem serviço de enfermagem, programas de saúde pública no município de Trizão.

PORTARIA Nº: 0350/9ºCRPS DE 05/09/02

Nome: Nara Lúcia Santos Ribeiro

Cargo: Datilografia

Matrícula: 5323037-010

Período: 09 a 15/09/02

Nº de diárias: 6,5

Objetivo: supervisionar e instalar programas dos sistemas e informações, nos municípios de Rurópolis e Placas.

PORTARIA Nº: 0351/9ºCRPS DE 06/09/02

Nome: Everton Estevão dos Santos Viana

Cargo: Ag. Vig. Sanitária

Matrícula: 072631-016

Período: 09 a 14/09/2002

Nº de diárias: 5,5

Objetivo: auxiliar na organização da Unidade de Saúde de Trizão.

PORTARIA Nº: 0352/9ºCRPS DE 06/09/02

Nome: Gualdino Leite Barra

Cargo: Ag. de Portaria

Matrícula: 5281768-010

Período: 09 a 14/09/02

Nº de diárias: 4,5

Objetivo: auxiliar na organização da Unidade de Saúde de Trizão.

PORTARIA Nº: 0353/9ºCRPS DE 04/09/02

Nome: Eliane Caldas de Miranda

Cargo: Bioquímica

Matrícula: 0111538-010

Período: 09 a 12/09/2002

Nº de diárias: 3,5

Objetivo: realizar visita na Unidade de Saúde com vista a inauguração, no município de Trizão.

PORTARIA Nº: 0354/9ºCRPS DE 09/09/02

Nome: Maria Luzinete Pereira Dias

Cargo: Enfermeira

Matrícula: 5402638-017

Período: 09 a 13/09/2002

Nº de diárias: 4,5

Objetivo: montar a Unidade de Saúde, no município de Trizão.

PORTARIA Nº: 0355/9ºCRPS DE 09/09/02

Nome: Leonardo Oliveira de Aguiar

Cargo: Ag. Administrativo

Matrícula: 505543

Período: 10 a 11/09/2002

Nº de diárias: 1,5

Objetivo: participar do treinamento do FNASH, em Belém.

PORTARIA Nº: 0356/9ºCRPS DE 10/09/02

Nome: Evaldo de Jesus Martins

Cargo: Assist. do 9ºCRPS

Matrícula: 5855594-015

Período: 15 a 21/09/02

Nº de diárias: 6,5

Objetivo: participar do curso da Contabilidade Pública, em Belém.

PORTARIA Nº: 0357/9ºCRPS DE 10/09/02

Nome: Jorge Eymar de Matos Silva

Cargo: Engº Sanitarista

Matrícula: 0094579-017

Período: 16 a 18/09/02

Nº de diárias: 2,5

Objetivo: reunir com coordenadores da FUNASA para resolver problemas de epidemiologia de município de Jacareacanga.

PORTARIA Nº: 0358/9ºCRPS DE 11/09/02

Nome: Pedro Alves Bezerra

Cargo: Motorista

Matrícula: 0111562-015

Período: 11 a 14/09/02

Nº de diárias: 3,5

Objetivo: acompanhar o técnico do C.E.F. para medição do sistema do PACS, no município de Rurópolis.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação /SESPA, informa aos interessados que não foi aceito o Recurso interposto pela Empresa DERRONDE ENGENHARIA LTDA, permanecendo a sua inabilitação no CONVITE Nº 053/SESPA/2002.

A Comissão informa ainda a data de abertura da 2ª fase (Proposta Financeira), conforme abaixo:

Data: 08.10.2002

Hrs: 09.30 h

Local: Av. José Bonifácio, 1836, Bairro do Guamã.

Belém - Pa, 03 de outubro de 2002.

A COMISSÃO.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação /SESPA, leva ao conhecimento dos interessados a Análise das Propostas Financeiras do CONVITE Nº 060/SESPA/2002, conforme especificação abaixo:

OBJETO: Aquisição de Equipamento Médico Hospitalar (Aparelho de Raio-X), destinados as Prefeituras Municipais de Terra Santa e Bom Jesus do Tocantins.

FIRMA(S) CLASSIFICADA(S):

1 CENTRO BRASILEIRO ELETRO-MÉDICOS LTDA;

2 CRX IND. E COM. DE EQUIP. DE RAIO-X LTDA;

3 BUSINESS MED LTDA;

4 ALL MED WORLD LTDA;

5 F. CARDOSO & CIA LTDA;

6 NEGLECTA DO BRASIL LTDA;

7 S.M.F. DE OLIVEIRA;

8 DIAGNÓSTICA COMERCIAL LTDA;

9 OMNI MEDICAL LTDA;

10 ECOMED COMERCIAL MÉDICA ODONT. LTDA;

11 U. L. QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA;

12 SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA.

FIRMA(S) DESCLASSIFICADA(S)

1 DIAGPHARMA COM. DE PROD. LAB. LTDA-ME, pelo descumprimento do subitem 3.6.5 do Edital;

2 E. P. MED. COM. REP. LTDA, pelo descumprimento do subitem 3.6.5 do Edital;

3 NOVAMED COMERCIAL LTDA, pelo descumprimento do subitem 3.6.5 do Edital;

4 SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA, pelo descumprimento do subitem 3.6.5 do Edital;

5 PRONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo descumprimento do subitem 3.6.5 do Edital;

6 WATER ENTERPRISES COMERCIAL LTDA, pelo descumprimento do subitem 3.6.5 do Edital.

Belém - Pa, 01 de outubro de 2002.

A COMISSÃO.

DISAÇÃO DE DIREITOS E VANTAGENS **RESUMO DE LICENÇAS** **LICENÇA SAÚDE:**

L.M. 059/10.09.02

NOME: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA

MATRÍCULA: 5167574-018

CARGO: Ag. Art. Práticas

LOTAÇÃO: U.E. C. Prata

PERÍODO: 06.09.02 a 20.09.02 (15 dias)

LICENÇA PRÊMIO:**PORTARIA 265/10.09.02 - DETERMINAR**

NOME: HOSANA SENA DO CARMO MONTEIRO

MATRÍCULA: 0082338-012

CARGO: Ag. Saúde

LOTAÇÃO: FHCCV

TRIÊNIO: 01.03.96 a 01.03.99

PERÍODO: 01.10.02 a 30.10.02 (30 dias)

PORTARIA 018/10.09.02 - CONCEDER

NOME: EDI CEZAR RODRIGUES LEÃO

MATRÍCULA: 517742-018

CARGO: Téc. Laboratório

LOTAÇÃO: U.M. L. Ajurá

TRIÊNIO: 03.05.96 a 03.05.99

PERÍODO: 01.10.02 a 29.11.02 (60 dias)

PORTARIA 019/10.09.02 - CONCEDER

NOME: JOÃO DIAS GONÇALVES

MATRÍCULA: 007977-014

CARGO: Ag. Portaria

LOTAÇÃO: U.M. L. Ajurá

TRIÊNIO: 02.01.94 a 02.01.97

PERÍODO: 01.10.02 a 29.11.02 (60 dias)

PORTARIA 021/10.09.02 - CONCEDER

NOME: VALDES MIRANDA CORREA

MATRÍCULA: 0721505-015

CARGO: Ag. Administrativo

LOTAÇÃO: C.S. Baixo

TRIÊNIO: 13.06.97 a 13.06.00

PERÍODO: 01.10.02 a 29.11.02 (60 dias)

PORTARIA 022/10.09.02 - CONCEDER

NOME: JOÃO VIANA TELES

MATRÍCULA: 5182310-014

CARGO: Datilógrafo

LOTAÇÃO: U.M. O. Para

TRIÊNIO: 01.03.97 a 01.03.00

PERÍODO: 01.10.02 a 29.11.02 (60 dias)

PORTARIA 024/10.09.02 - CONCEDER

NOME: MARIA DEUSA SERRÃO BARBOSA

MATRÍCULA: 5118573-033

CARGO: Aux. Informática

LOTAÇÃO: U.M. Mocajuba

TRIÊNIO: 30.03.96 a 30.03.99

PERÍODO: 01.10.02 a 29.11.02 (60 dias)

PORTARIA 025/10.09.02 - CONCEDER

NOME: HAMA LUCIA OLIVEIRA BARBOSA

MATRÍCULA: 5089220-019

CARGO: Ag. Art. Práticas

LOTAÇÃO: U.M. Mocajuba

TRIÊNIO: 03.07.92 a 03.07.95

PERÍODO: 01.10.02 a 30.10.02 (30 dias)

PORTARIA 025/10.09.02 - DETERMINAR

NOME: CRÉUZA LOPES VIEIRA

MATRÍCULA: 5096103-012

CARGO: Ag. Art. Práticas

LOTAÇÃO: U.M. Mocajuba

TRIÊNIO: 03.07.89 a 03.07.92

PERÍODO: 01.10.02 a 30.10.02 (30 dias)

PORTARIA 269/20.09.02 - CONCEDER

NOME: MARIA ALCELIJA CORDEIRO BORGES

MATRÍCULA: 0226877-029

CARGO: Ag. Portaria

LOTAÇÃO: HCGV

TRIÊNIO: 20.07.97 a 20.07.00

PERÍODO: 05.09.02 a 04.10.02 (30 dias)

PORTARIA 264/10.09.02 - CONCEDER

NOME: GUILHERMINA BARROS SOARES

MATRÍCULA: 3057751-029

CARGO: Médico

LOTAÇÃO: HCGV

TRIÊNIO: 01.04.99 a 01.04.02

PERÍODO: 01.10.02 a 30.10.02 (30 dias)

PORTARIA 270/20.09.02 - DETERMINAR

NOME: MARIA DA GRACA MIRANDA ALMEIDA

MATRÍCULA: 0084999-018

CARGO: Datilógrafo

LOTAÇÃO: HCGV

TRIÊNIO: 16.09.92 a 16.09.95

PERÍODO: 02.09.02 a 01.10.02 (30 dias)

PORTARIA 009/02.09.02 - DETERMINAR

NOME: MARIA DE JESUS DA SILVA MORAES

MATRÍCULA: 0109045-010

CARGO: Ag. Saúde

LOTAÇÃO: C.S. Bujard

TRIÊNIO: 05.12.95 a 05.12.98

PERÍODO: 01.08.02 a 30.08.02 (30 dias)

PORTARIA 010/02.09.02 - CONCEDER

NOME: MERIAN DO NASCIMENTO SILVA

MATRÍCULA: 0109010-014

CARGO: Ag. Saúde

LOTAÇÃO: C.S.E. S.A. Tauri

TRIÊNIO: 02.02.99 a 02.02.02

PERÍODO: 01.09.02 a 30.10.02 (60 dias)

PORTARIA 011/27.08.02 - CONCEDER

NOME: ANTÔNIO SILVSTRE CARVALHO VIANA

MATRÍCULA: 5149851-011

CARGO: Ag. Portaria

LOTAÇÃO: C.S.E. S.A. Tauri

TRIÊNIO: 02.07.99 a 02.07.02

PERÍODO: 01.10.02 a 29.11.02 (60 dias)

PORTARIA 012/27.08.02 - CONCEDER

NOME: MARIZA CORREA BRAGA

MATRÍCULA: 0106500-011

CARGO: Ag. Art. Práticas

LOTAÇÃO: U.M. T. Agui

TRIÊNIO: 31.03.97 a 31.03.00

PERÍODO: 01.09.02 a 30.10.02 (60 dias)

PORTARIA 013/27.08.02 - CONCEDER

NOME: LOURISMAR FERREIRA DE ARAÚJO

MATRÍCULA: 0106402-010

CARGO: Ag. Portaria

LOTAÇÃO: U.M. T. Agui

TRIÊNIO: 13.08.93 a 13.08.96

PERÍODO: 01.09.02 a 30.10.02 (60 dias)

PORTARIA 014/27.08.02 - CONCEDER

NOME: MARIA ODILZA CARNEIRO DA COSTA

MATRÍCULA: 5092817-018

CARGO: Aux. Enfermagem

LOTAÇÃO: U.M. Acari

TRIÊNIO: 02.07.98 a 02.07.01

PERÍODO: 01.09.02 a 30.10.02 (60 dias)

PORTARIA 015/27.08.02 - CONCEDER

NOME: ARLETE LIMA VIANA

MATRÍCULA: 0109576-013

CARGO: Téc. Enfermagem

LOTAÇÃO: U.M. Acari

TRIÊNIO: 03.09.98 a 03.09.01

PERÍODO: 01.10.02 a 29.11.02 (60 dias)

PORTARIA 016/27.08.02 - CONCEDER

NOME: JOSÉ MARIA BEZERRA

MATRÍCULA: 0109940-012

CARGO: Aux. Enfermagem

LOTAÇÃO: C.S.E. S.A. Tauri

TRIÊNIO: 16.11.79 a 16.11.82

PERÍODO: 01.10.02 a 29.11.02 (60 dias)

PORTARIA 017/27.08.02 - CONCEDER

NOME: MARIA DO CARMO AZEVEDO MARINHO

MATRÍCULA: 0111805-015

CARGO: Ag. Saúde

LOTAÇÃO: U.M. Para

TRIÊNIO: 01.06.93 a 01.06.97

PERÍODO: 01.09.02 a 30.10.02 (60 dias)

PORTARIA 011/10.09.02 - CONCEDER

NOME: LEDINEIDE CAMPOS RODRIGUES

MATRÍCULA: 0724475-014

CARGO: Ag. Saúde

LOTAÇÃO: C.S. Absenteísmo

TRIÊNIO: 13.06.98 a 13.06.01

PERÍODO: 01.10.02 a 29.11.02 (60 dias)

PORTARIA 268/20.09.02 - CONCEDER

NOME: JOÃO BOSCO MONTEIRO

MATRÍCULA: 6018718-023

CARGO: Psicólogo

LOTAÇÃO: FHCCV

TRIÊNIO: 10.09.96 a 10.09.99

PERÍODO: 02.09.02 a 01.10.02 (30 dias)

LICENÇA NOJO:

CERTIDÃO DE ÓBITO N.º 7.726/28.08.02

NOME: MANOEL MARÇAL PEREIRA

MATRÍCULA: 0084883-012

CARGO: Motorista

LOTAÇÃO: CIASPA

PERÍODO: 22.08.02 a 29.08.02 (08 dias)

GRAU DE PARENTESCO: Genitor

CERTIDÃO DE ÓBITO N.º 14552/15.07.02

NOME: MARIA DO CARMO DA SILVA

MATRÍCULA: 5262488-013

CARGO: Aux. Informática

LOTAÇÃO: U.M. S. F. Para

PERÍODO: 15.07.02 a 27.07.02 (08 dias)

GRAU DE PARENTESCO: Genitor

CERTIDÃO DE ÓBITO N.º 1.815/24.08.02

NOME: EDITE MIRANDA CARDOSO

MATRÍCULA: 0110299-014

CARGO: Ag. Saúde

LOTAÇÃO: U.M. Viga

PERÍODO: 23.08.02 a 30.08.02 (08 dias)

GRAU DE PARENTESCO: Irmão

CERTIDÃO DE ÓBITO N.º 2.341/23.08.02

NOME: MURIAN DA CONCEIÇÃO PIMENTEL DE

OLIVEIRA

MATRÍCULA: 5155788-010

CARGO: Ag. Art. Práticas

LOTAÇÃO: U.E. C. Prata

PERÍODO: 22.08.02 a 29.08.02 (08 dias)

GRAU DE PARENTESCO: Genitor

CERTIDÃO DE ÓBITO N.º 2.301/23.08.02

NOME: TEREZINHA DE JESUS PIMENTEL DO

NASCIMENTO

MATRÍCULA: 5179386-010

CARGO: Ag. Art. Práticas

LOTAÇÃO: U.E. C. Prata

PERÍODO: 22.08.02 a 29.08.02 (08 dias)

GRAU DE PARENTESCO: Genitor

LICENÇA GALA:

CERTIDÃO DE CASAMENTO N.º 26.254

NOME: WALTER FERREIRA DE ABREU

MATRÍCULA: 5158117-010

CARGO: Ag. Portaria

LOTAÇÃO: HCGV

PERÍODO: 11.05.02 a 18.05.02 (08 dias)

PATERNIDADE:

CERTIDÃO DE NASCIMENTO N.º 8.823/16.09.02

NOME: ORLANDO DE SOUZA MENDES

MATRÍCULA: 0721077-013

CARGO: Ag. Portaria

LOTAÇÃO: U.M. Concórdia

PERÍODO: 05.09.02 a 15.09.02 (10 dias)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE

DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA

EXECUTIVA DE SAÚDE, em 04.09.2002.

ROSANGELA ROCHA PIRES

Diretora do DRH/SESPA

RESUMO DE PORTARIAS**CONCEDER FÉRIAS****PORTARIA 279/05.10.02**

CONCEDER Férias regulamentares aos servidores desta SESP/ABRIL relacionados,

referente aos meses de OUTUBRO/02 Ex:02

0097640-038 GILFREI LOUREIRO MACOLA

0087356-030 JOAO AMERICO LOBATO TORRES

0086915-023 DELZILENA FERREIRA DA ROCHA

3184510-052 JOSÉ GUATAÇARA CORREA GABRIEL

2010151-011 LEILA KLAUTAU ACATAUASSU NUNES

5444640-019 GRAZIELE DE ASSIS BERREDO REIS

0098619-011 ANA AUREA DIAS DA SILVA

0110817-011 ANGELA MARIA RODRIGUES FERREIRA

5562996-017 JOSE MARIA PIMENTA LIMA

0092371-019 VANILDA BASTOS MONTEIRO

0722200-013 GLORIA MARIA BELEM MORAES

5761328-016 IVANILDA MARIA RODRIGUES

5760950-015 MANOEL AGENOR TAVARES MORRIRA

5760925-012 MARIA JOSE PESSOA COSTA

5761298-015 REINALDO LOBATO DE PAULA

5761590-013 CLAUDIA SOCORRO GONDIM SANTA ROSA

5585023-020 FRANK ROBERTO SILVA DE QUEIROZ

5760933-014 OSVALDO MARTINS ALMEIDA

5761492-012 PLINIO CONCEIÇÃO SILVA SANTOS JUNIOR

5137012-017 RAIR DE ALMEIDA DA SILVA

0102946-014 DAGMAR FARIAS DA SILVA

5322472-017 EDILE LOBO DA SILVA

5302196-015 EDNEIA MONTEIRO CORREA

5606489-010 MARIA IZABEL SOARES

5302080-010 JANICE VIEIRA

0104221-016 MESSIA DA COSTA SAMPAIO

5303982-018 TANIA LEITE SAMPAIO

5141540-015 RENILDA CLAUDIA CORREA

5373433-011 IDILAMAR DO SOCORRO CASTRO DOS SANTOS

5404652-017 MARIA DE JESUS LOPES SILVA

5141625-016 DINALVA LEO SILVA

5569591-010 OSVALDO DO NASCIMENTO DOSSANTOS

5649994-015 MARIA CRISTINA PENNA MOURA MONDOCK

5756421-010 JOAO DA MATA MEDEIROS BRANCO

0096075-010 ROSA PEREIRA LIMA

5563054-012 BENEDITA CRISTINA FERNANDES DOSSANTOS

5760534-010 ALBERTO LUIZ BRAGA SERRAO

5262097-010 ELIEL DA SILVA CABRAL

0106232-019 GRACIETE MARIA SOARES COSTA

5149754-018 JOSE FERNANDO AIRES ALVES

TORNAR S/EFEITO as férias da servidora ANTONIA BEZERRA DE MELO GOMES = 0720623-010, do mês de julho/02, concedida através da Portaria Col. n.º 126/28.08.02, publicado do DOE: 29.767/26.06.02.

PORTARIA 256/12.09.02

TORNAR S/EFEITO as férias da servidora BELMIRA SOUZA SALES CORDEIRO = 0887114-010, do mês de julho/02, concedida através da Portaria Col. n.º 126/28.08.02, publicado do DOE: 29.726/26.06.02.

PORTARIA 257/12.09.02

TORNAR S/EFEITO as férias da servidora ROSANGELA FRBITAS SANTOS = 5146585-010, do mês de julho/02, concedida através da Portaria Col. n.º 126/28.08.02, publicado do DOE: 29.726/26.06.02.

PORTARIA 258/12.09.02

TORNAR S/EFEITO as férias da servidora IRENE FERREIRA DE MENDONÇA = 0090964-018, do mês de julho/02, concedida através da Portaria Col. n.º 126/28.08.02, publicado do DOE: 29.726/26.06.02.

PORTARIA 259/12.09.02

TORNAR S/EFEITO as férias da servidora VICENTINA ALVES PEREIRA = 0113921-013, do mês de julho/02, concedida através da Portaria Col. n.º 126/28.08.02, publicado do DOE: 29.726/26.06.02.

PORTARIA 260/12.09.02

TORNAR S/EFEITO as férias da servidora RITA MORAES DA SILVA = 5255872-015, do mês de julho/02, concedida através da Portaria Col. n.º 126/28.08.02, publicado do DOE: 29.716/12.06.02.

PORTARIA 261/12.09.02

TORNAR S/EFEITO as férias da servidora NAZARÉ PERES VIEIRA = 0076732-013, do mês de julho/02, concedida através da Portaria Col. n.º 126/28.08.02, publicado do DOE: 29.716/12.06.02.

PORT 262/12.09.02

TORNAR S/EFEITO as férias da servidora JUSTINA BENTA DA SILVA ARAÚJO = 5182697-012, do mês de agosto/02, concedida através da Portaria Col. n.º 187/25.07.02, publicado do DOE: 29.747/26.07.02.

PORTARIA 263/12.09.02

TORNAR S/EFEITO as férias da servidora MARIA ASCENÇÃO REIS DE OLIVEIRA = 0729922-010, do mês de agosto/02, concedida através da Portaria Col. n.º 187/25.07.02, publicado do DOE: 29.747/26.07.02.

AUXÍLIO DOENÇA:

ELISEU PINHO DE FREITAS = 0100455-017 Tec. Raio X, HAS concedido através do Req. s/n = 13.08.02, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94 - RJU, referente ao período de 31.12.01 a 28.06.02 (06) meses.

ELIZABETH SILVA DA COSTA = 0120103-011, Agente de Farmácia, CS Bengui, concedido através do Req. s/n = 06.08.02, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94 - RJU, referente aos períodos de 12.09.01 a 09.03.02 e 10.03.02 a 05.09.02 (06) meses.

IRENE FERREIRA DE MENDONÇA = 0090964-018, Agente de Saúde, à PMB, concedido através do Req. s/n = 15.07.02, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94 - RJU, referente aos períodos de 08.08.01 a 03.02.02 e 04.02.02 a 02.08.02 (06) meses.

JOANA DE FATIMA LIMA BARROSO = 013691-018, Agente de Saúde, CS N.S. Paz, concedido através do Req. s/n = 05.08.02, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94 - RJU, referente ao período de 28.02.02 a 26.08.02 (06) meses.

JOCELINA MONTEIRO DA SILVA = 5143462-016 Aux. Saúde, FHC GV, concedido através do Mem. 152/13.08.02, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94 - RJU, referente ao período de 13.02.02 a 11.08.02 (06) meses.

JOSEFA MARIA DA SILVA = 0113689-013, Agente de Artes Práticas, UM Rio Maria, concedido através do Of. 049/05.04.02, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94 - RJU, referente aos períodos de 09.10.00 a 06.04.01, 07.04.01 a 03.10.01 e 04.10.01 a 01.04.02 (06) meses.

JUCIREMA SILVA DO ESPÍRITO SANTO = 0092835-011, Agente de Portaria, UM Cach. Arari, concedido através do Mem. 146/06.08.02, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94 - RJU, referente ao período de 13.10.01 a 10.04.02 (06) meses.

MARIA AUXILIADORA GOMES = 5108683-015, Agente de Saúde, UM Paragominas, concedido através do Mem. Req. s/n = 17.07.02, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94 - RJU, referente aos períodos de 13.05.01 a 09.12.01 e 10.12.01 a 07.06.02 (06) meses.

MARIA LUCIDEIA CRISTO DA SILVA = 5160847-015, Agente de Artes Práticas, URE Marc. Cândia, concedido através do Mem. 273/07.06.02, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94 - RJU, referente ao período de 18.05.02 a 13.09.02 (06) meses.

WASTIR RODRIGUES DA SILVA = 0101133-018, Médico, CS Terra Firme, concedido através do Req. s/n = 04.09.02, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94 - RJU, referente ao período de 04.03.02 a 30.08.02 (06) meses.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE, em 04.09.2002.

ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora do DRH/SESPA

PROTEÇÃO SOCIAL**FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**

DIRETOR PRESIDENTE HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
RUA OLIVEIRA BELO, 355 - ☎ (91) 242-9022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 004/2002

CARTA CONVITE: N.º 15/2002

OBJETO DO CONTRATO: reforma da Misericórdia Central desta Fundação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.771,10 (cinquenta e sete mil setecentos e setenta e um reais e dez centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias.

PARTES - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Seleção construtora Ltda. (Contratada);

FONTE DE RECURSOS - Função programática 10.122.0125.2914, elemento de despesa 3339039 - fonte 069.

DATA DA ASSINATURA - 27 de setembro de 2002

ORDENADOR RESPONSÁVEL - Hélio Franco de Macedo Júnior - Presidente FSCMP.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 006/2002

TOMADA DE PREÇOS: N.º 03/2002

OBJETO DO CONTRATO: reforma da enfermaria Frei Caetano / centro de análise pentonial ambulatorial contínuo - DPAC (bloco II) do hospital desta Fundação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 399.793,48 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias.

PARTES - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Circulo Engenharia Ltda. (Contratada);

FONTE DE RECURSOS - Função programática 10.302.0142.1173, elemento de despesa 449051 - fonte 003

DATA DA ASSINATURA - 11 de setembro de 2002

ORDENADOR RESPONSÁVEL - Hélio Franco de Macedo Júnior - Presidente FSCMP.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 005/2002

TOMADA DE PREÇOS: N.º 03/2002

OBJETO DO CONTRATO: reforma da enfermaria São Paulo / serviço de diagnóstico por imagem (bloco I) do hospital desta Fundação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 718.203,58 (setecentos e dezoito mil duzentos e três reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias.

PARTES - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Circulo Engenharia Ltda. (Contratada);

FONTE DE RECURSOS - Função programática 10.302.0142.1173, elemento de despesa 449051 - fonte 003

DATA DA ASSINATURA - 11 de setembro de 2002

ORDENADOR RESPONSÁVEL - Hélio Franco de Macedo Júnior - Presidente FSCMP.

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2002

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS

NOTIFICAÇÃO A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, POR SEU PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO PARECER DA ASSEJUR AS FLS... DO PROCESSO.

RESOLVE:

1. DEFERIR OS TERMOS DA IMPUGNAÇÃO PROPOSTA PELA EMPRESA NACIONAL FRIOS & CANES LTDA. NO TOCANTE AO SUB-ITEM 6.3.8 DO EDITAL, COM RELAÇÃO A EMPRESA AFONSO MARÇAL E CIA. LTDA. TORNANDO A INABILITADA.

2. INDEFERIR OS TERMOS DA IMPUGNAÇÃO PROPOSTA PELA EMPRESA J.P.D. MORAES, NO TOCANTE AO SUB-ITEM 6.3.5 DO EDITAL RELATIVAMENTE A EMPRESA AFONSO MARÇAL E CIA. LTDA.

3. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA J.P.D. MORAES RELATIVAMENTE ÀS RAZÕES DE SUA DEFESA. DESTA FORMA, AS EMPRESAS AFONSO MARÇAL E CIA. LTDA. E J.P.D. MORAES FICAM INABILITADAS PARA PROSEGUIREM NOS ULTERIORES DO PROCESSO.

BELEM, 03 DE OUTUBRO DE 2002

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2002

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS

NOTIFICAÇÃO A CPL DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NA DECISÃO SUPERIOR ÀS FLS... DO PROCESSO.

RESOLVE:

1. ACATAR A DECISÃO SUPERIOR, QUE ACEITOU E MANTEVE AS EMPRESAS J.P.D. MORAES E AFONSO MARÇAL E CIA. LTDA. INABILITADAS.

2. DETERMINAR O DIA 11 DE OUTUBRO DE 2002, ÀS 9H, NA SALA DA CPL, PAR. 3, A ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL.

BELEM, 03 DE OUTUBRO DE 2002

ACOMISSÃO

PROTEÇÃO SOCIAL**HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA**

DIRETORA-GERAL ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

LICENÇA SAÚDE

LAUDOMÉDICO N.º 204/02

Nome: Alice da Silva Pimentel

Cargo: Atendente de Enfermagem

Lotação: FPEHCGV

Período: 10.09.02 a 09.10.02

LAUDOMÉDICO N.º 6844

Nome: Gezeuda Araújo Diniz Alcântara

Cargo: Médica

Lotação: FPEHCGV

Período: 02.09.02 a 02.12.02

LAUDOMÉDICO N.º 5060

Nome: Gezeuda Araújo Diniz Alcântara

Cargo: Médica

Lotação: FPEHCGV

Período: 01.07.02 a 01.09.02

LAUDOMÉDICO N.º 217/02

Nome: Gilberto Ribeiro Barros

Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: FPEHCGV

Período: 24.09.02 a 27.09.02

LAUDOMÉDICO N.º 212/02

Nome: Helena de Fátima da Silva Santos

Cargo: Técnica de Enfermagem

Lotação: FPEHCGV

Período: 19.09.02 a 22.09.02

LAUDOMÉDICO N.º 125/02

Nome: Leandro Souza Rodrigues

Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: FPEHCGV

Período: 14.09.02 a 20.09.02

LAUDOMÉDICO N.º 202/02

Nome: Luiza Maria Silva da Silva

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Lotação: FPEHCGV

Período: 28.08.02 a 12.09.02

LAUDOMÉDICO N.º 214/02

Nome: Maria de Fátima Santiago de Souza

Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: FPEHCGV

Período: 11.09.02 a 25.09.02

LAUDOMÉDICO N.º 215/02

Nome: Maria Augusta Fonseca Kallil

Cargo: Técnico na Área de Saúde Pública

Lotação: FPEHCGV

Período: 17.09.02 a 20.09.02

LAUDOMÉDICO N.º 205/02

Nome: Sandra Regina dos Santos

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Lotação: FPEHCGV

Período: 11.09.02 a 16.09.02

LAUDOMÉDICO N.º 203/02

Nome: Mônica Erna Heidemann Dias

Cargo: Enfermeira

Lotação: FPEHCGV

Período: 10.09.02 a 24.09.02

TERMO DE DISTRATO

Nome: Virgínia Mendes Lara Pessoa Oliveira

Cargo: Enfermeira

Lotação: Diretoria Assistencial

Vigência: 01.10.02

TERMO DE DISTRATO

Nome: Antonio Carlos Silva da Silva

Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Diretoria Administrativa

Vigência: 01.10.02

LICENÇA NOJO

N.º de Dias: 08 (Oito) dias

Nome: Maria Firmiana Barbosa Chaves

Matrícula: 5831741-017

Cargo/Lotação: Aux. Enfermagem/FPEHCGV

Período: 30.08 a 06.09.02

LICENÇA PATERNIDADE

N.º de Dias: 10 (Dez) dias

Nome: Fábio Anderson Silva Barbosa

Matrícula: 5851289-010

Cargo/Lotação: Téc. Laboratório/FPEHCGV

Período: 14.09 a 23.09.02

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Belem, 03 de Outubro de 2002

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES

Presidente FPEHCGV

PROTEÇÃO SOCIAL**SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

AV. GOV. JOSE MALCHER, 552 - ☎ (91) 224-1412

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/97

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Caixa de Pensões e Montepios Beneficente - CAPEMI.

Objetivo: Prorrogar a vigência de locação do imóvel objeto do presente ajuste por igual período de 12 (doze) meses a contar de 03.10.02 e término em 02.10.03.

Valor: R\$ 49.284,24

Dotação Orçamentária:

2311.08.122.0125.2900-33903900-Fonte: 001

2311.31.334.0067.2180-33903900-Fonte: 001

2311.08.122.0125.2902-33903900-Fonte: 001

87.101.08.2.14.01.43.2174-33903900-Fonte: 007

Vigência: 03.10.02 a 02.10.03

Data de Assinatura: 30.09.02

Ordenado Responsável: Leila Nazare Gonzaga Machado

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 197/02

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Prefeitura Municipal de Santarém do Araguaia.

Objetivo: Repasse de recursos financeiros para execução da 3ª etapa do processo de revisão dos Benefícios de Prestação Continuada - BPC

Valor: R\$ 1.155,00

Dotação Orçamentária: 87.101.08.2.14.01.43.277.304041-Fonte: 039

87.101.08.2.14.01.43.2178-304041-Fonte: 039

Vigência: 02.10.02 a 31.12.02

Data de Assinatura: 02.1



Ano CXI da IOE
112ª da República
Nº 29.795

DIÁRIO OFICIAL

0169

Belém, sexta-feira,
04 de outubro de 2002

Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1040

EDITAL DE COMPRA PROC. Nº 2002/215859

Célia Neuza Fonseca de Araújo; área: 1.699,9984 ha; município: Acará; coordenadas geográficas: M-2 - 2°07'45,05" S x -48°28'01,60" WGR; M-5 - 2°08'32,15" S x -48°28'01,60" WGR; P-303 - 2°10'59,10" S x -48°27'55,95" WGR; M-26A - 2°11'47,13" S x -48°27'56,21" WGR; M-29 - 2°11'52,11" S x -48°29'35,39" WGR; P-48 - 2°11'53,65" S x -48°30'06,07" WGR; P-13 - 2°08'27,12" S x -48°28'42,73" WGR; Belém (PA), 03 de outubro de 2002. ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS - Presidente. JORGE DA SILVA SANTOS - Diretor do DT.

PROC. Nº 2002/215857

Daniel Fonseca de Araújo; área: 2.406,0425 ha; município: Acará; coordenadas geográficas: M-29 - 2°11'52,11" S x -48°29'35,39" WGR; M-30 - 2°14'08,63" S x -48°30'17,51" WGR; M-27 - 2°14'08,53" S x -48°28'51,03" WGR; M-31 - 2°16'21,36" S x -48°28'51,80" WGR; P-100 - 2°13'58,54" S x -48°32'42,02" WGR; P-48 - 2°11'53,65" S x -48°30'06,07" WGR; Belém (PA), 03 de outubro de 2002. ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS - Presidente. JORGE DA SILVA SANTOS - Diretor do DT.

PROC. Nº 2002/215855

Dercilene Karan de Oliveira; área: 2.499,0000 ha; município: Altamira; coordenadas geográficas: M-11 - 3°45'41,57" S x -51°48'06,03" WGR; M-12 - 3°45'47,75" S x -51°45'12,32" WGR; M-13 - 3°48'12,33" S x -51°44'35,15" WGR; M-14 - 3°48'03,59" S x -51°47'52,46" WGR; Belém (PA), 03 de outubro de 2002. ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS - Presidente. JORGE DA SILVA SANTOS - Diretor do DT.

PROC. Nº 2002/215859

Euzia de Souza Xavier; área: 2.499,0000 ha; município: Altamira; coordenadas geográficas: M-8 - 3°45'22,95" S x -51°56'47,12" WGR; M-9 - 3°45'29,17" S x -51°53'53,42" WGR; M-16 - 3°47'45,50" S x -51°54'39,99" WGR; M-17 - 3°47'36,13" S x -51°58'10,50" WGR; Belém (PA), 03 de outubro de 2002. ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS - Presidente. JORGE DA SILVA SANTOS - Diretor do DT.

PROC. Nº 2002/215859

Felipe Fonseca de Araújo; área: 2.286,5705 ha; município: Acará; coordenadas geográficas: P-100 - 2°13'58,54" S x -48°32'42,02" WGR; M-31 - 2°16'21,36" S x -48°28'51,80" WGR; M-28 - 2°17'38,96" S x -48°28'51,73" WGR; P-123 - 2°14'50,44" S x -48°34'06,65" WGR; Belém (PA), 03 de outubro de 2002. ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS - Presidente. JORGE DA SILVA SANTOS - Diretor do DT.

PROC. Nº 2002/215859

Francisca das Chagas dos Santos; área: 2.499,0000 ha; município: Altamira; coordenadas geográficas: M-9 - 3°45'29,17" S x -51°53'53,42" WGR; M-10 - 3°45'35,37" S x -51°50'59,73" WGR; M-15 - 3°47'54,65" S x -51°51'14,03" WGR; M-16 - 3°47'45,50" S x -51°54'39,99" WGR; Belém (PA), 03 de outubro de 2002. ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS - Presidente. JORGE DA SILVA SANTOS - Diretor do DT.

PROC. Nº 2002/215874

Glória Maria Stancini; área: 2.499,0000 ha; município: Altamira; coordenadas geográficas: M-18 - 3°47'26,08" S x -52°01'17,72" WGR; M-17 - 3°47'36,13" S x -51°58'10,50" WGR; M-23 - 3°49'57,34" S x -51°57'30,22" WGR; M-24 - 3°49'52,27" S x -52°00'34,70" WGR; Belém (PA), 03 de outubro de 2002. ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS - Presidente. JORGE DA SILVA SANTOS - Diretor do DT.

PROC. Nº 2002/215885

Paulo Abram Mascarenhas; área: 2.499,0000 ha; município: Altamira; coordenadas geográficas: M-7 - 3°45'15,67" S x -52°00'10,45" WGR; M-8 - 3°45'22,95" S x -51°56'47,12" WGR; M-17 - 3°47'36,13" S x -51°58'10,50" WGR; M-18 - 3°47'26,08" S x -52°01'17,72" WGR; Belém (PA), 03 de outubro de 2002. ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS - Presidente. JORGE DA SILVA SANTOS - Diretor do DT.

PROC. Nº 2002/215861

Renata Cordeiro; área: 2.499,0000 ha; município: Altamira; coordenadas geográficas: M-15 - 3°47'54,65" S x -51°51'14,03" WGR; M-14 - 3°48'03,59" S x -51°47'52,46" WGR; M-20 - 3°50'12,50" S x -51°48'12,99" WGR; M-21 - 3°50'07,13" S x -51°51'33,00" WGR; Belém (PA), 03 de outubro de 2002. ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS - Presidente. JORGE DA SILVA SANTOS - Diretor do DT.

PROC. Nº 2002/215859

Roy Wallace Melo de Souza; área: 2.499,0000 ha; município: Altamira; coordenadas geográficas: M-13 - 3°48'12,13" S x -51°44'35,15" WGR; M-73A - 3°41'37,87" S x -51°45'57,57" WGR; M-74 - 3°50'24,90" S x -51°40'40,83" WGR; M-19 - 3°50'18,46" S x -51°44'37,80" WGR; Belém (PA), 03 de outubro de 2002. ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS - Presidente. JORGE DA SILVA SANTOS - Diretor do DT.

PROC. Nº 2002/215862

Simone de Aguiar Lima; área: 2.499,0000 ha; município: Altamira; coordenadas geográficas: M-16 - 3°47'45,50" S x -51°54'39,99" WGR; M-15 - 3°47'54,65" S x -51°51'14,03" WGR; M-21 - 3°50'07,13" S x -51°51'33,00" WGR; M-22 - 3°50'02,05" S x -51°54'38,53" WGR; Belém (PA), 03 de outubro de 2002. ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS - Presidente. JORGE DA SILVA SANTOS - Diretor do DT.

PROC. Nº 2002/215878

Solimar Souza Silva; área: 2.499,0000 ha; município: Altamira; coordenadas geográficas: M-19 - 3°50'18,46" S x -51°44'37,80" WGR; M-74 - 3°50'24,90" S x -51°40'40,83" WGR; M-75 - 3°51'05,01" S x -51°41'10,00" WGR; M-78 - 3°52'38,33" S x -51°11'35,38" WGR; M-25 - 3°52'39,42" S x -51°14'15,17" WGR; Belém (PA), 03 de outubro de 2002. ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS - Presidente. JORGE DA SILVA SANTOS - Diretor do DT.

PROC. Nº 2002/215878

Tânia Iara da Conceição Lima dos Santos; área: 1.602,0038 ha; município: Acará; coordenadas geográficas: M-29 - 2°11'52,11" S x -48°29'35,39" WGR; M-26A - 2°11'47,13" S x -48°27'56,21" WGR; M-26 - 2°14'17,89" S x -48°27'57,00" WGR; M-27 - 2°14'08,53" S x -48°28'51,03" WGR; M-30 - 2°14'08,63" S x -48°30'17,51" WGR; Belém (PA), 03 de outubro de 2002. ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS - Presidente. JORGE DA SILVA SANTOS - Diretor do DT.

PROC. Nº 2002/215859

Tatiane Buzzi; área: 2.499,0000 ha; município: Altamira; coordenadas geográficas: M-12 - 3°45'47,75" S x -51°45'12,32" WGR; M-73 - 3°45'54,19" S x -51°42'18,62" WGR; M-73A - 3°48'20,17" S x -51°44'37,87" WGR; M-13 - 3°48'12,33" S x -51°44'35,15" WGR; Belém (PA), 03 de outubro de 2002. ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS - Presidente. JORGE DA SILVA SANTOS - Diretor do DT.

PROC. Nº 2002/215859

Tereza Rezende de Souza; área: 2.499,0000 ha; município: Altamira; coordenadas geográficas: M-17 - 3°47'36,13" S x -51°58'10,50" WGR; M-16 - 3°47'45,50" S x -51°54'39,99" WGR; M-22 - 3°50'02,05" S x -51°54'38,53" WGR; M-23 - 3°49'57,34" S x -51°57'30,22" WGR; Belém (PA), 03 de outubro de 2002. ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS - Presidente. JORGE DA SILVA SANTOS - Diretor do DT.

PROC. Nº 2002/215893

Uillian Rocha de Freitas; área: 2.499,0000 ha; município: Altamira; coordenadas geográficas: M-10 - 3°45'35,37" S x -51°50'59,73" WGR; M-11 - 3°45'41,57" S x -51°46'06,03" WGR; M-14 - 3°48'03,59" S x -51°47'52,46" WGR; M-15 - 3°47'54,65" S x -51°51'14,03" WGR; Belém (PA), 03 de outubro de 2002. ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS - Presidente. JORGE DA SILVA SANTOS - Diretor do DT.

PROC. Nº 2002/215858

Unilson Quinaip de Freitas; área: 2.499,0000 ha; município: Altamira; coordenadas geográficas: M-14 - 3°48'03,59" S x -51°47'52,46" WGR; M-13 - 3°48'12,33" S x -51°44'35,15" WGR; M-19 - 3°50'18,46" S x -51°44'37,80" WGR; M-20 - 3°50'12,50" S x -51°48'12,99" WGR; Belém (PA), 03 de outubro de 2002. ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS - Presidente. JORGE DA SILVA SANTOS - Diretor do DT.

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. Antônio Carlos de Albuquerque dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, alínea "g" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, expedidas as Portarias, cujos resumos são os seguintes:

PORTARIA Nº 0002473 DE 02.10.2002

Processo nº: 2002/122405-ITERPA-Titulação Definitiva.
Interessado: ZULMA SALETE POGGERE HOFMAN
Município: Jacareacanga
Assunto: DESIGNAR o Agrimensor VALDEMIR CARDOSO DE SOUSA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, no Município de Jacareacanga, objeto do Processo nº 2002/122405-Zulma Salette Pogger Hofman, localizada na Gleba São Benedito, denominada "Fazenda Nossa Senhora Aparecida", com área de 2307ha00ca00ca (dois mil, trezentos e sete hectares), aproximadamente.

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente

Belém (Pa), 02.10.2002.

PORTARIA Nº 0002474 DE 02.10.2002

Processo nº: 2002/122361-ITERPA-Titulação Definitiva.
Interessado: INÊS APARECIDA PAIVA
Município: Jacareacanga
Assunto: DESIGNAR o Agrimensor VALDEMIR CARDOSO DE SOUSA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, no Município de São São Félix do Xingu, objeto do Processo nº 2002/122361-Inês Aparecida Paiva, localizada na Gleba São Benedito, denominada "Fazenda Paiva", com área de 2307ha00ca00ca (dois mil, trezentos e sete hectares), aproximadamente.

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente

Belém (Pa), 02.10.2002.

PORTARIA Nº 0002475 DE 02.10.2002

Processo nº: 2002/122391-ITERPA-Titulação Definitiva.
Interessado: LEANDRO ALARCON
Município: Jacareacanga
Assunto: DESIGNAR o Agrimensor VALDEMIR CARDOSO DE SOUSA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, no Município de Jacareacanga, objeto do Processo nº 2002/122391-Leandro Alarcon, localizada na Gleba São Benedito, denominada S/Denominação Especial, com área de 2307ha00ca00ca (dois mil, trezentos e sete hectares), aproximadamente.

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente

Belém (Pa), 02.10.2002.

ATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

da publicação feita no Diário Oficial do Estado-DOENº 29.788, de 25.09.2002, com referência ao Mapa de Doação datado de 24.09.2002, relativo ao processo nº 2002/200276, de interesse de Edivaldo Santos Gonçalves, ONDE SE LÊ: Município: Oeiras do Pará; LEIA-SE: Município: Baixo.

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente

Belém (Pa), 02.10.2002.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

da publicação feita no Diário Oficial do Estado-DOENº 29.788, de 25.09.2002, com referência ao Mapa de Doação datado de 24.09.2002, relativo ao processo nº 2001/341245, de interesse de João Afonso Guimarães, ONDE SE LÊ: Município: Oeiras do Pará; LEIA-SE: Município: Baixo.

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente

Belém (Pa), 02.10.2002.

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 2454/2002 DE, 01 DE OUTUBRO DE 2002

Servidor: EDMILSON MARTINS DA SILVA
Cargo: Engº Agrônomo Matrícula: 3165949-013
Local: Santa Luzia do Pará Período: 03 a 05.10.2002
Nº de Diárias: 03
Valor: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
Servidor: LÚCIO DANIEL SILVA DA COSTA
Cargo: Colaborador C/C: 427.825.702-34
Nº de Diárias: 03
Valor: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
Objetivo: Realizar Avaliação de Benefícios solicitada pelo Juízo de Direito da Comarca de Ourém (Doc. Nº 2002/65624) da área dos autos Cíveis de Ação Reivindicatória proc. 057/97 de Angéla Maria Costa Alves e Walcir da Silva Nascimento.

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente

PORTARIA Nº 2455/2002 DE, 01 DE OUTUBRO DE 2002

Servidor: JOSÉ UCHOA DE VASCONCELOS
Cargo: Agente Matrícula: 3168158-012
Local: Acará Período: 03 a 22.10.2002
Nº de Diárias: 20
Valor: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)
Objetivo: Realizar levantamento de uma área, para desapropriação de interesse das comunidades de quilombos do Acará.

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente

PORTARIA Nº 2468/2002 DE, 02 DE OUTUBRO DE 2002

Servidor: ANTÔNIO CARLOS FAUSTO DA SILVA
Cargo: Téc. Agrícola Matrícula: 3166341-017
Local: Inhangapi
Período: 03 a 05.10.2002 e 07.10 a 02.11.2002
Nº de Diárias: 30
Valor: R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)
Servidor: MARIA DULCILENE LIMA FERNANDES
Cargo: Danilógrafo Matrícula: 3167534-018
Nº de Diárias: 30
Valor: R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)
Servidor: RAIMUNDO ASSUNÇÃO BAHIA
Cargo: Motorista Matrícula: 3168255-016
Nº de Diárias: 30
Valor: R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)
Objetivo: formalizar processos, realizar vistas, demarcação, cálculos topográficos, confecção de plantas, coleta de assinaturas nos autos demarcatórios.

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente

PORTARIA Nº 2476/2002 DE, 02 DE OUTUBRO DE 2002

Servidor: LUIZ CLAUDIO DA COSTA ALVES
Cargo: Colaborador C/C 306.904.632 00
Local: Barcarena Período: 04 a 05.10.2002
Nº de Diárias: 02
Valor: R\$ 100,00 (CEM REAIS)
Objetivo: A serviço do Órgão.

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente

CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE**PORTARIA Nº 2478/2002 DE, 02 DE OUTUBRO DE 2002**

Servidor: ALDO BARROSO CORREA
Matrícula: 3167097-010
Período: 03.10 a 30.11.2002
Lauda Médico: 8149/2002

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente

PORTARIA Nº 2469/2002 DE, 02 DE OUTUBRO DE 2002

Servidor: GEORGE RUBEM SALOMÃO DE CARVALHO
Matrícula: 3168093-016
Período: 01.10 a 30.11.2002
Lauda Médico: 8120/2002

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente

CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE**PORTARIA Nº 2471/2002 DE, 02 DE OUTUBRO DE 2002**

Servidora: MARIA JOSÉ SOARES PEREIRA
Matrícula: 3166813-010
Período: 16.09 a 30.10.2002
Lauda Médico: 7073/2002

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO**PORTARIA Nº 2452/2002**

SERVIDORA: EDIVALDO GUERREIRO CALVINHO
VALOR: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: 211.220125-2901 (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO PERÍODO INICIAL DA PROGRAMAÇÃO
DATA DE CONCESSÃO: 27/09/02

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente

PORTARIA Nº 2472/2002

SERVIDOR: ANTÔNIO CARLOS FAUSTO DA SILVA
VALOR: R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663 (EXPEDIENTES DE PROPRIEDADES)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO PERÍODO INICIAL DA PROGRAMAÇÃO
DATA DE CONCESSÃO: 02/10/02

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente

**SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

SECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - F (91) 241-4500

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 004/01 - CONTRATO ORIGINAL DE Nº 004/01
Objeto do Contrato: prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 01 (um) elevador marca OTIS, instalado na sede da SEICOM.
Partes: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, inscrita no CGC/MF sob o nº 14.099.303/0001-18 e a empresa ELEVADORES OTIS LTDA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: O Contrato ora aditado fica alterado em sua

cláusula Terceira no que se refere ao valor do contrato em 11,76% mensal, ficando o valor mensal em R\$331,58 (trezentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme determinado em sua cláusula Quarta.

Dotação Orçamentária: 24101-22-122-0125-2002-339039.

Data da Assinatura: 20 de setembro de 2002.

Ordenador Responsável: RAMIRO JAYME BENTES, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA Nº 406 DE 03 DE OUTUBRO DE 2002**

NOME E CARGO DO SERVIDOR: ÉDER SILVA DE OLIVEIRA, Geólogo, DIRAM; MATRÍCULA: 5789338-016, C/C nº 396.282.992-04

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)

ELEMENTO DE DESPESAS:

24101 22663 0136 2137 339036 - R\$ 400,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15 dias a contar da publicação

PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 15 dias após aplicação

DATA DA CONCESSÃO: 03.10.2002

ERRATA

Fica retificado na Port. Nº 406 de 01.10.2002, publicada no DOE nº 29792 de 01.10.2002, que concedeu diárias ao servidor Renivaldo Menezes Vieira para viagem à Balsas-MA.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 406 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 407 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002

PRODUÇÃO**BANCO DO ESTADO
DO PARÁ**

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - F (91) 210-3688

BELÉM (PA), 04 DE OUTUBRO DE 2002**RESULTADO FINAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/02**

O Banco do Estado do Pará S.A., através da CRL - Comissão Permanente de Licitação, tomou público o Resultado Final da Licitação em epígrafe, onde foram classificadas, as licitantes em observância ao Ato Editalício, conforme abaixo:

- LEON HEIMER S/A
- SDMO DO BRASIL Ltda
- STEMAC S/A GRUPOS GERADORES
- KOMATSU BRASIL INTERNACIONAL LTDA
- EMPRESA DESCLASSIFICADA

ATLAS COPCO BRASIL LTDA, não atendeu as especificações do equipamento, conforme exigências do Edital.

Abre-se prazo para recurso conforme determina a legislação vigente.

A Comissão

PRODUÇÃO**JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁ**

PRESIDENTE: GERSON DOS SANTOS PERES FILHO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - F (91) 217-5800

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**JUCEPA 04.08.2002**

Nº do Termo Aditivo 5º Nº do Contrato Original: Nº 11/2000, PARTES: JUCEPA, CNPJ 04.825.329/0001-42 e M.V.D.A. MORAIS, CNPJ 02.446.439/0001-78. Objeto do Contrato Original: Contratação de serviços gráficos na confecção de dois Informativos da JUCEPA; Modalidade de Licitação: Convite nº 03/2000, Valor do Contrato Original: R\$ 18.330,00, (dezoito mil, trezentos e trinta reais), sendo que será pago bimestralmente, pela Jucepa, o valor de R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais) pela confecção do informativo JUCEPA, justificativa e Termo Aditivo: Prorrogação da Vigência no período de 28.09.2002 à 27.12.2002, data e valor de aditivos anteriores: 1º T.A. 29.11.2000, R\$ 15.540,00, (quinze mil quinhentos e quarenta reais), 2º T.A. 02.01.2001, 3º T.A. 28.09.2001, 4º T.A. 02.01.2002, Dotação Orçamentária: 72.201.231.2201.251.902 - Manutenção de Serv. Administr. Gerais; 339039- Outros Serviços de Terceiros; Data da assinatura do Contrato: 28.09.2000, Ordenador Responsável: Gerson dos Santos Peres Filho - Presidente da Jucepa.

EXTRATO DE CONTRATO**JUCEPA 04.10.2002**

Contrato nº 09/2002 Modalidade de Licitação: Dispensa nº 05/2002, Fundamentada na Lei 8.666/93 e alterações, Art. 24, inciso VIII, atendendo a Lei Estadual nº 5.910 de 01-11-1995 alterada pela Lei 6.433 de 09-01-2002, OBJETO: Recebimento dos emolumentos e pagamento de funcionários da JUCEPA. PARTES: JUCEPA, CNPJ 04.825.329/0001-42 e Banco do Estado do Pará S/A-BANPARÁ, CNPJ. 04.913.711/0001-08. Termo inicial e final do Contrato: 27-09-2002 à 26-09-2003. Valor da tarifa: R\$1,50 (um real e cinquenta centavo). Dotação orçamentária: 72201.2312501411.031 Intenodização de Empresas Mercantis-339039- Outros Serviços de Terceiros-PJ; 72201.2312501412.071 - Manutenção do Registro de Empresas Mercantis, 339030- Outros Serviços de Terceiros - PJ - Data da assinatura: 27-09-2002 - Ordenador Responsável: Gerson dos Santos Peres Filho - Presidente JUCEPA

PRODUÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA
DE AGRICULTURA**

SECRETÁRIO: GERVÁSIO JOSÉ CAMILO
TRAV. DO CHACO, 2232 - F (91) 224-8904

TERMO DE DISTRATO

Pelo presente instrumento de DISTRATO, SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Trav. do Chaco, nº 2232, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05054945/0001-00, neste ato representada por GERVÁSIO JOSÉ CAMILO, brasileiro, casado, Secretário Executivo de Agricultura, residente e domiciliado à Rua Guarani nº 80, Redenção-PA, portador da Carteira de Identidade nº 117615, expedida por SEGUP/GO e do CPF: 049.350.201-72, ANDREA FARIAS DO NASCIMENTO AGUIAR, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Av. 1ª de Dezembro, 527-Belém-PA, portadora da Carteira de Identidade nº 314430, expedida por SEGUP/PA, cargo de Médico Veterinário, lotada na Coordenadoria Regional de Defesa Animal de Altamira, a pedido da contratada, resolvem distratar a partir de 16.09.2002, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado e publicado no DOE nº 29.732 de 05.07.2002, o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada no § Único, do Art. 1º da Lei Complementar nº 7.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

TERMO DE DISTRATO

Pelo presente instrumento de DISTRATO, SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Trav. do Chaco, nº 2232, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05054945/0001-00, neste ato representada por GERVÁSIO JOSÉ CAMILO, brasileiro, casado, Secretário Executivo de Agricultura, residente e domiciliado à Rua Guarani nº 80, Redenção-PA, portador da Carteira de Identidade nº 117615, expedida por SEGUP/GO e do CPF: 049.350.201-72, LEOTTE PIMENTEL PIQUEIRA NETO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Al. Henrique Engelhard, 34, Aptº 108, Belém-PA, portador da Carteira de Identidade nº 1651774, expedida por SEGUP/PA, cargo de Médico Veterinário, lotada na Coordenadoria Regional de Defesa Animal de Redenção, a pedido do contratado, resolvem distratar a partir de 16.09.2002, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado e publicado no DOE, nº 29.732 de 05.07.2002, o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada no § Único, do Art. 1º da Lei Complementar nº 7.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

TERMO DE DISTRATO

Pelo presente instrumento de DISTRATO, SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Trav. do Chaco, nº 2232, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05054945/0001-00, neste ato representada por GERVÁSIO JOSÉ CAMILO, brasileiro, casado, Secretário Executivo de Agricultura, residente e domiciliado à Rua Guarani nº 80, Redenção-PA, portador da Carteira de Identidade nº 117615, expedida por SEGUP/GO e do CPF: 049.350.201-72, ANDREA SCAFI NOBRE DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Al. Henrique Engelhard, 34, Aptº 108, Belém-PA, portadora da Carteira de Identidade nº 1060098, expedida por SEGUP/SE, cargo de Médico Veterinário, lotada na Coordenadoria Regional de Defesa Animal de Redenção, a pedido da contratada, resolvem distratar a partir de 16.09.2002, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado e publicado no DOE, nº 29.732 de 05.07.2002, o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada no § Único, do Art. 1º da Lei Complementar nº 7.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

PRODUÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

SECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - F (91) 226-3329

PORTARIA Nº 721/2002-GAB/SECTAM DE 03/OUT/2002

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA - 0103209-017

- EUCLIDES DE ARAÚJO LIMA - 0000069-999

- JESUS DE NAZARÉ CARDOSO PALHETA - 5654807-015

LOCAL: BARCARENA, ABAETETUBA, TAILÂNDIA, GOIANÉSIA, MARABÁ, JACINDÁ, XINGUARA, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, SÃO FÉLIX DO XINGU, REDENÇÃO, PARAGOMINAS, RONDON DO PARÁ, CANAÃ DOS CARAJÁS, SUPUCÁ, TUCUMÁ, SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, ELDORADO DOS CARAJÁS, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, PARAUPAERAS, TUCURUÍ E CASTANHAL.
PERÍODO: 21/10 A 02/11/2002

SEXTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 722/2002-GAB/SECTAM DE 01/OUT/2002

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

JOSÉ MARCELO DE OLIVEIRA - 0103209-017

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESA:

PTRES: 272103

FONTE: 016 33.90.36 R\$ 1.750,00

33.90.36 R\$ 350,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.

DATA DA CONCESSÃO: 03/10/2002.

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁDIRETORA SUPERINTENDENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS
R. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - B (71) 215-6333

PORTARIA Nº 1589/2002 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o condutor ANDERSON FERNANDES DAS NEVES, apresenta em seu prontuário 39 (trinta e nove) pontos, provenientes de 07 (sete) infrações de trânsito, da violação aos artigos, 195, por duas vezes, (infração grave); 208, por duas vezes, (infração gravíssima); 218, I, "a", por uma vez, (infração grave) e 167, por duas vezes, (infração grave), todos do Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO que o interessado compareceu pessoalmente a esta autarquia, dando sua ciência na própria notificação, dispensando o prazo para apresentação de defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor ANDERSON FERNANDES DAS NEVES portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00184191423 categoria "B", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data de 25.06.2001, data em que ficou impossibilitado de efetivar a renovação de sua CNH, ex vi dos artigos 256, III e 261 §§ 1º e 2º da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 2º, I, da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 256 inciso VII e 268, II, da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98, do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 12 de setembro de 2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1514/2002 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o condutor LUIZ OTÁVIO PONTES E SILVA, apresenta em seu prontuário 29 (vinte e nove) pontos, provenientes de 05 (cinco) infrações de trânsito da violação aos artigos, 252, VI, por duas vezes, (infração média); 183, por uma vez, (infração média); 230, VI, por uma vez, (infração gravíssima); 230, IV, por uma vez, (infração gravíssima) e 208, por uma vez, (infração gravíssima), todos do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que suas alegações não foram suficientes para eximi-lo da responsabilidade pelo cometimento das infrações supracitadas.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor LUIZ OTÁVIO PONTES E SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 06060396659 categoria "B", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data do vencimento de sua CNH, pelo setor competente, ex vi dos artigos 256, III e 261 §§ 1º e 2º da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 2º, inciso I da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 256 inciso VII e 268, II, da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98, do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 03 de setembro de 2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

EXTRATOS DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 1633/2002-DS/CRH, DE 20.09.2002

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o senhor ALBERTO ANDERSON SOUZA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão, FC-01, de Secretário da Diretoria de Registro de Veículos, deste Departamento.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir desta data.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1647/2002-DS/CRH, DE 24.09.2002

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 137, da Lei 5.810/94-RJ, quanto ao Regime Especial de Trabalho;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Governamental 2538/94, de 20.05.94, com a nova redação dada pelo Decreto 2608/94, de 21.06.94;

CONSIDERANDO que a servidora constante desta Portaria, realiza serviços neste Departamento, ultrapassando a jornada normal de trabalho, por extrema necessidade,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora abaixo relacionada, Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, correspondente a setenta por cento (70%) sobre o vencimento de seus respectivos cargos.

JURACY DE FÁTIMA AZEVEDO CASTELO BRANCO

Art. 2º - DETERMINAR que a referida servidora cumpra o expediente diário de 08:00 às 17:00 h, enquanto perdurar a necessidade de serviço.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 01.10.2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1659/2002-DS/CRH, DE 26.09.2002

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CLEIDE DOURADO FROTA, Assistente de Administração/03, para responder pelas Ações do Pacto pela Vida no Trânsito no Município de Santarém.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir desta data.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1683/2002-DS/CRH, DE 01.10.2002

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 137, da Lei 5.810/94-RJ, quanto ao Regime Especial de Trabalho;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Governamental 2538/94, de 20.05.94, com a nova redação dada pelo Decreto 2608/94, de 21.06.94;

CONSIDERANDO que a servidora constante desta Portaria, realiza serviços neste Departamento, ultrapassando a jornada normal de trabalho, por extrema necessidade,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora abaixo relacionada, Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, correspondente a setenta por cento (70%) sobre o vencimento de seu respectivo cargo.

MARIA LÚCIA DOS SANTOS VITAL

Art. 2º - DETERMINAR que a referida servidora cumpra o expediente diário de 08:00 às 17:00 h, enquanto perdurar a necessidade de serviço.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir desta data.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1684/2002-DS/CRH, DE 01.10.2002

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOÃO MANOEL DA SILVA BARBOSA, Assistente de Administração/04, para responder pela Chefia da CIRETRAN "C" do Município de Bragança, até ulterior deliberação.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 16.09.2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1685/2002-DS/CRH, DE 01.10.2002

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora OLGA SANTOS TORRES, Assistente de Administração/04, para responder pela Chefia da CIRETRAN "C" do Município de Mello do Rio, até ulterior deliberação.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 16.09.2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1687/2002-DS/CRH, DE 02.10.2002

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR o senhor EDIR JAQUES RODRIGUES, do Cargo em Comissão, FC-01, de Coordenador de Administração, deste Departamento de Trânsito. Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01.10.2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1688/2002-DS/CRH, DE 02.10.2002

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a servidora MARIA DA GRAÇA CARVALHO DE ALBUQUERQUE, Assistente de Administração/04, do Cargo em Comissão, FC-03, de Chefe da CIRETRAN "A" do Município de Santa Bárbara.

ART. 2º - NOMEAR a referida servidora, para exercer o Cargo em Comissão, FC-02, de Chefe da Divisão de Programas Educacionais, desenvolvendo atividades no Setor de Atendimento ao Usuário deste Departamento.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01.10.2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1689/2002-DS/CRH, DE 02.10.2002

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora LÚCIA HELENA COSTA VIANA, Assistente Administrativo, do Cargo em Comissão, FC-02, de Chefe da Divisão de Programas Educacionais, deste Departamento.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01.10.2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1690/2002-DS/CRH, DE 02.10.2002

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora ANETE MARIA ROSA DA COSTA VIANA, Técnica/04, do Cargo em Comissão, FC-03, de Chefe da CIRETRAN "A" do Município de Marituba.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01.10.2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1691/2002-DS/CRH, DE 02.10.2002

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR a senhora DANIELA RIKER FRANCO, para exercer o Cargo em Comissão, FC-03, de Chefe da CIRETRAN "A" do Município de Santa Bárbara, desenvolvendo atividades na Divisão de Administração de Recursos Humanos/Ambulatório Médico, deste Departamento.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 07.10.2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1692/2002-DS/CRH, DE 02.10.2002

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a servidora NEIDE LIMA CECIM, Técnica/04, do Cargo em Comissão, FC-03, de Assessora de Relações com a Sociedade, do Gabinete da Superintendência deste Departamento.

ART. 2º - NOMEAR a referida servidora, para exercer o Cargo em Comissão, FC-04, de Coordenadora Administrativa, deste Órgão.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01.10.2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1693/2002-DS/CRH, DE 02.10.2002

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor ALDEANO SOCORRO DA ROSA, Assistente Técnico/01, para exercer o Cargo em Comissão, FC-03, de Assessor de Relações com a Sociedade, do Gabinete da Superintendência, desenvolvendo atividades no Setor de Informática deste Departamento.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01.10.2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1694/2002-DS/CRH, DE 02.10.2002

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA, Técnico/C, para exercer o Cargo em Comissão, FC-03, de Chefe da CIRETRAN "A" do Município de Marituba.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01.10.2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

COMISSÃO PROCESSANTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na qualidade de Membro Permanente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela PORTARIA N° 1039/2000-DS/PROJUR, CONVOCO o senhor FRED WILLIMES DE AZEVEDO SALES, a comparecer no prazo de três dias a contar da publicação deste edital, no horário compreendido de 08:00 às 14:00 horas, na sala reservada da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do DETRAN/PROJUR, sito à Av. Augusto Montenegro, s/n, Km-03, Bairro Nova Marabá, nesta capital, para prestar esclarecimentos, no Processo n° 250/2001-Ovidozia, que tramita neste Órgão. Belém, 03 de outubro de 2002.

LUCIANO PORPINO SIDRIM FILHO

Membro Permanente

Visto:

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente ficam NOTIFICADOS os condutores abaixo relacionados, a comparecerem na Procuradoria Jurídica do DETRAN, sito na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, Km-03, para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, exercitarem seus direitos de ampla defesa e do contraditório previsto na Constituição Federal em processos administrativos de infrações de trânsito que tramitam neste Órgão.

JUAN BOSCO HONDERMANN NUNES (representante legal do Centro de Formação de Condutores Elite);

EDIONES MARTINS PINTO CNH(RG): 01224612087;
JEDAISSOARES GOMES CNH(RG): 00136156976;
JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA CNH(RG): 01800737601;
SHEVISON PEREIRA DA SILVA CNH(RG): 01427728789;
SAULO CHAVES DE ALMEIDA CNH(RG): 00978164008;
WEVERTON CLAY GAIA BOGEA DE OLIVEIRA CNH(RG): 00404097785;
MARCELO FERREIRA DE SOUZA CNH(RG): 01317037930;
MARCELO PASSINHO DOS SANTOS CNH(RG): 00915457318;
ILDO RODRIGUES DE VASCONCELOS JUNIOR CNH(RG): 249566516;
SILVIO SANTOS DA COSTA LIMA CNH(RG): 01466266742;

Belém, 30 de setembro de 2002.

LUIZ CARLOS DOS ANJOS CEREJA

Procurador Jurídico

Visto:

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

DECISÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN

aprovadas na 8ª Reunião Ordinária de 2002, realizada no dia 25 de abril de 2002. O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei n° 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3° do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto n° 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro;

Decide:

DECISÃO N° 039/02

Processo Cetran: n° 022/02 Protocolo CTBel: R25335/01 - C01092/01

Recorrente: Maurício de Souza Queiroz

Recorrido: 3ª JARI/CTBel

Auto de Infração: A11931303 Placa do Veículo: JTV 5641/PA

Relator: Laura Maria Maranhão Pontes

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por Maurício de Souza Queiroz, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO N° 040/02

Processo Cetran: n° 023/02 Protocolo JARI/Marabá: 401/01

Recorrente: Hercúleo Francisco da Silva

Recorrido: 3ª JARI/Marabá

Auto de Infração: A30075911 Placa do Veículo: JUS 7340/PA

Relator: Laura Maria Maranhão Pontes

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por Hercúleo Francisco da Silva, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN

aprovadas na 10ª Reunião Ordinária de 2002, realizada no dia 23 de maio de 2002. O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14

da Lei n° 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3° do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto n° 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro;

Decide:

DECISÃO N° 050/02

Processo Cetran: n° 034/02 Protocolo CTBel: R24438/01 - C00769/02

Recorrente: Sandro Salvatore Gialanza

Recorrido: 2ª JARI/CTBel

Auto de Infração: A12007201 Placa do Veículo: JTT 8373/PA

Relator: Marcelo Chura Simonetti

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por Sandro Salvatore Gialanza, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO N° 051/02

Processo Cetran: n° 035/02 Protocolo CTBel: R21938/01 - C00723/02

Recorrente: Manassés Lameira

Recorrido: 1ª JARI/CTBel

Auto de Infração: B00076826 Placa do Veículo: JUB 1466/PA

Relator: Marcelo Chura Simonetti

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por Manassés Lameira, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO N° 052/02

Processo Cetran: n° 036/02 Protocolo CTBel: R23940/01 - C00722/02

Recorrente: Múizes de Oliveira Bizerra

Recorrido: 1ª JARI/CTBel

Auto de Infração: B00076796 Placa do Veículo: JTC 4022/PA

Relator: Marcelo Chura Simonetti

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por Múizes de Oliveira Bizerra, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN

aprovadas na 12ª Reunião Ordinária de 2002, realizada no dia 20 de junho de 2002.

O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei n° 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3° do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto n° 3.744 de 18/11/99 e,

CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro;

Decide:

DECISÃO N° 067/02

Processo Cetran: n° 029/02 Protocolo CTBel: R22843/02 - C01096/02

Recorrente: Keli Alexandre Costa Andrade

Recorrido: 1ª JARI/CTBel

Auto de Infração: B00048594 Placa do Veículo: CGZ 7744/PA

Relator: Mário Martins Júnior

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por Keli Alexandre Costa Andrade, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO N° 068/02

Processo Cetran: n° 030/02 Protocolo CTBel: R22844/01 - C01100/02

Recorrente: Keli Alexandre Costa Andrade

Recorrido: 3ª JARI/CTBel

Auto de Infração: B00050935 Placa do Veículo: CGZ 7744/PA

Relator: Mário Martins Júnior

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por Keli Alexandre Costa Andrade, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO N° 069/02

Processo Cetran: n° 031/02 Protocolo CTBel: R22845/01 - C01098/02

Recorrente: Keli Alexandre Costa Andrade

Recorrido: 1ª JARI/CTBel

Auto de Infração: B00050433 Placa do Veículo: CGZ 7744/PA

Relator: Mário Martins Júnior

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por Keli Alexandre Costa Andrade, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO N° 070/02

Processo Cetran: n° 0283/01 Protocolo CTBel: R23055/01 - C00663/01

Recorrente: Jacinto Flávio de Lacerda Marçal

Recorrido: 2ª JARI/CTBel

Auto de Infração: B00067072 Placa do Veículo: JTD 0002/PA

Relator: Mário Martins Júnior

Decisão: Por maioria de votos, o recurso interposto por Jacinto Flávio de Lacerda Marçal, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO N° 071/02

Processo Cetran: n° 284/01 Protocolo CTBel: R23056/01 - C00662/01

Recorrente: Jacinto Flávio de Lacerda Marçal

Recorrido: 3ª JARI/CTBel

Auto de Infração: B00066215 Placa do Veículo: JTD 0002/PA

Relator: Mário Martins Júnior

Decisão: Por maioria de votos, o recurso interposto por Jacinto Flávio de Lacerda Marçal, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO N° 072/02

Processo Cetran: n° 073/02 Protocolo CTBel: R1353/00 - C00810/02

Recorrente: Luiz de Souza Martins

Recorrido: 2ª JARI/CTBel

Auto de Infração: M00007234 Placa do Veículo: JTT 9685/PA

Relator: Maria de Fátima Amaud Moreira

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por Luiz de Souza Martins, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO N° 073/02

Processo Cetran: n° 074/02 Protocolo CTBel: R23361/02 - C00785/02

Recorrente: Antônio N. Azevedo

Recorrido: 2ª JARI/CTBel

Auto de Infração: B00069252 Placa do Veículo: JVC 1929/PA

Relator: Maria de Fátima Amaud Moreira

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por Antônio N. Azevedo, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO N° 074/02

Processo Cetran: n° 075/02 Protocolo CTBel: R23723/01 - C00741/02

Recorrente: Carmen Dolores Gurgel Prado

Recorrido: 2ª JARI/CTBel

Auto de Infração: A11916079 Placa do Veículo: JTV 1761/PA

Relator: Maria de Fátima Amaud Moreira

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por Carmen Dolores Gurgel Prado, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN

aprovadas na 1ª Reunião Ordinária de 2002, realizada no dia 17 de Janeiro de 2002.

O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei n° 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3° do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto n° 3.744 de 18/11/99 e,

CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro;

Decide:

DECISÃO N° 001/02

Processo Cetran: n° 385/01 Protocolo CTBel: R01078/01 - C00978/01

Recorrente: Roberto Pessoa Campos

Recorrido: 2ª JARI/CTBel

Auto de Infração: A10754370 Placa do Veículo: JYZ 7320/PA

Relator: Roberto Cesar Lavor dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por Roberto Pessoa Campos, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO N° 002/02

Processo Cetran: n° 386/01 Protocolo CTBel: R12188/00 - C00609/01

Recorrente: Divino José das Graças

Recorrido: 4ª JARI/CTBel

Auto de Infração: A11271534 Placa do Veículo: JTV 1972/PA

Relator: Roberto Cesar Lavor dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por Divino José das Graças, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO N° 003/02

Processo Cetran: n° 387/01 Protocolo CTBel: R12368/00 - C00870/00

Recorrente: Kátia do Socorro Corrêa Campos

Recorrido: 3ª JARI/CTBel

Auto de Infração: A11428230 Placa do Veículo: JVA 6560/PA

SEXTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

DEFESA

POLÍCIA CIVIL
DO ESTADODELEGADO-GERAL: LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
AV. NAZARÉ, 489 - ☎ (91) 242-5551

Relator: Roberto Cesar Lavor dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por Kátia do Socorro Corrêa Campos, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 004/02

Processo Cetran: nº 388/01 Protocolo CTBel: R22537/01 - C09705/01

Recorrente: Ivete do Nascimento Karaoka Cruz

Recorrido: 1ª JARI/CTBel

Auto de Infração: A11851069 Placa do Veículo: IUI 7580/PA

Relator: Roberto Cesar Lavor dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por Ivete do Nascimento Karaoka Cruz, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 005/02

Processo Cetran: nº 389/01 Protocolo CTBel: R23203/01 - C09980/01

Recorrente: Vladimir Tomczyk

Recorrido: 3ª JARI/CTBel

Auto de Infração: A118519812 Placa do Veículo: JTZ 2539/PA

Relator: Roberto Cesar Lavor dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por Vladimir Tomczyk, foi julgado improcedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 006/02

Processo Cetran: nº 390/01 Protocolo CTBel: R23262/01 - C00701/00

Recorrente: Maria Yolanda Vieira Braga Branco

Recorrido: 1ª JARI/CTBel

Auto de Infração: A11905398 Placa do Veículo: JTT 3363/PA

Relator: Marcelo Chuva Simonetti

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por Maria Yolanda Vieira Braga Branco, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 007/02

Processo Cetran: nº 391/01 Protocolo CTBel: R23263/01 - C08700/00

Recorrente: Maria Yolanda Vieira Braga Branco

Recorrido: 1ª JARI/CTBel

Auto de Infração: A11744952 Placa do Veículo: JTT 3363/PA

Relator: Marcelo Chuva Simonetti

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por Maria Yolanda Vieira Braga Branco, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 008/02

Processo Cetran: nº 393/01 Protocolo CTBel: R24209/01 - C06703/01

Recorrente: Rui Guilherme Cordeiro de Vasconcelos

Recorrido: 3ª JARI/CTBel

Auto de Infração: A11977761 Placa do Veículo: JTR 1710/PA

Relator: Marcelo Chuva Simonetti

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por Rui Guilherme Cordeiro de Vasconcelos, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 009/02

Processo Cetran: nº 394/01 Protocolo CTBel: R24234/01 - C00707/01

Recorrente: Aldo Braga Dantas

Recorrido: 1ª JARI/CTBel

Auto de Infração: B00003930 Placa do Veículo: JTH 3343/PA

Relator: Marcelo Chuva Simonetti

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por Aldo Braga Dantas, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 010/02

Processo Cetran: nº 020/01 Protocolo CTBel: R14785/00 - C00927/00

Recorrente: Carmelita do Carmo de Oliveira

Recorrido: 5ª JARI/CTBel

Auto de Infração: A11529847 Placa do Veículo: JUM 6740/PA

Relator: Luiz Otávio Maciel Miranda

Decisão: Por maioria de votos, o recurso interposto por Carmelita do Carmo de Oliveira, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

PORTARIA Nº 18/2002-DGPC/PABELÉM, 01 DE OUTUBRO DE 2002.

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)...

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 563/2002 DCCIM, de 20/09/2002, de lavra da Dr. REGINA MARIA BELEZA TAVARES, Presidente do Processo Administrativo, em que solicita prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo, instaurado através da PORTARIA Nº 013/2002-DGPC/PA, de 31/07/2002 (publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.752, de 02/08/2002).

RESOLVE:

I - Conceder trinta (30) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo, instaurado através da PORTARIA Nº 013/2002-DGPC/PA, de 31/07/2002, conforme preceitos do Decreto Governamental nº 2.490, de 13/11/97, a contar de 01/09/2002.

II - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LAURISTON GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 077/2002-DGP/PAD BELÉM, 01 DE OUTUBRO DE 2002

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)...

CONSIDERANDO os termos do Ofício 002/2002-CPAD, de 24/09/2002 de lavra do Dr. CARLOS ROBERTO CARDOSO DE MORAES, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em que solicita prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 059/2002-DGPC/PAD, de 23/07/2002 (publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.747, de 26/07/2002).

RESOLVE:

I - Conceder sessenta (60) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 059/2002-DGPC/PAD, de 23/07/2002 conforme preceitos do Artigo 208 da Lei nº 5.810/94, a partir de 24/09/2002.

II - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial, que tomem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LAURISTON GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 270/2002-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 26 DE SETEMBRO DE 2002

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)...

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/94, que confere ao Delegado Geral atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Polícia Civil;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.235, de 16/07/1997, artigo 1º, alínea "d";

RESOLVE:

I - CEDER o servidor RUY SÉRGIO GOMES ROMÃO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 5280265-016, à SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEQUP.

II - Determinar à Diretoria de Polícia Operacional e ao Departamento de Administração Policial para que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 273/2002-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 01 DE OUTUBRO DE 2002

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)...

CONSIDERANDO que a Polícia Civil nos termos do Artigo 94 da Constituição Estadual é Instituição permanente, auxiliar da Justiça Criminal e necessária à defesa do Estado e do Povo e tem como incumbência principal as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais;

CONSIDERANDO que nos moldes do Artigo 5º da Lei Complementar nº 022 de 15 de março de 1994, compete-lhe o exercício da prevenção, da ordem, o combate eficaz da criminalidade e da violência, além de exercer a fiscalização das diversões públicas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.854 de 28 de agosto de 1974 e seu regulamento, Decreto nº 2.423 de 31 de agosto de 1982, determinam a cassação do registro, licença ou alvará, de estabelecimentos ou sede de lugar onde se realizem diversões públicas, quando comprovada a existência de infração às normas legais;

CONSIDERANDO que o estabelecimento comercial denominado "BAR E BOITE ATLANTA", localizado na Av. Primeiro de Dezembro nº 2052, Bairro do Marco, que tem como responsável o Sr. RAIMUNDO AMINTAS SILVA, foi denunciado por vários moradores vizinhos ao mesmo, fato que ensejou abertura do Processo nº 043/2001, junto a Divisão de Polícia Administrativa.

RESOLVE:

I - CASSAR o REGISTRO e o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento comercial denominado "BAR E BOITE ATLANTA", localizado na Av. Primeiro de Dezembro nº 2052, Bairro do Marco, que tem como responsável o Sr. RAIMUNDO AMINTAS SILVA, com fundamento no Artigo 15, inciso IV do Decreto nº 2.423/82;

II - Determinar ao Departamento de Administração Policial e à Divisão de Polícia Administrativa, que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 274/2002-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 01 DE OUTUBRO DE 2002

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)...

CONSIDERANDO que a Polícia Civil nos termos do Artigo 94 da Constituição Estadual é Instituição permanente, auxiliar da Justiça Criminal e necessária à defesa do Estado e do Povo e tem como incumbência principal as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais;

CONSIDERANDO que nos moldes do Artigo 5º da Lei Complementar nº 022 de 15 de março de 1994, compete-lhe o exercício da prevenção, da ordem, o combate eficaz da criminalidade e da violência, além de exercer a fiscalização das diversões públicas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.854 de 28 de agosto de 1974 e seu regulamento, Decreto nº 2.423 de 31 de agosto de 1982, determinam a cassação do registro, licença ou alvará, de estabelecimentos ou sede de lugar onde se realizem diversões públicas, quando comprovada a existência de infração às normas legais;

CONSIDERANDO que o estabelecimento comercial denominado "BAR SÃO FRANCISCO", localizado a Tv. Pirajá nº 2203, Bairro do Marco, que tem como responsável a Sr. MARIA IRACI DA SILVA MELO, foi denunciado por vários moradores vizinhos ao mesmo, fato que ensejou abertura do Processo nº 0043/2001, junto a Divisão de Polícia Administrativa.

RESOLVE:

I - SUSPENDER por trinta (30) dias o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento comercial "BAR SÃO FRANCISCO", localizado a Tv. Pirajá nº 2203, Bairro do Marco, que tem como responsável a Sr. MARIA IRACI DA SILVA MELO, com fundamento no Artigo 14, inciso III, § 1º do Decreto nº 2.423/82;

II - Determinar ao Departamento de Administração Policial e à Divisão de Polícia Administrativa, que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 275/2002-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 01 DE OUTUBRO DE 2002

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)...

CONSIDERANDO que a Polícia Civil nos termos do Artigo 94 da Constituição Estadual é Instituição permanente, auxiliar da Justiça Criminal e necessária à defesa do Estado e do Povo e tem como incumbência principal as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais;

CONSIDERANDO que nos moldes do Artigo 5º da Lei Complementar nº 022 de 15 de março de 1994, compete-lhe o exercício da prevenção, da ordem, o combate eficaz da criminalidade e da violência, além de exercer a fiscalização das diversões públicas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.854 de 28 de agosto de 1974 e seu regulamento, Decreto nº 2.423 de 31 de agosto de 1982, determinam a cassação do registro, licença ou alvará, de estabelecimentos ou sede de lugar onde se realizem diversões públicas, quando comprovada a existência de infração às normas legais;

CONSIDERANDO que o estabelecimento comercial denominado "BAR COPA 70", localizado a Av. Primeiro de Dezembro, esquina com a Tv. Pirajá, Bairro do Marco, que tem como responsável a Sr. GELINA MIRANDA MONTENEGRO, foi denunciado por vários moradores vizinhos ao mesmo, fato que ensejou abertura do Processo nº 0043/2001, junto a Divisão de Polícia Administrativa.

RESOLVE:

I - SUSPENDER por trinta (30) dias o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento comercial "BAR COPA 70", localizado a Av. Primeiro de Dezembro, esquina com a Tv. Pirajá, Bairro do Marco, que tem como responsável a Sr. GELINA

MIRANDA MONTEIRO, com fundamento no Artigo 14, inciso III, § 1º do Decreto n.º 2.423/82;

II - Determinar ao Departamento de Administração Policial e à Divisão de Polícia Administrativa, que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIANº 276 / 2002-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 01 DE OUTUBRO DE 2002
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil...).

CONSIDERANDO que a Polícia Civil nos termos do Artigo 94 da Constituição Estadual é instituição permanente, auxiliar da Justiça Criminal e necessária à defesa do Estado e do Povo e tem como incumbência principal as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais;

CONSIDERANDO que nos moldes do Artigo 5º da Lei Complementar n.º 022 de 15 de março de 1994, compete-lhe o exercício da prevenção, da ordem, o combate eficaz da criminalidade e da violência, além de exercer a fiscalização das diversões públicas;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 4.854 de 28 de agosto de 1974 e seu regulamento, Decreto n.º 2.423 de 31 de agosto de 1982, determinam a cassação do registro, licença ou alvará, de estabelecimentos ou sede de lugar onde se realizem diversões públicas, quando comprovada a existência de infração às normas legais;

CONSIDERANDO que o estabelecimento comercial denominado "BAR HABITAT", localizado a Av: Primeiro de Dezembro n.º 2062, Bairro do Marco, que tem como responsável o Sr. JOSÉ RONALDO GOMES DA SILVA, foi denunciado por vários moradores vizinhos ao mesmo, fato que ensejou abertura do Processo n.º 0043/2001, junto a Divisão de Polícia Administrativa.

RESOLVE:

I - SUSPENDER por trinta (30) dias o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento comercial "BAR HABITAT", localizado a Av: Primeiro de Dezembro n.º 2062, Bairro do Marco, que tem como responsável o Sr. JOSÉ RONALDO GOMES DA SILVA, com fundamento no Artigo 14, inciso III, § 1º do Decreto n.º 2.423/82;

II - Determinar ao Departamento de Administração Policial e à Divisão de Polícia Administrativa, que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIANº 271 / 2002-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 01 DE OUTUBRO DE 2002
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil...).

CONSIDERANDO que a Polícia Civil nos termos do Artigo 94 da Constituição Estadual é instituição permanente, auxiliar da Justiça Criminal e necessária à defesa do Estado e do Povo e tem como incumbência principal as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais;

CONSIDERANDO que nos moldes do Artigo 5º da Lei Complementar n.º 022 de 15 de março de 1994, compete-lhe o exercício da prevenção, da ordem, o combate eficaz da criminalidade e da violência, além de exercer a fiscalização das diversões públicas;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 4.854 de 28 de agosto de 1974 e seu regulamento, Decreto n.º 2.423 de 31 de agosto de 1982, determinam a cassação do registro, licença ou alvará, de estabelecimentos ou sede de lugar onde se realizem diversões públicas, quando comprovada a existência de infração às normas legais;

CONSIDERANDO que o estabelecimento comercial denominado "BAR GUINZAS - GERAÇÃO CERVEJA E CIA", localizado a Tv: Pirajá n.º 1945, Bairro do Marco, que tem como responsável o Sr. DANIEL ARAÚJO NOGUEIRA, foi denunciado por vários moradores vizinhos ao mesmo, fato que ensejou abertura do Processo n.º 0043/2001, junto a Divisão de Polícia Administrativa.

RESOLVE:

I - SUSPENDER por trinta (30) dias o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento comercial "BAR GUINZAS - GERAÇÃO CERVEJA E CIA", localizado a Tv: Pirajá n.º 1945, Bairro do Marco, que tem como responsável o Sr. DANIEL ARAÚJO NOGUEIRA, com fundamento no Artigo 14, inciso III, § 1º do Decreto n.º 2.423/82;

II - Determinar ao Departamento de Administração Policial e à Divisão de Polícia Administrativa, que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIANº 278 / 2002-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 01 DE OUTUBRO DE 2002

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil...).

CONSIDERANDO que a Polícia Civil nos termos do Artigo 94 da Constituição Estadual é instituição permanente, auxiliar da Justiça Criminal e necessária à defesa do Estado e do Povo e tem como incumbência principal as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais;

CONSIDERANDO que nos moldes do Artigo 5º da Lei Complementar n.º 022 de 15 de março de 1994, compete-lhe o exercício da prevenção, da ordem, o combate eficaz da criminalidade e da violência, além de exercer a fiscalização das diversões públicas;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 4.854 de 28 de agosto de 1974 e seu regulamento, Decreto n.º 2.423 de 31 de agosto de 1982, determinam a cassação do registro, licença ou alvará, de estabelecimentos ou sede de lugar onde se realizem diversões públicas, quando comprovada a existência de infração às normas legais;

CONSIDERANDO que o estabelecimento comercial denominado "MIRIKAS BAR", localizado a Av: Primeiro de Dezembro n.º 1899, Bairro do Marco, que tem como responsável a Sr. NÁDIA DOS REIS MELO, foi denunciado por vários moradores vizinhos ao mesmo, fato que ensejou abertura do Processo n.º 0043/2001, junto a Divisão de Polícia Administrativa.

RESOLVE:

I - ADVERTIR o estabelecimento comercial denominado "MIRIKAS BAR", localizado a Av: Primeiro de Dezembro n.º 1899, Bairro do Marco, que tem como responsável a Sr. NÁDIA DOS REIS MELO, com fundamento no Artigo 12 do Decreto n.º 2.423/82;

II - Determinar ao Departamento de Administração Policial e à Divisão de Polícia Administrativa, que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIANº 279 / 2002-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 02 DE OUTUBRO DE 2002
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil...).

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Complementar n.º 022 de 15/03/94, que confere ao Delegado Geral atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Polícia Civil;

CONSIDERANDO que nos termos da PORTARIA N.º 1196/2002-CCC, datada de 17/09/1994, publicada em Diário Oficial do Estado do dia 18/09/2002, que nomeou o Delegado de Polícia DILERMANO GOMES TAVARES para exercer o cargo de Diretor da Academia de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 2.235, de 16/07/1997, artigo 1º, alínea "d";

RESOLVE:

I - REVOGAR os termos da PORTARIA N.º 131/2001, datada de 03/04/01, que colocou o servidor DILERMANO GOMES TAVARES, Delegado de Polícia Civil, à disposição da Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP, a contar de 18/09/2002;

II - Determinar à Diretoria de Polícia Operacional e ao Departamento de Administração Policial para que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 041/02

PARTES: SUSIPE e JANE BENEDITA GONÇALVES BRABO
OBJETO: Distratar o pedido a partir de 03-10-02, o contrato de prestação de serviços Administrativo, celebrado em 02-12-92.

ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá

INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 042/02

PARTES: SUSIPE e AUGUSTO LOBATO BOULHOSA
OBJETO: Distratar o pedido a partir de 02-10-02, o contrato de prestação de serviços Administrativo, celebrado em 01-02-93.

ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá

INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 043/02

PARTES: SUSIPE e ROBERTO DIAS DE PAIVA
OBJETO: Distratar unilateral a partir de 01-03-93, o contrato de prestação de serviços Administrativo, celebrado em 01-10-02.

ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: PAULO CELSO FINHEIRO SETTE CAMARA
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2002 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 055/2002-SEGUP

Modalidade: DISPENSA n.º 013/2002, com base na Lei 8.666/93.
Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP/CNPJ n.º 05.054.952/0601-01 e DAVI MONTEIRO DINIZ, CPF n.º 252.391.632-00.

Objeto: Serviços de Assessoramento e Consultoria, versando procedimentos administrativos de aquisição de equipamentos de alta tecnologia, direito de usos de radiofrequência e licenciamento de programas de computador de propriedade de empresa estrangeira.

Valor Global: R\$ 6.650,00 (Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).
Dotação Orçamentária: 06.125.0388-2483, Elemento de Despesa 339636 - Fonte 061.

Objeto e Justificativo do Aditamento: Prazos por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura do Termo.

Início e Término: 30/09/2002 a 13.11.2002.

Data da assinatura: 30/09/2002.

Foro: Comércio da Capital de Belém-Pará.

Belém, 30/09/2002.

Elton Margareth da Rocha - Souza

Secretaria Executiva de Segurança Pública

CONTRATANTE

Davi Monteiro Diniz

CONTRATADA

INSTRUTORES CADASTRADOS NO IESP

Ord	NOME	DESCRIÇÃO
01	Elton Margareth da Rocha	Histórias Aplicadas I
02	Archievaldo Alves	Cálculo II
03	Alcides Gomes Machado	Remédios II
04	Alcides Gomes Machado	Farmacologia II
05	Alcides Gomes Machado	Direito Constitucional
06	Paulo Roberto dos Santos	Instituições Militares II
07	José Carlos Lobo da Silva	Técnicas e Metodologia de Salvamento Aquático II
08	José Carlos Lobo da Silva	Técnicas e Metodologia de Salvamento Terrestre II
09	Edson Farias Ferreira	Técnicas e Metodologia de Salvamento Terrestre II
10	Luiz Arthur Teixeira Faria	Química
11	José Manoel Ribeiro Gomes	Técnicas e Metodologia de Instrução II
12	Antonio Bernardes da Silva Filho	Técnicas e Metodologia de Salvamento Aquático II
13	Carsten Viana Gomes	Química
14	Paulo Roberto dos Santos	Química
15	Paulo Roberto dos Santos	Química
16	Luiz Roberto Lobo da Silva	Química
17	Carsten Viana Gomes	Química
18	Roberto Carlos Figueiredo da Silva	Química
19	Elton Margareth da Rocha	Química
20	Walter José da Silva Junior	Química
21	José José da Silva Junior	Química
22	Ramundo Manoel de Jesus Queiroz de Miranda	Química
23	Zeneli Antonino Melo Neamen	Química
24	Ides Filho dos Santos Ribeiro	Química
25	José José da Silva Junior	Química
26	Ramundo Manoel de Jesus Queiroz de Miranda	Química
27	Antonio Ulisses Lopes de Oliveira	Química
28	Rafael Antonio Faria	Química
29	Manoel Silva de Freitas	Química
30	Sônia da Costa Passos	Química
31	Edson Farias Ferreira	Química
32	Alcides Gomes Machado	Química
33	José Roberto dos Santos	Química
34	Arthur Viana da Costa	Química
35	Helo Pimenta Oliveira	Química
36	Elton Margareth da Rocha	Química

INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEAO
RUA DOS TAMBOIS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIANº 218 / 02 DE 27/09/2002,

Servidor: Elisilton Leão Machado

Cargo: Agente de Portaria

Matrícula: 5832381-015 CPF: 601317132-72

Objeto: Suprimento de Fundos

DOTAÇÃO

80.201-04.125.0119-2902-339030 061

FORTE VALOR

400,00

Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias
 Prazo p/prestação de contas: 15 (quinze) dias após aplicação.
 Coordenadoria Administrativa
 Republicado por incorreção no D.O.E.N.º 29793

EXTRATO DE PORTARIA**PORTARIA N.º 211/2002 DE 27/09/2002**

Nome: Eunice Santa Brígida de Souza, matrícula n.º 3272540-014 e João Batista Henrique de Oliveira, matrícula n.º 3272362-010 e Antonio Costa Montero Valdez, matrícula n.º 5749190-029.

Cargo: Agente Fiscal e Técnico em Regulação N.º/II, respectivamente.

Destino: Salvaterra/Pa

N.º Diárias: 02 (duas)

Período: 02/10 a 03/10/2002

Motivo: Participar da fiscalização de transporte intermunicipal.

PORTARIA N.º 212/2002 DE 27/09/2002

Nome: Arnaldo Henrique de Oliveira, matrícula n.º 3272435-019

Cargo: Agente Fiscal

Destino: Paragominas/Pa

N.º Diárias: 05 (cinco)

Período: 01/10 a 05/10/2002

Motivo: Participar da fiscalização de transporte intermunicipal.

PORTARIA N.º 215/2002 DE 27/09/2002

Nome: José Castro Fontes, matrícula n.º 3272397-016 e José Afonso da Silva, matrícula n.º 3272761-015

Cargo: Agente Fiscal

Destino: Paragominas/Pa

N.º Diárias: 07 (sete)

Período: 15/10 a 21/10/2002

Motivo: Participar da fiscalização de transporte intermunicipal.

PORTARIA N.º 211/2002 DE 27/09/2002

Nome: João Batista Henrique de Oliveira, matrícula n.º 3272362-010

Cargo: Agente Fiscal

Destino: Paragominas/Pa

N.º Diárias: 07 (sete)

Período: 22/10 a 28/10/2002

Motivo: Participar da fiscalização de transporte intermunicipal.

PORTARIA N.º 215/2002 DE 27/09/2002

Nome: José Castro Fontes, matrícula n.º 3272397-016 e Stênio José Moraes da Costa, matrícula n.º 3272397-016.

Cargo: Agentes Fiscais

Destino: Marabá, Pa

N.º Diárias: 03 (três)

Período: 02/10 a 04/10/2002

Motivo: Participar da fiscalização de transporte intermunicipal.

PORTARIA N.º 216/2002 DE 27/09/2002

NOME MATRÍCULA

Daniel de Miranda Monteiro 3272605-010

Artur Rubens Kubelo Martins 3278140-010

Evaldo Moraes Sales 3272559-016

João Batista Henrique de Oliveira 3272362-010

Miguel Machado Macedo 3272753-013

José Ribamar do Nascimento 3272346-017

José Cardoso da Silva 3272532-012

Rinaldo Nunes Pinho 3277879-016

Reginaldo Ferreira de Souza 3272931-017

José Ribamar Damasceno Dias 3276368-012

Cargo: Agentes Fiscais

Destino: Capangema, Pa

N.º Diárias: 06 (seis)

Período: 07/10 a 12/10/2002

Motivo: Participar da fiscalização de transporte intermunicipal.

PORTARIA N.º 217/2002 DE 27/09/2002

NOME MATRÍCULA

José Castro Fontes 3272397-016

Arnaldo Henrique de Oliveira 3272435-019

Rosendo Caetano de Sargos 2025043-010

Rildo Gonçalves Almada 2026627-014

Luciano Barroso da Silva 3272494-010

Lucas Amotim 3272486-018

Stênio José Moraes da Costa 3272702-014

Eunice Santa Brígida de Souza 3272540-014

José Afonso da Silva 3272761-015

José do Socorro da Rocha 3274551-017

Cargo: Agentes Fiscais

Destino: Moju/Pa

N.º Diárias: 06 (seis)

Período: 07/10 a 12/10/2002

Motivo: Participar da fiscalização de transporte intermunicipal.

EXTRATO DE PORTARIA**PORTARIA N.º 218/2002 DE 25 DE SETEMBRO DE 2002**

Servidor: Raimundo Silva Costa, matrícula n.º 2017369-035 e Vitor Freitas Salgado, matrícula n.º 2017210-024.

Cargo: Técnico em Regulação N.º/Le Técnico em Regulação N.º/III, respectivamente.

N.º Diárias: 01 (uma)

Período: 27/09

Destino: Barcarena, Abaetetuba, Moju e Igatapé Miri/Pa

Motivo: Realizar levantamento físico de campo.

Coordenadoria Administrativa

INFRA-ESTRUTURA**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
 PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8500

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO - CONVITE N.º 18/2002

Objeto: Implantação do Sistema de Drenagem Pluvial "Rede de apoio I" do Residencial Dra. Maria Laise Lima, localizado no Município de Castanhal, neste Estado;

Firma vencedora: SERVIC - Construtora Indústria e Comércio Ltda;

valor: R\$ 74.754,32 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos);

Belém, 02.10.2002;

Comissão Permanente de Licitação

INFRA-ESTRUTURA**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES**

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
 AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

ASSUNTO: CONCEDER FÉRIAS**PORTARIA N.º 78 DE 30.09.02**

Nome: NIRLANDO BRONI PEREIRA

Matrícula: 3275868-015

Função: Auxiliar de Administração

Período: 04/11 a 03/12/02

Exercício: 2001/02

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

IVANILDO SOARES BARATA

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA N.º 95 DE 30.09.02

Assunto: EXCLUIR no item I da PORTARIA N.º 1438-SETRAN de 02.08.90, que colocou a disposição da Secretaria Executiva de Saúde Pública, para prestar serviço na UBS/SETRAN, com ônus para a Setran, a servidora CLEIDE DA COSTA FREIRE, Oficial de Administração, a contar de 29.08.02.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

JOSÉ OLÍVIO DE FIGUEIREDO CÂMARA

Secretário Adjunto

INFRA-ESTRUTURA**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
 AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**N.º DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 62/99 - COSANPA****N.º DO TERMO ADITIVO: 1.º****PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ****PARTE CONTRATADA: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO**

LTD.A, CGC/MF N.º 04.949.426/0001-47

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Execução das obras da primeira fase

da segunda etapa do sistema de esgoto sanitário dos Bairros da Guadalupe e

Marabá - área 1, em Belém, Estado do Pará.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Pública N.º 05/98

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 2.079.145,58

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (FGTS) e

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DATA E VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES:

1.º - Data: 20.04.00 - Ajuste na Planilha de Quantitativos.

2.º - Data: 28.07.00 - Ajuste na Planilha de Quantitativos.

3.º - Data: 25.08.00 - Prazo

4.º - Data: 15.12.00 - Prazo

5.º - Data: 19.01.01 - Reajustamento de preços e definição da fonte de recursos: Valor

: R\$ 302.648,25

6.º - Data: 15.03.01 - Prazo

7.º - Data: 04.05.01 - Realinhamento do valor contratual. Valor: R\$ 382.874,82

8.º - Data: 12.06.01 - Prazo

9.º - Data: 06.09.01 - Prazo

10.º - Data: 27.12.01 - Prazo

11.º - Data: 24.06.02 - Prazo

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Supressão de valor e

prorrogação do prazo por mais cem (100) dias, de acordo com a Lei N.º 8.666/93 e

OUTRAS INFORMAÇÕES:

VARLOR: R\$ 2.46.060,83

VIGÊNCIA: 21.09.02 a 29.12.02

DATA DE ASSINATURA: 20.09.02

ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida

Presidente

Eduardo de Castro Ribeiro Júnior

Coordenador de Projetos e Obras

Belém, 02 de Outubro de 2002

Comissão Permanente de Licitação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**PORTARIA N.º 13.640 DE 01.10.02**

Designar o servidor Carlos Alberto Motello Dias, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100517, para substituir Durval dos Santos Silva, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100361, no período de 01 a 30.10.2002.

PORTARIA N.º 13.641 DE 01.10.02

Conceder à servidora Maria Almeida Bezerra, Técnico Auxiliar de Controle Externo, TCE-ATI-405 Classe C, Nível 3, matrícula n.º 0179701, 31 (trinta e um) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 83 da Lei n.º 5.810/94, no período de 22.09 a 22.10.2002, considerando os termos do Laudo Médico do IPASEP n.º 6039, de 25.09.2002.

PORTARIA N.º 13.642 DE 01.10.02

Conceder ao servidor Dimas Teixeira Chaves, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TGE-AA-302 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100157, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 16 a 26.09.2002, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 185, de 25.09.2002.

PORTARIA N.º 13.643 DE 01.10.02

Conceder à servidora Natália Neves Moura, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100200, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 17 a 20.09.2002, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 186, de 25.09.2002.

PORTARIA N.º 13.644 DE 01.10.02

Conceder à servidora Tânia Cristina Cruz Gueiros, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 2, matrícula n.º 0430014, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94, nos dias 22 e 23.09.2002, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 184, de 25.09.2002.

ERRATA: PORTARIA N.º 13.639, DE 30.09.2002

Publicada no DOE de n.º 29.793, de 02.10.2002. Onde se lê: Itamar José e Silva, leia-se: Itamar José e Silva Vital.

CONTRATO N.º 07/2002

Parte Contratada: Setkon Indústria e Comércio Ltda - CGC-58.883.794/0001-69

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica e

Monitoramento de Alarmes, com manutenção preventiva e corretiva na garagem

deste Tribunal.

Dispensa de Licitação - art. 24, II, Lei 8.666/93.

Valor Mensal do contrato Original: R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais).

Vigência: 01-10-2002 a 30-09-2003

Dotação Orçamentária: 02.101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará

0103200052008-Fiscalização da Arrecadação e da Aplicação dos Recursos públicos

339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Belém, 01 de outubro de 2002

Foto: Comarca de Belém

Ordenador Responsável: Sebastião Santos de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**DIVULGAÇÃO DE RESULTADO**

EDITAL N.º 005/2002 - TOMADA DE PREÇO: FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE 532 (QUINHENTOS E TRINTA E DUAS) UNIDADES DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD) EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, CADA UNIDADE, NOS BAIROS LUZ E LIBERDADE (204 UNIDADES) E JARDIM COLORADO (328 UNIDADES), NA CIDADE DE TUCURUÍ - PA. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, atendendo o disposto no item 8.4 do Edital 005/2002 - TOMADA DE PREÇO, informa que a Empresa considerada vencedora, após a abertura e análise da documentação do envelope da proposta, do processo em pauta, foi a ARTECON ARTEFATOS DE CONCRETOS S/A, que atendeu todas as condições do Edital, com o valor global de R\$ 1.018.602,04 (um milhão, dezoito mil, seiscentos e dois reais e quatro centavos). Luiz Gonzaga de Almeida Peixoto - Presidente da CPL.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO PARÁ - IPAEP -
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL
EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.
PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO/01 A AGOSTO 2002**

DESPESA DE PESSOAL	VALORES EM R\$ 00	
	JAN/02	SET/01
	A AGO/2002	A AGO/2002
DESPESA DE PESSOAL (I)	1.908.326	2.398.740
Pessoal Ativo	111.816	147.520
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.403.510	2.250.820
Despesas não Computadas (art. 12, §1º da LRF)		
(i) Precatórios (Set. Judiciais), ref. ao período de Apuração		
(ii) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.499.074	2.254.040
(iii) Indenizações por Demissões		
(iv) Despesas de Exercícios Anteriores		
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL (art. 13 parágrafo único)		
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL (I + II)	104.248	144.732
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.051.459.709	3.664.484.429
% de TOTAL DAS DESPESAS LÍQUIDAS COM PESSOAL sobre RCL	0,00	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (Decreto art. 22 da LRF) - 0,00	0,00	0,00
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF)	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (artigos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,00	0,00	0,00

DEPUTADA ELZA MIRANDA

Presidente

MARIA DE LOURDES A. LEITE

Controlador Interno

MARIA JOSÉ SAMPAIO DE CARVALHO

Responsável pela Informação Contábil Financeira

VALE DO CARIBE AGROINDÚSTRIA S/A

VALE DO CARIBE AGRO INDÚSTRIA S/A - CNPJ nº 10.238.582/0001-40
CONVOCAÇÃO. Ficam os Senhores Acionistas da sociedade convidados a se reunir em Assembleia Geral Ordinária, no dia 17.10.2002, às 08:00 horas, na sede social da empresa, na Fazenda Caripé, Zona Rural, Município de Tucuruí/PA, a fim de deliberarem sobre o seguinte: AGO - a) Leitura, discussão e votação do Relatório de administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2001; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Avisa-se aos acionistas e interessados que estão à disposição, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76. Tucuruí, (PA), 25.09.2002. a) O Presidente.

MINERAÇÃO VERA CRUZ S/A

MINERAÇÃO VERA CRUZ S/A

CNPJ Nº 34.136.606/0001-70 - NIRE Nº 153.0001272-4

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01 - Local, data e hora: Na sede social da Sociedade, à Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 280, Belém, Estado do Pará, no dia 28/06/2002, às 11:00h. **02 - Mesa:** Presidente: Sr. Murilo Pinto de Oliveira Ferreira. Secretária: Sra. Patrícia Maria Carvalho da Silva Zebulum. **03 - Presença:** Presenças os Acionistas, representando a totalidade do Capital Social, conforme registro no livro de Presença de Acionistas, constatando-se dessa forma, a existência de quorum para as deliberações que constam da Ordem do Dia. **04 - Convocação:** Considerada regular a Assembleia nos termos do §4º do art. 124, da Lei 6.404/76, face a presença da totalidade dos acionistas. **05 - Ordem do dia:** 5.1 - Eleição de membro da Diretoria. **06 - Deliberações aprovadas por unanimidade:** 6.1 - A eleição do Sr. Roberto Lopes Machado, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade M243615 SSP/MG e CPF nº 002.884.626-53, residente e domiciliado à Av. Rainha Elizabeth nº 416/701, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, com prazo de gestão até 08/10/2002. O Diretor ora eleito, presente à Assembleia, declara não haver nenhum impedimento legal para o exercício do cargo para o qual foi eleito. **07 - Forma de lavratura da ata:** De acordo com o disposto no §1º do Art. 130 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a unânime deliberação dos presentes. **08 - Encerramento:** Às 12:00h, depois de lavrada, lida e assinada a Ata pelos presentes. Belém, 28/06/2002. Murilo Pinto de Oliveira Ferreira - Presidente, Patrícia Maria Carvalho da Silva Zebulum - Secretária, Vale do Rio Doce Alumínio S/A - ALUVALE, Débora Silva Denizot - Procuradora, Junta Comercial do Estado do Pará, Reg. nº 200009-16968 em 02/09/2002. Protocolo: 02/032052-3. Dilemmando Guedes Cabral - Secretário Geral.

AUTO PEÇAS LÍDER LTDA.

AUTO PEÇAS LÍDER LTDA - LIVRO E DOCUMENTOS EXTRAVIADOS -
AUTO PEÇAS LÍDER LTDA, estabelecida à Rua dos Mundurucus, nº 4517 - Guamá, Cep nº 66.073-000, com CNPJ nº 10.250.900/0001-40 e Inscrição Estadual nº 15.120.697-0, comunica que foi extraviado o seu Livro de R.U.D.F.T.O de nº 01, e vários documentos do período de 1986 à 2002, servindo esta de denúncia espontânea nos termos da legislação em vigor conforme a B.O nº 2002.006722.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PORTARIA Nº 006/2002 - DAF - DRH, BELÉM, 14 DE JANEIRO, DE 2002.
NOMEA O SENHOR NAGIB NAZARENO DA SILVA CHAAR LIMA E TRANSFERE O MESMO PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO A REPRESENTAÇÃO DE SANTARÉM EM BELÉM.

O vereador LUIZ OTÁVIO BATISTA DE MACEDO, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais. Considerando a necessidade de deslocar um servidor desta Câmara Municipal para prestar serviço junto à Representação de Santarém, em Belém-Pará, entidade que atende os interesses do município de Santarém na Capital do Estado:

RESOLVE: NOMEAR a partir desta data, NAGIB NAZARENO DA SILVA CHAAR LIMA, para cargo de ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO CCVI, para ficar a disposição da Representação de Santarém em Belém - Pará, quando prestará serviço junto a essa entidade que atende os interesses do Município de Santarém na Capital do Estado.

Gabinete da Presidência, Vereador GODOFREDO MACHADO PORTELA, 14 de janeiro de 2002.

LUIZ OTÁVIO BATISTA MACEDO

Vereador Presidente

Publicado na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santarém, aos quatorze dias do mês de janeiro de 2002.

CARLOS LAIR MAIA DA SILVA

Divisão de Recursos Humanos

MAFRA S/A AGROPECUÁRIA



CNPJ/MENº 04.972.469/0001-43

NIRE Nº 15.300.012-60

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Reunir-se-ão os Srs. Acionistas de MAFRA S/A AGROPECUÁRIA, para reunir-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 10h00 do dia 16 de outubro de 2002, na Avenida Unindo Cadeia, 1.264 - Ed. Empire Center, 5º andar, Bairro Umarizal, CEP 66060-300, na Cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a mudança do endereço da sede social da companhia e consequente alteração do artigo 1º do Estatuto Social.

Belém, 02 de outubro de 2002

ADALMIRO DELLAPPE BAPTISTA

Diretor Presidente do Conselho de Administração

SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO PARÁ

C.G.C.: 15.752.507/0001-62 - CÓDIGO 00502602723-7

ELEIÇÕES SINDICAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Será realizada eleição no dia 03 de dezembro de 2002, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado Representante, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria do SINPROFAR, sito à Rua Deodoro de Mendonça, 332, São Braz, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, no período de 03 (três) dias a contar da data da publicação deste Edital de Convocação que se encontra afixado na sede desta entidade.

Belém, 04 de outubro de 2002

ÁLVARO NASCIMENTO FILHO

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - De ordem do Senhor Marivaldo Pres. da Costa.
PREFEITO Municipal de Almeirim em exercício, faço saber que foi determinada a Obra de Pavimentação e Drenagem das Ruas Padre Amândio Pantoja e Capitão Pantoja no Município de Almeirim, Estado do Pará, objeto do Processo Licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 01/2002, em favor da firma: PANAMA CONSTRUÇÕES LTDA (04.805.695/0001-30).

Almeirim, 17 de setembro de 2002.

RAIMUNDO ALVES CAMELO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PROCESSO Nº 2.839/2002 - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2.002 - CML RECURSOS. Convênios: ECD, Vigilância Sanitária, MACA e Recursos Próprios, OBJETO: Aquisição de combustíveis, RESUMO: Com fundamento no art. 49, Caput da Lei 8.666/93 DECIDO REVOGAR o Processo 2.839/2.002, modalidade TP 007/2.002, por razões de interesse público de alta relevância e inconveniente e conhecidos após a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do objeto do processo acima citado. Marabá (PA), 17/09/2002. Comissão Municipal de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CONCURSO PÚBLICO - A Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, Edital de Concurso nº 001/2002, dispondo abertura de inscrições para diversos cargos de variados níveis de escolaridade, no período de 07 a 29 de outubro e provas no dia 24 de novembro de 2002. Edital Completo divulgado no local de costume da Prefeitura e no site www.conatec.net, à disposição dos interessados. Ourilândia do Norte, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dois. Ass: Romildo Veloso e Silva, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Porto de Moz - PA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 19 de Novembro nº 1610, Porto de Moz - PA, o Edital da Tomada de Preços nº 003/2002, objetivando a Pavimentação e Drenagem da Rua Lauro Sodré, entre as Ruas Nazaré Félix e Guascon, com extensão de 380m, com data de abertura marcada para o dia 21/10/02, às 10:00 h.

Porto de Moz - PA, 04 de Outubro de 2002

RAIMUNDO AMARAL DE ARAÚJO

Presidente da CPL

AMAPALMA S/A

ERRATA

A Empresa AMAPALMA S/A, retifica sua publicação de Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2001, veiculado neste jornal em 25 de março de 2002, onde se lê: CNPJ 04.213.471/0001-03, leia-se CNPJ 02.413.471/0001-03.

ASSEDUC

ASSEDUC EDITAL

O Presidente da Comissão Eleitoral, informa aos sócios da ASSEDUC, o período, horário e local de inscrições, das chapas, que irão concorrer a eleição da ASSEDUC, do dia 17 de outubro de 2002, para o Biênio 2003 e 2004

Período : 30 de junho a 30 de agosto

Horário : 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

Local : Sede Campesina da Associação Escritório da ASSEDUC.

Obs : Outras informações procurar a comissão eleitoral, no escritório da ASSEDUC no horário de 14h00 às 18h00, a partir do dia 03 de julho de 2002.

ORINALDO PEREIRA FURTADO

Presidente da Comissão Eleitoral

Eleições ASSEDUC - Biênio 2003 a 2004



Ano CXI da IOE
112ª da República
Nº 29.795

DIÁRIO OFICIAL

0177

Belém, sexta-feira,
04 de outubro de 2002

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ VARA ÚNICA DE SANTARÉM

EDITAL DE INTIMAÇÃO/SEPOD-CRI/N. 20/2002
PRAZO: 15 DIAS

PROCESSO: 94.9900111-8 - CLASSE 16201 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
REUS: ANTONIO ADENOR DOS SANTOS E OUTRO
O Doutor Nelson Loureiro dos Santos, Juiz Federal da Vara Única de Santarém/PA, na forma da lei, etc., FAZ, passar o presente edital visando a INTIMAÇÃO: de ANTONIO ADENOR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, seringueiro e carregador, filho de Dália dos Santos, nascido em Santarém/PA aos 08/07/1972, CL. 218.109-SSP/AP, encontrado atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: comparecer no dia 25 de outubro de 2002, às 16:15 horas, na Sala de Audiências deste Juízo, endereço abaixo indicado, para a audiência admônória para início de cumprimento da pena, nos autos da ação penal em referência. E, para que chegue ao conhecimento de todos, em especial do acusado supramencionado e, ainda, para que no futuro não venha alegar ignorância ou impedimento a seu direito de defesa, é passado o presente edital, que será publicado na imprensa oficial do Estado e afixado no local de costume deste Juízo.
SEDE DO JUÍZO: Vara Única de Santarém, Seção Judiciária do Pará, Av. Marechal Rondon, esq. C/ Curuçá-Una, s/n, Pranta, Telefone: 523-3661, CEP: 68005-120.

Santarém, 02/10/2002.
NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Juiz Federal

JUIZ FEDERAL DA 10ª VARA SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Juiz Federal
ODIVAL QUARESMA FILHO
Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 98

EM TEMPO

EXPEDIENTES DO DIA 21/09/2002

CLASSE: 03.200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS
PROC.: 94.0005908-4

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc.: Maria Clara Sarubby Nasser
Excto.: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DONA CONCEIÇÃO/EVA ELIANE LOBATO GENTIL
SENTENÇA: "Visto, isto posto, decido extinguir, por pagamento, o presente feito executório (art. 795 do CPC). Levante-se eventual penhora. Custas pelo Executado. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na Distribuição. P. R. 1"

EXPEDIENTES DO DIA 05/09/2002

CLASSE: 03.300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
PROC.: 2001.39.02.000617-3

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
Excto.: RADIO E TELEVISÃO PONTA NEGRA LTDA
Advog.: Elias Baima Pessoa
DESPACHO: "Vista ao(s) exequente."

EXPEDIENTES DO DIA 06/09/2002

CLASSE: 04.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
PROC.: 2000.39.02.003007-5

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Gregório da Mota Costa
Excto.: JOSÉ CARLOS LOPES DE SOUSA
DESPACHO: "Vista ao(s) exequente."
EXPEDIENTES DO DIA 11/09/2002

CLASSE: 03.300 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
Nos 05 processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Vista ao(s) exequente."

PROC.: 2001.39.02.000156-7
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Eliane Maria Ichihara Honseca
Excto.: COMERCIO E INDÚSTRIA REUNIDAS ESCHER LTDA / ARNILDO ESCHER / CARLOS ALBERTO ESCHER / OSCAR GILBERTO ESCHER

PROC.: 2001.39.02.001968-6
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Jonny Maikel dos Santos
Excto.: DESDOBRAMENTO DE MADEIRA MOAÇARA LTDA E OUTROS

PROC.: 2001.39.02.001977-0
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Jonny Maikel dos Santos
Excto.: COMERCIAL FORMIGA ALIMENTOS LTDA / JOÃO MARCELO DE ARAUJO NASCIMENTO / PALOMA FREITAS NASCIMENTO

PROC.: 2001.39.02.001979-5
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Jonny Maikel dos Santos
Excto.: CENTRO EDUCACIONAL BRELAZ BATISTA S/C / EDNA BRELAZ BATISTA / IBALINA BRELAZ BATISTA DA SILVA / ADINA BRELAZ DA SILVA

PROC.: 2001.39.02.001200-5
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Jonny Maikel dos Santos
Excto.: ERNESTO FERREIRA DE MOURA ME / ERNESTO FERREIRA DE MOURA

PROC.: 2001.39.02.001206-1
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Jonny Maikel dos Santos
Excto.: S TEIXEIRA & CIA LTDA E OUTROS

PROC.: 2001.39.02.001239-4
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Jonny Maikel dos Santos
Excto.: REBESA REVENDEDORA DE BEBIDAS SANTARÉM LTDA / GILSON LIMA FREITAS / JOÃO BOSCO DINIZ ALBUQUERQUE / IBSEN FELÍCIO ARAUJO COSTA / REGINA LUCIA RODRIGUES FREITAS

PROC.: 2001.39.02.001275-5
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Jonny Maikel dos Santos
Excto.: FRANCISCO ASSIS SILVA OLIVEIRA / FRANCISCO ASSIS SILVA OLIVEIRA

PROC.: 2001.39.02.001296-8
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Jonny Maikel dos Santos
Excto.: C A CAVALCANTE CUNHA ME / CARLOS ANTONIO CALVALCANTE CUNHA

PROC.: 2002.39.02.000059-3
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Jonny Maikel dos Santos
Excto.: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO SOUZA LTDA ME

PROC.: 2002.39.02.000176-0
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Jonny Maikel dos Santos
Excto.: COL BATISTA SOSTENES P BARROS

CLASSE: 04.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

PROC.: 90.0002310-1
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Excto.: JOÃO LAUTON MACEDO / MARIA JOSÉ DE ARAUJO MACEDO

Advog.: Roberto Alves Vinholt
DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 171. Intime(m)-se."

PROC.: 1999.59.02.000799-0
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Excto.: JOSE SIALÃO DOS REIS/APARECIDA BRAGA DE FREITAS

DESPACHO: "À vista da petição de fl. 40, autorizo a alienação do bem penhorado a realizar-se em duas (2) horas que designarei oportunamente. Intime-se a Exequente para juntar demonstrativo de débito atualizado e indicar leiloeiro público. Intime-se."

Nos 03 processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Vista ao(s) exequente."
PROC.: 00.0010999-1
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Beatriz Engelmann Soares
Excto.: BENEDITO RAIMUNDO CORREA / JOSE MALATO PEREIRA / JOSE BATISTA DE OLIVEIRA

PROC.: 94.0005706-7
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Excto.: ERNESTO SANCHEZ PEREZ E OUTRO

PROC.: 95.0000213-4
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Excto.: JAQUEX DOUGLAS CHAGAS DA SILVA

PROC.: 95.0000215-2
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Excto.: MANOEL LAIRE VIEIRA COSTA / RITA DE CÁSSIA BERGAMI COTA

PROC.: 95.0000219-5
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Excto.: MARIA AUXILIADORA CARVALHO

PROC.: 95.0000223-3
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Excto.: CLODOALDO DE ABREU ARRUDA

CLASSE: 11.100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PROC.: 2002.39.02.000222-3
Embte.: MARIO KLEGIN
Advog.: Herclio Pinto de Carvalho
Embdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
DESPACHO: "Manifesta-se a Embargante sobre a impugnação de fls. 35/43, no prazo de 10 (dez) dias."

EXPEDIENTES DO DIA 12/09/2002

AUTOS COM DESPACHO
CLASSE: 04.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

PROC.: 00.0012878-3
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Excto.: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS / MANOEL DOS SANTOS COSTA / GONÇALVES ALVES LEITÃO FILHO

DESPACHO: "Vista ao(s) exequente."
Nos 05 processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Vistos, etc. Intime-se a Exequente para trazer os autos, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovantes de pagamento dos honorários do leiloeiro público, bem como dos impostos respectivos."

PROC.: 91.0002311-8
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
Excto.: ANTONIO CARLOS MENEZES ROSSIT

PROC.: 91.0002377-0
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
Excto.: ADEMIR QUARESMA PEREIRA / ALDA IRIS CARNEIRO QUARESMA

PROC.: 93.0004459-1
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
Excto.: LUIZ CARLOS MORAIS E OUTRO

PROC.: 94.0001570-9
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
Excto.: MANUEL DJALMA DE SOUSA LIMA / IRACILDA ROSAS DE LIMA

PROC.: 94.0003000-2
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
Excto.: JORGE ALY FERNANDES

PROC.: 94.0003145-9
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
Excto.: SAIR DE SOUSA PEDROSO / JANDIRA MARIA DE SOUSA PEDROSO

PROC.: 95.0002202-8
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
Excto.: FRANCISCO VASCONCELOS DA MOTA / DORALICE PEREIRA DA MOTA

PROC.: 96.0000107-3
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
Excto.: JOSÉ FERNANDO DA SILVA NETO / JOANA MARIA PAIVA DA SILVA

EXPEDIENTES DO DIA 13/09/2002

AUTOS COM DESPACHO
CLASSE: 03.300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

PROC.: 2001.39.02.000717-0
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
Excto.: LOBATO & SILVA LTDA

Advog.: Cleber Patente de Macedo
DESPACHO: "Vista ao(s) exequente."

ATA DE AUDIENCIA DE
DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 02/10/2002

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELA MMA, JUIZA FEDERAL, DRA. HIND
GHASSAN KAYATH OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1- DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 2002.39.00.007911-1 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQDO: SIVALDO PATEZ E OUTROS

J. DEPR.: JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
MARANHÃO

VARA: 3

PROCESSO: 2002.39.00.007924-2 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO: T Y COMERCIAL LTDA

VARA: 7

PROCESSO: 2002.39.00.007927-6 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO: CIFAR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

VARA: 6

PROCESSO: 2002.39.00.007928-8 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO: HILETRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME

VARA: 6

PROCESSO: 2002.39.00.007929-3 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO: IRMAOS MONTEIRO E CIA LTDA

VARA: 7

PROCESSO: 2002.39.00.007930-3 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO: MERCADINHO E ACOUGUE PREÇO MENOR LTDA

VARA: 7

PROCESSO: 2002.39.00.007931-7 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO: PARA PERFUMES

VARA: 6

PROCESSO: 2002.39.00.007932-0 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO: SOS HOSPITALAR LTDA

VARA: 7

PROCESSO: 2002.39.00.007933-4 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO: IMPORTADORA ROSSY LTDA EPP

VARA: 6

PROCESSO: 2002.39.00.007934-8 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO: PO DE ARROZ CONFECCOES

VARA: 6

PROCESSO: 2002.39.00.007935-1 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO: RED HOT ALIMENTACAO LTDA

VARA: 7

PROCESSO: 2002.39.00.007936-5 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO: R N CARDOS MELO EPP

VARA: 6

PROCESSO: 2002.39.00.007937-9 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO: PAULIPIZZA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA EPP

VARA: 7

PROCESSO: 2002.39.00.007938-2 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO: PROLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME

VARA: 6

PROCESSO: 2002.39.00.007939-6 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

EXCDO: PAMAC COMERCIAL LTDA

VARA: 7

PROCESSO: 2002.39.00.007940-6 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

EXCDO: COMERCIO DE TINTAS PARA LTDA

VARA: 6

PROCESSO: 2002.39.00.007941-0 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

EXCDO: RIO QUENTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

VARA: 7

PROCESSO: 2002.39.00.007942-3 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

EXCDO: B OLIVEIRA & MOUTINHO LTDA

VARA: 6

PROCESSO: 2002.39.00.007943-7 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

EXCDO: A NAVETA LTDA

VARA: 7

PROCESSO: 2002.39.00.007944-0 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

EXCDO: SANDRA I B BARATA ME

VARA: 7

PROCESSO: 2002.39.00.007945-4 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

EXCDO: CASA DO SAPATEIRO COMERCIO LTDA

VARA: 6

PROCESSO: 2002.39.00.007946-6 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

EXCDO: AKT MOVEIS LTDA ME

VARA: 6

PROCESSO: 2002.39.00.007947-1 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

EXCDO: SAPATARIA DA SORTE LTDA

VARA: 7

PROCESSO: 2002.39.00.007948-5 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

EXCDO: OLAVO J M GUIMARAES ME

VARA: 7

PROCESSO: 2002.39.00.007949-9 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

EXCDO: NWM EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA

VARA: 6

PROCESSO: 2002.39.00.007951-2 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

EXCDO: CLAUDIO ROBERTO PEREIRA COELHO E OUTROS

ADVOCADO: PA19360 - JORGE FERREIRA RIBEIRO E OUTRO

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA: 5

PROCESSO: 2002.39.00.007952-6 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

EXCDO: MARIA DAS GRACAS MARREIROS RIBEIRO E OUTROS

ADVOCADO: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA: 1

PROCESSO: 2002.39.00.007953-0 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

EXCDO: MARIA LUCIA CUNHA NASCIMENTO E OUTROS

ADVOCADO: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA: 1

PROCESSO: 2002.39.00.007954-3 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)

REQTE: MUNICIPIO DE SAO FELIX DO XINGU

REQDO: UNIAO FEDERAL

J. DEPR.: JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

VARA: 2

PROCESSO: 2002.39.00.007955-7 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)

REQTE: JAIRO DE ANDRADE

REQDO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS

RECURSOS RENOVAVEIS - IBAMA E OUTROS

J. DEPR.: JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ/PA

VARA: 1

PROCESSO: 2002.39.00.007956-0 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)

REQTE: HAROLDI FERREIRA DA SILVA

REQDO: UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO

J. DEPR.: JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ/PA

VARA: 5

PROCESSO: 2002.39.00.007957-4 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)

REQTE: BERWINHK KAIAPÓ

REQDO: MIGUEL RANDOLFO ALMEIDA E OUTROS

J. DEPR.: JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ/PA

VARA: 2

PROCESSO: 2002.39.00.007958-8 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)

REQTE: ESMERALDO DE SOUZA CRISTO E OUTRO

REQDO: UNIAO FEDERAL

J. DEPR.: JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

VARA: 5

PROCESSO: 2002.39.00.007959-1 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)

REQTE: JOSE RAIBUNDO NUNES LISBOA

REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

J. DEPR.: JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ/PA

VARA: 1

PROCESSO: 2002.39.00.007961-5 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 06102 - CARTA PRECATORIA (PREVIDENCI)

REQTE: MARIA RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO

REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

J. DEPR.: JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ/PA

VARA: 5

PROCESSO: 2002.39.00.007962-9 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)

REQTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

REQDO: NOEMI ARAUJO BONIFACIO

J. DEPR.: JUÍZO FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

VARA: 5

PROCESSO: 2002.39.00.007963-2 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQDO: FABIO DE CASTRO PEREIRA E OUTROS

J. DEPR.: JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
AMAZONAS

VARA: 4

PROCESSO: 2002.39.00.007964-4 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 03100 - SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: REGINALDO DE OLIVEIRA MOURAO E OUTROS

ADVOGADO: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA: 1

PROCESSO: 2002.39.00.007966-3 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 05100 - AÇÃO DIVERSAS/OUTRAS

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA10300 - SARAH TAVARES CARVALHO

REQDO: ORLANDO HABEN II

VARA: 2

PROCESSO: 2002.39.00.007967-7 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA10300 - SARAH TAVARES CARVALHO

EXCDO: ALAR SERVICOS GERAIS LTDA

VARA: 6

PROCESSO: 2002.39.00.007968-0 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 01100 - TRIBUTARIA

AUTOR: LABORATORIO GUADALUPE LTDA

ADVOGADO: PA10234 - PAOLA SUELI PINHEIRO TAVARES

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA: 5

PROCESSO: 2002.39.00.007969-4 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 01100 - TRIBUTARIA

AUTOR: LABORATORIO GUADALUPE LTDA

ADVOGADO: PA10234 - PAOLA SUELI PINHEIRO TAVARES

REU: UNIAO FEDERAL

VARA: 1

PROCESSO: 2002.39.00.007970-4 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 01100 - TRIBUTARIA

AUTOR: CENTRO CARDIOLOGICO DO PARA S/C LTDA

ADVOGADO: PA9504 - CAMILLA MOURAO RUBEN

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA: 5

PROCESSO: 2002.39.00.007971-8 PROT: 30/09/2002

CLASSE: 01100 - TRIBUTARIA

AUTOR: CENTRO CARDIOLOGICO DO PARA S/C LTDA

ADVOGADO: PA9564 - CAMILLA MOURAO RUBEN

REU: UNIAO FEDERAL

VARA: 5

PROCESSO: 2002.39.00.007974-9 PROT: 02/10/2002

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID

PROCESSO: 2002.39.00.703052-8 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: RAIMUNDO NESSAS GUIMARAES NEVES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703053-5 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: CELINA OLIVEIRA ADE SOUZA
ADVOGADO: PAT776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703054-2 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ADOLFO DA SILVA FERREIRA LIMA
ADVOGADO: PAT776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703056-8 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ANISSA SABINO NECF
ADVOGADO: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703124-4 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: DORIVAL BEZERRA LOBATO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703126-1 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: PAULO SERGIO DE ABREU LOUREIRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703127-5 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ANIBAL DA SILVA COSTA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703138-3 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: EDISON CARVALHO NOGUEIRA
ADVOGADO: PA3155 - LUIZIANO B DE PAULA CAVALLEIRO
REU: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703139-5 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: EDA MARIA DE ALBUQUERQUE FELIX E OUTRO
ADVOGADO: PA3155 - LUIZIANO B DE PAULA CAVALLEIRO
REU: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703141-9 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ZINGVAL GOUVEA PEREIRA
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703146-7 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ROSEMEIRE DE MIRANDA SOUSA
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703155-6 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: LUNA SHEILA VIEIRA MORAIS
ADVOGADO: PA5796 - CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703167-6 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA ALICE TEIXEIRA GRISOLIA
ADVOGADO: PA10845 - JOSE PAES DE CASTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703168-0 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA MADALENA FONSECA VIANA
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703169-3 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA MONICA JARDIM GOMES
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703176-5 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA DO ROSARIO MODESTO LOPES
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703177-9 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA DE FATIMA FERREIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703178-2 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: SEBASTIANA MIRANDA SANCHES
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703179-6 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA DE NAZARE DA SILVA E SILVA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703180-6 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: ROSA MARIA COELHO DE ASSIS
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703182-3 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: LENISE NAZARE SILVA E SOUSA
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703183-7 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JURANDIR SOUZA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703184-8 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ANA LUCIA SILVEIRA D'OLIVEIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703185-4 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MONICA CECILIA SANTOS PINHEIRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703188-5 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: EZEQUIEL MELO DA SILVA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703189-9 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: NILSON SANTOS GONÇALVES
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703192-6 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: IOLANDA TEREZINHA GONÇALVES PALHETA
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703193-0 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ANA MARIA COELHO CERQUEIRA
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703194-3 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: CELIA COELHO BASSALO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703195-7 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ARCHIMINO CARDOSO DE ATHAYDE NETO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703196-0 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ANA DE FATIMA MOUTINHO DE MOURA
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703197-4 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ELZA DA CONCEICAO BRAGA LOBATO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703198-8 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ELZA DA CONCEICAO BRAGA LOBATO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703200-4 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: DIANA DE NAZARE DUARTE SALES
ADVOGADO: PA9659 - JANE CLEA MARQUES COUTINHO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703201-0 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MIRIAM RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO: PA9659 - JANE CLEA MARQUES COUTINHO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703202-3 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: FORTUNATO ANTONIO DA SILVEIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703203-9 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: HELENO AUGUSTO COUTO DOS SANTOS
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703211-2 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JOSE DE JESUS NAZARENO BARATA RENTES
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703213-0 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: OLGA MARIA CARVALHO DE PAULA
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703219-1 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JORGE RONALDO SILVA RAMOS
ADVOGADO: PA6147 - EDILEUZA PAIXAO MEIRELES
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703221-5 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: NELAIA VELUDO LOPES
ADVOGADO: PA5796 - CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703223-2 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: FATIMA MARIA NAZARE CRUZ
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703224-6 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: RAIMUNDO AERCIO DE MATOS PALHETA JUNIOR
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703227-7 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JOSE LUIZ DE LIMA BULCAO
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703228-0 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA DA CONSOLACAO RODRIGUES
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703229-4 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JANIOVALDO ALVES BARBOSA
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703235-2 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JOAO FELISMINO DE OLIVEIRA
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703238-3 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ARCELINA FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PA5796 - CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703239-7 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JOSE DEUSMAR PAIVA DE ASSIS
ADVOGADO: PA5796 - CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703246-7 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: CARMELITA BARATA FERREIRA
ADVOGADO: PA6418 - NUBIA SORAYA DA SILVA GUEDES E OUTRO
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703242-4 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: AFRONSO COSTA DA SILVA
ADVOGADO: PA9167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703243-8 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA LENIL SACRAMENTO VANZELER
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703244-1 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: IVAN DO VALLE LIMA E OUTROS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703250-0 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: RUTH HELENA PENNA HACHEM
ADVOGADO: PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703251-3 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA DO LIVRAMENTO CARDELLY DINELLY
ADVOGADO: PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703252-7 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA BERNADETE SOUTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703253-0 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA LEONARDO DIAS PINHEIRO
ADVOGADO: PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703254-4 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: CRISTINA SOUZA E SILVA
ADVOGADO: PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.703255-8 PROT: 02/10/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ANA YASUE YOKOYAMA
ADVOGADO: PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703254-1 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : QDILON PACHECO SA GONCALVES
 ADVOGADO : PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703257-5 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ELZA BARBOSA OLIVEIRA
 ADVOGADO : PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703264-7 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JOAO CARLOS DE OLIVEIRA NASCIMENTO
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703269-5 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : SUZANA REGINA GURJAO
 ADVOGADO : PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703273-6 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ARLISON MATOS PIEDADE
 ADVOGADO : PA7261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703274-0 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : LEANDRO PIMENTEL DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : PA6418 - NUBIA SORAYA DA SILVA
 GUEDES E OUTRO
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703275-3 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : MANOEL BARATA FERREIRA
 ADVOGADO : PA6418 - NUBIA SORAYA DA SILVAGUEDES
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703277-0 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : PAULO CESAR SOUZA LOPES
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703284-2 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : PAULO AIRTON MELO LEAO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703285-4 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : MANOEL OLIVEIRA DA COSTA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703286-0 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JOSE MENDES
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703297-4 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : RONNIE ROOSEVELT CORREA NASCIMENTO
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703304-2 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : MARIA DULCILEA DE SOUSA CASTRO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703305-6 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : NAGIB REIS SA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703306-0 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : CARLOS MAGNO DOS SANTOS ARAUJO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703350-1 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : IOLETE AMARAL SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703351-5 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : CECILIA RODRIGUES DANTAS
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703353-2 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : LUIZ DE SOUZA PACHECO
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703354-6 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JOSE MARIA DOS SANTOS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703355-0 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : BENEDITO CEZARIO DA CONCEICAO

REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703357-7 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : MAURICIO DA COSTA VILHENA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703358-0 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : PEDRO FALGAO MOURAO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703359-4 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : CLEIDE PEREIRA DOS ANJOS
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703360-4 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : CLEIDE PEREIRA DOS ANJOS
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703361-8 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JOSE MARIA SALES CORDEIRO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703362-1 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : CASSANDRA REGINA AMORIM FAMPLONA
 ADVOGADO : PA16306 - ROBER BRITO HOFSTATTER
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703364-6 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : PAULO SERGIO DA CRUZ MOREIRA
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703367-0 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : DACYR BOTEIHO DOS SANTOS FILHO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703368-3 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : IRACEMA MONTEIRO LOBO
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703369-7 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : MARIA EMILIA COSTA BARBOSA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703371-0 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : IVA FERNANDES DOURADO
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703372-4 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ANA CELIS GOMES DE CASTRO
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703373-8 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : NELIO MARQUES DOS SANTOS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703374-1 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : LUIZ ROCHA PEREIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703375-5 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDA SANTANA DE OLIVEIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703376-9 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JOSE DE SOUZA CRUZ
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703377-2 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JOAO FIRMINO DE SOUZA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703379-0 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : MARIA DA GLORIA COSTA BARBOSA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INES
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703380-0 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : FELICIDADE JARDIM DA SILVA
 ADVOGADO : PA5796 - CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703381-3 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : HELOISA CELIA FREITAS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : PA5796 - CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703382-7 PROT: 02/10/2002

CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : EMILIA GONCALVES RODRIGUES
 ADVOGADO : PA5796 - CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703383-0 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : SANDRA MARIA RODRIGUES CORAYEB
 ADVOGADO : PA5796 - CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703384-1 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : IRENEAR CHARITHAGINEZ CORDEIRO
 ADVOGADO : PA5796 - CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703385-8 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ROSANGELA DE PATIMA BATA FERREIRA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703386-1 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : MARIA DO ROSARIO CARDOSO PINTO
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703387-5 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JANETE MARIA GUERREIRO HOLANDA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703389-2 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : LINO FARIAS
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703391-6 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : EDINELSON MARIO CARVALHO DA SILVA
 ADVOGADO : PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703392-0 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ANTONIO DOS SANTOS SOUZA
 ADVOGADO : PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703393-3 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JESU JOSE DA COSTA
 ADVOGADO : PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703394-7 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : EDINELSON MARIO CARVALHO DA SILVA
 ADVOGADO : PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703395-0 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : DILSON SILVA DE ALMEIDA
 ADVOGADO : PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703396-4 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ADERSON FERNANDO DA COSTA E SOUSA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703397-8 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ELOURVAL FERREIRA DA SILVA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703399-5 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JUSCELINO ARLINDO DO CARMO BESSA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703400-1 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : RONALDO AFRONSO NOGUEIRA LIMA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703407-5 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JOSE DE SOUZA VIEIRA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703408-9 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : DENISE SENA CUNHA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703409-2 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : NAZARENO BRIGIDO DE MAGALHAES
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703410-2 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JOSE FRANCISCO MARAMALDO DE ANDRADE
 ADVOGADO : PA10551 - BRUNO DOS SANTOS ANTUNES
 REU : SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO
 DA AMAZONIA - SUDAM

SEXTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

VARA : 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.007115-0 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 AUTOR : EDILSON FERREIRA CASTRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.007116-4 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 AUTOR : CARLOS ALBERTO ARES
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL

2) POR DEPENDENCIA
PROCESSO: 2002.39.00.007192-5 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 2002.39.00.007192-5 CLASSE: 5116
 EXQTE : CRISTINA MAIA DE MELLO PORTO
 EXCDO : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
 PROCURAD: CHRISTINNE COUTINHO PINHEIRO
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.007193-9 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 2002.39.00.007193-9 CLASSE: 9200
 EXQTE : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO : RAIMUNDO DREMETRIO ANDRADE
 PROCURAD: ELIETE DE SOUZA COLARES
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.007194-2 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 2002.39.00.007194-2 CLASSE: 4100
 EXQTE : FRANCISCA DA LUZ AMARAL E OUTROS
 PROCURAD: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.007195-6 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 2002.39.00.007195-6 CLASSE: 1900
 EXQTE : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
 EXCDO : PAULO ANGELINO LOBATO DE AZEVEDO E OUTRO
 PROCURAD: ELIETE DE SOUZA COLARES
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.007196-0 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1997.39.00.008936-4 CLASSE: 1702
 EXQTE : SYLVIO RICARDO LOPES F GONCALVES
 EXCDO : RAIMUNDO HEDER ALVES DE SOUZA E OUTRO
 ADVOCADO : PA5636 - EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.007197-3 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1997.39.00.007197-3 CLASSE: 9200
 EXQTE : ELIETE DE SOUZA COLARES
 EXCDO : ALCIDIO DOS SANTOS FERREIRA E OUTRO
 ADVOCADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.007198-7 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1997.39.00.006171-7 CLASSE: 1300
 EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO
 SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA SINTSEP E
 OUTROS
 ADVOCADO : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.007199-0 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1997.39.00.003647-2 CLASSE: 1300
 EXQTE : ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO E OUTROS
 ADVOCADO : PA3500 - CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA
 EXCDO : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAAP
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.007200-5 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1997.39.00.012187-4 CLASSE: 1300
 EXQTE : CELIA MARIA M VALOIS E OUTROS
 ADVOCADO : PA7601 - MIGUEL BAIA BRUTO
 EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI E OUTRO
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.007201-9 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1998.39.00.004848-0 CLASSE: 1300
 EXQTE : MARIA DE LOURDES CARDOSO DE SOUZA E OUTROS
 ADVOCADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.007202-2 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1998.39.00.003680-4 CLASSE: 1300
 EXQTE : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA E OUTROS
 ADVOCADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.007203-6 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1998.39.00.004852-6 CLASSE: 1300
 EXQTE : GONCALO AUGUSTO RODRIGUES DE FREITAS E OUTROS
 ADVOCADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.007204-0 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1998.39.00.005121-1 CLASSE: 1300
 EXQTE : ESTHER MAGALHAES AGUIAR
 ADVOCADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.007205-3 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

PRINCIPAL: 1998.39.00.006418-1 CLASSE: 1300
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : OSLAS DA SILVA COSTA
 ADVOCADO : PA7736 - ANTONIO CLAUDIO VASCONCELOS
 DARWICH
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.007206-7 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1998.39.00.008419-4 CLASSE: 1900
 EXQTE : SYLVIO RICARDO LOPES F GONCALVES
 EXCDO : JOSE ALFREDO DA SILVA SANTANA
 ADVOCADO : PA3777 - JOSE ALFREDO DA SILVA SANTANA
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.007207-0 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1998.39.00.007651-1 CLASSE: 1300
 EXQTE : ASSOCIACAO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL
 DO PARA
 ADVOCADO : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
 EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTRO
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.007208-4 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1998.39.00.009298-4 CLASSE: 1300
 EXQTE : SINTSEP - SIND DOS TRABNO SERVICO
 PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
 ADVOCADO : PA5911 - ANTONINO MAIA DA SILVA
 EXCDO : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.007209-8 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1998.39.00.001581-6 CLASSE: 1300
 EXQTE : MARIA DE FATIMA BATISTA CAMPOS E OUTROS
 ADVOCADO : PA3500 - CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA
 EXCDO : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAAP
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.007210-3 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1997.39.00.003640-0 CLASSE: 9200
 EXQTE : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO : HAROLDO SOUZA SILVA
 ADVOCADO : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.007211-1 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1999.39.00.009279-7 CLASSE: 1300
 EXQTE : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO : FELIPE CARDOSO DE MIRANDA
 ADVOCADO : PA76 - RAYMUNDO JOAO OLIVEIRA DE MACEDO
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.007212-5 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1999.39.00.000058-9 CLASSE: 1300
 EXQTE : JOSE MARIA SILVA NOVAES
 ADVOCADO : PA3626 - RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA
 EXCDO : SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA
 AMAZONIA - SUDAM
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.007213-9 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1999.39.00.002375-7 CLASSE: 5199
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 PROCURAD: JULIANA FURTADO COSTA
 EXCDO : OLARIA PARAENSE LTDA
 ADVOCADO : PA1924A - FERNANDO ALVES SOARES
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.007214-2 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1999.39.00.001716-2 CLASSE: 1100
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURAD: MYRIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
 EXCDO : CARTORIO DE PROTESTO VALE VERGA - 1º OFICIO
 ADVOCADO : PA2820 - SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.007215-6 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1999.39.00.002691-2 CLASSE: 1701
 EXQTE : SYLVIO RICARDO LOPES F GONCALVES
 EXCDO : MARIA QUIRINO ABRANTES
 ADVOCADO : PA5773 - FERNANDO DE MORAES VAZ
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.007216-0 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1999.39.00.007167-9 CLASSE: 1100
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL E OUTRO
 PROCURAD: JULIANA FURTADO COSTA
 EXCDO : CELTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 ADVOCADO : PA5704 - NINA MARIA RAMOS DA SILVA YOUSSEF AROUS
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.007217-3 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 2000.39.00.007300-8 CLASSE: 1900
 EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOCADO : PA5886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS
 EXCDO : A PROVINCIA DO PARA
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.007218-7 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 2000.39.00.003501-2 CLASSE: 9200
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCURAD: JULIANA FURTADO COSTA
 EXCDO : AGROLANDIA - ACAILANDIA AGRO INDUSTRIA DE
 MINERALIZACAO E RACOES S A
 ADVOCADO : PA2816 - EVALDO PINTO
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.007219-0 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

PRINCIPAL: 2000.39.00.006504-1 CLASSE: 1400
 EXQTE : SYLVIO RICARDO LOPES F GONCALVES
 EXCDO : ALDA JULIETA SIMOES HAMAD
 ADVOCADO : PA6894 - JOAO SOUSA DE BRITO
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.007220-0 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 2000.39.00.012342-1 CLASSE: 1100
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO MINAS PARA
 LTDA
 ADVOCADO : PE11338 - BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO E
 OUTRO
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.007221-4 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 2000.39.00.013442-0 CLASSE: 1100
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : LATE CLUBE DO PARA
 ADVOCADO : PA2820 - SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.007222-8 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 2000.39.00.013442-0 CLASSE: 1600
 EXQTE : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EXCDO : CATARINA MARIA DE SOUZA SANTOS
 ADVOCADO : PA4963 - FRANCISCO A DE CASTRO RIBEIRO
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.007223-1 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 2001.39.00.005480-7 CLASSE: 9200
 EXQTE : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO : DENIS MOURA DE ANDRADE
 ADVOCADO : PA7534 - LUIZ CLAUDIO DE MATOS SANTOS
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.007224-5 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 2001.39.00.001721-1 CLASSE: 9200
 EXQTE : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO : ESPOLIO DE NAIR MONTEIRO VALDEZ
 ADVOCADO : PA7875 - JAMIL GAMA SOUZA
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.007225-9 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 2001.39.00.008578-8 CLASSE: 1400
 EXQTE : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO : DALCI JUSTINIANO DA SILVA
 ADVOCADO : PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.007226-3 PROT: 30/09/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2002.39.00.000751-8 CLASSE: 4100
 EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOCADO : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EMBDO : MARIA DE FATIMA RODRIGUES ALEIXO E OUTROS
 ADVOCADO : PA7537 - OTAVIO JOSE DE VASCONCELOS FARIA
 VARA : 2

PROCESSO: 2002.39.00.007227-1 PROT: 30/09/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2002.39.00.004788-0 CLASSE: 4200
 EMBTE : PAULO ELDO RIBEIRO RAMOS E OUTRO
 ADVOCADO : PA6256 - JOSE CELIO SANTOS LIMA
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOCADO : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
 VARA : 6

PROCESSO: 2002.39.00.007228-0 PROT: 30/09/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2001.39.00.006689-3 CLASSE: 3100
 EMBTE : CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA
 ADVOCADO : PA10024 - FABIO COMECANHA DE LIMA
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 VARA : 7

PROCESSO: 2002.39.00.007229-1 PROT: 30/09/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2001.39.00.008350-0 CLASSE: 3100
 EMBTE : CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA E OUTRO
 ADVOCADO : PA10024 - FABIO COMECANHA DE LIMA
 VARA : 7

PROCESSO: 2002.39.00.007230-5 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 04101 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 96.0004283-7 CLASSE: 1300
 EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROCURAD: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SANTOS DE MATTOS
 EXCDO : MARIA ODAISA ESPINHEIRO DE OLIVEIRA
 ADVOCADO : PA5206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.007231-3 PROT: 02/10/2002
 CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR/ENOMINADAS
 PRINCIPAL: 2001.39.00.000681-1 CLASSE: 1300
 REQTE : ADAO JOSE DE LIMA
 ADVOCADO : PA10773 - SERGIO THIAGO DA GAMA GIESTAS
 REQDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 5

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
 V - DEMONSTRATIVO
 DISTRIBUIDOS 0074
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00040
 REDISTRIBUIDOS 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
 TOTAL DOS FEITOS 00214
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00048

BELEM, 02/10/2002
 ANIZIA SUELY DE JESUS
 SECRETARIA DA AUDIENCIA
 HIND GHASSAN KAYATH
 WIZA DISTRIBUIDORA
 PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
 REP. M.P.F.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular: GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
e-mail: glaucio@pa.trf1.gov.br
Juiz Substituto: FRANCISCO DE ASSIS GARCES CASTRO JÚNIOR
Dir. Secret.: LAURITA DE ABREU SARAIVA
e-mail: 01vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM ESPECIAL Nº 171/02
AUTOS COM DECISÕES

Not(s) processo(s) abaixo relacionados(s):

2002.39.00.005147-5 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQTE.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC.: ANNIE MARIA VIANNA ALVARES
REQDO.: EVANDRO NUNES PINTO
ADVOG.: PA9340 - MARCELO MARCELO LEAO SANTOS
DEC.: (...) Acólho a impugnação para atribuir à causa o valor de R\$ 37.417,07 (trinta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e sete centavos), fixando prazo de 05 (cinco) dias para o recolhimento das custas adicionais, sob pena de extinção do feito. (...) I.

95.000056-0 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: JACINTA MARIA DE ASSIS ESCORCIO E OUTROS
ADVOG.: ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DEC.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre a autora Jacinta Maria Escorcio Sobral e a Caixa Econômica Federal (f. 233). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.L.

95.0004607-5 FGTS

AUTOR: JOSE MARIA RIBEIRO DE ARAUJO E OUTROS
ADVOG.: FERNANDO FAGURY SCAFF
ADVOG.: TELMA LUCIA BOREA PINHEIRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DEC.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor José Carvalho Godinho e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se o despacho de f. 152.
DESP.: Vistos em inspeção. Reclasseifique-se a ação (1.600). Por proposição da Caixa, em reunião com o juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do juízo, os honorários de sucumbência respectivos. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias. I.

95.0006362-0 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: RAIMUNDO JORGE CAMARA CABRAL E OUTROS
ADVOG.: JOSE LOBATO MAIA
REU: UNIAO FEDERAL
PROCUR.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA10319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
DEC.: 1. Reclasseifique-se a ação (1.600). 2. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre os autores José Ribamar Sampaio da Costa e Roberto Alves Rodrigues e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 3. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias, inclusive excluindo a União do pólo passivo. 4. Publique-se o despacho de f. 222.
DESP.: Vistos em inspeção. Por proposição da Caixa, em reunião com o juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do juízo, os honorários de sucumbência respectivos. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias. I.

96.0002723-4 FGTS

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP
ADVOG.: NAIK FERREIRA REIS DE CARVALHO
ADVOG.: PA1629 - CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REU: UNIAO FEDERAL
PROCUR.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO
DEC.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o substituído Raimundo Felício e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do

§ 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais substituídos, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.L.

1997.39.00.002273-3 FGTS

AUTOR: WILLIAM JEFFERSON SOUZA PAIXAO E OUTROS
ADVOG.: MARCELO SILVA DE FREITAS
ADVOG.: PA5537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA10319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
ADVOG.: PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DEC.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores Salvador Barbosa da Silva e Wilson Paixão Batista e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.L.

1997.39.00.006447-7 FGTS

AUTOR: ADALBERTO SILVIO GUERREIRO CARNEIRO E OUTROS
ADVOG.: PA5441 - ANA RAIMUNDA FERREIRA ARAUJO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES
DEC.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Adalberto Silveio Guerreiro Carneiro e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se o despacho de f. 230.
DESP.: Por proposição da Caixa, em reunião com o juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do juízo, os honorários de sucumbência respectivos. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias. I.

1998.39.00.001850-2 FGTS

AUTOR: ARIVALDO DA CONCEICAO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
ADVOG.: PA7135-B - MARIAL ANTONIO CREMA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DEC.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores Raimundo Viana de Oliveira e Elias de Sousa Vieira e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.L.

1998.39.00.002654-0 FGTS

AUTOR: MARIA ANTONIETA ROCHA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG.: PA7135 - MARIAL ANTONIO CREMA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DEC.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre a autora Maria Wenil de Souza Ferecho e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.L.

1998.39.00.004569-4 FGTS

AUTOR: JOSE SARMENTO LIMA E OUTRO
ADVOG.: JOSE MARIA DA CONSOLACAO
ADVOG.: PA8677 - FRANCISCO HELDER FERREIRA DE SOUSA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES
DEC.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor José Sarmento Lima e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos

honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.L.

1998.39.00.004588-5 FGTS

AUTOR: PEDRO SIMAO BARROSO E OUTROS
ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: BEATRIZ ENGELMANN SOARES
ADVOG.: PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DEC.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores Alenvaldo José Gonçalves e Pedro Simão Barroso e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.L.

1998.39.00.006753-3 FGTS

AUTOR: ESEQUIEL DE CARVALHO BARROSA E OUTROS
ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
DEC.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre a autora Francisco de Matina Rodrigues de Mendonça e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se o despacho de f. 214.
DESP.: Por proposição da Caixa, em reunião com o juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do juízo, os honorários de sucumbência. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado no prazo de 60 (sessenta) dias. I.

1998.39.00.006762-7 FGTS

AUTOR: BENEDITO JOEL EVARISTO CALDAS E OUTROS
ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA2765 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DEC.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Joel do Monte Pereira e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se o despacho de f. 227.
DESP.: Por proposição da Caixa, em reunião com o juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado no prazo de 60 (sessenta) dias. I.

1999.39.00.004311-5 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: BENEDITA MENDONÇA PIMENTA E OUTROS
ADVOG.: PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DEC.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores Sebastião Pereira Dias e Benedita Mendonça Pimenta e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.L.

1999.39.00.008791-3 FGTS

AUTOR: FRANCISCO FERREIRA DE MELO E OUTROS
ADVOG.: PA3887 - ANGEILA DA CONCEICAO PALHETA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES
DEC.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Manoelito Lima Monteiro e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que

SEXTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.I.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

95.0007232-0 FGTS

AUTOR: GENIVAL GINO E OUTROS

ADVOG.: ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO

REU: UNIAO FEDERAL

PROCUR.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores Genival Gino e José Antônio Ribeiro e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.I.

95.0007775-0 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR: EDVALDO FERREIRA E OUTROS

ADVOG.: JOSE RAIMUNDO WEYL A. COSTA

ADVOG.: MARCELO SILVA DE FREITAS

REU: UNIAO FEDERAL

PROCUR.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT.: 1. Reclasseifique-se a ação (1600). 2. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores Silva Maria Pimentel Onça, Damiano José de Aquino e Manoel de Jesus Rosa do Nascimento e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 3. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias, inclusive excluindo a União do pólo passivo. 4. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.I.

95.0002198-9 FGTS

AUTOR: ELICIVANA SENA MACHADO E OUTROS

ADVOG.: PA9170 - FABRICIO RAMOS FERREIRA

ADVOG.: MARCO OLIVAR BRANDAO DA COSTA

ADVOG.: ROSA MARIA MORAIS BAHIA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre a autora Silvia do Socorro Melo Batista e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Publique-se o despacho de f. 197. P.R.I.

DESP.: Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência respectivos. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias. 1.

1997.39.00.003166-0 FGTS

AUTOR: MANOEL DE OLIVEIRA VALENTE NETO E OUTROS

ADVOG.: PA5180 - ELIANE DE SOUZA

ADVOG.: PA2960 - MARIA DEUSARINA LISBOA MARTINS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

REU: UNIAO FEDERAL

PROCUR.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores Carlos Augusto Coutinho dos Santos, Maria Sueli da Silva Martins e Raimundo Nonato de Oliveira Bastos e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que

porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.I.

1998.39.00.00351-3 FGTS

AUTOR: LAERCIO OLIVEIRA SILVA E OUTROS

ADVOG.: MARIA DE FATIMA RANGEL CANTO

ADVOG.: PA7135-B - MARSAL ANTONIO CREMA

ADVOG.: PA8542 - LILLA RENATA ALVES DE CARVALHO

ADVOG.: PA3451 - JOSE RAIMUNDO CANTO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre os autores Manoel Pinheiro Guades e Antenor de Sousa Santos e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.I.

1999.39.00.000449-0 FGTS

AUTOR: MANOEL DA SILVA CORREA E OUTROS

ADVOG.: PA6008 - MARCOS V. G. ALMEIDA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre a autora Ana Lucia de Mattos Barbosa e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.I.

1999.39.00.000222-5 FGTS

AUTOR: MARIA AUXILIADORA LIMA TRAVASSOS E OUTROS

ADVOG.: PA2732 - CRISTINO PAES DE CASTRO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre a autora Maria Amélia Louzeiro e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se o despacho de f. 258. P.R.I.

DESP.: Vistos em inspeção. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência respectivos. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias. 1.

1999.39.00.000775-7 FGTS

AUTOR: SANDRA MARIA PERES MIRANDA E OUTROS

ADVOG.: ANTONINO MAIA DA SILVA

ADVOG.: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre a autora Deuzanna Cabral de Melo e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.I.

1999.39.00.00003-1 FGTS

AUTOR: MARIA DAS GRACAS MARQUES NASCIMENTO E OUTROS

ADVOG.: ANTONINO MAIA DA SILVA

ADVOG.: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores Sueli Nascimento Mota, Maíse das Graças Marques

Nascimento e Nair da Providência Garcia de Moura e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.I.

1998.39.00.001257-3 FGTS

AUTOR: CLARICE MARIE LEONIE TELLES DA ROCHA E OUTROS

ADVOG.: PA5789 - LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES

REU: UNIAO FEDERAL

PROCUR.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Natalino Carvalho de Oliveira e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.I.

1999.39.00.000633-7 FGTS

AUTOR: FELIX ALVES DA SILVA E OUTROS

ADVOG.: PA7665 - CARLOS GUILHERME DA SILVA AZEVEDO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores Sebastião Amadeu da Graça, Maria Lucimar Pimentel da Costa e Maria Viana Santos e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.I.

1999.39.00.001295-0 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR: ANABEL RODRIGUES DE ALMEIDA E OUTROS

ADVOG.: PA7135B - MARSAL ANTONIO CREMA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Raimundo Prisa Gonçalves e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.I.

2000.39.00.000931-9 FGTS

AUTOR: ANTONIO DIONIZIO DE LIMA E OUTROS

ADVOG.: PA2507 - DANYSE CONCEICAO BOTELHO XAVIER

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores Antônio Dionizão de Lima, Círia Ferreira Martins e Eivaldo Isidoro Meneses da Silva e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.I.

2000.39.00.002257-5 FGTS

AUTOR: OCEIVALDO ALVES FERREIRA E OUTROS

FGTS que serviram para elaboração da planilha de cálculos, para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos, bem como informarem a atual situação das suas respectivas contas vinculadas para depósito do FGTS, se ativas ou inativas. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

1997.39.00.007112-5 FGTS

AUTOR : LOURIVAL DOS SANTOS RABELO E OUTROS
ADVOG. : PA2820 - SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS
ADVOG. : PA-213 - ZENO N COSTA
ADVOG. : PA5370 - BRIKA MONTEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Arquivem-se.

1997.39.00.007452-9 FGTS

AUTOR : DEUSA MEDEIROS DORNELAS E OUTROS
ADVOG. : PA3180 - ELIANE DE SOUZA
ADVOG. : PA6077 - ZELIA DOS SANTOS CARNEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Arquivem-se.

1997.39.00.007511-6 FGTS

AUTOR : JOSE MARCOS NOGUEIRA RAULINO E OUTROS
ADVOG. : PA6198 - NILTES NEVES RUBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Assino o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que os autores promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruir o pedido com cópias necessárias à citação e ainda com as cópias dos extratos de contas vinculadas ao FGTS que serviram para elaboração da planilha de cálculos, para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos, bem como informarem a atual situação das suas respectivas contas vinculadas para depósito do FGTS, se ativas ou inativas. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

1997.39.00.007789-0 FGTS

AUTOR : FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUZA E OUTROS
ADVOG. : CASSIO HUMBERTO A SANTOS
ADVOG. : PA4945 - LUIZ RENATO AMANIAS MINDELLO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Arquivem-se.

1997.39.00.010601-8 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : IZABEL CRISTINA PIMENTA DA COSTA E OUTROS
ADVOG. : PA7437 - MARIA ADELAIDE DA COSTA GALLO
REU : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Arquivem-se.

1997.39.00.010601-2 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : SARQUIS SANTOS ANTONIO
ADVOG. : PA8316 - SILAS SANTOS ANTONIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
DESPACHO: Requiram a CEF e o BACEN o que lhes compete nos presentes autos, no prazo de 10 (dez) dias.

1997.39.00.010783-9 FGTS

AUTOR : ANA FERREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Assino o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que os autores promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruir o pedido com cópias necessárias à citação e ainda com as cópias dos extratos de contas vinculadas ao FGTS que serviram para elaboração da planilha de cálculos, para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos, bem como informarem a atual situação das suas respectivas contas vinculadas para depósito do FGTS, se ativas ou inativas. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

1997.39.00.011524-9 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : RUY PANTOJA COSTA E OUTROS
ADVOG. : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
ADVOG. : PA2868 - GLADSON PEREIRA AMERICO
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
DESPACHO: Ao Setor de Distribuição para renumerar e reclassificar (classe 4100) o presente feito, fazendo constar no polo ativo apenas os Autores relacionados no despacho de fl. 162. Após, cite-se a UNIAO FEDERAL na forma do artigo 730 do CPC.

1997.39.00.012254-1 FGTS

AUTOR : MARIA DAS GRACAS DO PRADO ALMEIDA E OUTROS
ADVOG. : PA2696 - ANAURA CRISTINA LEITAO MENDONCA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Defiro o pedido de assistência formulado pela UNIAO FEDERAL na petição de fls. 177/180. Entretanto, considerando a ausência de manifestação dos Autores em relação ao determinado no despacho de fl. 174, arquivem-se.

1997.39.00.012602-5 FGTS

AUTOR : ALCENOR DOMINGOS MENDES E OUTROS
ADVOG. : PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
ADVOG. : PA8316 - SILAS SANTOS ANTONIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Arquivem-se.

1997.39.00.000845-2 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : LUZIA SILVA DOS SANTOS E OUTRO
ADVOG. : PA696 - MIGUEL BRASIL CUNHA
REU : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Defiro o pedido formulado pelos Autores na petição de fl. 199, renovando por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 195.

1997.39.00.001324-6 FGTS

AUTOR : FERNANDO JOSE PENA MOURAO
ADVOG. : PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Assino o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor emende o seu pedido de execução, esclarecendo a situação de sua conta vinculada ao FGTS, se ativa ou inativa, de modo a delimitar o objeto da obrigação de dar ou fazer, observando, desse modo, os termos da sentença; devendo, ainda, necessariamente apresentar as cópias dos extratos de conta vinculada ao FGTS para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos.

1997.39.00.002922-1 FGTS

AUTOR : RAIMUNDO JOSE SOUZA DOS SANTOS E OUTROS

ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Arquivem-se.

1997.39.00.004983-5 FGTS

AUTOR : GREGORIO DE PAULA PESSOA
ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: (...) indefiro o pedido formulado pelos Autores na petição de fl. 139/140, relativo à apresentação de extratos de contas vinculadas ao FGTS (...) renovo por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 137, devendo informar se suas respectivas contas vinculadas ao FGTS encontram-se ativas ou inativas e, ainda, instruir o pedido necessariamente com as cópias necessárias à citação e com as cópias dos extratos de contas vinculadas ao FGTS para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos; ou para que comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente.

1997.39.00.006237-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : GERSON LUIZ DE SOUSA SOARES
IMPDO : COORDENADOR DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - BRAGANCA
DESPACHO: Arquivem-se.

1997.39.00.006432-1 FGTS

AUTOR : JOAO FORTUNATO DE SOUZA E OUTROS
ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Arquivem-se.

1997.39.00.007653-1 FGTS

AUTOR : TELMA VAZ FERREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Arquivem-se.

1997.39.00.007736-8 FGTS

AUTOR : ISABEL MAJIA MORAIS E OUTROS
ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Arquivem-se.

1997.39.00.007569-2 FGTS

AUTOR : PEDRO MONTEIRO REIS E OUTROS
ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: (...) renovo por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 195, devendo informar se suas respectivas contas vinculadas ao FGTS encontram-se ativas ou inativas e, ainda, instruir o pedido necessariamente com as cópias necessárias à citação e com as cópias dos extratos de contas vinculadas ao FGTS para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos; ou para que comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente.

1997.39.00.008023-6 FGTS

AUTOR : AILTON LEAL FERREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Indefiro o pedido formulado pelos Autores na petição de fls. 175/176, relativo à apresentação de extratos de contas vinculadas ao FGTS, pelos motivos já expostos no despacho de fl. 173 (...) renovo por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 168, devendo informar se suas respectivas contas vinculadas ao FGTS encontram-se ativas ou inativas e, ainda, instruir o pedido necessariamente com as cópias necessárias à citação e com as cópias dos extratos de contas vinculadas ao FGTS para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos; ou para que comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente.

1997.39.00.008055-2 MOVEIS

AUTOR : ESPOLIO DE JOSE MARINHO GEMAQUE
ADVOG. : PA8299 - JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR
REU : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela parte autora na petição de fl. 283, renovando por 20 (vinte) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 281.

1997.39.00.009296-9 FGTS

AUTOR : JOAO TEIXEIRA CARVALHO
ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: (...) indefiro o pedido formulado pelos Autores na petição de fl. 128/129, relativo à apresentação de extratos de contas vinculadas ao FGTS (...) renovo por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 126, devendo informar se suas respectivas contas vinculadas ao FGTS encontram-se ativas ou inativas e, ainda, instruir o pedido necessariamente com as cópias necessárias à citação e com as cópias dos extratos de contas vinculadas ao FGTS para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos; ou para que comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente.

1997.39.00.009521-5 FGTS

AUTOR : LUIZ AUGUSTO DIAS
ADVOG. : PA6414 - ROBERTA MESQUITA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Arquivem-se.

1997.39.00.010059-3 FGTS

AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO E OUTROS
ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Arquivem-se.

1997.39.00.011592-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : MARTA HELENA FERREIRA BARATA E OUTROS
ADVOG. : PA2336 - TELMO LIMA MARINHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores comprovem o depósito dos honorários penais, sob pena de o presente feito ser julgado no estado em que se encontra.

1997.39.00.012072-1 FGTS

AUTOR : EDMUNDO BARBOSA
ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: (...) indefiro o pedido formulado pelo Autor na petição de fl. 115/116, relativo à apresentação de extratos de contas vinculadas ao FGTS (...) renovo por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 113, devendo informar se suas respectivas contas vinculadas ao FGTS encontram-se ativas ou inativas e, ainda, instruir o pedido necessariamente com as cópias necessárias à citação e com as cópias dos extratos de contas vinculadas ao FGTS para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos; ou para que comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente.

1997.39.00.001372-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : HERMINIO DO NASCIMENTO
ADVOG. : PA8744 - EMILIO JOSE DE SOUSA PORTELA
ADVOG. : PA9521 - DIEGO MANOEL CARDOSO DA SILVA
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSS
DESPACHO: Defiro o requerido pelo Impetrante à fl. 37. Desentranhe-se os documentos acostados à inicial, a execução da procuração, entregando-os a quem de direito. Após, retomem os autos ao arquivo.

1997.39.00.001394-5 Acao de Imissao de Posse

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA5139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA
REQDO : LUIS OTAVIO MELO DA ROCHA
REQDO : MARIA LUCIA BARBOSA DA ROCHA
DESPACHO: Inócu a manifestação da Caixa Econômica Federal (...) E, considerando, ainda, que o E. TRF da 1ª Região não concedeu efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento interposto pela Requerente (fl. 76), assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal manifeste-se nesse sentido.

1997.39.00.002972-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : CLAUDIO MARQUES DA COSTA E OUTROS
ADVOG. : PA6663 - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
ADVOG. : PA4614 - JOAO ASSUNCAO DOS SANTOS

ao FGTS para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos; ou para que comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente.

1997.39.00.012103-2 FGTS

AUTOR : MARCELO NUNES LEITE E OUTROS
ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Arquivem-se.

1997.39.00.012104-5 FGTS

AUTOR : MANOEL DE ANANIAS ALVES DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Arquivem-se.

1997.39.00.012202-2 FGTS

AUTOR : RAIMUNDO DE NAZARE ALVES BARROS E OUTROS
ADVOG. : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
ADVOG. : PA4905 - ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: (...) indefiro o pedido formulado pelos Autores na petição de fl. 114, relativo à apresentação de extratos de contas vinculadas ao FGTS (...) renovo por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 130, devendo informar se suas respectivas contas vinculadas ao FGTS encontram-se ativas ou inativas e, ainda, instruir o pedido necessariamente com as cópias necessárias à citação e com as cópias dos extratos de contas vinculadas ao FGTS para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos; ou para que comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente.

1997.39.00.012213-5 FGTS

AUTOR : EDNALDO SOUSA PIRES E OUTROS
ADVOG. : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
ADVOG. : PA4905 - ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: (...) indefiro o pedido formulado pelos Autores na petição de fl. 153, relativo à apresentação de extratos de contas vinculadas ao FGTS (...) renovo por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 146, devendo informar se suas respectivas contas vinculadas ao FGTS encontram-se ativas ou inativas e, ainda, instruir o pedido necessariamente com as cópias necessárias à citação e com as cópias dos extratos de contas vinculadas ao FGTS para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos; ou para que comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente.

1997.39.00.000297-5 TRIBUTARIA

AUTOR : ATALAIA VEICULOS LTDA E OUTROS
ADVOG. : PA2820 - SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS
REU : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL - INSS
DESPACHO: Arquivem-se.

1997.39.00.003599-3 FGTS

AUTOR : CLAUDIO EDILSON SOUZA DA SILVA
ADVOG. : PA5592 - RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Assino o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor emende o seu pedido de execução, devendo instruir o pedido necessariamente com as cópias necessárias à citação e com as cópias dos extratos de contas vinculadas ao FGTS para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos.

1997.39.00.003591-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ANA PAULA VIEIRA DA SILVA
FIGUEIREDO E OUTROS
ADVOG. : PA2866 - MARIA DE FATIMA COIMBRA
REU : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Ao Setor de Distribuição para renumerar e reclassificar (classe 4100) o presente feito. Após cite-se a UNIAO FEDERAL na forma do artigo 730 do CPC.

1997.39.00.004085-6 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : TIMBIRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOG. : MA3225 - ANTONIO AMERICO LOBATO GONCALVES
REU : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Ao Setor de Distribuição para renumerar e reclassificar (classe 4100) o presente feito, fazendo constar a UNIAO FEDERAL no polo ativo e a empresa Autora no polo passivo. Após, cite-se a empresa Autora na forma do artigo 652 e seguintes do CPC.

1997.39.00.005274-3 Acao de Imissao de Posse

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA977 - ROSOMIRO CARRAIS B TORRES DE CASTR
REQDO : RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
REQDO : MARIA DE NAZARE DA SILVA E SILVA
REQDO : JOSE EUGENIO
REQDO : MARIA ANGELINA
SENTENÇA: Solicite-se informações acerca do cumprimento da carta precatória.

1997.39.00.005928-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ALDA MARIA DE PINHO COUTO E OUTROS
ADVOG. : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Recebo o recurso de apelação interposto pelos Autores em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intima-se a UNIAO FEDERAL por mandado.

1997.39.00.006137-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : HERMINIO DO NASCIMENTO
ADVOG. : PA8744 - EMILIO JOSE DE SOUSA PORTELA
ADVOG. : PA9521 - DIEGO MANOEL CARDOSO DA SILVA
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSS
DESPACHO: Defiro o requerido pelo Impetrante à fl. 37. Desentranhe-se os documentos acostados à inicial, a execução da procuração, entregando-os a quem de direito. Após, retomem os autos ao arquivo.

1997.39.00.006139-5 Acao de Imissao de Posse

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA5139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA
REQDO : LUIS OTAVIO MELO DA ROCHA
REQDO : MARIA LUCIA BARBOSA DA ROCHA
DESPACHO: Inócu a manifestação da Caixa Econômica Federal (...) E, considerando, ainda, que o E. TRF da 1ª Região não concedeu efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento interposto pela Requerente (fl. 76), assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal manifeste-se nesse sentido.

1997.39.00.006297-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : CLAUDIO MARQUES DA COSTA E OUTROS
ADVOG. : PA6663 - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
ADVOG. : PA4614 - JOAO ASSUNCAO DOS SANTOS

IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELEM
IMPDO : FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL (PETROS)
DESPACHO: (...) incabíveis os pedidos de fls. 128/129. (...) devem os Impetrantes instruir seus pedidos com a memória discriminada do cálculo, para os fins do artigo 730 do CPC.

2000.39.00.002999-4 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA

ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

REU : UNIAO FEDERAL

DESPACHO: Defero o pedido formulado pelos Autores na petição de fl. 151, renovando por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 149, devendo informar se suas respectivas contas vinculadas ao FGTS encontram-se ativas ou inativas e, ainda, instruir o pedido necessariamente com as cópias necessárias à citação e com as cópias dos extratos de contas vinculadas ao FGTS para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos.

2000.39.00.003184-1 FGTS

AUTOR : OBERDAN BENEDITO MOURA

ADVOG. : PA6466 - SELMA MARIA LOPES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: (...) indefiro o pedido formulado pelo Autor na petição de fl. 159, relativo à apresentação de extratos de contas vinculadas ao FGTS, pelos motivos já expostos no despacho de fl. 157 (...). renovo por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 154, devendo informar se suas respectivas contas vinculadas ao FGTS encontram-se ativas ou inativas e, ainda, instruir o pedido necessariamente com as cópias necessárias à citação e com as cópias dos extratos de contas vinculadas ao FGTS para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos; ou para que comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente.

2000.39.00.003594-7 FGTS

AUTOR : JOAO DAS GRACAS PAIVA E OUTROS

ADVOG. : PA5456B - ALUIZIO GOUVEIA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Arquivem-se.

2000.39.00.004228-9 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : LUIZ GONZAGA AGUIAR DE SOUZA E OUTROS

REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

ADVOG. : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

DESPACHO: (...) considerando que a realização de perícia médica está a depender da análise do pedido de gratuidade judicial não requerido pela parte autora por ocasião do ajuizamento da demanda, devendo-se processar na forma do art. 6º da Lei nº 1.060/50, certifique a Secretaria a situação atual do incidente.

2000.39.00.004835-1 FGTS

AUTOR : JOSE ARMINIO DA SILVA TRINDADE

ADVOG. : PA4842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: (...) assino o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor emende o seu pedido de execução, devendo necessariamente apresentar as cópias dos extratos da conta vinculada ao FGTS para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos.

2000.39.00.005348-7 FGTS

AUTOR : DILMA HELENA LOBO BARATA E OUTRO

ADVOG. : PA3608 - OUTO RAJOL DO NASCIMENTO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Arquivem-se.

2000.39.00.009741-1 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : MARCIA VIRGINIA CAMPOS BRANDAO E OUTRO

ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REU : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Defero o pedido formulado pela Sra. Perita na petição de fl. 116, renovando por 25 (vinte e cinco) dias o prazo para que seja apresentado o laudo pericial. Intime-se.

2000.39.00.008627-2 FGTS

AUTOR : JOSE MARIA DA SILVA MODESTO

ADVOG. : PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Defero o pedido formulado pelo Autor na petição de fls. 99/100, renovando por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 169, devendo informar se suas respectivas contas vinculadas ao FGTS encontram-se ativas ou inativas e, ainda, instruir o pedido necessariamente com as cópias necessárias à citação e com as cópias dos extratos de contas vinculadas ao FGTS para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos; ou para que comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente.

2000.39.00.011208-8 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : DINEUMA MATA DE SOUSA

ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Recebo o recurso de apelação interposto pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

2000.39.00.015644-0 FGTS

AUTOR : MANOEL GOMES RIBEIRO E OUTROS

ADVOG. : PA9233 - MARIA TEREZA PANTOJA ROCHA

ADVOG. : PA7441 - MARIA SOLANGE SEIXAS LOPES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESPACHO: Arquivem-se.

2000.39.00.016318-8 FGTS

AUTOR : JULIANA MARIA CAMPOS DA CUNHA E OUTROS

ADVOG. : PA6466 - SELMA MARIA LOPES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: (...) indefiro o pedido formulado pelos Autores na petição de fl. 230 relativo à apresentação de extratos de contas vinculadas ao FGTS, devendo a requisição dos mesmos ser efetuada pela via administrativa, independentemente de intervenção judicial. (...) renovo por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 228, devendo informar se suas respectivas contas vinculadas ao FGTS encontram-se ativas ou inativas e, ainda, instruir o pedido necessariamente com as cópias necessárias à citação e com as cópias dos extratos de contas vinculadas ao FGTS para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos; ou para que comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente.

2000.39.00.013087-8 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : MIGUEL OLIVEIRA E OUTRO

ADVOG. : PA10016 - MIGUEL OLIVEIRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBISCH

REU : UNIAO FEDERAL

PROCUR. : João José Aguiar Carvalho

DESPACHO: Indefiro o pedido formulado pela Sra. Perita na petição de fl. 124, referente ao adiantamento de 50 % do valor dos honorários que lhe cabem (...). No entanto, defiro o pedido relativo à ampliação do prazo para a entrega do laudo pericial, que passa a ser de 25 (vinte e cinco) dias. Intime-se.

2001.39.00.002854-4 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO

REQDO. : MARIA IZABELA ARAUJO ANDRADE

REQDO. : GENILSON ALVES ANDRADE

DESPACHO: Indefiro o pedido formulado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL na petição de fl. 65, referente à decretação de revelia, posto que apresentada contestação pelos requeridos (fls. 30/30). Dessa forma, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL manifeste-se acerca da contestação apresentada. Outrosim, determino que a Secretaria expeda mandado para intimação pessoal dos Requeridos para que os mesmos regularizem sua representação processual, em razão da renúncia noticiada às fls. 55/57.

2001.39.00.003685-2 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQTE. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PROCUR. : NIVEA SUMRE DA SILVA KATO

REQDO. : JOSE AUGUSTO MARANHÃO NEGRÃO

REQDO. : JOSE DONATO CARDOSO

REQDO. : JONAS VALENTIM SANTANA

REQDO. : ANTONIO EDSON SANTOS PINHEIRO

REQDO. : HUMBERTO HURATUBA CIRILO

REQDO. : ALZIRO FERNANDES DOS SANTOS

REQDO. : DORIVAL MONTEIRO LEITE

REQDO. : WALDIR AVILA DOS SANTOS

ADVOG. : PAM96 - MIGUEL BRASIL CUNHA

DESPACHO: Arquivem-se.

2001.39.00.005054-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE. : PYRAMID CONFECÇÕES S/A

ADVOG. : MT2657 - SALADINO ESBAB

ADVOG. : MT2615 - JOSE GUILHERME JUNIOR

IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUDAM - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA

IMPDO : SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM

DESPACHO: (...) arquivem-se os presentes autos.

2001.39.00.006510-5 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO

REQDO. : CARLINDO DA SILVA GOMES

REQDO. : MARIA MARCELINA LEAO GOMES

DESPACHO: Indefiro o pedido formulado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL na petição de fl. 23, referente à realização de novas diligências através de Oficial de Justiça, pois tal tarefa compete à parte autora.

2001.39.00.007032-0 OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS

REQTE. : VALDENI OLIVEIRA PINTO E OUTROS

ADVOG. : DF5396 - PAULO CEZAR NICOLAS ESTEVES

REQDO. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

PROCUR. : João José Aguiar Carvalho

DESPACHO: Determino que a Secretaria cumpra o determinado na parte final da decisão de fls. 15/16. Após, em face do reexame necessário, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

2001.39.00.008075-2 TRIBUTARIA

AUTOR : DE DEA AGROINDUSTRIAL E EXPORTACAO LTDA

ADVOG. : PA8209 - NESTOR FERREIRA FILHO

REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

PROCUR. : WILSON MONTEIRO DE FIGUEIREDO

DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando de pronto sua finalidade, no prazo comum de 05 (cinco) dias.

2001.39.00.009014-1 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO.SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA

ADVOG. : PA9167 - DANIEL KONSTADINIDIS

REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PROCUR. : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando de pronto sua finalidade, no prazo comum de 05 (cinco) dias.

2001.39.00.009376-9 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA

REQDO. : JOSE RAIMUNDO SARMENTO GUEDES

REQDO. : LENILDE LIRA GUEDES

DESPACHO: Solicite-se informações acerca do cumprimento da carta precatória.

2002.39.00.000026-0 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : MUNICIPIO DE MARAPANIM - PREFEITURA MUNICIPAL

ADVOG. : PA9206 - MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA

REU : UNIAO FEDERAL

PROCUR. : João José Aguiar Carvalho

DESPACHO: Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a UNIAO FEDERAL manifeste-se acerca do pedido de desistência formulado pelo Autor na petição de fl. 67.

2002.39.00.000532-7 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : MARCELO MENDONÇA CUNHA

ADVOG. : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO

REU : UNIAO FEDERAL

DESPACHO: Assino o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor emende a petição inicial, devendo autenticar as cópias acostadas à peça vestibular.

2002.39.00.001486-4 PREVIDENCIARIA

AUTOR : ANTONIO MENDONÇA ROCHA

ADVOG. : PA9708 - ALEXANDRE RIPARDO FAUXIS

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: Cite-se o INSS para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal. Independentemente da providência acima determinada, intime-se pessoalmente o mesmo INSS para que se manifeste acerca do alegado pelo Autor na petição de fl. 16 (...).

2002.39.00.001311-4 TRIBUTARIA

AUTOR : LOCABEL SERVICOS LTDA

ADVOG. : PA9746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS

ADVOG. : PA9747 - FABIO GUEDES PAIVA

ADVOG. : PA7100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA

REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

DESPACHO: (...) INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Cite-se a Fazenda

Nacional.

2002.39.00.002003-3 PREVIDENCIARIA

AUTOR : MARIA BARARUA MACEDO

ADVOG. : PA5178 - BENEDITO CORDEIRO NEVES

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: Cite-se a Ré para contestar a ação no prazo legal. Após, apreciar o pedido de tutela antecipada.

2002.39.00.002675-2 TRIBUTARIA

AUTOR : CONDOMINIO DO CASTANHEIRA SHOPPING CENTER

ADVOG. : PA899 - EDVAN CAPUCHO COUTEIRO

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: Indefiro o requerido pela autora no tocante a autenticações dos documentos acostados à inicial (...). Isto posto determino que a autora emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, providenciando as autenticações dos apensos, bem como acostando aos autos o contrato social da empresa devidamente autenticado, indicando o representante da empresa e os respectivos poderes a este conferido.

2002.39.00.003033-7 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : MARCIO JOSE BARROS RODRIGUES

ADVOG. : PA3347 - MONCLAR DA ROCHA BASTOS

REU : UNIAO FEDERAL

DESPACHO: Defero o pedido de gratuidade judicial. Cite-se a Ré para contestar a ação. Após, conclusos para apreciação do pedido de tutela antecipada.

2002.39.00.003044-9 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : TEODORICO DE ASSIS SILVA DA COSTA E OUTROS

ADVOG. : PA4280 - FRANCISCO CARLOS PONTES DE S QUEIRO

ADVOG. : PA9657 - DENNIS ALEXANDRE

WANDERLEY COELHO VIANNA

REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO

DESPACHO: Defero a gratuidade judicial. Emendem os autores a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para autenticarem os documentos acostados às fls. 31 e 31-e-37, sob pena de indeferimento.

2002.39.00.003047-1 FGTS

AUTOR : ARNALDO AUGUSTO ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR E OUTRO

ADVOG. : PA3443 - ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Defero a gratuidade judicial. Cite-se.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

SILVIA ELENA PETRY

JUIZA FEDERAL DA 5ª VARA

RUTH PEREIRA OLIVEIRA

DIRETORA DE SECRETARIA, EM EXERCÍCIO

BOLETIM Nº 278/2002

AUTOS COM DESPACHO

96.0002402-2 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : GABRIEL DE JESUS LAVAREDA AMARO E OUTRO

ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MG83896 - SYLVIO RICARDO LOPES F. GONCALVES

REU : UNIAO FEDERAL

DESPACHO: Visto em inspeção. 1. Converto os autos em diligência. 2. Verifico que a União não foi intimada pessoalmente dos despachos de fls. 261 e 263. 3. Todavia, constato que a União não deve figurar como parte desta relação processual, razão pela qual entendo que não há razão para que seja intimada dos referidos atos. 4. Deste modo, revogo o despacho de fl. 8-4, no que concerne à determinação de citação da União Federal. A jurisprudência do STJ apresentou o entendimento de que a União Federal carece de legitimidade passiva para figurar no pólo passivo da ação em que se discute reajuste de prestação do plano ao SFH, veja a Ementa a seguir: TROCESSUAL - RECURSO ESPECIAL - SFH - LEGITIMIDADE DA UNIAO FEDERAL - ACÓRDÃO COINCIDENTE COM A JURISPRUDÊNCIA DO STJ - APELO MANIFESTAMENTE INCABÍVEL - SEQUELAMENTO DENEGADO. 1 - A jurisprudência do STJ assentou-se no entendimento de que a União Federal carece de legitimidade passiva para figurar nos processos em que se discute reajuste de prestação relativa ao SFH. II - Se o dispositivo do Acórdão coincide com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, é porque ela não inatrou o direito infraconstitucional. III - Compete ao relator negar seguimento a recurso manifestamente incabível. (RSTJ - art. 34, XVIII).

(AGREsp. N. 173.334/PE; Rel. Humberto Gomes de Barros, Primeira Turma, Unânime, DJ de 03/11/1999). 4. Publique-se. Intime-se a União. Após, venham-me conclusos para sentença.

1997.39.00.009362-0 DESAPROPRIACAO PARA FINS DE REFORMA AGRARIA

REQTE. : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO

E REFORMA AGRARIA - INCRA

ADVOG. : PAULO ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO

REQDO. : DELIO DALLA BERNARDINA

AD

EXCDO.: LUIZ CARLOS BASSALO CRISPINO
EXCDO.: ROSAMARIA REO PEREIRA
ADVOG.: PA2368 - DORIVAL INDIANA DE SOUZA NETO
DESPACHO: 1. Cite-se a executora Sr. Célia Cavalcante Melo Gonçalves no endereço indicado à fl. 271, nos termos do art. 652 do CPC. 2. Intime-se o Autor Raimundo José Santos Mota para o pagamento do débito, em cinco parcelas consecutivas e mensais, a partir do dia 10 de outubro, de acordo com os valores aponados na petição de fls. 270/271.

2000.39.00.004734-8 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: JANE MOREIRA VIGNA NYRIEL
ADVOG.: PA2413 - JOSE DA SILVA SALDANHA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: Visto em inspeção. 1. Designo audiência para ouvir a autora: 04/11/2002, às 14:00 horas. 2. Intime-se pessoalmente a CEF, Defensor Público e autora.

2001.39.00.006768-5 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA2633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
ADVOG.: PA7226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
REQDO: ALVARO AYRES DE OLIVEIRA JUNIOR REQDO: IVANA QUEIROZ DE OLIVEIRA
ADVOG.: PA5154 - EVANDRO COSTA
DESPACHO: Visto em inspeção. 1. Baixo o feito em diligência para, diante da petição de fls. 55/76, não tendo sido aceito pela CEF os termos do acordo proposto, designar o dia 02/11/2002, às 14:00 horas, para nova realização de audiência entre as partes, a fim de se constituir mandado de inibição do réu que o não comparecimento a este juízo, autoriza a imissão na posse pela Caixa Econômica Federal, ante o manifesto de interesse em regularizar a situação. 2. Intime-se pessoalmente, as partes: a autora Caixa Econômica Federal, o réu Alvaro Ayres de Oliveira Júnior e/ou o atual ocupante do imóvel em questão.

2001.39.00.006768-5 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA2633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
ADVOG.: PA7226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
REQDO: ALVARO AYRES DE OLIVEIRA JUNIOR REQDO: IVANA QUEIROZ DE OLIVEIRA
ADVOG.: PA5154 - EVANDRO COSTA
DESPACHO: Visto em inspeção. Peticionam os requeridos às fls. 76/79, alegando que o imóvel objeto de discussão nos presentes autos foi incluído na relação dos imóveis a serem vendidos no dia 30/09/2002, pela CEF, o que, segundo os mesmos, não é possível em face da ausência de decisão deste juízo sobre a proposta de compra, fundada à fl. 41. Não obstante este juízo não ter proferido decisão de mérito nos presentes autos, uma vez que o mesmo ainda se encontra em fase de instrução, a CEF já se manifestou contrária a proposta apresentada pelos requeridos (fl. 46). Por outro lado, o fato é que nos presentes autos objetiva a CEF a posse de imóvel adjudicado por ela, o que lhe permite vender o imóvel, mesmo estando ocupado, observadas as determinações legais, não podendo este juízo impedir a de usar seu direito de alienar o imóvel, uma vez que não existe nenhum impedimento legal para isto. Intimem-se.

2001.39.00.008975-3 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA5082 - MARTA VINACRE BEMBOM
REQDO: MARIA JANE GOMES DE BARROS MAGALHAES
DESPACHO: Visto em inspeção. 1. Designo o dia 25/11/2002, às 14:00 horas para a realização de audiência de conciliação das partes, devendo constar no mandado de intimação da fl. 271, o que o não comparecimento a este juízo autoriza a imissão na posse pela Caixa Econômica Federal, ante o manifesto de interesse em regularizar a situação. 2. Intimem-se, pessoalmente, as partes: a autora Caixa Econômica Federal, bem como a ré Maria do Socorro Cardoso Martins e/ou atual ocupante do imóvel.

2001.39.00.010915-1 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOG.: PA5886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS
REU: LAR DE MARIA
ADVOG.: PA2258 - ANTONIO MIRANDA DA FONSECA
DESPACHO: Visto em inspeção. Defiro a produção das provas de depoimento pessoal da parte contrária e testemunhal requeridas pela ré às fls. 331. Designo o dia 04/11/2002, às 15:00 horas, para a realização da audiência de instrução. Intimem-se, pessoalmente, a autora Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, o representante legal da autora Diretor Regional Sr. Waldemar Freire Cardoso, bem como a ré Lar de Maria e suas testemunhas arroladas às fls. 328/329.

2002.39.00.006890-7 AÇÃO SUMARIA/ACIDENTE DE TRANSITO

AUTOR: UNIÃO FEDERAL
REU: RAIMUNDO MONTEIRO SOEIRO
DESPACHO: Visto em inspeção. 1. Designo o dia 05/11/2002, às 14:00 horas para a audiência de conciliação das partes. 2. Cite-se o réu, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, advertindo-o, expressamente, de que deixando injustificadamente de comparecer a audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, nos termos do § 2º do art. 277 do CPC. 3. Intimem-se, pessoalmente, as partes: a autora União, bem como o réu Raimundo Monteiro Carvalho.

AUTOS COM DECISÃO

95.0001051-8 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: ALICE DE SOUZA NETO E OUTROS
ADVOG.: PA5077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
REU: UNIÃO FEDERAL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISÃO: (...) A CEF e os requerentes Raimundo Edson da Silva Melo e Alice de Souza Melo informam que celebraram acordo quanto ao objeto da presente ação de não ordinário, conforme instrumentos acostados às fls. 230/231 e 232/233. Verifica-se que não há nenhum óbice à homologação pleiteada, pois é inequívoca a livre manifestação de vontade dos mesmos no sentido de transacionar para por fim à presente demanda. A bem ver, o acordo poderia ter sido feito administrativamente para ser homologado em juízo. E foi essa a intenção, de modo que deve ser prestigiada a vontade das partes, mesmo porque o procurador judicial não tem poderes para impedir a sua constituinte de celebrar acordo com a parte adversária. De qualquer sorte, a petição de transação está firmada por procurador habilitado para representar a CEF, que tem capacidade postulatória, pelo que o ajuste merece ser homologado. Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CEF e os requerentes Raimundo Edson da Silva Melo e Alice de Souza Melo, extinguindo a ação em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Com relação aos autores remanescentes, tendo em vista a Lei Complementar nº 116 de 30/06/2001, intime-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste sobre os extratos bancários da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS do(s) autor(es) e eventual possibilidade de acordo, no prazo de 20 (vinte) dias. Após, venham-me conclusos para despacho. Intimem-se.

2000.39.00.014194-2 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: ROSA MADEIREIRA LTDA
ADVOG.: PA6861 - FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JR
REU: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS
ADVOG.: R189665 - LIDIANE DUARTE NOGUEIRA
REU: UNIÃO FEDERAL

DECISÃO: (...) Visto em inspeção. Diante do exposto, não satisfeitos os requisitos estabelecidos no art. 273, inciso I, do CPC, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela vindicada. Após as vias impugnatórias, voltem-me os autos conclusos para sentença.

2002.39.00.006641-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: NORTE BRASIL TELECOM SA
ADVOG.: 3076 - CASSIO HUMBERTO A SANTOS
IMPDO: AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL
IMPDO: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL

DECISÃO: (...) Visto em inspeção. Assim, pelas razões expostas, deito parcialmente o pedido de liminar, para que a impetrante forneça às impetradas somente as informações requeridas, sem que constem os números dos telefones originados a partir dos aparelhos dos usuários relacionados nas intimações de fls. 36/31 e 36/37. Intimem-se a impetrante e as impetradas para ciência da presente decisão para integral cumprimento. Notifiquem-se as autoridades coatoras, se ainda possuírem informações para prestarem, em face da manifestação de fls. 74/83, no prazo de 10 (dez) dias. Após, ao Ministério Público Federal, publicar e intimar.

2002.39.00.007103-7 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: ANTONIO CARLOS MAIA E OUTROS
ADVOG.: PA9167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU: UNIÃO FEDERAL
REU: ESCOLA TENENTE REGO BARROS

DECISÃO: (...) Visto em inspeção. Diante do exposto, não satisfeito o requisito estabelecido no art. 273, inciso I, do CPC, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela vindicada. Gitem-se, como requerendo, Intimem-se.

BOLETIM Nº 252/2002

AUTOS COM DESPACHO

1999.39.00.009536-2 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: FRANCISCO MORAES
ADVOG.: PA1882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319 E LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
DESPACHO: 1. Intime-se a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF para que cumpra o acórdão de fl. 110, no prazo de 90 (noventa) dias, esse manifesto sobre a eventual possibilidade de acordo, incluindo o disposto quanto aos honorários advocatícios já que se trata de direito autônomo (Lei nº 8.966/94, art. 23 c/ e art. 24 § 1º). 2. Após a devolução dos autos pela CEF, vista ao autor. 3. Desentranhe-se a petição de fl. 114 entregando-a a sua substitutora, uma vez que o Requerente, a Sr. Maria Piedade Ramos dos Anjos, não é parte na presente ação. 4. Publique-se.

2001.39.00.001280-6 JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS

REQTE: MARIA CRISTINA SANTANA LEO
ADVOG.: PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
DESPACHO: Com efeito, embora se trate de processo de jurisdição voluntária, a requerente não apresenta os fatos que autorizam em circunstâncias específicas o levantamento do FGTS, nos termos da Circular nº 218/2001 da CEF, acostada às fls. 34/42, tais como a rescisão do contrato de trabalho, aposentadoria, ser portador ou possuir dependente portador do vírus HIV, utilização do FGTS para aquisição de moradia própria, dentre outros motivos ali descritos. Desta forma, nos termos do art. 282, III, c/c art. 284, ambos do CPC, indique a requerente a causa de pedir mediata e imediata que dá ensejo à presente ação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. P. 1.

1999.39.00.001641-3 AÇÃO POSSESSÓRIA

REQTE: UNIÃO FEDERAL
REQDO: GEORGEY PEREIRA DA COSTA
ADV.: SAULO ROBERTO R. DE S. MORAES OAB/PA nº 7666
DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre a necessidade de se produzir prova e indiquem também a finalidade, prazo sucessivo de 5 dias. Após, conclusos.

1999.39.00.000560-8 AÇÃO POSSESSÓRIA

REQTE: AMARFUTAS LIMITADA
ADVOG.: PA6255 - FERNANDO V. MOREIRA DE CASTRO NETO
REQDO: COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC
DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Intime-se pessoalmente a empresa Amarfutas Ltda na pessoa do sócio gerente, fl. 20, para que informe no prazo de 05 dias sobre a existência de negociação ou não entabulada com a empresa CEPLAC, sob pena de extinção da ação nos termos do art. 267, III do CPC.

95.0001048-3 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS

REQTE: MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR E OUTROS
REQTE: MOISÉS PINHEIRO DE MELO
ADV.: JEFFERSON RODRIGUES OAB/PA nº 7658
REQTE: JOSÉ JOAQUIM MELO RODRIGUES
ADV.: ELIETE DE SOUZA COLARES OAB/PA nº 3847
REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319
DESPACHO: Tendo em vista o longo período de tempo decorrido desde o ajuizamento da presente demanda e o fato de que os requerentes, nos autos das ações consignatória (proc. 93.1499-4) e declaratória (proc. 93.2469-8) formularam pedido de desistência da ação e/ou alegam falta de interesse de agir, e considerando, ainda, que o provimento judicial deve ser útil e eficaz para as partes envolvidas na contenda, converto o julgamento do feito em diligência e determino que os requerentes sejam intimados pessoalmente para manifestarem seu interesse processual na presente ação cautelar, para o que assino o prazo de 15 dias a contar da intimação. Em todo o caso, sendo o prazo, também, de 15 dias para que seja realizada a emenda da inicial, corrigindo-se o polo ativo e regularizada a representação processual, tendo em vista que nos contratos firmados pelos postulantes Homônio Miranda da Silva, Neuza Santos Motta, Lúcia Helena Coelho Queiroz Bastos e Moisés Pinheiro de Melo, figuram também como mutuários, respectivamente, Helena Chaves Miranda, Juarez Cerqueira da Mota, Marcelo Fábio da Silva Araújo e Myrian Oliveira da Silva em relação aos quais a nobre advogada não detém poderes para postular em juízo, à exceção de Juarez Cerqueira da Mota. P.1.

AUTOS COM DECISÃO

2001.39.00.007927-0 AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
ADVOG.: PA3321 - DIALMA LEITE FEITOSA
REQDO: MARCEL DE JESUS SOARES PALHETA
ADV.: VALTER SILVA SANTOS OAB/PA nº 2815
DECISÃO: (...) Assim, reconheço a incompetência absoluta da Justiça Federal para conhecer e julgar a pretensão estampada na vestibular por não existir interesse para

figurar no pólo passivo da lide qualquer uma das pessoas elencadas no art. 109 e incisos da Constituição Federal e que mantinha este processo aqui, já que a causa de pedir é a prestação de contas de verba oriunda do Ministério da Educação. Ante tais argumentos, observadas as cautelas de praxe e estilo, sejam os autos, remeidos, com urgência, por intermédio do distribuidor, a uma das Varas Cíveis da Comarca de São Domingos do Capim, face da incompetência desta Justiça Federal e, de resto, deste Juízo da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, que ora reconheço e declaro, determinado, ainda, que, aqui, seja dada baixa na distribuição. Tendo em vista as elegações contidas na inicial, quanto a responsabilidade do ex-gerente na aplicação da verba federal recebida, de-se ciência ao Ministério Público Federal, para querendo tomar as providências cabíveis (Súmula 208 do STJ). Publique-se. Intimem-se.

2002.39.00.000536-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: ELIZABETE JOSELI GEMAQUE
ADVOG.: PA5717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROCUR.: RAIMUNDO CARMO MELO
DECISÃO: (...) Dessa feita, não diviso qualquer omissão a ser sanada, razão pela qual conheço dos presentes embargos para rejeitá-los. Nada há que acrescentar acerca da petição de fl. 157, tendo em vista que a utilização da presente via interrompe o decurso do prazo recursal (CPC, art. 538). Publique-se. (...) 2000.39.00.002544-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOG.: PA7038A - MARCIA NORAT GUILHON
IMPDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AEROPORTUÁRIA - INFRASERVO
ADV.: HUMBERTO SALES BATISTA OAB/PA nº 8058-ADDECISÃO: (...) Dessa feita, não diviso qualquer omissão a ser sanada, razão pela qual conheço dos presentes embargos para rejeitá-los. (...) 2001.39.00.005492-4 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

AUTOS COM SENTENÇA

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO OAB/BA nº 10.527 E LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
REQDO: CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE SA
SENTENÇA: (...) A fl. 33 a autora requereu a desistência da presente ação. Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada à fl. 33 em consequência, declaro extinto o processo nos moldes do art. 267, VIII, do CPC. Deixo de condenar a CEF ao pagamento de honorários, uma vez que não houve contestação. Custas processuais remanescentes pela Desistente. Transitada em julgado, arquivem-se. Registrar, publicar e intimar.

2001.39.00.003305-5 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
REQDO: MILTONIEL NARCISO SOBRAL SANTOS
REQDO: LIBNI DO NASCIMENTO SANTOS
REQDO: CELINA SARMENTO PINTO
ADV.: MARL DIVONEY CARNEIRO LEO OAB/PA nº 1561
SENTENÇA: (...) Todavia, a CEF requereu expressamente a desistência da presente ação, às fls. 45 e 48. Assim, tendo em vista que os Réus embora citados não apresentaram contestação, homologo seu pedido de desistência e declaro extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Deixo de condenar a CEF ao pagamento de honorários, uma vez que não houve contestação. Custas ex lege. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Registrar, publicar e intimar.

2001.39.00.004025-6 JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS

REQTE: RAIMUNDO SEABRA CUNHA
ADVOG.: PA4315 - EMANUEL DE JESUS CAMPOS
SENTENÇA: (...) Pelas razões expostas, declaro extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. Deixo de condenar o Autor em pagamento em honorários, porque não houve citação e nem contestação. Custas ex lege. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Registrar, publicar e intimar.

2001.39.00.005687-8 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO OAB/BA nº 10.527 E LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
REQDO: CARLOS ROBERTO CHEMELO
SENTENÇA: (...) A fl. 36 a autora requereu a desistência da presente ação. Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada à fl. 36 em consequência, declaro extinto o processo nos moldes do art. 267, VIII, do CPC. Deixo de condenar a CEF ao pagamento de honorários, uma vez que não houve contestação. Custas processuais remanescentes pela Desistente. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Registrar, publicar e intimar.

2001.39.00.005677-6 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO OAB/BA nº 10.527
REQDO: JOBERVAL WILSON DA SILVA LÉAL
SENTENÇA: (...) Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada à fl. 34 em consequência, declaro extinto o processo nos moldes do art. 267, VIII, do CPC. Deixo de condenar a CEF ao pagamento de honorários, uma vez que não houve contestação. Custas processuais remanescentes pela Desistente. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Registrar, publicar e intimar.

2001.39.00.005510-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: BERTILLON VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOG.: PA7038A - MARCIA NORAT GUILHON
IMPDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PRIMEIRA COMISSÃO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES
SENTENÇA: (...) Desse modo, tendo em vista a perda do objeto da presente ação DECLARO EXTINTA a presente ação, sem exame de seu mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Deixo de condenar a impetrante ao pagamento de honorários advocatícios, face aos termos da Súmula nº 512, do Supremo Tribunal Federal. Custas ex lege. Registrar, publicar e intimar.

1997.39.00.001945-3 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: WALDEMIR RODRIGUES GASPAR E OUTROS
ADVOG.: PA3804 - WALDEMIR RODRIGUES GASPAR
REU: UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA: (...) Quanto ao pedido de desistência do autor Francisco Bentes Neto esse merece deferimento. Efetivamente, a União não se opôs à homologação do pedido. Em face do exposto, homologo o pedido de desistência da ação formulado pelo Autor Francisco Bentes Neto e extingo o processo em relação ao mesmo, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Outrossim, condeno o Desistente a pagar honorários advocatícios a Requerida, os quais fixo em R\$100,00 (cem reais). Com relação aos autores remanescentes e, com fundamento nos precedentes citados, acolho parcialmente o pedido deduzido na inicial, somente para condenar a ré a

pagar aos autores a diferença do percentual de 28,86% (vinte e oito inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) sobre seus proventos/pensões, incidindo sobre gratificação natalina e adicionais (art. 61 da lei nº 8.112/90), compensando eventual reajuste decorrente do reposicionamento funcional concedido aos servidores públicos federais civis, pelos artigos 1º e 3º da Lei 8.627/93, conforme tabelas anexas à Lei 8.622/93. Sobre o montante serão acrescidos de juros de mora de 0,5% a.m. (art. 1.536, § 2º, do Código Civil) e correção monetária a incidir desde a data em que devida cada parcela (Súmula 19 do TRF/1). Condeno a ré ao pagamento de honorários advocatícios que ora arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor total da condenação, uma vez que trata-se de matéria reiteradamente decidida pelos tribunais. Processo extinto com julgamento de mérito (art. 269, I do CPC - acollimento parcial do pedido dos autores Waldemir Rodrigues Gaspar, Oswaldino Machado e Renato Novais de Oliveira sucedido por Maria Catarina Pinheiro de Oliveira). Assim, nos termos do art. 475, § 3, do CPC, reputo dispensado o reexame necessário na presente matéria. Custas ex lege. Registrar, publicar e intimar.

2002.19.00.003177-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: ROBERTO CARLOS VANZELER SABA
ADVOG.: PA6476 - KENIA FRANCA DE MOURA
IMPDO.: REITOR DA UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA - UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA - ADV.: LEILA MASOLLER WENDT OAB/PA nº 7106

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, mantendo a liminar e concedo a segurança para que o impetrante efetue a matrícula no 4º ano do curso de Ciências Sociais, na UNAMA. (...) Decorrido o prazo para recurso voluntário (15 dias), vistas às partes. (...)

2000.19.00.02047-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMTE.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
EMBDO.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP
ADVOG.: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA

SENTENÇA: (...) Ante o exposto: a) julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, por ilegitimidade de parte, com relação a ALZIR FERNANDES DOS SANTOS e ANTONIO MARCAL DIAS RAIOL, nos termos do art. 267, VI do CPC; b) Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos as transações firmadas entre a FUNASA e ADÉLIA SANTOS MACHADO, ADEMIR MELO DA SILVA e ANTONIO CARLOS DA SILVA GONÇALVES, julgando extinto o processo com julgamento de mérito com relação a estes, nos termos do art. 269, III do CPC. Como já vêm recebendo administrativamente, os cálculos atinentes a estes devem ser excluídos do montante a ser executado, ressaltando-se os honorários advocatícios referentes a essa três referidos que transacionaram a serem calculados; c) julgo parcialmente procedentes os presentes embargos a execução, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC, quanto a ADALBERTO CRUZ DA SILVA, ALDEMARINO SANTOS VILHENA, ANTONIO DA ROCHA MORAES, ANTONIO SARAIVA MONTEIRO e BENTA MARIA ALVAREZ COSTA, devido o valor da principal da execução e dos honorários referentes a estes, serem apurados pela Contadoria, segundo os critérios estabelecidos nesta sentença. Vale lembrar que todos os valores devem ser corrigidos monetariamente e aplicados os juros de mora, até a data do efetivo pagamento. Tendo em vista a sucumbência recíproca, cada uma das partes arcará com os honorários de seu patrono. Sem custas, conforme o art. 7º da Lei nº 9.289/96. Sentença não sujeita ao reexame necessário. Trasladar cópia desta sentença, dos SIAPEs de fls. 271, 272 e 274, bem como dos cálculos da Contadoria de fl. 259 para os autos da execução anexa (proc. nº 2000.39.00.005826-2). Registrar, publicar e intimar.

2001.39.00.01137-6 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.: MUNICÍPIO DE URUARA - PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOG.: PA9206 - MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA
RÉU.: UNIÃO FEDERAL

SENTENÇA: (...) Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido para determinar à UNIÃO FEDERAL que se abstenha de aplicar restrições legais decorrentes da inscrição do Autor (Município de Uruara) no SIAF e CAUC em face da não apresentação de Balanço Geral/2000, de modo a viabilizar seu acesso à celebração de contratos e convênios que visem ao repasse de recursos federais destinados a implementar ações nas áreas da educação, saúde e assistência social. (...) Transcorrido o prazo para interposição de recurso voluntário (30 dias), remetam-se os autos ao TRF/1º Região. (...)

2002.19.00.002839-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: PAULO CAIRES VIEIRA JUNIOR
ADVOG.: PA5382 - PAULO OLIVEIRA
IMPDO.: CHEFE DA DIVISÃO DE ATIVOS DA GERENCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARA
SENTENÇA: (...) Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, denego a segurança pleiteada. Sem honorários advocatícios (STF/512 e STJ/105). Custas de lei. Processo extinto com julgamento do mérito (CPC, art. 269, I). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2002.19.00.000288-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: JOVELINO QUINTINO DE CASTRO LEO FILHO E OUTRO
ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
IMPDO.: DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA NO ESTADO DO PARA

SENTENÇA: (...) Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, afastando a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, concedo a segurança em favor de SONIA MARIA CHAVES DA SILVA para o fim de determinar ao impetrado que efetue o pagamento da GDAPA à impetrante, desde o julgamento da presente ação. Sem honorários advocatícios (STF/512 e STJ/105). Custas em reembolso. Processo extinto com julgamento do mérito (CPC, art. 269, I). Decorrido o prazo para interposição de recurso voluntário, remeta-se o presente feito ao TRF - 1ª Região, ante a exigência de reexame necessário. Publicar, registrar e intimar.

2000.19.00.002056-0 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA

ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
RÉU.: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado pelo Sindicato, para: a) assegurar aos substituídos às fls. 14/23 e 84/105 a incorporação do percentual de 3,17% (três inteiros e dezessete centésimos por cento) aos seus vencimentos/proventos; b) condenar a ré a lhes pagar a diferença decorrente da incorporação do percentual de 3,17% (três inteiros e dezessete centésimos por cento) sobre seus proventos/vencimentos, a contar de janeiro de 1995, acrescidos de juros de mora de 0,5% a.m. (art. 1536, § 2º, do Código de Processo Civil) e correção monetária a incidir desde a data em que devida cada parcela (Súmula 19 de TRF/1); c) condenar a União, outrossim, a pagar aos autores honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação e ao ressarcimento das custas adiantadas. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Registrar, publicar e intimar.

2000.19.00.000133-2 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
RÉU.: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DO TRABALHO

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, acatando, em parte, a ocorrência da prescrição quinquenal, julgo procedente o pedido formulado pelo Sindicato, para: a) assegurar aos substituídos às fls. 44/51 a incorporação do percentual de 3,17% (três inteiros e dezessete centésimos por cento) aos seus vencimentos/proventos; b) condenar a ré a lhes pagar a diferença decorrente da incorporação do percentual de 3,17% (três inteiros e dezessete centésimos por cento) sobre seus proventos/vencimentos, a contar de janeiro de 1995, acrescidos de juros de mora de 0,5% a.m. (art. 1536, § 2º, do Código de Processo Civil) e correção monetária a incidir desde essa data (Súmula 19 de TRF/1); c) condenar a União, outrossim, a pagar aos autores honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação e ao ressarcimento das custas adiantadas. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, embora a União Federal tenha expedido a Súmula nº 9, de 19-12-2002, determinando a não interposição de recurso em casos como o versado nestes autos. Registrar, publicar e intimar.

2000.19.00.001034-1 ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA

ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
RÉU.: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, acatando, em parte, a ocorrência da prescrição quinquenal, julgo procedente o pedido formulado pelo Sindicato, para: a) assegurar aos substituídos às fls. 13/51 a incorporação do percentual de 3,17% (três inteiros e dezessete centésimos por cento) aos seus vencimentos/proventos; b) condenar a ré a lhes pagar a diferença decorrente da incorporação do percentual de 3,17% (três inteiros e dezessete centésimos por cento) sobre seus proventos/vencimentos, a contar de 21-01-1995, acrescidos de juros de mora de 0,5% a.m. (art. 1536, § 2º, do Código de Processo Civil) e correção monetária a incidir desde essa data (Súmula 19 de TRF/1); c) condenar a União, outrossim, a pagar aos autores honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação e ao ressarcimento das custas adiantadas. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, embora a União Federal tenha expedido a Súmula nº 9, de 19-12-2002, determinando a não interposição de recurso em casos como o versado nestes autos. Registrar, publicar e intimar.

2000.19.00.005317-9 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE.: G D CARAJAS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA
ADVOG.: PA8700 - ANTONIO CLAUDIO PENTO FLORES
REQDO.: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
PROCUR.: LUCAS LELIS

SENTENÇA: (...) Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, defiro a medida cautelar em relação ao auto de infração mencionado na inicial (149.524/D) para determinar ao IBAMA que continue a prestar à Requerente todos os serviços de expedição de certidões, registros, licenças, autorizações e outros que se fizerem necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades, devendo, também, abster-se de inscrevê-la no CADIN/BACEN e em dívida ativa, enquanto se discute na ação principal a validade do ato impugnado. Condeno o IBAMA ao reembolso das custas e ao pagamento de honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado. Sentença não sujeita a reexame necessário. Publicar, registrar e intimar.

2002.19.00.001899-2 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE.: MOGNO AGROPECUARIA LTDA
ADVOG.: PA3987-A - DELMIRO DOS SANTOS
REQDO.: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
PROCUR.: MARLENE DIAS CARVALHO OAB/PR 25.191-B
PROCUR.: ROCIVALDO DOS SANTOS BRITO OAB/PA nº 6524

SENTENÇA: (...) Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, defiro a medida cautelar para determinar ao IBAMA que continue a prestar à Requerente todos os serviços de expedição de certidões, registros, licenças, autorizações e outros que se fizerem necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades (caso o único obstáculo para tanto seja a existência do auto de infração nº 336.394/D), devendo, também, abster-se de inscrevê-la no CADIN/BACEN e em dívida ativa, bem como de comunicar o débito decorrente das autuações acima referidas aos Cartórios de Registros de Imóveis, tendo em vista o débito originado no auto de infração nº 336.394/D. Condeno o IBAMA ao reembolso das custas e ao pagamento de honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado. Sentença não sujeita a reexame necessário. Tendo em vista o interesse ambiental, dê-se ciência ao MPF. Publicar, registrar e intimar.

2001.39.00.009338-9 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE.: SERRARIA MARACANA LTDA
ADVOG.: PA6337 - PEDRO SERGIO VINENTE DE SOUZA
REQDO.: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SENTENÇA: (...) Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, defiro em parte a medida cautelar e considerando apenas as autuações de nºs 82.512/B, 82.515/B, 82.517/B, 79.773/B e 79.774/B determino ao IBAMA que continue a prestar à Requerente todos os serviços de expedição de certidões, registros, licenças, autorizações e outros que se fizerem necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades, devendo, também, abster-se de inscrevê-la no CADIN/BACEN e comunicar o débito decorrente das autuações acima referidas aos cartórios de protestos, registros e notas. Condeno o IBAMA ao reembolso das custas e ao pagamento de honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado. Sentença não sujeita a reexame necessário. Tendo em vista o interesse ambiental, dê-se ciência ao MPF. Publicar, registrar e intimar.

1998.39.00.007849-3 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE.: SEMADAL SERRARIA MADEIREIRA LTDA
ADVOG.: PA7090 - SUZANNE MOURA GUALBERTO
REQDO.: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
PROCUR.: JOÃO WILKENS GOUVEIA FURTADO BELÉM OAB/PA nº 1514

SENTENÇA: (...) Ante o exposto e não mais que dos autos consta, defiro a medida cautelar no que toca aos autos de infração mencionados na inicial (83.353/B, 213.205/B, 83.499/B e 83.492/B), para determinar ao IBAMA que continue a prestar à Requerente todos os serviços de expedição de certidões, registros, licenças, autorizações e outros que se fizerem necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades, devendo, também, abster-se de inscrevê-la no CADIN/BACEN, em dívida ativa e de comunicar o débito decorrente das autuações acima referidas aos Cartórios de Registros de Imóveis. Condeno o IBAMA ao reembolso das custas e ao pagamento de honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado. Sentença não sujeita a reexame necessário. Tendo em vista o interesse ambiental, dê-se ciência ao MPF. Publicar, registrar e intimar.

2002.19.00.000338-6 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE.: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ AÇU - PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOG.: PA9206 - MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA
REQDO.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBTSCH OAB/PA nº 8/84 E LIANA CUNHA MOURINHO COELHO OAB/PA nº 3344

SENTENÇA: (...) Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, afastando a preliminar de ilegitimidade suscitada pela CEF, defiro parcialmente a cautelar no sentido de determinar à CEF que se abstenha de aplicar restrições legais decorrentes da inscrição do Requerente no SIAF e CAUC, de modo a viabilizar seu acesso à celebração de contratos e convênios que visem ao repasse de recursos federais destinados a implementar ações nas áreas da educação, saúde e assistência social. Arque a CEF com o pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios que fixo em R\$ 150,00, consoante autoriza o art. 20, § 4º do CPC. (...) Transcorrido o prazo para interposição de recurso voluntário (30 dias), remetam-se os autos ao TRF/1ª Região. (...)

BOLETIM Nº 249/2002 AUTOS COM DESPACHO

94.0004510-7 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.519 E LIANA CUNHA MOURINHO COELHO OAB/PA nº 3344
REQDO.: JOSE SILVA ARAUJO E OUTROS
ADV.: AUGUSTO MANOEL GAMBÓIA OAB/PA nº 4429

DESPACHO: Baseio o feito em diligência. Ciência à CEF para que informe quantos ocupantes existem na área e se ainda possui interesse nesta desocupação; prazo de 30 dias.

92.0003473-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR.: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
EXCDO.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP
ADV.: JOÃO JOSÉ SOARES CERALDO OAB/PA nº 4842
DESPACHO: Certifique a Secretaria a publicação da Carta de adjudicação de fl. 388. Após, suspenda-se o curso desta ação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme requerido pelo executante.

1997.19.00.004027-1 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.: ALCYR BORIS DE SOUZA MEIRA
ADVOG.: PA5586 - PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
ADVOG.: PA2867E - MARIELMA FERREIRA
RÉU.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
DESPACHO: Requeria o autor a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 do CPC. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

2000.19.00.000633-4 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
RÉU.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR.: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado pelo Sindicato, para: a) assegurar aos substituídos às fls. 43/48 a incorporação do percentual de 3,17% (três inteiros e dezessete centésimos por cento) aos seus vencimentos/proventos; b) condenar a ré a lhes pagar a diferença decorrente da incorporação do percentual de 3,17% (três inteiros e dezessete centésimos por cento) sobre seus proventos/vencimentos, a contar de janeiro de 1995, acrescidos de juros de mora de 0,5% a.m. (art. 1536, § 2º, do Código de Processo Civil) e correção monetária a incidir desde a data em que devida cada parcela (Súmula 19 de TRF/1); c) condenar a União, outrossim, a pagar aos autores honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação e ao ressarcimento das custas adiantadas. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Registrar, publicar e intimar.

2002.19.00.001748-1 ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR.: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE MARAPANIM - ASCUBEM

ADVOG.: PA1641 - BERNARDO NUNES DE MORAES
RÉU.: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL - UNIDADE REGIONAL
PROCUR.: WIRVANOR DA SILVA QUEIROZ OAB/PA nº 5502
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado pela autora, condenando-a ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC. Processo extinto com julgamento do mérito. Custas, conforme a lei. Sentença não sujeita ao obrigatório duplo grau de jurisdição. Decorrido o prazo sem a interposição de recurso voluntário (prazo 15 dias), arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Registre-se, publique-se, intime-se.

2002.19.00.005457-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE.: ANTONIO HORTA MOREIRA E OUTROS
ADVOG.: RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS OAB/PA nº 6732
EXCDO.: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARA
SENTENÇA: (...) Por essa razão, de ofício, determino a correção da parte dispositiva da sentença para ali ser incluído nome do autor JOSÉ EDUARDO ELOI DA SILVA, dando-se que restaram vencedores, em parte. (...) Em seguida, cumpre-se a parte final do despacho de fl. 272. P.R.I.

2002.19.00.003963-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: ANTONIO TAMASAUŠKAS E OUTROS
ADVOG.: PA3759 - EVANDRO CARLOS FERREIRA MONTEIRO
ADVOG.: PA5412 - SAMIR ABRADILL TOUTENGE JUNIOR
IMPDO.: SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARA

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, concedo a segurança, para determinar à autoridade costeira que reconheça o direito dos impetrantes à contagem do tempo de serviço especial prestado como policial federal, no período de vigência das Leis nºs 3.313/57 e 4.878/65, até a edição da LC nº 51/85, a ser convertido, a qualquer tempo, pelo multiplicador 1,20, para todos os fins de direito, ou seja, para ANTONIO TAMASAUŠKAS, no período de 26.12.77 a 19.12.85, para CARLOS ALBERTO NASCIMENTO ARAUJO, de 13.07.81 a 19.12.85, para CARLOS ALBERTO FERREIRA PIMENTEL, de 15.08.84 a 19.12.85, para EMANUEL JOSÉ DE JESUS, de 5.12.77 a 19.12.85, para EMANUEL NATALINO MORAES, de 10.12.79 a 19.12.85, para EVANDRO JOSÉ DE JESUS, de 18.06.80 a 19.12.85, para FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS TEIXEIRA, de 22.06.83 a 19.12.85, para FERNANDO GUALBERTO JUNIOR, de 15.08.84 a 19.12.85, para FRANCISCO AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTE, de 04.09.79 a 19.12.85, para FRANCISCO CARLOS CUNHA DOS SANTOS, de 06.08.85 a 19.12.85. Custas, na forma da lei. Sem condenação em honorários (Súmula 105 do STJ). Processo extinto com julgamento do mérito (CPC, art. 269, I). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório. Aguardar prazo para recurso voluntário (30 dias). Após, remeter os autos para o TRF/1ª Região para o reexame necessário. Registrar, publicar e intimar.

2000.19.00.004933-7 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EXCDO : DIVERTIMENTOS NOTURNOS BAR E BOATE LTDA
DESPACHO : Tendo em vista o conteúdo na certidão acima e em face do conteúdo na petição do(a) executado(a) de fls. 42/51, informando acordo de parcelamento do débito, suspenda-se a realização do leilão. Ao cálculo para apurar o valor das custas judiciais, intimando-se o(a) executado(a) para efetuar o devido recolhimento. Intime-se o(a) Exequente para informar o prazo do parcelamento para fins de suspensão da execução.

2002.39.00.005616-0 EXECUCOES/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadens Filho
EXCDO : RIO FORT SERVICOS DE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA
 e outros

DESPACHO : Não há o que discutir. A(s) Executado(a) Ana Maria de Yna Martins integrava a sociedade nos períodos a que se referem as CDA's, que dão lastro à presente Execução. Não há, pois, por que excluí-la do pólo passivo da lide, motivo pelo qual, rejeito o pleito formulado. Publique-se.

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830 de 1960
 Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03300, movidas pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : NORTETIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO NORTE LTDA, ANTONIO SOUZA CARVALHO e FRANCISCO LEITE DE CARVALHO
CGC/CPF : 05.086.897/0001-31, 039.140.113-20 e 211.989.182-68, respectivamente.

PROCESSO : 2001.38894-2
CDA : Nº FGPA200100376

VALOR : R\$ 11.571,93, em valores de 16.11.2001

EXECUTADO : BENEDITA PINHEIRO ARAÚJO
CGC/CPF : 05.575.105/0001-92 e 042.010.352-04, respectivamente.

PROCESSO : 2001.38894-2
CDA : Nº FGPA 200100605

VALOR : R\$ 1.394,40, em valores de 13.11.2001

EXECUTADO : ANA LUCIA FIGUEIRA GUANAIS ME e ANA LUCIA FIGUEIRA GUANAIS
CGC/CPF : 22.947.550/0001-55 e 144.298.372-87, respectivamente.

PROCESSO : 2001.38894-2
CDA : Nº FGPA200100125

VALOR : R\$ 3.970,46, em valores de 01.10.2001

EXECUTADO : CMF E MIRANDA S/C LTDA, RAIMUNDO MIRANDA DE OLIVEIRA
CGC/CPF : 83.369.132/0001-12, 283.500.732-68 e 431.346.612-68, respectivamente.

PROCESSO : 2001.38894-2
CDA : Nº FGPA200000132

VALOR : R\$ 2.766,23, em valores de 09.04.2001

EXECUTADO : PAULO CÉSAR GARCIA BRITO e PAULO CÉSAR GARCIA BRITO
CGC/CPF : 83.927.749/0001-06 e 104.662.742-20, respectivamente.

PROCESSO : 2001.38894-2
CDA : Nº FGPA200100113

VALOR : R\$ 2.099,43, em valores de 01.10.2001

EXECUTADO : SOCIEDADE PÓSTUMA PAX NORTE LTDA, HIRAN LÚCIO DE MENEZES LOBO e MARIA DE FÁTIMA WANDERLEY LOBO
CGC/CPF : 15.281.843/0001-80, 089.877.342-54 e 118.535.302-04, respectivamente.

PROCESSO : 2001.38894-2
CDA : Nº FGPA200000093 e FGPA 200000096

VALOR : R\$ 63.940,92, em valores de 16.05.2001

EXECUTADO : ORTOPEDIA N S DE NAZARÉ LTDA
CGC/CPF : 04.979.670/0001-52, 044.196.932-15 e 109.647.702-53, respectivamente.

PROCESSO : 2001.38894-2
CDA : Nº FGPA200100270

VALOR : R\$ 2.909,06, em valores de 18.10.2001

EXECUTADO : COZINHA NO PONTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, MANOEL POULIANO DE SOUZA JÚNIOR e JORGE LUIZ DA COSTA SOUZA
CGC/CPF : 00.663.569/0001-37, 071.431.762-40 e 086.314.172-20, respectivamente.

PROCESSO : 2001.38894-2
CDA : Nº FGPA200100204

VALOR : R\$ 5.696,53, em valores de 19.10.2001

EXECUTADO : EMPRESA BRASILEIRA DE LAMINADOS LTDA
CGC/CPF : 04.251.561/0001-78

PROCESSO : 2001.38894-2
CDA : Nº FGPA 200100278

VALOR : R\$ 3.257,64, em valores de 18.10.2001

EXECUTADO : OSWALDO DE JESUS SERRÃO DE AQUINO
CGC/CPF : 22.910.699/0001-60

PROCESSO : 2001.38894-2
CDA : Nº FGPA199900007

VALOR : R\$ 1.573,35, em valores de 19.10.2001

EXECUTADO : ADONAI DO SOCORRO PUBLICIDADE LTDA (CGC: 22.910.699/0001-60)
CGC/CPF : 055.806.701-68

PROCESSO : 2001.38894-2
CDA : Nº FGPA199900007

VALOR : R\$ 1.573,35, em valores de 19.10.2001

EXECUTADO : EXPLOSAO COMÉRCIO LTDA
CGC/CPF : 00.512.708/0001-21 e 109.668.002-34, respectivamente.

PROCESSO : 2002.3468-6
CDA : Nº FGPA199900007

VALOR : R\$ 1.573,35, em valores de 19.10.2001

EXECUTADO : EXPLOSAO COMÉRCIO LTDA
CGC/CPF : 00.512.708/0001-21 e 109.668.002-34, respectivamente.

PROCESSO : 2002.3468-6
CDA : Nº FGPA199900007

VALOR : R\$ 1.573,35, em valores de 19.10.2001

EXECUTADO : EXPLOSAO COMÉRCIO LTDA
CGC/CPF : 00.512.708/0001-21 e 109.668.002-34, respectivamente.

PROCESSO : 2002.3468-6
CDA : Nº FGPA199900007

VALOR : R\$ 1.573,35, em valores de 19.10.2001

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830 de 1960
 Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03300, movidas pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : NEWTON CARNEIRO e NEWTON CARNEIRO
CGC/CPF : 05.246.863/0002-48 e 028.714.782-68, respectivamente.

PROCESSO : 2001.38894-2
CDA : Nº FGPA200100067

VALOR : R\$ 7.804,89, em valores de 24.09.2001

EXECUTADO : E. A. SABAT & CIA LTDA, ELIAS FRANCISCO DE MELO SABAT
CGC/CPF : 05.019.591/0001-62, 036.510.102-87 e 004.865.402-78, respectivamente.

PROCESSO : 2001.38894-2
CDA : Nº 32.659.482-5

VALOR : R\$ 47.142,02, em valores de 07.06.2001

EXECUTADO : PIONEER VIGILÂNCIA LTDA, JOSÉ FERNANDO PAIVA DO COUTO e JOSÉ RAIMUNDO CARDOSO NUNES
CGC/CPF : 83.344.473/0001-33, 396.329.702-68 e 379.666.342-72, respectivamente.

PROCESSO : 2001.38894-2
CDA : Nº 55.622.717-4 e 55.622.742-5

VALOR : R\$ 9.907,87, em valores de 30.07.2001

EXECUTADO : MAGAZINE INFANTIL LTDA e JOSÉ ROBERTO TUMA NICOLAU
CGC/CPF : 83.877.191/0001-00 e 028.771.802-63, respectivamente.

PROCESSO : 2001.38894-2
CDA : Nº 55.803.032-7

VALOR : R\$ 39.169,64, em valores de 26.03.2001

EXECUTADO : CAVALLEIRO DE MACEDO SC LTDA, CARMEN DENISE GAIA CAVALLEIRO DE MACEDO
CGC/CPF : 63.887.053/0001-96 e 176.002.352-34, respectivamente.

PROCESSO : 2001.38894-2
CDA : Nº 55.692.352-9

VALOR : R\$ 22.911,01, em valores de 29.11.2001

EXECUTADO : MODAS RIO LTDA, ANTONIO MACHADO DE MOURA e ANA LUSCE CELESTINO DE MOURA
CGC/CPF : 04.884.730/0001-53, 002.968.803-53 e 171.997.002-53, respectivamente.

PROCESSO : 2001.38894-2
CDA : Nº 32.659.966-5, 32.659.965-7, 32.659.901-0 e 32.659.900-2

VALOR : R\$ 129.839,83, em valores de 22.02.2001

EXECUTADO : TFDALUZ - ME, LÚCIA PERONDI MINETTO e TATIANA FERREIRA DA LUZ
CGC/CPF : 00.836.910/0001-09, 256.308.499-72 e 458.183.042-72, respectivamente.

PROCESSO : 2002.2534-1
CDA : Nº 55.702.425

VALOR : R\$ 6.765,42, em valores de 09.04.2002

EXECUTADO : TFDALUZ - ME, LÚCIA PERONDI MINETTO e TATIANA FERREIRA DA LUZ
CGC/CPF : 00.836.910/0001-09, 256.308.499-72 e 458.183.042-72, respectivamente.

PROCESSO : 2002.2534-1
CDA : Nº 55.702.425

VALOR : R\$ 6.765,42, em valores de 09.04.2002

EXECUTADO : TFDALUZ - ME, LÚCIA PERONDI MINETTO e TATIANA FERREIRA DA LUZ
CGC/CPF : 00.836.910/0001-09, 256.308.499-72 e 458.183.042-72, respectivamente.

PROCESSO : 2002.2534-1
CDA : Nº 55.702.425

VALOR : R\$ 6.765,42, em valores de 09.04.2002

EXECUTADO : TFDALUZ - ME, LÚCIA PERONDI MINETTO e TATIANA FERREIRA DA LUZ
CGC/CPF : 00.836.910/0001-09, 256.308.499-72 e 458.183.042-72, respectivamente.

PROCESSO : 2002.2534-1
CDA : Nº 55.702.425

VALOR : R\$ 6.765,42, em valores de 09.04.2002

EXECUTADO : TFDALUZ - ME, LÚCIA PERONDI MINETTO e TATIANA FERREIRA DA LUZ
CGC/CPF : 00.836.910/0001-09, 256.308.499-72 e 458.183.042-72, respectivamente.

PROCESSO : 2002.2534-1
CDA : Nº 55.702.425

VALOR : R\$ 6.765,42, em valores de 09.04.2002

EXECUTADO : TFDALUZ - ME, LÚCIA PERONDI MINETTO e TATIANA FERREIRA DA LUZ
CGC/CPF : 00.836.910/0001-09, 256.308.499-72 e 458.183.042-72, respectivamente.

PROCESSO : 2002.2534-1
CDA : Nº 55.702.425

VALOR : R\$ 6.765,42, em valores de 09.04.2002

EXECUTADO : TFDALUZ - ME, LÚCIA PERONDI MINETTO e TATIANA FERREIRA DA LUZ
CGC/CPF : 00.836.910/0001-09, 256.308.499-72 e 458.183.042-72, respectivamente.

PROCESSO : 2002.2534-1
CDA : Nº 55.702.425

VALOR : R\$ 6.765,42, em valores de 09.04.2002

EXECUTADO : TFDALUZ - ME, LÚCIA PERONDI MINETTO e TATIANA FERREIRA DA LUZ
CGC/CPF : 00.836.910/0001-09, 256.308.499-72 e 458.183.042-72, respectivamente.

PROCESSO : 2002.2534-1
CDA : Nº 55.702.425

VALOR : R\$ 6.765,42, em valores de 09.04.2002

EXECUTADO : TFDALUZ - ME, LÚCIA PERONDI MINETTO e TATIANA FERREIRA DA LUZ
CGC/CPF : 00.836.910/0001-09, 256.308.499-72 e 458.183.042-72, respectivamente.

PROCESSO : 2002.2534-1
CDA : Nº 55.702.425

VALOR : R\$ 6.765,42, em valores de 09.04.2002

EXECUTADO : TFDALUZ - ME, LÚCIA PERONDI MINETTO e TATIANA FERREIRA DA LUZ
CGC/CPF : 00.836.910/0001-09, 256.308.499-72 e 458.183.042-72, respectivamente.

PROCESSO : 2002.2534-1
CDA : Nº 55.702.425

VALOR : R\$ 6.765,42, em valores de 09.04.2002

EXECUTADO : TFDALUZ - ME, LÚCIA PERONDI MINETTO e TATIANA FERREIRA DA LUZ
CGC/CPF : 00.836.910/0001-09, 256.308.499-72 e 458.183.042-72, respectivamente.

PROCESSO : 2002.2534-1
CDA : Nº 55.702.425

VALOR : R\$ 6.765,42, em valores de 09.04.2002

EXECUTADO : TFDALUZ - ME, LÚCIA PERONDI MINETTO e TATIANA FERREIRA DA LUZ
CGC/CPF : 00.836.910/0001-09, 256.308.499-72 e 458.183.042-72, respectivamente.

CDA
VALOR : R\$ 6.115,51, em valores de 28.01.2002
 Belém-Pa, 26 de setembro de 2002.
FABIOLA BERNARDI
 Juíza Federal Substituta da 7ª Vara

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL DOS JEFS - COM SEDE EM BELÉM / PARÁ

JUIZES FEDERAIS INTEGRANTES :
DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Presidente
DRA. HIND GHASSAN KAYATH
DR. GLAUCIO FERREIRA MACIEL

PAUTA DE JULGAMENTOS

Após aprovação do M.N. Juiz(a) Federal Presidente da T.R., conforme a Resolução 163 de 29.04.2002, determino a inclusão do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), na Pauta de Julgamentos do dia 09 de outubro de 2002, quarta-feira, às 10:00 horas, podendo, no entanto, nessa mesma sessão, ser julgados os processos adiados por indicação do Relator e os embargos de declaração. A Sessão de Julgamentos realizará-se à sala de audiências da 1ª Vara Cível desta Seção Judiciária.

PROCESSO Nº 2002.39.00.703302-5
 Processo de origem nº 2002.39.00.700271-6

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL

RECD: FRANCISCO NAZARENO VIEIRA DA SILVA
ADV(A)/DEF(O): FÁTIMA ZENI DE SOUZA OAB /PA - 10.648

RELATOR(A) : DRA. HIND GHASSAN KAYATH
REMETE: 1ª V. JEF - CÍVEL

PROCESSO Nº 2002.39.00.702552-1
 Processo de origem nº 2002.39.00.706472-3

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
RECTE: UNIÃO FEDERAL

RECD: DURVAL SANTOS CARVALHO
ADV(A)/DEF(O): BRUNO DOS SANTOS ANTUNES OAB /PA - 10.551

RELATOR(A) : DRA. HIND GHASSAN KAYATH
REMETE: 1ª V. JEF - CÍVEL

PROCESSO Nº 2002.39.00.702541-5
 Processo de origem nº 2002.39.00.706342-3

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV(A)/DEF(O): MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB /PA - 10.319
RECD: ANTONIO CARLOS ABRAHÃO OLIVEIRA

ADV(A)/DEF(O): BRUNO JACKSON DE VASCONCELOS OAB /PA - 10.715
RELATOR(A) : DRA. HIND GHASSAN KAYATH

REMETE: 1ª V. JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.703310-0

Processo de origem nº 2002.39.00.700488-8
CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV(A)/DEF(O): MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB /PA - 10.319

RECD: NILSON CORLHO DE ARAÚJO
ADV(A)/DEF(O): MIGUEL BALA BRITO OAB /PA - 7601

RELATOR(A) : DRA. HIND GHASSAN KAYATH
REMETE: 1ª V. JEF - CÍVEL

PROCESSO Nº 2002.39.00.702544-5
 Processo de origem nº 2002.39.00.700314-2

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV(A)/DEF(O): MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB /PA - 10.319
RECD: MARIA LUIZA CARDOSO GOMES

ADV(A)/DEF(O): WILTON DE QUEIROZ MOREIRA FILHO OAB /PA - 3951
RELATOR(A) : DRA. HIND GHASSAN KAYATH

REMETE: 1ª V. JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.702519-1

Processo de origem nº 2002.39.00.700119-7
CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
RECD: AROUMIM DO CARMO SILVA DE SOUZA</

SEXTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TRL/PAX: 21 3751-1148

E-mail: trl@abaetetuba.trt8.gov.br

JUIZ TITULAR

RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.

JUIZ SUBSTITUTO

MAURO VOLPINI FERREIRA

DIRETOR DE SECRETARIA

MARTINHO LUTERO PINHEIRO

PROCESSO Nº 101 - 8972/2002-3

Re.: ALESSANDRA CRISTINA EUSTÁQUIO
Adv.: DR. JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Rda.: NORSENGEL-SERVIÇOS GERAIS LTDA
Adv.: DRA. HELANE ROSSE ARAUJO TAVARES
DESPACHO: A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, O RECURSO ADESLIVO INTERPOSTO NOS AUTOS PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 101 - 89931/2002-8

Exqte.: JOSÉ MARIA DA SILVA DOS SANTOS
Adv.: CLAUDIO ALADIO DE SOUSA FERREIRA
Exda.: W M SERVIÇOS LTDA - ME
Adv.: JEREMIAS RIQUE COSTA
DESPACHO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI HOMOLOGADO O ACORDO DE FLS. 22 DOS AUTOS, A FIM DE QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, SALVO QUANTO AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, QUE DEVEM SER RECOLHIDAS COMO FIXADAS ANTERIORMENTE NOS AUTOS, DEVENDO A EXECUTADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, NO IMPORTE DE R\$ 235,52, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora GEORGIA LIMA PITMAN VIEIRA, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema, Pelo presente Edital de Citação, Se(a) CITADO(A) MINERAÇÃO CAPANEMA LTDA., executado(a) nos autos do Processo nº 011-11953/2001-1, em lugar incerto e não sabido, em que é exequente RAIMUNDO LUIZ DE JESUS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 13.519,16 (TREZE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS, DEZ CENTAVOS), correspondente a principal, custas e INSS devidos nos termos da decisão, nos autos supracitados, a qual será reajustada até a data do efetivo pagamento.

	RESUMO	R\$
Principal		11.953,76
CUSTAS		239,47
INSS		1.312,23
TOTAL		13.519,16

P, para que não seja alegada ignorância, é passado o presente Edital, que deverá ser afixado no local de costume desta MM. Vara, Av. Vário de Capanema, 952 - Capanema - Pará, bem como em locais públicos desta cidade, além da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

O QUE CUMPRIR NA FORMA DA LEI.
Dado e passado nesta Cidade de Capanema, Estado do Pará, no PRIMEIRO dia do mês de OUTUBRO do ano dois mil e dois. Eu... (João Alves Melo), lavrei o presente. E eu... (Francisco de Paula Aquino), Diretor de Secretaria em Substituição, substreivi.

GEORGIA LIMA PITMAN VIEIRA

Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 011 - 1471/2002

PROCESSO NO: 011 - 874/2000-7

Exequente: MARIA IVANIRA MACEDO SOARES

Advogado(a): RONALDO TAVARES CARRERA

Executado: MATTIAS CASTRO

Advogado(a):

Assunto:

exequente indicar outros bens a penhora, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos da lei.

RESENHA NO 011 - 1497/2002

PROCESSO NO: 011 - 1911/2001-X

Exequente: MESSIAS LEAL DE ALMEIDA

Advogado(a): AYLTON DA SILVA PINHEIRO

Executado: AFONSO PEDRO BRAGA

Advogado(a):

Assunto:

EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 30/10/2002 AS 09:00H PARA PRACA DOS BENS PENHORADOS, DEVENDO INFORMAR NO PRAZO LEGAL SE DESEJA ADJUDICA-LOS.

RESENHA NO 011 - 1500/2002

PROCESSO NO: 011 - 2277/2001-6

Exequente: ROBERTO DA COSTA SILVA

Advogado(a): JOSE CLAUDIO DOS SANTOS MARQUES

Executado: MARCOS ANTONIO MENDONÇA FURTADO

Advogado(a):

Assunto:

EXEQUENTE INDICAR BENS EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO NOS TERMOS DA LEI.

RESENHA NO 011 - 1501/2002

PROCESSO NO: 011 - 197/2001-9

Exequente: LEOPOLDO NOGUEIRA SANTANA JUNIOR

Advogado(a): IBRAIM JOSE DAS MERCES ROCHA

Executado: COLEGIO UNIFICADO SOCIEDADE CIVIL LTDA

Advogado(a):

Assunto:

As partes para ciência de que foi designado o dia 30/10/2002, as 09:00 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos.

RESENHA NO 011 - 1503/2002

PROCESSO NO: 011 - 999/1998-6

Reclamante: SERGIO COSTA DO ROSARIO

Advogado(a): PAULO SERGIO HAGE HERMES

Reclamado: ELIENE C BEZERRA

Advogado(a): JOAO FREDERICK MARCAL E MACIEL

Assunto:

RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO "INDEFIRO O PEDIDO, UMA VEZ QUE O FEITO ESTA DEVIDAMENTE QUITADO E ARQUIVADO."

RESENHA NO 011 - 1505/2002

PROCESSO NO: 011 - 1559/2001-0

Exequente: SAMUEL BORGES DA SILVA

Advogado(a): VALTER SILVA SANTOS

Executado: MASTER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Advogado(a): FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS MOYA

Assunto:

EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA QUE SEU PEDIDO JA FOI ATENDIDO ANTERIORMENTE.

RESENHA NO 011 - 1510/2002

PROCESSO NO: 011 - 1134/2002-3

Reclamante: PEDRO FERREIRA DA SILVA

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Reclamado: MARTINS COMERCIO E SERVICOS DISTRIBUICAO S A

Advogado(a):

Assunto:

O RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 13/11/2002 AS 14:00HORAS A AUDIENCIA PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS RELATIVA A CAR TA FREGATORIA INQUIRITORIA DISTRIBUIDA A MM 14 VARA DO TRABALHO DE UBERLANDIA MG, COM ENDEREÇO NA AV.CESARIO ALVIM,3200, BAIRRO BRASIL UBERLANDIA - MG; Pss

RESENHA NO 011 - 1511/2002

PROCESSO NO: 011 - 1340/1999-0

Exequente: ANTONIO COELHO VALENTE

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Executado: BAIA DO SOL AGRO PASTORIL S A

Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

Assunto:

EXEQUENTE COMPARECER EM JUÍZO PARA MARCAR DIA E HORA PARA ACOMPANHAR O OFI NA DILIGENCIA.

RESENHA NO 011 - 1512/2002

PROCESSO NO: 011 - 1955/2001-2

Reclamante: JOAO VITORINO DE ARAUJO

Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO

Reclamado: RIO PORT SERVICOS SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA

Advogado(a): HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES

Assunto:

O RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

RESENHA NO 011 - 1513/2002

PROCESSO NO: 011 - 2221/2001-1

Reclamante: EDVALDO AUGUSTO DA SILVA

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA SA

Advogado(a): LUIZ GUILHERME ANDRADE LOPEZ

Assunto:

DEVEM AS PARTES INFORMAREM A ESTA VARA ACERCA DO CUMPRIMENTO DA QUARTA E QUINTA PARCELAS DO ACORDO.

RESENHA NO 011 - 1514/2002

PROCESSO NO: 011 - 2157/2001-7

Exequente: MARIA JOAQUINA CARDOSO DA SILVA

Advogado(a): JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS

Executado: ALUIZIO GEMALQUE RUI SECCO

Advogado(a):

Assunto:

EXEQUENTE COMPARECER EM JUÍZO PARA RECEBER VALORES DEPOSITADOS.

RESENHA NO 011 - 1515/2002

PROCESSO NO: 011 - 565/2002-8

Reclamante: ALEX MARCELO COSTA DOS SANTOS

Advogado(a): JAMIL GAMA SOUZA

Reclamado: TELMAR NORTE LESTE SA

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NRIBEIRO

Assunto:

EXECUTADA ANOTAR A CTPS DO EXEQUENTE.

RESENHA NO 011 - 1516/2002

PROCESSO NO: 011 - 1138/2001-9

Exequente: SANDRO PENA GONCALVES

Advogado(a): SALATIEL JOSE BARBOSA

Executado: A L PEREIRA COMERCIAL LTDA

Advogado(a):

Assunto:

O RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 18/10/2002 AS 09:00HORAS A AUDIENCIA DE EXECUCAO RELATIVA AOS AUTOS ACIMA.

RESENHA NO 011 - 1520/2002

PROCESSO NO: 011 - 1298/1995-4

Reclamante: OSVALDO JOSE PINTO

Advogado(a): PAULO SERGIO WEYL A COSTA

Reclamado: BANCO DO BRASIL S A

Advogado(a): SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA

Assunto:

DR.MARCELO SILVA DE FREITAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA, PARA RECEBER DEVOLUCAO DO DEPOSITO DE FLS. 608.

RESENHA NO 011 - 1523/2002

PROCESSO NO: 011 - 1904/1999-3

Exequente: RAIMUNDO PEREIRA SOARES

Advogado(a): MARIANA DE LOURDES FURTADO DA SILVA

Executado: INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S A

Advogado(a):

Assunto:

INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA ORDEM PREFERENCIAL DO ART. 655 DO CPC, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO, A TEOR DO ART. 40 DA LEI n.6830/80,lv

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 011 - 546/2002 PROCESSO No: 011 - 1911/2001-X

Exequente: MESSIAS LEAL DE ALMEIDA

Executado: AFONSO PEDRO BRAGA

O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 30/10/2002, as 09:00 h., na(o) 11a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrecadação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

MADEIRAS AV BERNARDO SAYAO, 4232 2.900,00

PEDRO AFONSO DOS SANTOS BRAGA

20 DUZIAS DE TABUAS MACHEADAS DA ESPÉCIE MACAUBA NOS

TAMANHO S: 2,60 CM DE ESPESURA, 15,00 CM DE LARGURA E

COMPRIMENTO D IVERSOS AVAJIADAS EM R\$ 85,00 CADA; 02 METROS

CUBICOS DE IP E BENEFICIADO, NOS TAMANHOS DE: 2,5 CM DE

ESPESURA, 12,00 C M DE LARGURA E COMPRIMENTO

DIVERSOS, VALLIADAS EM R\$ 600,00 CA

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de

Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s)

bem(ns), pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta

pelo interessado, nos termos do Provimento CR.No. 15/96. Quem pretender

arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima

mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,

e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do

Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde

ja o(a)s executado(a)s ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao

recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de outubro de 2002. Eu

HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, substreivi.

O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 011 - 547/2002 PROCESSO No: 011 - 197/2001-9

Exequente: LEOPOLDO NOGUEIRA SANTANA JUNIOR

Executado: COLEGIO UNIFICADO SOCIEDADE CIVIL LTDA

O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 30/10/2002, as 09:00 h., na(o) 11a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, sera levado a publico o pregao de

venda e arrecadação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos

autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

MAQUINA DUPLICADORA COLEGIO UNIFICADO S/C 25.000,00

ILDENAR FERREIRA DA SILVA

01 MAQ. DUPLICADORA MARCA/BISSOGRAPH, MOD. GR. 2710,

FUNCONAN DO, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$25.000,00

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de

Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s)

bem(ns), pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta

pelo interessado, nos termos do Provimento CR.No. 15/96. Quem pretender

arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima

mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,

e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do

Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde

ja o(a)s executado(a)s ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao

recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de outubro de 2002. Eu

HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, substreivi.

O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 011 - 549/2002

PROCESSO No: 011 - 1593/2002-7

Reclamante: RAIMUNDO BEZERRA FEITOZA

Reclamado: FUNDICAO BRASIL S/A

Data da Proxima Audiencia: 07/10/2002 as 10:00 Horas

O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(a) FUNDICAO

BRASIL S/A, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar

incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

fica notificada a reclamada acima mencionada a fim de comparecer a audiencia a ser

realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia

inamural, onde a autora pede ler fga Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as

provas que julgar necessarias, contra os depoimentos e/ou testemunhas. O nao

comparecimento de V. Sa. implicara a perda do julgamento da questao

a sua revelia e a aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato MCN.

B, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente

EDITAL, que sera publicado no Impressa Oficial do Estado do Para e afixado no

lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 -

TERREO, UMARIZAL, BE



Ano CXI da IOE
112ª da República
Nº 29.795

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO DE 24/9/2002.

ACÓRDÃO TRT/4ª T./AP 4877/2002. AGRAVANTE: GENISFREIRE DE SOUZA, Doutora Verena Mães Fidalgo Barros. AGRAVADO: WENDY GOMES PEREIRA, Doutora Rosilene Soares Pereira. PROLATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO - PRAZO DECADENCIAL. O prazo estabelecido no § 3º do art. 1.046 do CPC estabelece a regra geral para ajuizamento dos embargos de terceiro, pressupondo a ausência de conhecimento da transmissão da ação. Caso, entretanto, o terceiro seja intimado do ato de constituição, é desta data que incide a contagem do quinquídio legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMO. JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATORA E PROLATOR, EM CONHECER DO AGRAVO; REJEITANDO A PRELIMINAR DE DESERÇÃO SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES; NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMO. JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, VENCIDAS AS EXMAS. JUÍZAS RELATORA E REVISORA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU; NOS TERMOS FUNDAMENTOS FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE A EXMA. JUÍZA RELATORA.

Belém, 1 de outubro de 2002.

ANA DINAMARA P. JANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

Telefone: 210-1023
e-mail: trt8a@trt8.gov.br/

TERCEIRA TURMA - SESSÃO DE 27-9-2002

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5899/2002. RECORRENTE: CLÁUDIO ROBERTO BITTENCOURT VIDIGAL, Dr. Silvio Sérgio Silva Barros e outros. RECORRIDA: GAZETA MERCANTIL S/A, Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: ACORDO JUDICIAL. QUITAÇÃO TOTAL DO PEDIDO. Se as partes transacionaram judicialmente acerca do FGTS neste mesmo processo, sem os 40%, tendo o reclamante dado quitação ao pedido sem qualquer ressalva, não pode agora tentar receber diferenças de FGTS pois o pedido se encontra plenamente quitado. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE COISA JULGADA, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES PELA RECLAMADA, POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE MÉRITO; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

SESSÃO DE 2-10-2002

RITO SUMARÍSSIMO: ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4671/2002. RECORRENTE: CONSÓRCIO AG/ESTACON, Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira. RECORRIDO: OSEAS RODRIGUES DOMINGOS, Doutora Isilda Campião, M. N. SANTOS SERVIÇOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 48-52, POR SE TRATAR DE JURISPRUDÊNCIA DESTA EGRÉGIA CORTE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO QUE (1) O CONTRATO DE EXPERIÊNCIA TINHA O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, COM TERMO INICIAL EM 16 DE NOVEMBRO DE 2001 (FOLHA 14); (2) ESSE CONTRATO NÃO FOI PRORROGADO E, POR ISSO, TORNOU-SE UM CONTRATO DE EMPREGO COMUM, SEM PRAZO; (3) A DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA OCORREU EM 3 DE JANEIRO DE 2002 (FOLHA 8), JÁ NO CURSO DO CONTRATO SEM PRAZO; E (4) MAIS OS FUNDAMENTOS DA PRÓPRIA SENTENÇA RECORRIDA (FOLHAS 33-35), NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, CONFIRMANDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE,

PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4587/2002. RECORRENTE: SILVIO CLÁUDIO CORREA DO NASCIMENTO, Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. RECORRIDO: ATLAS VEÍCULOS LTDA. Dr. Gilson Oliveira Facila de Souza. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA DE FLS. 92/94, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO OBRHEIRO O IMPORTE DE R\$941,30, A TÍTULO DE DIFERENÇAS DE COMISSÕES, R\$187,68 A TÍTULO DE REPOUSO REMUNERADO ORIUNDO DAS DIFERENÇAS DE COMISSÕES; REPERCUSSÕES DAS DIFERENÇAS DE COMISSÕES E DE REPOUSO REMUNERADO NO AVISO PRÉVIO (R\$26,89), NAS FÉRIAS COM 1/3 DOS PERÍODOS AQUISITIVOS DE 1998/1999 (R\$35,86), DE 1999/2000 (R\$35,86) E DE 2000/2001 (R\$29,88), NOS DÉCIMOS TERCEIROS SALÁRIOS DE 1998 (R\$20,61), DE 1999 (R\$43,73), DE 2000 (R\$24,62) E DE 2001 (R\$6,72) E NO FGTS MAIS 40% (R\$141,89), JÁ CONTEMPLADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: A) APESAR DE TER IMPUGNADO AS PLANILHAS DE FLS. 18/56, A RECLAMADA NÃO EXPOUS OS VALORES DOS SERVIÇOS E COMISSÕES, LIMITANDO-SE A TRAZER RESUMO DE PAGAMENTO SALARIAL, FL. 72, SEM INFORMAR A FONTE DE ORIGEM DOS DADOS; B) O DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA ARROLADA PELO RECLAMANTE, FLS. 89/90, REVELOU-SE SEGURO PARA CONFIRMAR QUE A RECLAMADA CALCULAVA E PAGAVA COMISSÕES A MENOR, TAL COMO NOTICIADO NA PEÇA DE INGRESSO E AS DISCREPÂNCIAS NAS DECLARAÇÕES QUANTO AO VISTO DA GERÊNCIA OU DO SETOR COMERCIAL NAS PLANILHAS TRAZIDAS AOS AUTOS NÃO CHEGAM A COMPROMETER A QUALIDADE DE SUAS ASSERTIVAS, HAJA VISTA QUE A PRÓPRIA RECLAMADA NÃO TROUXE OS ESPELHOS DOS DOCUMENTOS EM QUESTÃO, COM O REGULAR VISTO, QUE COMPROVASSEM OU PERMITISSEM AFERIR O TOTAL DAS VENDAS FEITAS EM CADA MÊS; C) OS CÁLCULOS DE LIQUIDACÃO RELATIVOS ÀS PARCELAS ORA RECONHECIDAS SEGUEM ANEXOS, OBTIDOS OS DADOS DAS PLANILHAS (FLS. 18/56) E DOS RECIBOS DE PAGAMENTO (FLS. 89/17 E 79/86); SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO N. 01 DO OITAVO REGIONAL, ESTANDO OS IMPORTES PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS DESCRITOS NO DEMONSTRATIVO ANEXO; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR, DE OFÍCIO, A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE 10% SOBRE OS DEPOSITOS DO FGTS E 0,5% SOBRE A REMUNERAÇÃO DEVIDA NO MÊS ANTERIOR, DE ACORDO COM OS DITAMES DOS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 E ARTIGOS 15 E 26 DA LEI Nº 8.036/90, OS QUAIS ESTÃO A CONSTAR DA PLANILHA ANEXA; POR UNANIMIDADE, COMINAR CUSTAS, PELA RECLAMADA, DE R\$29,90, CALCULADAS SOBRE R\$1.495,13. O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO OPINOU PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4587/2002. RECORRENTE: MANOEL SILVA DE QUEIROZ, Dra. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RECORRIDA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr. Flávio Imbelloni de Farias e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE: (1) CONHECER DO RECURSO; (2) NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA JULGAR PROCEDENTES PARTE DOS PEDIDOS DA INICIAL, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: (A) A FINALIDADE DA EMPRESA, ORA RECORRIDA, É ADQUIRIR E URBANIZAR A VENDA DE TERRENOS E COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS METAS DO PLANO DE HABITAÇÃO POPULAR, DE ACORDO COM A CONTESTAÇÃO (FLS. 63/81); (B) A EMPRESA APRESENTA ATIVIDADES BASTANTE PARTICULANIZADAS E NÃO HÁ SINDICATO ESPECÍFICO PARA SEU ENQUADRAMENTO SINDICAL, PELO QUE O CORRETO É O ENQUADRAMENTO PELO CRITÉRIO DA SIMILITUDE; (C) DE ACORDO COM O ARTIGO 578, PARÁGRAFO ÚNICO, APLICA-SE O CRITÉRIO DAS CATEGORIAS SIMILARES OU CONEXAS QUANDO NÃO HÁ CONDIÇÕES DE SINDICALIZAÇÃO PELO CRITÉRIO DA ESPECIFICIDADE, PELO QUE SE CONCLUI QUE A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ É A QUE MAIS SE APROXIMA DAS ATIVIDADES DA RECLAMADA; (D) CONSIDERANDO QUE NÃO HÁ QUALQUER ÔBICE AO SEU ENQUADRAMENTO NA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ, NÃO HÁ COMO NEGAR-SE A APLICAÇÃO DAS CONVENÇÕES COLETIVAS JUNTADAS AOS AUTOS E QUE EMBASAM O PLEITO DO ÓRA RECORRENTE, POIS A REPRESENTATIVIDADE DAS ENTIDADES SINDICAIS INDEPENDENTE DA FILIAÇÃO, SENDO DECORRENTE APENAS DA EXISTÊNCIA DE CATEGORIAS ECONÔMICAS E PROFISSIONAIS; (E) A PRÓPRIA RECORRIDA JÁ ALTEROU SEU ENQUADRAMENTO SINDICAL A PARTIR DO ANO 2000, TANTO QUE O RECLAMANTE JÁ FEZ A

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PARA A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ - FETRACOM, COMO SE VÊ À FL. 14, MAS A RECLAMADA NÃO CUMPRIU AS CONVENÇÕES COLETIVAS JUNTADAS AOS AUTOS. (F) EM FACE DO EXPOSTO, FORAM DEFERIDAS AS DIFERENÇAS SALARIAIS DEVIDAS, FAZENDO-SE A COMPENSAÇÃO DOS REAJUSTES EVENTUALMENTE CONCEDIDOS, CONFORME PEDIDO NA CONTESTAÇÃO; (G) SEGUEM-SE OS PARÂMETROS PARA LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, E NÃO A CONTA, PORQUE NÃO VIERAM AOS AUTOS ELEMENTOS SUFICIENTES PARA SUA ELABORAÇÃO: 1) NO MÊS DE MARÇO/99, CALCULAR REAJUSTE DE 3,15% SOBRE O SALÁRIO-BASE DE MAIO/98 (MÊS DE ADMISSÃO DO AUTOR), CONFORME CLÁUSULA 1, PARÁGRAFO QUARTO, DA CONVENÇÃO COLETIVA DE 1999/2000 (FL. 43); 2) NO MÊS DE MARÇO/2000, CALCULAR O REAJUSTE DE 9% SOBRE O SALÁRIO-BASE DE MARÇO/99 (APÓS A APURAÇÃO DETERMINADA NO ITEM ANTERIOR), CONFORME CLÁUSULA 1 DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2000/2001 (FL. 47); 3) A PARTIR DE MARÇO/2001 NÃO HÁ NORMA COLETIVA JUNTADA AOS AUTOS, PELO QUE PREVALECE O MESMO SALÁRIO-BASE DE MARÇO/2000; 4) AS DIFERENÇAS SALARIAIS DEVERÃO SER APURADAS NO PERÍODO DE MARÇO/99 A 11.04.2001, OBSERVADOS OS SALÁRIOS BÁSICOS EFETIVAMENTE PAGOS E OS REAJUSTES ACIMA, COM REPERCUSSÕES EM FÉRIAS MAIS 1/3, 13º SALÁRIOS, AVISO PRÉVIO, HORAS EXTRAS, REPOUSO REMUNERADO SOBRE HORAS EXTRAS E FGTS, OBSERVADOS OS VALORES MÁXIMOS POSTULADOS NA INICIAL PARA EVITAR-SE JULGAMENTO ULTRA PETITA; 5) AS DEMAIS REPERCUSSÕES NÃO SÃO DEVIDAS, PORQUE O RECLAMANTE NÃO RECEBIA ANUËNIOS E NEM COMPROVOU QUE EVENTUAIS ABONOS SALARIAIS FOSSEM VINCULADOS AO SALÁRIO BÁSICO; 6) NÃO HÁ FALAR-SE EM "INCORPORAÇÃO" PORQUE O RECLAMANTE JÁ FOI DESLIGADO DA EMPRESA EM 11.04.2001; 7) SOBRE AS PARCELAS CALCULADAS INCIDIRÃO JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (DA EMPRESA E DO RECLAMANTE) E DE IMPOSTO DE RENDA, ASSIM COMO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2001; (3) CONDENAR A RECORRIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO IMPORTE DE R\$20,00 (VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$1.000,00 (MIL REAIS), O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO OPINOU PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4655/2002. RECORRENTE: ANTONIO CARLOS REIS DA SILVA, Dr. Otávio José de Vasconcelos Faria e outros. RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, PORQUE OBEDECIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS (ART. 895, IV, DA CLT). O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO OPINOU PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4650/2002. RECORRENTE: BENEDITO DE ARAÚJO BASTOS, Doutor Luiz Carlos Lobato Pontes e outra. RECORRIDO: DINALDO RODRIGUES TRINDADE E OUTRA, Doutor Leonardo do Amaral Maroja. RELATORA: Juíza Graziela Colares. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4654/2002. RECORRENTE: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Doutor Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. RECORRIDO: FRANCISCO FREIRE SOARES, Doutora Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha e outro. E. DANTEC - R. B. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Doutor Edilson Haller de Moraes Pimentel. RELATORA: Juíza Graziela Colares. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA

REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4486/2002. RECORRENTE: SANTA MARTA DISTRIBUIDORA LTDA. Doutora Olga Darcy Gouveia Mendes de Souza e outros. RECORRIDO: FLÁVIA AMORIM PEREIRA. Doutor Gilberto de Oliveira Mendes. RELATORA: Juíza Graziela Colares. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA: NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, E PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR E PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, CONSIDERANDO QUE NÃO HÁ PROVA NOS AUTOS DA CIENTIFICAÇÃO, POR PARTE DA AUTORA, DE SEU ESTADO GRAVITICO, À RECLAMADA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, JULGAR A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE À MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, INVERTENDO-SE OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO TRT/3ª T./RO 4491/2002. RECORRENTE: ELAND SOUSA FIGUEIRA. Doutor Klinger da Silva Santos e outros. RECORRIDO: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. Doutor Manoel Chaves Lima. RELATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, REJEITAR QUESTÃO DE ORDEM POR ELA SUSCITADA, RECEBER E DECIDIR COMO QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO A MATÉRIA REPERENTE À EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE EMPREGO; NA QUESTÃO PREJUDICIAL DE EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE EMPREGO, CONSIDERANDO QUE: (1) A RECLAMADA RECORRIDA ADMITIU A PRESTAÇÃO DE TRABALHO, AFIRMANDO - DE FORMA DELIBERADAMENTE EVASIVA - SER EVENTUAL, COMO TRABALHADOR NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS (CHARRA) E COM A INTERMEDIÇÃO DE TERCEIROS, OS MOTORISTAS E CAMINHÃO QUE PRESTAM SERVIÇOS A RECLAMADA (FOLHA 25); (2) POR ISSO HÁ DA RECLAMADA RECORRIDA O ÔNUS DA PROVA, NOS TERMOS DO ART. 818 CONSOLIDADO; (3) A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E AS LEIS DO PAÍS SÓ RECONHECEM A EXISTÊNCIA JURÍDICA DE TRÊS MODOS DE RELAÇÃO DE TRABALHO, QUAIS SEJAM O TRABALHO AUTÔNOMO, O EMPREGO E O TRABALHO AVULSO, CONFORME REITERADAMENTE TEM DECIDIDO ESTA EGRÉGIA TURMA; (4) AFIRMADO O TRABALHO AVULSO (CHARRA), ERA ÔNUS DA RECLAMADA RECORRIDA PROVAR A REQUISITÃO DE EQUIPES AO SINDICATO PROFISSIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS, O QUE NÃO O FEZ; (5) O TESTEMUNHO PRODUZIDO PELA RECLAMADA RECORRIDA NÃO PERSUADE RACIONALMENTE O JUÍZO, PORQUE DE CONFERENTE DE CARGA QUE TRABALHAVA NO SETOR OPERACIONAL (FOLHA 34), ENQUANTO O RECLAMANTE RECORRENTE TRABALHAVA DESCARREGANDO CAMINHÕES NO LUGAR DENOMINADO PRAINHA, CONFORME TESTEMUNHO PRODUZIDO PELO RECLAMANTE RECORRENTE (FOLHA 34); (6) ESSE TESTEMUNHO PRODUZIDO PELA RECLAMADA RECORRIDA DEVE SER RELATIVIZADO, EM FACE DO TESTEMUNHO PRODUZIDO PELO RECLAMANTE RECORRENTE, QUE É DE COMPANHHEIRO DE TRABALHO DESTA (TRABALHOU NA MESMA EQUIPE DE CARREGADORES DO RECLAMANTE, FOLHA 33), MELHOR PERSUADINDO RACIONALMENTE O JUÍZO; (7) MESMO SE ADMITINDO, PARA FINS DE ARGUMENTAÇÃO, POSSE DO RECLAMANTE RECORRENTE O ÔNUS DA PROVA, O TESTEMUNHO POR ELE PRODUZIDO (FOLHAS 33-34) PERSUADE RACIONALMENTE O JUÍZO DA EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE EMPREGO, DO SALÁRIO DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS) (DAVA UMA MÉDIA DE R\$150,00 POR SEMANA, SIG. FOLHA 34) E DO TEMPO DE SERVIÇO ALEGADO NA PETIÇÃO INICIAL (FOLHAS 2 E 33); ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL E DECLARAR EXISTENTE O CONTRATO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2001 A 30 DE MARÇO DE 2002, NA FUNÇÃO DE BRACÃO, COM SALÁRIO DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS) POR MÊS, RESERVADO, QUANTO À FORMA DE CONCLUSÃO, O ENTENDIMENTO DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, QUE REJEITAVA A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATO DE EMPREGO SUSCITADA NA RESPOSTA DA RECLAMADA E ACOLHIDA NA SENTENÇA RECORRIDA; POR MAIORIA, POR VOTO DE DESEMPATE DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DOUTORA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, VENCIDOS O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ RELATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, E EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, PARA QUE DECIDA O MÉRITO, CONFORME ENTENDER DE DIREITO, COMINANDO CUSTAS PROCESSUAIS AO FINAL, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

RITO ORDINÁRIO: ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4005/2002. RECORRENTE: BENEDITO XAVIER. Doutor Edilson Araújo dos Santos e outro. RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Doutora Michelina Antunes Esteves e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO MATERIAL DO TRABALHO. ESTÁGIO FRAUDULENTO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO NONO DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. RECONHECIMENTO DO VÍNCULO

EMPREGATÍCIO. DIREITO A DIVERSAS VERBAS. Se há prova nos autos de que houve verdadeira perpetração de fraude à legislação laboral - de acordo à inteligência do artigo nono da Consolidação das Leis do Trabalho -, e em razão de contigência do estágio inquinado do vício em tela, há de ser reconhecido o vínculo empregatício mantido entre os ora litigantes, e determinada a baixa dos autos à Meritíssima Vara de origem, para julgamento das parcelas objeto do pedido, conforme ulteriores de direito, ressalvado o entendimento dos Exceletíssimos Juízes Relator e Presidente. Recurso provido, pois. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA RECONHECER A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO MANTIDO INTER LITIGANTES, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, EM DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MERITÍSSIMA VARA DE ORIGEM, PARA JULGAMENTO DO MÉRITO DOS DEMAIS PEDIDOS CONSTANTES DA EXORDIAL, NOS ULTERIORES DE DIREITO, INVERTENDO-SE OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4168/2002. RECORRENTE: MÁRIO DO CARMO DE SOUSA LIMA. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. RECORRIDO: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: DANOS MORAIS. NÃO CONFIGURAÇÃO. As provas dos autos não revelaram a existência de danos morais suscetíveis de gerar o direito à indenização postulada pelo autor, pelo que confirma-se a sentença que rejeitou os pedidos da inicial. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO; À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA PEÇA COMPLEMENTAR AO RECURSO ORDINÁRIO, FLS 173/186, PROTOCOLADA EM 22/07/2002; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO À ISENÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4645/2002. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO FRANCISCO BARROS JÚNIOR. Dr. Kelli Rangel Videla e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. DEFERIMENTO. Comprovado nos autos que o reclamante exercia atividade prevista como perigosa, conforme Quadro de Atividades (Área de Risco, anexo ao Decreto nº 93.412/86, cujo item 1.7 prevê a "manutenção de fontes de alimentação de sistemas de telecomunicações"), impõe-se confirmar a condenação atinente ao adicional da Lei nº 3.360/85. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

ACÓRDÃO TRT/3ª T./REX OFF RO 4158/2002. RECORRENTES: BENEDITO MEDEIROS. Doutora Tereza Vânia Bastos Monteiro e outros. ALFA SERÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. Doutor Suenon Ferreira de Souza. FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL. Doutor José Ronaldo Loureiro de Lima e outra. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Doutora Shirley da Costa Pinheiro e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. Doutor Sérgio Silva Barroso. OYAMOTA DO BRASIL S/A. Doutora Wanessa Kellyn Correia Lima Amaral Rodrigues e outros. E CARLOS AUGUSTO FREDERICO MARTIN DE MELLO. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. RESPONSABILIZAÇÃO SUBSIDIÁRIA. REINCLUSÃO NO POLO PASSIVO DA LIDE. Nos termos do Item IV do Enunciado 331, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, se restou comprovado que o autor prestou serviços para uma das empresas citadas a figurar no polo passivo da lide, esta deve ser reincluída na relação processual, para fins de responsabilização subsidiária. Recurso provido. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; AINDA À UNANIMIDADE, EM DETERMINAR UMA CORREÇÃO DOS ASSENTAMENTOS E DEMAIS REGISTROS PERTINENTES DOS PRESENTES AUTOS, PARA QUE POSSA CONSTAR QUE A CLASSE DO PROCESSO NESTE SEGUNDO GRAU É REMESSA EX OFFICIO E RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA, DE CARÊNCIA DE AÇÃO E DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, BEM COMO A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE DA OYAMOTA DO BRASIL S/A, PARA REINCLUI-LA NO POLO PASSIVO DA LIDE, PARA FINS DE RESPONSABILIZAÇÃO SUBSIDIÁRIA QUANTO AOS CRÉDITOS DO AUTOR, DE ACORDO À FUNDAMENTAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DOS RECLAMADOS FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A E ALFA SERÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA, PARA MANTER A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIAS DA SENTENÇA RECORRIDA E DESTA ACÓRDÃO À CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM, TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO; À UNANIMIDADE, EM DETERMINAR, EX OFFICIO, A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001, RESPECTIVAMENTE, 10% E 0,5% SOBRE OS DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, BEM COMO PARA COMINAR CUSTAS, PELA RECLAMADA OYAMOTA DO BRASIL S/A, ARBITRADAS EM R\$ 40,00, SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$ 2.000,00, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ REVISOR QUANTO À LIQUIDAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4080/2002. RECORRENTE: JOSÉ AUGUSTO SILVA CARDOSO. Doutora Erika Assis de Albuquerque e outros. RECORRIDAS: RADAM-SERÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. SBL SUPPLY DO BRASIL LTDA. Doutor José Maria Tuma Heber e outros. PROLATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS.

Provado o trabalho em jornada, são devidas as horas extraordinárias. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E CONSIDERAR PORTADORA DE MANDATO TÁCITO DA RECLAMADA RECORRIDA SBL - SUPPLY DO BRASIL LTDA, A ADVOGADA DOUTORA SÔNIA HAGE AMARO VINGALHO, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE LEGITIMIDADE PASSIVA E REINCLUIR NA LIDE A RECLAMADA RECORRIDA SBL - SUPPLY DO BRASIL LTDA, ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL SUSCITADA E DECLARAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA RECLAMADA RECORRIDA SBL - SUPPLY DO BRASIL LTDA, A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2000; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, A DOUTORA VANJA COSTA DE MENDONÇA, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO, HORAS EXTRAORDINÁRIAS E REPERCUSSÕES SOBRE REPOUSO REMUNERADO, FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, GRATIFICAÇÃO NATALINA, MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO COM ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO; SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR, DE OFÍCIO, A INCIDÊNCIA DAS DIPOSIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS E DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, NO PERCENTUAL DE 10% DEZ POR CENTO SOBRE OS DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS E DE 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) SOBRE A REMUNERAÇÃO DEVIDA NO MÊS ANTERIOR AO DO DESLIGAMENTO, A SEREM RECOLHIDAS PARA O PRÓPRIO FUNDO, CONFORME ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 E ARTIGOS 15 E 26 DA LEI Nº 8.036/90; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ REVISOR, EM DESACOLHER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA; SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA POR CÁLCULO, INCLUSIVE QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS À QUE SE REITRE A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, À UNANIMIDADE, EM COMINAR CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$10.000,00 DEZ MIL REAIS, VALOR ARBITRADO PARA TAL FIM, MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ REVISOR.**

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4144/2002. RECORRENTE: BERNARDETE LOBATO CRUZ. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RECORRIDA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutor Flávio Imbelloni de Farias e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO MATERIAL DO TRABALHO. REENQUADRAMENTO SINDICAL. DIFERENÇAS SALARIAIS. Se a reclamada, em observância à diligência precedida pelo órgão do Ministério do Trabalho, procedeu a reenquadramento de sua atividade econômica, por corolário, passou a subsumir-se às normas econômico-sindicais relativas à categoria do comércio, sendo deferidas pelo que resulta o reenquadramento sindical de seus empregados, sendo deferidas as decorrentes diferenças salariais. Recurso provido. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ REVISOR QUANTO À LIQUIDAÇÃO, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR O PEDIDO DE DIFERENÇAS SALARIAIS E REPERCUSSÕES VENCIDAS E VINCENDAS, DEVENDO SER COMPENSADOS OS VALORES PERCEBIDOS POR FORÇA DO ACORDO COLETIVO FIRMADO EM 01.04.1998, E CONSTANTE ÀS FOLHAS 87/100; UNANIMEMENTE, EM COMINAR CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$ 600,00, SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 30.000,00, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 3562/2002. RECORRENTE: ROSÂNGELA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO. Doutora Vera Maria Pinto Bentes e outros. RECORRIDA: PROSERVI BANCO DE SERVIÇOS LTDA. Doutor Luiz Carlos de Souza Santos e outro. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. MULTA POR ATRASO PARA HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL. Se há sentença que reconhece a relação de emprego entre as partes, cujo efeito é subidamente de natureza declaratória, seus efeitos retroagem à data da constituição do vínculo, o que significa que o trabalhador beneficiado pela declaração pode demandar o empregador para obter a condenação em todas as parcelas decorrentes do contrato, independentemente de sua natureza jurídica. Recurso a que se dá provimento para deferir o pedido de multa por mora do devedor pelo não pagamento das verbas rescisórias devidas à época da dispensa. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES PELO RECORRIDO E DELE CONHECER; SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER TAMBÉM DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 213/215 E 216/221, JUNTADOS COM AS CONTRA-RAZÕES, POR TRATAREM DE JURISPRUDÊNCIA DESTA REGIONAL E CÓPIA DA PRÓPRIA SENTENÇA RECORRIDA, RESPECTIVAMENTE; UNANIMEMENTE, EM JULGAR PREJUDICADA A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, SUSCITADA PELO RECORRENTE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ REVISOR QUANTO À LIMITAÇÃO DA CLÁUSULA PENAL, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR A RECLAMANTE A MULTA DE QUE TRATA A CLÁUSULA 41º DO INSTRUMENTO NORMATIVO CONSTANTE DOS AUTOS; CUSTAS, DE R\$ 400,00, SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 5.000,00, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.**

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 3761/2002. RECORRENTE: M. M. S. COMÉRCIO LTDA. Dr. Jaci Monteiro Colares e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS. Dr. Josias Ferreira Botelho e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO DE POLICIAL MILITAR COM FMPESA PRIVADA. "Preenchidos os requisitos do art. 3º da CLT, é legítimo o reconhecimento de relação de emprego entre policial militar e empresa privada, independentemente do eventual cabimento de penalidade disciplinar prevista no Estatuto do Policial Militar." (Precedente

SEXTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

jurisprudencial nº 167 da Seção de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho); DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA DE OFÍCIO, COM ESPEQUE NO ARTIGO 833 DA CLT, EM FAZER CORREÇÃO TÉCNICA NA R. SENTENÇA, PARA QUE DELA CONSTE COMO DATA DE DESLIGAMENTO O DIA 31/12/2000; SEM DIVERGÊNCIA; EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, ASSIM COMO A PREJUDICIAL DE NEGATIVIDADE DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, A FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL; POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA-RELATORA, ACOILHER PARCIALMENTE A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL PARA DECLARAR PRESCRITOS OS PEDIDOS DE HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES ANTERIORES A 04/07/96; NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A D. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUINDO APENAS OS PEDIDOS DECLARADOS PRESCRITOS POR MAIORIA EM DETERMINAR, DE OFÍCIO, QUE EM FASE DE LIQUIDACÃO DA SENTENÇA E EXECUÇÃO SEJA OBSERVADA A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ALUDIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, VENCIDO PARCIALMENTE O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ REVISOR, QUE ENTENDIA QUE A LIQUIDACÃO DEVERIA SER REALIZADA DESDE LOGO; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4114/2002. RECORRENTE: FRANGO NORTE AGROINDUSTRIAL S.A. Doutor Rui Guilherme Trindade Tocantins e outros. RECORRIDA: JOSEANE FATIMA DOS SANTOS. Doutora Regina Tio Oyuma Okajima. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO MATERIAL DO TRABALHO. FALTA GRAVE DO EMPREGADO CONSISTENTE EM ABANDONO DE EMPREGO PRATICADO NO CURSO DO AVISO PRÉVIO. DIREITO À INDENIZAÇÃO. Segundo jurisprudência sumulada pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho, a falta grave do empregado, consistente em abandono de emprego na época do aviso prévio, não lhe retira o direito à indenização devida pela injusta dispensa, apenas não permite a contagem do tempo de serviço, nem o pagamento do salário do período respectivo. Provada a falta, dá-se provimento parcial ao recurso da empresa apenas para excluir do título a parcela de aviso prévio indenizado e seus consectários, bem como a multa do artigo 477, parágrafo oitavo da Consolidação das Leis do Trabalho, dando que em caso de abandono, a multa de que trata o dispositivo é do credor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, EIS QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ REVISOR, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, RECONHECENDO O ABANDONO DE EMPREGO, JULGAR IMPROCEDENTE AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO (R\$ 1.350,00) E SEUS CONSECUTÁRIOS, REDUZINDO-SE O VALOR DEVIDO A TÍTULO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS PARA 4/12 (R\$ 450,00), ACRESCIDAS DE UM TERÇO (R\$ 150,00) E DE GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL PARA 9/12 (R\$ 1.012,50); REDUZIR, AINDA, O VALOR DEFERIDO A TÍTULO DE DEPÓSITOS DO FGTS PARA R\$ 6.912,00, MAIS A MULTA DE 40% PARA R\$ 9.676,80, JULGO TAMBÉM IMPROCEDENTE A MULTA DO ARTIGO 477 PARÁGRAFO OITAVO (R\$ 1.350,00); SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR, EX OFFICIO, A INCIDÊNCIA DOS PERCENTUAIS CONTIDOS NOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001, RESPECTIVAMENTE, 10% (R\$ 691,20) E 0,5% (R\$ 6,75), SOBRE OS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, REDUZINDO O VALOR LIQUIDADO DA CONDENAÇÃO PARA R\$ 12.103,59. ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA A SEREM APURADOS EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, NO QUE RESULTAM CUSTAS PROCESSUAIS NO IMPORTE DE R\$ 242,87, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 3896/2002. RECORRENTES: ANTONIO JOSÉ ABREU NEVES. Doutor José Humberto Ribeiro Martins e outros. E. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Walniza Jeanne Bittencourt Rodrigues Muller e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. HORAS EXTRAORDINÁRIAS. Se restou comprovado da instrução processual que o autor - exercente de cargo de gerência - tinha sua jornada controlada por cartões de ponto e a gratificação correspondente era inferior ao salário do cargo efetivo mais 40%, deve ser provido o recurso cujo pleito foi o de horas extraordinárias, de acordo ao parágrafo único do inciso II do artigo 62 da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR OS PEDIDOS DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO-MORADIA E GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, DE JANEIRO/99 A ABRIL/2000, CONFORME CONSTA DA EXORDIAL, BEM COMO DEFERIR O PEDIDO ILÍQUIDO DE HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES, A SEREM APURADAS CONFORME OS TERMOS CONTIDOS NA PARTE FUNDAMENTAL DESTA ACÓRDÃO, ATENDENDO-SE AO PEDIDO DE COMPENSAÇÃO; UNANIMEMENTE, EM DETERMINAR A OBSERVAÇÃO DAS CLÁUSULAS 18.8 DE ACORDO COLETIVO 97/98, INDEFERINDO-A PARA AS DEMAIS CAUSAS POR NÃO ESTAR PREVISTA EM NORMA COLETIVA; AINDA A UNANIMIDADE, EM DETERMINAR, EX OFFICIO, A INCIDÊNCIA DOS PERCENTUAIS CONTIDOS NOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001, RESPECTIVAMENTE, 10% E 0,5%, SOBRE OS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, BEM COMO PARA COMINAR CUSTAS, COMPLEMENTARES, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$ 400,00, SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$ 20.000,00, MANTIDA A RESPEITÁVEL SENTENÇA EM SEUS

DEMAIS TERMOS, DE ACORDO AOS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 3757/2002. AGRAVANTE: LEONARDO DA VINCI MARTINS DE MORAES REGO. Doutora Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. AGRAVADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutor Deusdedit Freire Brasil e outros. CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Almader e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. EXECUÇÃO. SENTENÇA EXSEQUENDA. COMANDOS. A execução deve seguir estritamente os comandos da sentença exsequenda e se nesta é determinada a aplicação dos artigos Estatutos Sociais da entidade fechada de previdência privada complementar agravada, não se pode aplicar ao caso regra nova, resultante de alteração estatutária que majorou os percentuais das contribuições devidas pelos aposentados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO E DETERMINAR O REFAZIMENTO DO CÁLCULO PARA FAZER INCIDIR OS DESCONTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PARA A CAIXA AGRAVADA, NO PERCENTUAL DE 7,55% (SETE INTEIROS E CINQUENTA E SETE CENTESIMOS POR-CENTO); SOBRE TODAS AS VANTAGENS (...) DEFERIDAS AO RECLAMANTE (FOLHAS 212-213), A PARTIR DA APOSENTADORIA (FOLHA 335), MANTIDA A SENTENÇA AGRAVADA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 4427/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Dr. Benedito Marques da Rocha e outros. AGRAVADO: JOSÉ BUDES CORREIA DE BRITO. Dr. Ademir Donizetti Fernandes. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. REAVALIAÇÃO DE BEM PENHORADO. IMPOSSIBILIDADE. Não se desanunciando a agravante do ônus da prova de que houve erro do avaliador, impossível deferir a nova avaliação do bem que, no processo trabalhista, é feita pelo Oficial de Justiça, auxiliar do Juiz que detém institucionalmente o poder público, e cuja avaliação goza da presunção de que detém institucionalmente o poder público, e cuja avaliação goza da presunção de que detém institucionalmente o poder público, e cuja avaliação goza da presunção de que detém institucionalmente o poder público. DECISÃO: ESTAR, EM CONFORMIDADE COM OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 3716/2002. AGRAVANTES: MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE AZEVEDO. OSVALDO MAURÍCIO. Dr. Otávio José de Vasconcelos Faria. AGRAVADAS: RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA. Dr. Humberto Bartol Mazzotti. E. DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. BLOQUEIO DE CRÉDITO DA EXECUTADA PERANTE TERCEIROS. Confirma-se o despacho que tomou sem efeito mandado de bloqueio para ser cumprido por terceiro, por inexistir qualquer crédito constituído em favor da executada-embargada. Agravo de petição dos exequentes ao qual se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E EM NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA, PORQUE SUBSCRITAS POR ADVOGADO SEM HABILITAÇÃO NOS AUTOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, A FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 3977/2002. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutora Alessandra Farias Oliveira Barbosa e outros. AGRAVADO: CARLOS EVANDRO GOMES PAES. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATORA: Juíza Vânia Mendonça. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. LIMITAÇÃO DOS CÁLCULOS. Tendo a sentença de primeiro grau defendido a parcela de horas extraordinárias no período de dezembro de 1991 à primeira quinzena de março de 1992, o fazendo com a expressa recomendação de que fossem observados os termos da fundamentação, que em sua sessão específica claramente o período declinado pelo reclamante em sua petição inicial, determina-se o refazimento dos cálculos de liquidação para que os mesmos observem os limites da sentença. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INEXISTÊNCIA DE PENHORA VÁLIDA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR O REFAZIMENTO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDACÃO, DE ACORDO COM A PETIÇÃO INICIAL, OU SEJA, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1991 A 10 DE MARÇO DE 1992, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 4007/2002. AGRAVANTES: JANETE FREIRE MONTEIRO. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho e outros. AGRAVADOS: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ. Doutor Mano de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RELATORA: Juíza Vânia Mendonça. EMENTA: DÉBITOS TRABALHISTAS. ATUALIZAÇÃO. Os débitos trabalhistas de qualquer natureza, quando não satisfeitos pelo empregador nas épocas próprias, assim definidas em lei, acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou cláusula contratual, sofrerão juros de mora equivalentes à Taxa Referencial - TR acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e seu efetivo pagamento, conforme os termos do artigo 3º da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ PRESIDENTE QUE ENTENDE NÃO ESTAR DELIMITADO O VALOR IMPUGNADO, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO AGRAVO, PARA REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR QUE O CRÉDITO SEJA ATUALIZADO ATÉ A DATA DO SEU EFETIVO PAGAMENTO E EXCLUIR DOS CÁLCULOS DE FOLHA 599 OS VALORES RELATIVOS AOS DESCONTOS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AREG/AP 3606/2002. AGRAVANTES: VERA LÚCIA DE SOUSA E SILVA. MANOEL ANTÔNIO GALDA DA COSTA. ANA MARIA MARQUES GONÇALVES. JOÃO SOUZA DE ASSUNÇÃO. ANTONIO GUILHERME DA COSTA LIMA. ISMAEL RODRIGUES DE MIRANDA. OSVALDO DE SOUZA CRUZ. Doutor José Marinho Cemaque Júnior. AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ. Doutor Sérgio Oliva Reis. PROLATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. CONHECIMENTO. DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DE VALORES E MATERIAS. Não pode ser conhecido o agravo de petição que não delimita, justificadamente, as matérias e os valores impugnados, de molde a permitir a imediata execução da parte remanescente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTIDA A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AREG/AP 3769/2002. AGRAVANTE: BANCO BANDEIRANTES S.A. Doutora Lívia Cunha Chermont e outros. AGRAVADO: JOSÉ HAROLD LÚCIO DA COSTA. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho e outros. PROLATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. IMPOSTO DE RENDA. SUCUMBÊNCIA. LEGITIMAÇÃO. O exequente trabalhista não é sucumbente quanto ao cálculo do Imposto de Renda, porque devido pelo exequente, não estando legitimado para dele recorrer, por ausência de interesse, pressuposto recusal inafastável. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTIDA A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AREG/AP 3772/2002. AGRAVANTE: AUTO VIACÃO IGOARACENSE LTDA. Doutor Jorge Cláudio Mena Wandede e outros. AGRAVADO: GETÚLIO DE MATOS PINTO. Doutora Níltes Neves Ribeiro e outros. PROLATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. CONHECIMENTO. DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DE VALORES E MATERIAS. Não pode ser conhecido o agravo de petição que não delimita, justificadamente, as matérias e os valores impugnados, de molde a permitir a imediata execução da parte remanescente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTIDA A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 3589/2002. EMBARGANTE: MAURO CÉSAR SANTOS. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. EMBARGADO: OMAR JOSÉ DE OLIVEIRA BURGUES. Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto e outros. ACÓRDÃO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. T. OMISSÃO. Juiz José de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. I. OMISSÃO - Não há omissão se o Acórdão decidiu fundamentadamente a matéria posta em debate nos autos. II - PREQUESTIONAMENTO. Não devem ser acolhidos embargos declaratórios quando a matéria foi adequadamente prequestionada na decisão embargada. III - CONTRADIÇÃO. A contradição que dá ensejo a embargos de declaração é aquela interna ao julgado, é a oposição incoerente entre seus próprios termos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR NÃO HAVER PREQUESTIONAMENTO A FAZER NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 3280/2002. EMBARGANTE: PATRÍCIA GALVÃO TRINDADE. Dr. Antônio Cláudio Barza Monteiro de Brito e outros. EMBARGADO: LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dra. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se a decisão embargada não contém nenhum dos vícios referidos no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER OMISSÃO A SANAR, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TERCEIRA TURMA - Telefone: 210-1023
e-mail: t3@t3.jus.br

PROCESSO TRT AI/AP 2948/2001. AGRAVANTES: ADISEN FARIAS DE JESUS E OUTROS. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. AGRAVADA: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA. Procuradora Maria Joana Pinheiro Coqueiro. DESPACHO: 1. Defiro o pedido de extração de carta de sentença. 2. Intime-se os agravantes, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, para comparecer a carta de sentença, como solitário, no prazo de 5 (cinco) dias, remetendo-se-lhe o inteiro teor deste despacho via correio eletrônico, se disponível o endereço. Belém, 2 de outubro de 2002. JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. Juiz Togado, Presidente da Egrégia Terceira Turma.

PROCESSO TRT AI/RO 3591/2002. AGRAVANTE: AMAZON INFORMÁTICA LTDA. Dr. Neuza Martins Cruz Tel. Teto Silva. AGRAVADA: ALISSANDRA TATIANE XIMENDES DE CARVALHO. Dr. Edilson Araújo dos Santos. DESPACHO: 1. Defiro o pedido de extração de carta de sentença. 2. Intime-se o agravante, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, para comparecer a carta de sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do agravo de instrumento (Instrução Normativa TST nº 16/99, II, parágrafo único, c), remetendo-se-lhe o inteiro teor deste despacho via correio eletrônico, se disponível

o endereço, 3. Caso não atenda o agravante esta determinação, lavrar circunstanciada informação do ocorrido, para apreciação pelo Ministério Relator a quem for distribuído o agravo de instrumento. Belém, 2 de outubro 2002. JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, Juiz Togado, Presidente da Egrégia Terceira Turma.

SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA

GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
alencar.gab@trt8.gov.br - (91) 224-7583

DESPACHO
PROCESSO TRT/3ª T./ED/RO 4153/2002. EMBARGANTE: FERNANDO RIBEIRO RAMOS. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. EMBARGADA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutor Flávio Imbelloni de Farias e outros. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4133/2002. **DESPACHO:** Ante todo o exposto e em conclusão, intime-se o embargado para se manifestar sobre os embargos de declaração no prazo de 5 (cinco) dias por publicação no Diário Oficial e remessa da íntegra deste despacho via correio eletrônico, se disponível o endereço, tudo conforme os fundamentos. Belém, 2 de outubro de 2002.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

DESPACHO
PROCESSO TRT/3ª T./ED/RO 4154/2002. EMBARGANTE: JOSÉ CARLOS PINHEIRO LEAL. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. EMBARGADA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutor Flávio Imbelloni de Farias e outros. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4134/2002. **DESPACHO:** Ante todo o exposto e em conclusão, intime-se o embargado para se manifestar sobre os embargos de declaração no prazo de 5 (cinco) dias por publicação no Diário Oficial e remessa da íntegra deste despacho via correio eletrônico, se disponível o endereço, tudo conforme os fundamentos. Belém, 2 de outubro de 2002.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
alencar.gab@trt8.gov.br - (91) 224-7583

DESPACHO
PROCESSO TRT/SE/AR 5160/2002. AUTORA: UNIVERSAL AGROINDUSTRIAL LTDA. Doutora Sofia Miranda Mufarrej. REU: OLAVO MATHIAS PINHEIRO. **DESPACHO:** Ante todo o exposto e em conclusão, (1) indefere-se a petição inicial, com apoio no artigo 284 do Código de Processo Civil, porque não completada a petição inicial com a indicação do endereço correto (atual e completo); do réu (2) intime-se o autor e notifique-se o réu, através de publicação no Diário Oficial do Estado; (3) remeta-se a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, para os endereços eletrônicos do autor e do réu, se conhecidos; (4) cominar-se custas processuais pela autora, no importe de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), calculadas sobre R\$ 6.000,00 (seis mil reais), valor arbitrado para este fim, tudo conforme os fundamentos. Belém-PA, 30 de setembro de 2002.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 059/2002 - 2ª TURMA JULGADOS EM 02.10.2002

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Rito Sumaríssimo
PROCESSO TRT ED/RO 4192/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. EMBARGANTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Dr. Bernardino Lobato Greco e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros. EMBARGADOS: OS MESMOS E ORLANDO ARGEMIRO PINHEIRO DE AZEVEDO. Dr. Jacirane de Souza Maciel e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E OS ACOLHER PARA, SUPRINDO A OMISSÃO APONTADA, EMBORA SEM NENHUM EFEITO MODIFICATIVO NO JULGADO, ESCLARECER QUE A NORMA SOBRE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO É DEFINIDA NO ART. 114, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NÃO NO ART. 202 DO TEXTO CONSTITUCIONAL, O QUE JUSTIFICA A REJEIÇÃO DA PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA; E QUE, CONFORME A JURISPRUDÊNCIA DESTA E CORTE, O ABONO QUESTIONADO POSSUI NATUREZA SALARIAL, À LUZ DO ART. 457, § 1º, DA CLT, DAÍ O IMPROVIMENTO DOS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELOS ORA EMBARGANTES, ALÉM DOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS DA R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Rito Ordinário
ACÓRDÃO TRT/8ª T./ED/RO 1806/2002. EMBARGANTE: EUNICE FIGUEIREDO NUNES. Dr. Cláudia Simone Garcia de Lima e outros. EMBARGADOS: FRANCISCO SINALDO FERNANDES. Dr. Raul Menhem Monteiro. SOCIEDADE BENEFICENTE DOS CONJUGOS REGULARES DA SANTA CRUZ (PADRES CRUZIOS). Dr. Raul Menhem Monteiro. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REEXAME DA MATÉRIA - O órgão jurisdicional só deve ser provocado para se manifestar sobre pontos verdadeiramente omissos ou contraditórios, nos termos do art. 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMANTE, REJEITANDO-OS, POR NÃO HAVER OMISSÃO A SUPRIR OU CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE A SANAR NO V. ACÓRDÃO

EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.
ACÓRDÃO TRT/8ª T./ED/RO 1987/2002. EMBARGANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Sílvia Marina R. M. Mourão. EMBARGADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Graciane da Mota Costa e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE HABILITAÇÃO DE SEU SUBSCRITOR. Não se pode conhecer dos embargos de declaração se o advogado que o subscreeu não possui habilitação nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, PORQUE SUBSCRITOS POR ADVOGADA SEM HABILITAÇÃO NOS AUTOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/8ª T./ED/RO 2096/2002. EMBARGANTE: HEBEC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO. Dr. Mauro Marques Guilhon e outros. EMBARGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA MACHADO. Dr. Raimundo Kulkamp e outro. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL. VALIDADE. A transação extrajudicial tem validade, mas somente no limite do que nela consta, quer dizer, por meio dela só foram quitadas as parcelas nela registradas e nos valores ali consignados. Tudo que não faz parte dela, pode ser discutido em juízo. Afinal, o art. 5º, XXXV, da Constituição da República, assegura que "a lei não exclui da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direitos". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS E OS REJEITAR, PORQUE NÃO EXISTE NA DECISÃO EMBARGADA A IRREGULARIDADE ALEGADA E JÁ CONSTA DO ACÓRDÃO TESE EXPLICITA SOBRE A MATÉRIA ORA QUESTIONADA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/8ª T./ED/RO 2484/2002. EMBARGANTE: J. P. R. MIRANDA COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Daniel Konstantinidis e outros. EMBARGADOS: JOÃO FRANCISCO SOARES. Dr. Paulo César Henriques Pereira e outros. APILAVICOLA LTDA. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO QUE PODE SER RESOLVIDA PELA VIA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Esclareço à embargante, por oportuno, que contradição é o ato pelo qual alguém se coloca em antagonismo com o que havia dito ou feito; é a oposição inconciliável entre duas proposições. No plano processual, esse antagonismo capaz de ser resolvido por meio de embargos declaratórios, tem que se verificar na mesma decisão, podendo ser entre as partes estruturais da decisão (relatório, fundamentação e conclusão). Não existe contradição, do ponto de vista do processo judicial, entre a decisão e as provas produzidas nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, POR INEXISTIR NA DECISÃO EMBARGADA AS IRREGULARIDADES QUE FORAM ALEGADAS, E TAMBÉM PORQUE FOI ADOPTADA TESE EXPLICITA SOBRE A MATÉRIA ORA QUESTIONADA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/8ª T./ED/RO 2792/2002. EMBARGANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Érika Guimarães Gonçalves e outros. EMBARGADOS: ANA ILSE PINA CERQUINHO E OUTROS. Dr. Waldemar Nova da Costa Filho e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEITADOS SE NÃO HÁ NO ACÓRDÃO EMBARGADO AS OMISSÕES ALEGADAS. Se não há no acórdão embargado as omissões alegadas e se esse acórdão adotou tese explícita sobre as matérias questionadas, o cômulo é a sua rejeição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR NÃO HAVER NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO AS OMISSÕES ALEGADAS E TAMBÉM PORQUE O REFERIDO ACÓRDÃO ADOTOU TESE EXPLICITA SOBRE AS MATÉRIAS QUESTIONADAS NOS PRESENTES EMBARGOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/8ª T./ED/REXOFF 2911/2002. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Raymundo João Oliveira de Macedo. EMBARGADO: VALDECIR DE SOUZA CORREA. Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. A EVENTUAL "DIVERGÊNCIA" COM DECISÃO DE OUTRA TURMA DESTA E REGIONAL, OU COM SÚMULA DO C. TST, NÃO CONFIGURA A ALEGADA "CONTRADIÇÃO" CAPAZ DE ENSEJAR O ACOHLIMENTO DOS EMBARGOS, À LUZ DA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL PERTINENTE, QUE EXIGE, NO CASO, "CONTRADIÇÃO NO JULGADO" (ART. 897-A, DA CLT; E ART. 535, I, DO CPC). EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER CONTRADIÇÃO OU OUTRO VÍCIO A SER SANADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/8ª T./ED/RO 3266/2002. EMBARGANTE: MARABÁ REFRIGERANTES S/A. Dr. Christianne Ribeiro Eliasqueiro e outros. EMBARGADO: FRANCISCO ALVES DA SILVA. Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Junior. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ESCLARECIMENTOS. Em embargos de declaração devem ser prestados esclarecimentos sobre temas prequestionados e que não foram expressamente abordados na decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÉ-LOS, PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS SUPRA SOBRE O TEMA PREQUESTIONADO, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/8ª T./ED/RO 3451/2002. EMBARGANTE: LEDIANE DA SILVA PEREIRA. Dr. Francisco Brasil Monteiro e outros. EMBARGADA: A S. ROCHA COMÉRCIO E CONFECÇÕES - ME. Dr. Fabrício Santos Borralho. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE

DECLARAÇÃO. REEXAME DA MATÉRIA - O órgão jurisdicional só deve ser provocado para se manifestar sobre pontos verdadeiramente omissos ou contraditórios, nos termos do art. 535, do CPC. CONTRADIÇÃO. Havendo contradição no v. Acórdão embargado, devem ser acolhidos os embargos de declaração opostos e suprida a divergência reconhecida pelo juízo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMANTE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS PARA, SANANDO CONTRADIÇÃO RECONHECIDA, CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU QUE JULGOU IMPROCEDENTE A PARCELA DE COMISSÕES E REFLEXOS, REJEITANDO OS EMBARGOS QUANTO AO MAIS, POR NÃO HAVER OMISSÃO A SUPRIR OU CONTRADIÇÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO NOS OUTROS ASPECTOS ABORDADOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT/8ª T./ED/RO 3558/2002. EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Vladimir Lobo Koenig e outros. EMBARGADOS: ALBERTO SEGUIN DIAS E OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Camargo e outros. E BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. André Alberto Souza Soares e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando verificada a inexistência de omissão, obscuridade ou contradição a sanar no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/8ª T./ED/RO 3658/2002. EMBARGANTE: SOCLAR S/A. Dr. Aden Pinto Moteriz e outros. EMBARGADO: JOSÉ DOS ANJOS PINHEIRO BARROS. Dr. Maria Taina Brasil da Nóbrega e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. FALTA DE HABILITAÇÃO REGULAR DO ADVOGADO SUBSCRITOR. Não se deve conhecer dos embargos de declaração, quando o subscritor da peça não apresenta instrumento procuratório no original, ou em fotocópia autenticada, ou confidencia com o original. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS APRESENTADOS PELO RECLAMADO, POR FALTA DE HABILITAÇÃO DO ADVOGADO SIGNATÁRIO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT RO 4485/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: GEORRANK DE JESUS E SILVA. Dr. Alice do Amaral de Lima. RECORRIDO: E. S. CARVALHO & CIA LTDA. RELATOR: Juiz Marcus Maia. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO TRT RO 4487/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: ABILTON SOUSA BRANCHES. Dr. Klinger da Silva Santos e outros. RECORRIDO: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. Dr. Manoel Chaves Lima. RELATOR: Juiz Marcus Maia. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, JÁ CONCEDIDA A ISENÇÃO AO RECLAMANTE, POR MEIO DO DESPACHO DE FLS. 51 DOS AUTOS.

PROCESSO TRT RO 4529/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Vladimir Augusto de Carvalho Lobo Archino Koenig e outros e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - Dr. Bernardino Lobato Greco e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS E AUGUSTO BARREIRA PEREIRA. Dr. Waldemar Nova da Costa Filho e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, CONHECER DOS RECURSOS, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA RATIONE MATERIAE DA JUSTIÇA DO TRABALHO SUSCITADA PELOS RECLAMADOS PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: DE ACORDO COM O ART. 114 DA CARTA MAGNA, COMPETE À JUSTIÇA DO TRABALHO, PROCESSAR, CONCILIA E JULGAR OS DISSÍDIOS ENTRE EMPREGADORES E TRABALHADORES E, CONSOANTE A LEI, OUTRAS CONTROVÉRSIAS ORIUNDAS DA RELAÇÃO DE TRABALHO; O RECLAMANTE BUSCA ESTA JUSTIÇA, PARA VER DEFERIDOS PLEITOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA ORIUNDOS DO CONTRATO DE TRABALHO EXISTENTE ENTRE AS PARTES, SENDO QUE INGRESSOU NO BASA EM 1951 E SE APOSENTOU EM 28.01.1981, FATOS INCONTROVÉRSOS, PORTANTO, ANTERIORMENTE À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98; A JUSTIÇA DO TRABALHO É HISTORICAMENTE COMPETENTE PARA DIRIMIR DISSÍDIOS ENTRE EMPREGADOS E EMPREGADORES E, PARA PROCESSAR E JULGAR PEDIDOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, EM RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS AJUZADAS CONTRA O EX-EMPREGADOR E A ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA PARTICULAR. PORTANTO, A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA DIRIMIR PLEITOS ORIUNDOS DO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO ENTRE AS PARTES, CONFORME O ART. 114 DA CF/88 É PATENTE, POIS NÃO FOI ATRIBUÍDA À JUSTIÇA FEDERAL OU ESTADUAL A COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR LITÍGIOS COM BASE EM MATÉRIA TRABALHISTA; ENTENDEM A DOUTRINA E A JURISPRUDÊNCIA QUE, A FIM DE DELIMITARMOS A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, À LUZ DO ART. 114, DA CARTA MAGNA, IMPORTA INDAGAR A NATUREZA DOS PEDIDOS A PARTIR DE SEUS FUNDAMENTOS REMOTOS, VISTO QUE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ELEGEU COMO FATOR DETERMINANTE PARA A DEFINIÇÃO DA

SEXTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

COMPETÊNCIA, A CAUSA REMOTA DE PEDIR, E SE A RELAÇÃO DE EMPREGO FOR O VÍNCULO MOTRIZ DO QUAL EMERGE A PRETENSÃO, A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA DO TRABALHO; A MATÉRIA DE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA É EMINENTEMENTE TRABALHISTA, ORIUNDA DA ANTIGA RELAÇÃO DE EMPREGO EXISTENTE ENTRE OS SEGURADOS E O RECORRIDO, NÃO SE TRATANDO A CAPAF DE UMA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA AUTÔNOMA, TANTO ASSIM QUE É MANTIDA PELOS RECURSOS ORIUNDOS DO BSA E DE SEUS EMPREGADOS, SENDO CONDITO SINE QUA NON PARA FILIAR-SE A REFERIDA ENTIDADE, A VINCULAÇÃO COM O BSA, A CAPAF É UM ENTE CRIADO PELO BSA, UMA ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, NÃO SE TRATANDO DA HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 194 DA CF/88; TRATASE, ANTES, DE QUESTÃO RESULTANTE DA RELAÇÃO DE EMPREGO MANTIDA ENTRE BSA E OS SEGURADOS, E, É CÍVICO E PACÍFICO O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL E LEGAL QUE ATRIBUI A ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, A JURISDIÇÃO PARA APRECIAR A PROBLEMÁTICA, AO DISPOSTO NO ART. 114 DA CF/88; TRADICIONALMENTE, SEMPRE FOI INDISCUTÍVEL O ENTENDIMENTO DE QUE A CONTROVÉRSIA RELATIVA À COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA É PENSÃO INERTE-SE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIZER O DIREITO DO JUDICIÁRIO TRABALHISTA E, UM EXEMPLO DISSO, SÃO OS ENUNCIADOS Nº 326 E 327 DO C. TST QUE, TRATAM DA PRESCRIÇÃO DE PARCELAS DEVIDAS A ESSE TÍTULO; ESSA MATÉRIA DE COMPETÊNCIA PARA EXAMINAR PEDIDOS DECORRENTES DA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA A SEREM PAGOS POR ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA FECHADA, ORIUNDOS DO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO, É MUITO CONHECIDA DE NOSSO REGIONAL QUE, HAVENDO ESTA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA FIRMADO POSIÇÃO NO SENTIDO DE SUBSTITUIR A COMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA, POIS INTERPRETANDO O DISPOSTO NO § 2º, DO ART. 202, DA CARTA MAGNA, INTRODUZIDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998, VEM ENTENDENDO QUE A ALUDIDA NORMA NÃO TRATA DA COMPETÊNCIA MATERIAL DESTE RAMO DO JUDICIÁRIO, NÃO ENVOLVE QUESTÃO DE PROCESSO, MAS APENAS PREVÊ QUE AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS ESTABELECIDAS NOS REGULAMENTOS E ESTATUTOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS DE ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, A PARTIR DE SUA EDIÇÃO, NÃO INTEGRAM O CONTRATO DE TRABALHO, DISPONDO SOBRE DIREITO SUBSTANTIVO, PORTANTO, NÃO AFETANDO A COMPETÊNCIA DESTE RAMO DO JUDICIÁRIO, CONFORME ART. 114, DA CF/88; TAMBÉM DE MODO UNÂNIME, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA SUSCITADA PELO BSA, CONSIDERANDO QUE O BSA OBJETIVA A SUA EXCLUSÃO DA LIDE AO FUNDAMENTO DE QUE DIANTE DA AUSÊNCIA DE LIGAÇÃO DE NATUREZA TRABALHISTA ENTRE ELE E O RECORRIDO, NÃO TERIA RESPONSABILIDADE NO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DO RECLAMANTE, ENTENDENDO QUE É DA CAPAF A REFERIDA OBRIGAÇÃO, NO ENTANTO, O BSA É O INSTITUIDOR DO PLANO DE SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA E RESPONSÁVEL PELO SEU CUSTEIO, DE ACORDO COM OS ESTATUTOS ORIGINÁRIOS E ALTERAÇÕES POSTERIORES DA CAPAF, MOTIVO PORQUE DEVE PERMANECER NA LIDE, SENDO AMBOS OS RECLAMADOS, RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS, TAL COMO BEM DECIDIU A MM. VARA DE ORIGEM, POIS HÁ ENTENDIMENTO TRANQUÍLO NESTE EGRÉGIO REGIONAL, NO SENTIDO DE QUE OS DIREITOS ORIUNDOS DA SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA DECORREM DO CONTRATO DE TRABALHO HAVIDO COM O RECLAMADO BSA, TENDO SIDO ELE QUEM SE OBRIGOU AO CUSTEIO DAS ALUDIDAS VERBAS, NA QUALIDADE DE PATROCINADOR-INSTITUIDOR, ATRAVÉS DE DOTAÇÃO INICIAL E DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 17, INCISOS III E V, DO ESTATUTO E REGULAMENTO ATUAL DA CAPAF, APROVADO PELAS PORTARIAS Nº 1.700/79 E 2.599/81, MOTIVOS PELOS QUAIS O RECORRENTE BSA TEM INTERESSE NA LIDE E RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DE QUAISQUER VERBAS PORVENTURA CONCEDIDAS AO RECORRIDO, DEVENDO PERMANECER NA LIDE, COMO RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO, SENDO DESPICIENDA E IMPRODUTIVA, QUALQUER MANIFESTAÇÃO ACERCA DO DISPOSTO NO ART. 267, IV, V E VI, E 295, I, DO CPC, PREQUESTIONADOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA QUE REJEITOU A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL INVOCADA PELOS RECLAMADOS, CONSIDERANDO O FATOS DE QUE O RECLAMANTE POSTULOU E LHE FORAM CONCEDIDOS DIREITOS ORIUNDOS DE ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO FIRMADOS ENTRE O BSA, A CONTEC E O SINDICATO DOS BANCÁRIOS, COM VIGÊNCIA DE 1º.09.1996 A 31.08.1998 (FLS. 27/34) E DE 1º.09.1998 A 31.08.1999 (FLS. 35/41), FIRMADOS EM 29.09.1997 E 16.03.1999, RESPECTIVAMENTE, SENDO QUE ESSAS SÃO AS NORMAS ORIGINÁRIAS DO DIREITO E, SOMENTE A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DAS MESMAS É QUE PODERIA INICIAR-SE O DIAS A QUO PARA A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRIPTIVO, QUALQUER QUE ELE SEJA, DE DOIS ANOS OU DE CINCO ANOS, UMA VEZ QUE A PRESCRIÇÃO SE CONTA A PARTIR DA OCORRÊNCIA DA LESÃO AO DIREITO, CONSIDERANDO QUE FICA LOGO RECHAGADA A ALEGAÇÃO DO BSA QUE, PRENDE-SE UNICAMENTE A PRESCRIÇÃO BIENAL A CONTAR DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, POIS O MARCO INICIAL DO PRAZO PRESCRIPTIVO JAMÁS PODERIA SER A DATA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO QUE, OPEROU SE EM 28.01.1981, VISTO QUE NÃO PODERIA O RECLAMANTE POSTULAR O ABONO ANTERIORMENTE À EXISTÊNCIA DO DIREITO AO MESMO, CONSIDERANDO QUE O ART. 177 DO CÓDIGO CIVIL REZA QUE O PRAZO PRESCRIPTIVO COMEÇA A FLUIR DA DATA EM QUE A AÇÃO PODERIA TER SIDO PROPOSTA E, NO CASO A AÇÃO SO PODERIA TER SIDO PROPOSTA A PARTIR DA DATA SEGUINTE À PUBLICAÇÃO DA NORMA COLETIVA, 30.09.1997 E 17.03.1999, SENDO QUE A DEMANDA FOI AJUIZADA EM 17.04.2002, LOGO, SE CONSIDERARMOS SER DE DOIS ANOS O PRAZO, O DIREITO DE AÇÃO ESTARIA FULMINADO PELA PRESCRIÇÃO, MAS DESDE QUE CONTADO O PRAZO A PARTIR DA VIOLAÇÃO DO DIREITO (ACTIO NATA), COMO ENSINA A DOUTRINA, NÃO COMO ARGUMENTO O RECORRENTE BSA, CONSIDERANDO QUE A HIPÓTESE NÃO É DE

APLICAÇÃO DOS ENUNCIADOS Nº 326 E 327, POIS EM SE TRATANDO DE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, COMO ESSES PROVENTOS SÃO PAGOS MÊS A MÊS, SE INFERE QUE SE TRATA SEMPRE DE UMA RELAÇÃO JURÍDICA DE TRATO SUCESSIVO, MESMO QUE O ABONO VENHA A SER PAGO DE UMA ÚNICA VEZ, PELO QUE SOMENTE PRESCREVEM AS PRESTAÇÕES VENCIDAS ANTES DO QUINQUÊNIO QUE PRECEDE À PROPOSTURA DA AÇÃO, CONSIDERANDO QUE, SENDO RECONHECIDO O EMPREGADOR COMO MANTENEDOR DA ASSOCIAÇÃO DOS SEUS EMPREGADOS, INSTITUÍDA COM A FINALIDADE DE, ENTRE OUTROS OBJETIVOS, ASSEGURAR A COMPLEMENTAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PAGOS PELO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO OFICIAL E, CONSIDERADA A CONDIÇÃO DO RECLAMANTE DE BENEFICIÁRIO DESSA VANTAGEM, DESDE A DATA DA SUA JUBILAÇÃO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM PRESCRIÇÃO TOTAL DO DIREITO DE AÇÃO; NOS MOLDES PREVISTOS NO ENUNCIADO Nº 326 DO TST, POIS A HIPÓTESE É DE APLICAÇÃO DA PRESCRIÇÃO PARCIAL DO DIREITO, SENDO QUINQUENAL A PRESCRIÇÃO E, ASSIM SENDO, COMO A PRESCRIÇÃO APENAS ATINGE AS PARCELAS ANTERIORES AO QUINQUÊNIO QUE PRECEDE À DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, UMA VEZ AJUIZADA A DEMANDA EM 17.04.2002, NÃO CONSUMOU-SE A PRESCRIÇÃO, O QUE NÃO ENSEJA VIOLAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXIX, DA CARTA MAGNA E TORNA DESNECESSÁRIA QUALQUER MANIFESTAÇÃO ACERCA DO DISPOSTO NO ART. 269, IV, DO CPC, SEM DIVERGÊNCIA, CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA QUE JULGOU PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, CONSIDERANDO QUE OS PRÓPRIOS RECLAMADOS ADMITEM QUE A PARCELA POR ELAS DENOMINADA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS TEM A NATUREZA DE ABONO, CONSIDERANDO QUE A PARCELA EM QUESTÃO REALMENTE NÃO POSSUI A NATUREZA JURÍDICA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS, PORQUE NÃO PREENCHE O CONCEITO E OS REQUISITOS QUE LHE FORAM CONFERIDOS PELA MEDIDA PROVISÓRIA, CONSIDERANDO QUE SUA CONCESSÃO AOS APOSENTADOS NÃO COLIDE COM O DISPOSTO NO ART. 7º, XI, DA CF/88, CONSIDERANDO QUE AS VANTAGENS INSTITUÍDAS PELOS ARTS. 3º E 4º DA PORTARIA Nº 375/69, SEGUNDO OS QUAIS O ASSOCIADO APOSENTADO FARIA JUS À COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA PERCEBIDA DA ENTIDADE OFICIAL, EM VALOR CORRESPONDENTE À REMUNERAÇÃO QUE SERIA PAGAR PELO BSA NA CATEGORIA FUNCIONAL EM QUE SE APOSENTASSE, COMO SE FERMANECESSE EM ATIVIDADE, INCORPOROU-SE AO SEU CONTRATO DE TRABALHO, POR FORÇA DO DISPOSTO NO ART. 468 DA CLT, NÃO PODENDO SORRIR QUALQUER ALTERAÇÃO QUE IMPORTASSE EM PREJUÍZOS DIRETOS OU INDIRETOS A SI, OU A SEUS BENEFICIÁRIOS OU PENSIONISTAS, CONSIDERANDO QUE, NENHUM ACORDO POSTERIOR PODERIA AFETAR O DIREITO ADQUIRIDO DESSES APOSENTADOS DE RECEBER COMO SE NA ATIVA ESTIVESSE, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO INSTITUTO UNIVERSAL DO DIREITO ADQUIRIDO, O QUE NÃO VIOLA O DISPOSTO NO ART. 7º, XXVI, DA CF/88, AINDA QUE SE ENTENDA POSSÍVEL A FLEXIBILIZAÇÃO DAS GARANTIAS PREVISTAS NOS INCISOS VI, XIII E XXVI, DO MESMO ARTIGO CONSTITUCIONAL, CONSIDERANDO QUE, CONSOANTE O ENUNCIADO Nº 288 DO COLENDU TST, OS EMPREGADOS ADMITIDOS NO BSA SOB A EGIDE DA PORTARIA Nº 375/69, CONTINUAM A SER REGIDOS PELA MESMA, TENDO O DIREITO ADQUIRIDO À COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA, SEGUNDO AQUELA NORMA ORIGINÁRIA (ART. 5º, XXXVI, CF/88) E, TÊM DIREITO AO PAGAMENTO DOS MESMOS VALORES CONCEDIDOS AO PESSOAL DA ATIVA, INCLUSIVE SENDO BENEFICIÁRIOS PELAS ALTERAÇÕES POSTERIORES MAIS FAVORÁVEIS QUE, TAMBÉM SE INCORPORAM AO SEU CONTRATO DE TRABALHO, ESTENDENDO SE DEPOIS DE APOSENTADOS OU FALECIDOS, AOS SEUS BENEFICIÁRIOS OU PENSIONISTAS, CONSIDERANDO QUE O PAGAMENTO DOS ABONOS DE R\$1.000,00 E R\$2.500,00, FOI UMA TENTATIVA DOS RECLAMADOS EM BURLAR AS NORMAS QUE REGEM A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, COM O OBJETIVO DE EVITAR A EXTENSÃO DO DIREITO AOS EMPREGADOS APOSENTADOS, BENEFICIÁRIOS OU PENSIONISTAS, POIS REALMENTE SE VERIFICA PELAS CLÁUSULAS 1ª E 2ª DOS ACORDOS COLETIVOS QUE, OS TRABALHADORES NÃO OBTIVERAM QUALQUER ÍNDICE DE REAJUSTE, MAS TÃO SOMENTE, O ABONO E A ALI CHAMADA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS, CONSIDERANDO QUE O ATUAL ESTATUTO, EM SEU ART. 67, PERMITE A SUPLEMENTAÇÃO AUTOMÁTICAMENTE REAJUSTADA, JUNTAMENTE COM O BENEFÍCIO BÁSICO, SENDO POR ESSE MOTIVO, DEVIDO QUALQUER REAJUSTE DE SALÁRIO TAMBÉM AOS APOSENTADOS CUJO ATO DE JUBILAÇÃO NÃO FOI ALCANÇADO PELOS EFEITOS DO ESTATUTO ORIGINÁRIO DA CAPAF OU QUE A ELE RENUNCIARAM, CONSIDERANDO QUE INEXISTE QUALQUER AFRONTA AO ART. 37 DA CF/88 OU AO ART. 5º, II, XXXVI, LIII E LIV, TAMBÉM DA LEX MATER, PORQUE O DIREITO POSTULADO ENCONTRA RESPALDO NAS CLÁUSULAS 1ª E 2ª DO ACORDO COLETIVO, CONSIDERANDO QUE O DISPOSTO NO ART. 195, § 5º, DA CF/88, NÃO SE APLICAM AO BSA E NEM À CAPAF, UMA VEZ QUE APENAS DIZ RESPEITO AO ÓRGÃO OFICIAL DE SEGURIDADE SOCIAL, CONSIDERANDO QUE É IRRELEVANTE A CLÁUSULA DO ACORDO QUE RETIROU O CARÁTER SALARIAL DA MESMA, CUJA VERDADEIRA NATUREZA É DE ABONO, FACE AO DISPOSTO NO ART. 457, § 1º DA CLT E QUE, APENAS SE ESTÁ ESTENDER OS EFEITOS DA NORMA COLETIVA AO APOSENTADO, POR IMPOSIÇÃO DA LEI MAIS FAVORÁVEL, O QUE NÃO IMPORTA EM DESRESPEITO AO ART. 7º, XXVI, DA CF/88, CONSIDERANDO QUE TANTO O PRIMITIVO QUANTO O ATUAL ESTATUTO DA CAPAF, ASSEGURAM EQUIVALÊNCIA DE NÍVEL REMUNERATÓRIO, ENTRE O PESSOAL DA ATIVA E OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, CONSIDERANDO QUE O ABONO OU A "PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS" TRATA-SE EM VERDADE DE VANTAGEM DE NATUREZA REMUNERATÓRIA, O QUE NÃO VIOLA O ART. 7º, XXVI, DA CF/88, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS FIXADAS.

PROCESSO TRT RO 4533/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: ORLANDO RODRIGUES DOSSANTOS. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro.

RECORRIDA: ROSINIDE DA CONCEIÇÃO LOBATO. Dr. Tatiana de Paula Matos de Silva e outro. RELATORA: Juiz Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DOBRA DA DIFERENÇA DE SALÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 467 CONSOLIDADO, CONSIDERANDO QUE O PLEITO NÃO É INCONTROVERSO E NÃO É DE NATUREZA RESCISÓRIA, REDUZIR O VALOR DA DIFERENÇA DE SALÁRIO A R\$1.000,00, CONSIDERANDO O TEMPO DE SERVIÇO NÃO CONTESTADO CORRESPONDENTE A 28 MESES, E REDUZIR O VALOR DAS FÉRIAS PROPORCIONAIS/2001 COM 1/3 A 5/12, R\$100,00, CONSIDERANDO O PERÍODO TRABALHADO, INCIDINDO SOBRE OS REFERIDOS VALORES JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI; AINDA A UNANIMIDADE, CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, NO PONTO EM QUE DEFERIU DIFERENÇAS SALARIAIS PARA O MÍNIMO LEGAL, CONSIDERANDO QUE A GARANTIA DO SALÁRIO MÍNIMO PARA O TRABALHADOR BRASILEIRO É IMPOSIÇÃO CONTIDA NA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE TODOS OS POVOS CIVILIZADOS, CORRESPONDENDO AINDA A UMA DAS MAIS ANTIGAS CONQUISTAS OBTIDAS PELAS LUTAS OPERÁRIAS NA ÉPOCA QUE SE SEGUE À REVOLUÇÃO INDUSTRIAL, PELO QUE INCUMBIA AO RECLAMADO COMPROVAR QUE CONTRATOU A RECLAMANTE PARA RECEBER SALÁRIO PROPORCIONAL ÀS HORAS TRABALHADAS, FATO NEGADO PELA OBRHEIRA, ÔNUS DO QUAL NÃO SE DESINCUMBIU, POIS A RECLAMANTE AFIRMOU EM SEU DEPOIMENTO QUE CUMPRIA JORNADA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SEIS HORAS E O RECLAMADO NÃO FEZ NENHUMA PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO; TAMBÉM SEM DISCORDÂNCIA, MANTER A R. SENTENÇA QUE CONDENOU O RECLAMADO A PAGAR À RECLAMANTE A MULTA DE 10% COM SUPEDÂNEO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 538, DO CPC, CONSIDERANDO QUE O RECLAMADO INTERPôs DOIS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO QUE A MM. VARA DE ORIGEM CONSIDEROU PROTETATÓRIOS, TENDO EM VISTA QUE O RECLAMADO, NAS DUAS OPORTUNIDADES, APOUNTOU CONTRADIÇÕES E OMISSÕES NA R. SENTENÇA QUE, A MM. VARA REPUTOU INEXISTENTES, ENTENDENDO TER HAVIDO INTENÇÃO DE RETARDAR O CURSO DO FEITO, O QUE DEVE SER MANTIDO, CONSIDERANDO-SE QUE, REALMENTE, OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS NÃO SE PRESTAM A DISCUTIR PONTOS INCONTROVERSAIS, SENDO QUE APENAS OBJETIVARAM MODIFICAR O VALOR DA DIFERENÇA SALARIAL NO TOCANTE AO NÚMERO DE MESES ESTABELECIDO PARA BASE DE CÁLCULO NA PEÇA VESTIBULAR E QUE FOI MANTIDO PELA R. SENTENÇA, POR SE TRATAR DE FATO INCONTROVERSO, POIS NÃO FOI IMPUGNADO NA DEFESA, COMO DEVERIA, TRATANDO-SE DE PROCESSO DE RITO SUMARÍSSIMO, PELO QUE CABIA À RECLAMADA IMPUGNAR ESPECIFICAMENTE O VALOR, DE ACORDO COM O ART. 840 CONSOLIDADO, SENDO QUE A SITUAÇÃO NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 535 DO CPC, SÓ PODENDO A DECISÃO VIR A SER MODIFICADA ATRAVÉS DE RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS ARBITRADAS.

PROCESSO TRT RO 4537/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: COMPANHIA DOCAIS DO PARÁ - CDP. Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RECORRIDOS: JOÃO SERRÃO CARNEIRO. Dr. Silas Santos Antônio e outra e COMPAT - COOPERATIVA MISTA DE MARÍTIMOS E PROFISSIONAIS EM ÁREAS TÉCNICAS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPA. Dr. Antônio Sabóia de Melo Neto e outro. RELATOR: Juiz Marcus Maia. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO TRT RO 4589/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: JOSÉ BYANGELISTA LIMA PEREIRA. Dr. Jacilene de Nazaré Manito Fernandes. RECORRIDO: M. M. FORMAS. RELATOR: Juiz Marcus Maia. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; CONSIDERANDO QUE A RECLAMADA, AO ADMITIR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO RECLAMANTE, AINDA QUE SOMENTE POR DOIS DIAS NA PRÉTTURA DE CONCRETAGEM, PASSOU A ARCAR COM O ÔNUS DA PROVA (ART. 818, DA CLT C/C ART. 333, II, DO CPC), ÔNUS DO QUAL NÃO SE DESINCUMBIU, ATÉ PORQUE A TESTEMUNHA QUE ARROLOU DISSE QUE "NUNCA VIU O RECLAMANTE", EMBORA POSSE O ENCARGADO DE OBRA; CONSIDERANDO, AINDA, O DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA RAIMUNDO CALANDRINE DA SILVA PAMPLONA, ARROLADA PELO RECLAMANTE, QUE RATIFICOU A TESE DA PETIÇÃO INICIAL E CORROBOROU A IMPUGNAÇÃO FEITA PELO RECLAMANTE AO DOCUMENTO DE FLS. 21 DOS AUTOS, NÃO SE VISLUMBRANDO NENHUMA CONTRADIÇÃO EM SUAS DECLARAÇÕES; CONSIDERANDO, POR FIM, QUE O CRACHÁ DE FLS. 17 DOS AUTOS É MAIS UMA EVIDÊNCIA FAVORÁVEL AO AUTOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA RECONHECER A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 18/2 A 5/5/2002, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM PARA QUE EXAMINE AS DEMAIS QUESTÕES DEBATIDAS NO PROCESSO, COMO ENTENDER DE DIREITO.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT RO 3665/2002. RECORRENTE: MARILEI LUISA DOURADO MATNI. Dr. Walteir Gomes Rezende e outro. RECORRIDA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Claudiane Rebonatto e outros. PROLATORA: Juiz Elizabeth Newman. EMENTA: TRANSACÇÃO - PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - Como a transação feita no PDV diz respeito a direitos indisponíveis, a rigor, ela é vedada por lei (art. 1.037 do Código Civil) e, só pode ser admitida como mecanismo de auto-composição extrajudicial, adotando-se uma postura inovadora em relação à legislação trabalhista e, ainda assim, deve ser interpretada restritivamente, face ao disposto no art. 1.027 do Código

Civil, Por isso, só tem efeito liberatório quanto às parcelas ali expressamente previstas e, nos valores pagos, pelo que prevê o § 2º, do art. 477, da CLT, não prevalecendo a quitação genérica de todas as obrigações decorrentes do contrato de trabalho, porque incompatível com a lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCENDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO E A EFICÁCIA DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL QUANTO ÀS PARCELAS PLEITEADAS NESTE FEITO, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À MM. VARA DE ORIGEM, A FIM DE APRECIAR AS PARCELAS RECLAMADAS, COMO ENTENDER DE DIREITO. PROLATOU O ACÓRDÃO TRT RO 3907/2002. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RECORRIDO: SEBASTIÃO CORREA DA CUNHA. Dr. Enília de Fátima da Silva Fasilha e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO: CONTINUIDADE, EMPREGADO DISPENSADO E CONTRATADO PELA RECLAMADA COMO AUTÔNOMO. A rescisão do contrato de trabalho do reclamante e sua permanência na reclamada, como profissional autônomo, realizando as mesmas tarefas que anteriormente desenvolvia, implica em tentativa de fraude à efetiva aplicação das regras consolidadas. Correta a decisão de primeiro grau que declarou a continuidade do contrato de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

Belém, 03 de outubro de 2002
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 09.10.2002, QUARTA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 09:00 HORAS.

PROCESSO TRT RO 4411/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: ALBERTO LEONARDO DA COSTA SCANTLEBURY. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. RECORRIDOS: TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. Dr. Sérgio Silva Barroso. ALFA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA. Dr. Inácio Medeiros de Andrade e outros. NESTLÉ DO BRASIL LTDA. Dr. Christianne Ribeiro Eliasquerici e outros. RELATOR: Juiz Vicente Malheiros. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO RO 4482/2002. RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: SANDRA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDA: IMPORTADORA E EXPORTADORA 246 LTDA. Dr. Paulo Sérgio Braga Teixeira e outro. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

PROCESSO TRT RO 4484/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: JOSÉ ALBERTO MENDES DUTRA. Dr. Francisca de Lourdes Nery Rabelo Reis e outra. RECORRIDO: MARCOS ELI VIANA - BAR E RESTAURANTE O BOTEQUIM. RELATOR: Juiz Vicente Malheiros. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO TRT RO 4489/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: NILTON ONÉSIO CARDOSO LOPES. Dr. José Raimundo Cosmo Soares e outra. RECORRIDA: PENA FLORESTAL E MADEIREIRA LTDA. Dr. Nelson Rubens Roffee Borges e outros. RELATOR: Juiz Vicente Malheiros. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

PROCESSO TRT RO 4499/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: ABM ACADEMIA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro. RECORRIDOS: MICHEL SANTOS E CUNHA. Dr. Glace Aragão Albuquerque e outra. RELATOR: Juiz Vicente Malheiros. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO RO 4591/2002. RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTES: SIMMER CONSTRUÇÕES LTDA. Dr. Carlos Cesar de Carvalho Lopes e outros. PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. Dr. George Alberto Cedenun de Andrade e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. JOSÉ VASCONCELOS PEREIRA DOS SANTOS. Dr. Fábio Savigny Barata e outra. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO RO 4593/2002. RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Érika Guimarães Gonçalves e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Arelino Koenig e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. JOSÉ RAIMUNDO MARQUES PIMENTEL E MARILZA DE ARAÚJO FREITAS. Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO TRT RO 1295/2002. RECORRENTES: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS. Dr. José Rubens Barreiros de Léo e outros. PAULO ALBERTO CAMPOS SERRA. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Edilino Bentes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO TRT RO 2747/2002. RECORRENTE: NÉLIO ALVES MIRANDA. Dr. Enília de Fátima da Silva Fasilha e outro. RECORRIDOS: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Eliane Sabá Lopes e outros. COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO RURAL E URBANA DO NORTE DO ESTADO DO PARÁ - COOPNORTE. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Eliziário Bentes.

PROCESSO TRT RO 3534/2002. RECORRENTES: LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dr. Maria Vazângela da Silva Coelho de Souza e outros e RUBENS DO SOCORRO BARBOSA SOARES. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Marcus Losada. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO TRT RO 3741/2002. RECORRENTE: EDILSON DA CRUZ BRITO. Dr. Cleide Rocha da Costa. RECORRIDOS: E. S. S. LIMA, EDIMAR

SANTIAGO LIMA e EDELSON SANTIAGO LIMA. Dr. Roberto Mauro Amaral Ribeiro. RELATOR: Juiz Marcus Losada. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

PROCESSO TRT RO 3764/2002. RECORRENTE: ALUISIO ROCHA DA SILVA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Michelina Antunes Esteves e outros. RELATOR: Juiz Edilino Bentes. REVISOR: Juiz Marcus Maia. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO RO 3771/2002. RECORRENTE: JOAQUIM CARLOS NASCIMENTO BATISTA. Dr. Isacides Holanda de Castro. RECORRIDOS: GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE. Dr. Paulo Bosco Mello Gomes Vilar e outros. M. B. MARKETING CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO AP 3775/2002. AGRAVANTE: BANCO ECONÔMICO S/A EM LIQUIDACÃO EXTRAJUDICIAL (BANCO BBV - BANCO BILBAO VISCAYA). Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença e outros. AGRAVADA: YVANA DOS SANTOS GOUVEIA. Dr. José Altair da Silva. RELATOR: Juiz Marcus Maia. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO RO 3797/2002. RECORRENTE: GILVAN RODRIGUES DA SILVA. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chayaghi. RECORRIDA: SIPASA - SERINGA INDUSTRIAL DO PARÁ S/A. Dr. Antônio Carlos do Nascimento e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

PROCESSO TRT AP 3799/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Dr. Ana Cristina Ferro Martins e outro. AGRAVADO: GENIVAL BATISTA MORAES. RELATOR: Juiz Marcus Losada. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO RO 3814/2002. RECORRENTE: SAT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A. Dr. Rosilene Soares Ferreira e outros. RECORRIDO: VANILDO CARRERA BRASIL. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outras. RELATOR: Juiz Marcus Maia. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: 21ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO RO 3835/2002. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Líbia Soraya Pantoja Carneiro e outros. PAULO AUGUSTO CHAVES DOS SANTOS. Dr. Alessandra Du Valesse Costa Batista e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Maia. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: Vara do Trabalho de Altamira. IMPEDIDO: Juiz Eliziário Bentes.

PROCESSO TRT RO 3838/2002. RECORRENTE: LICÍNIO JOSÉ CORDOVIL DA CUNHA. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. João Aparecido de Souza e outros. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Eliziário Bentes.

PROCESSO TRT RO 3856/2002. RECORRENTE: PAULO CÉZAR DE SOUZA DA CRUZ. Dr. Francisca de Lourdes Nery Rabelo Reis e outra. RECORRIDAS: ENGTEL - ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Luciana Chaves Mattos e outro e TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Michelina Antunes Esteves e outros. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Edilino Bentes. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO RO 3859/2002. RECORRENTE: OLINDA CARVALHO DE CASTRO. Dr. Vera Maria Pinto Bentes e outros. RECORRIDOS: BANCO ARN AMRO REAL S/A. Dr. Lívia Cunha Chermont e outros. PROSERVI BANCO DE SERVIÇOS LTDA. Dr. Luiz Carlos de Souza Santos e outro. RELATOR: Juiz Marcus Maia. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Eliziário Bentes.

PROCESSO AP 3871/2002. AGRAVANTE: REDENÇÃO FRIGORÍFICO DO PARÁ LTDA. Dr. Rosival Rodrigues da Cunha Filho e outros. AGRAVADO: MANOEL RODRIGUES DE MELO. Dr. Edicácio Gomes Bandeira. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia. IMPEDIDO: Juiz Herbert Matos.

PROCESSO TRT AP 3905/2002. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. AGRAVADA: IRINA PETROVA RATCHEVA. Dr. Mauro Mendes da Silva e outra. RELATOR: Juiz Edilino Bentes. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO TRT RO 3912/2002. RECORRENTE: JOSÉ FERNANDES VASCONCELOS DA CRUZ. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECORRIDO: PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. Dr. Augusto César Pinto Serique e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

PROCESSO RO 3921/2002. RECORRENTE: ROGER DA COSTA SODRÉ. Dr. Otávio Marques de Lima. RECORRIDA: MELO & MAFRA LTDA. Dr. Marcel Antônio Crema. RELATOR: Juiz Marcus Maia. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO TRT AP 3924/2002. AGRAVANTE: ALBA REIS DE ABREU. Dr. Agnello Maroja de Souza e outros. AGRAVADO: MARIA PEREIRA SANTOS. Dr. Cláudio Meireles de Araújo. RELATOR: Juiz Edilino Bentes. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO TRT AP 3938/2002. AGRAVANTE: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Jurecy Barata Juci Neto e outros. AGRAVADO: JOSÉ DE RIBAMAR COSTA FILHO. Dr. Edilene Gonçalves Lima No. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Edilino Bentes. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

PROCESSO RO 3945/2002. RECORRENTE: ROSENILDO BENTES DA SILVA. Dr. Klinger da Silva Santos e outros. RECORRIDO: LEÔNIO LOBATO LOPES. Dr. Cleber Parente de Macedo. RELATOR: Juiz Marcus Maia. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

PROCESSO TRT RO 3958/2002. RECORRENTE: LUIS GONZAGA DE ASSIS. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDOS: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador: José Ronaldo Campos de Souza Junior. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS - COSERGE. RELATOR: Juiz Marcus Losada. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

PROCESSO TRT AP 3960/2002. AGRAVANTE: CIRO SARAIVA LIMA. Dr. Elias César da Silva Queiroz e outras. AGRAVADOS: MANOEL GOMES FERREIRA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. MARIA TEREZINHA FERNANDES NASCIMENTO. RELATOR: Juiz Marcus Losada. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém. IMPEDIDA: Juiza Elizabeth Newman.

PROCESSO TRT RO 3967/2002. RECORRENTE: AGNALDO ALMEIDA XAVIER. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDA: SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Angélica Patrícia Sousa de Almeida e outros. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Edilino Bentes. ORIGEM: Vara do Trabalho

de Santarém.

PROCESSO TRT AP 3990/2002. AGRAVANTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BALESTRERI LTDA. Dr. Wilton Oliveira da Rocha e outros. AGRAVADO: JOSÉ EVELINO REIS ALMEIDA. Dr. Selma Clara Rodrigues e outra. RELATOR: Juiz Marcus Losada. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas.

PROCESSO TRT RO 4027/2002. RECORRENTES: IGICON - REBELLO INDÚSTRIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÕES LTDA. Dr. José Manoel de Castro Casilho e outros. PEDRO NILSON DE SOUSA. Dr. Polidônio Barbalho de Santana Filho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Edilino Bentes. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO TRT AP 4028/2002. AGRAVANTE: EZEQUIAS DE SOUZA LIMA. Dr. Ana Maria Cunha de Mello e outros. AGRAVADO: INFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A. Dr. Carlos José Amorim Pinto e outro. RELATOR: Juiz Marcus Losada. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO TRT RO 4038/2002. RECORRENTE: MARIAN ALIMENTOS S/A. Dr. Romeu Jorge Romualdy Pereira e outros. RECORRIDO: ROBERTO WAGNER CORREA PEREIRA. Dr. Edna Maria Marinho Tavares Vilela e outros. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Edilino Bentes. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO TRT RO 4046/2002. RECORRENTE: HOSPITAL CELINA GONÇALVES SOCIEDADE ANÔNIMA. Dr. Elpidio Ribeiro Amorim e outros. RECORRIDO: SAMY DE OLIVEIRA SANTIS. Dr. Kelli Rangel Vilela e outra. RELATOR: Juiz Edilino Bentes. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Marabá.

PROCESSO TRT AP 4048/2002. AGRAVANTE: ALIN SILVIO ARLALO GARCIA. AGRAVADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - SINDNER/PA. Dr. Eliete de Souza Colares e outra. RELATOR: Juiz Marcus Losada. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO TRT AP 4050/2002. AGRAVANTE: BELCONAVE S/A. Dr. Ana Cristina Ferro Martins e outro. AGRAVADO: NEUCINEY RODRIGUES FERREIRA. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Edilino Bentes. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO TRT RO 4051/2002. RECORRENTE: CHRISTIAN HANDERSON SOUZA DE BARROS. Dr. Alexandre Ricardo Pauxir e outros. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Gilson Pereira da Silva e outros. RELATOR: Juiz Edilino Bentes. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO TRT RO 4061/2002. RECORRENTE: PEDRO PAULO SENA SALES. Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel. RECORRIDAS: ENGENTEL - ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Luciana Chaves Mattos e outra e TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Edilino Bentes. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO TRT AP 4136/2002. AGRAVANTE: RÔSTENES ADELINO MARENCO. Dr. Raul Luiz Ferraz Filho. AGRAVADOS: MIGUEL ANTONIO SOARES DE MOURA. Dr. Olga Bayma da Costa. M&M PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. FRANCISCO RAIMUNDO MIRANDA DE MELO. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Edilino Bentes. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO TRT AP 4141/2002. AGRAVANTE: JOÃO RICARDO DOMINGUES LOBO. Dr. Rosoniro Arrais e outros. AGRAVADO: MASSA FALIDA DA ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Dr. Ana Kelly Jansen de Amorim Barata e outros. RELATOR: Juiz Vicente Malheiros. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO TRT AP 4154/2002. AGRAVANTE: JANAÍNA FREITAS DE SOUZA. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. AGRAVADOS: ROLA VIVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME. OLÉ OLÁ - COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. GEORGE SCHUSTER FILHO. MARIA ÂNGELA MORO SCHUSTER DA TRIBO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CARLOS JOSÉ SILVA GONÇALVES. EDITH CRISTINA COUTO DA SILVA. RELATOR: Juiz Vicente Malheiros. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO TRT AP 4621/2002. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Francisca Edna Leal Fraga e outros. AGRAVADO: RUIVAR CARDOSO VIEIRA. Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings e outro. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Eliziário Bentes.

Belém, 03 de outubro de 2002
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

GABINETE JUÍZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12 Nº 48/2002

Pelo presente Edital notifico JOSÉ MARIA RODRIGUES DA COSTA (Doutor Emancipado do Nascimento Batista), embargado nos autos do Processo TRT RO 03790/2002, em que é embargante INDÚSTRIA DE CONSERVAS PAMAR LTDA, para cumprir a seguinte determinação: "Apresentar contra razões aos embargos opostos, se desejar, no prazo de cinco dias. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juiza Titular do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região". Belém, 02 de outubro de 2002, Auciário Ribeiro dos Santos, Assessor de Juiz.

GABINETE DA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES
grazielacolares@trt8.gov.br - (91) 210-1206

DESPACHO
PROCESSO TRT/3ª T./ED/RO 4215/2002. DESPACHO: Considerando que a embargante ADRIANA MORAES AMAZONAS pretende que seja dado efeito modificativo ao vencido Acórdão nº TRT/3ª T./RO 4215/2002, com base no disposto no Parágrafo único do artigo 267, do Regimento Interno deste Tribunal Regional, bem como na orientação contida no Precedente Normativo nº 142, da Seção de Dissídios Individuais, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, determino que seja notificada a parte contrária para se manifestar sobre os Embargos de Declaração, no prazo de 05 (cinco) dias. Belém, 3 de outubro de 2002.
GRAZIELA LEITE COLARES
Juiza Relatora

SEXTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

DESPACHO
PROCESSO TRT/3ª T/ED/RO 4214/2002. **DESPACHO.** **DESPACHO.** Considerando que a embargante ADRIANA MORAES AMAZONAS pretende que seja dado efeito modificativo ao venerando Acórdão nº TRT/3ª T, RO 4214/2002, com base no disposto no Parágrafo único do artigo 267, do Regimento Interno deste Tribunal Regional, bem como na orientação contida no Precedente Normativo de nº 142, da Seção de Dissídios Individuais, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, determino que seja notificada a parte contrária para se manifestar sobre o Embargos de Declaração, no prazo de 05 (cinco) dias.

GRAZIELA LEITE COLARES
 Juíza Relatora

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

ORDEN DE SERVIÇO Nº 002/2002

O Dr. LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho Titular da 8ª Vara do Trabalho de Belém, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a elevada quantidade de bens aguardando a venda em Leilão, alguns ocupando o Depósito Público deste Judiciário Trabalhista ou nos depósitos do leiloeiro designado pelo Juízo da Execução, outros em poder dos executados, que, embora sujeitos às penas da lei, muitas vezes descuidam de suas obrigações como depositários.

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir celeridade aos processos em face do caráter alimentar do crédito e as dificuldades com a venda, decorrente da economia de mercado.

RESOLVE:

Determinar que todos os bens penhorados, que estão aguardando venda, consoante relação anexa à presente Ordem de Serviço, sejam objeto de um só Leilão, a ser realizado no dia 24 de outubro de 2002, às 8:30 horas, nas dependências do Depósito Público desta Justiça, situado na Rua Manoel Evaristo, 234, Nazaré, com as presenças do Juiz Titular da Vara, do Diretor de Secretaria, da Supervisora da Seção de Execução, da Analista Judiciária JACQUELINE BOTELHO RENDEIRO, do Técnico Judiciário JOÃO ALBERTO TRANQUILINI e do Oficial de Justiça Avaliador e de dois funcionários designados pelo E. TRT, observando o seguinte:

a) as vendas serão realizadas pelo Leiloeiro ALDENOR DE SOUZA BOHADANA, com auxílio do Oficial de Justiça ou outro servidor nomeado pelo Juízo da Execução;

b) o preço para venda será a melhor oferta, desde que não seja considerado preço vil, decisão que incumbirá ao Juízo da Execução;

c) o arrematante pagará a comissão do leiloeiro, no percentual arbitrado pelo Juízo da Execução, de 5 a 10%, não podendo exceder este último;

d) o edital de venda, acompanhado da relação de bens a serem vendidos, devidamente discriminados, inclusive mencionando a localização desses bens, a indicação desta Vara, no Depósito Público e em locais de ampla visibilidade neste Tribunal, devendo o Sr. leiloeiro incumbir-se de fazer ampla divulgação na imprensa falada e escrita, resumindo as informações em texto único. Será solicitada a colaboração de entidades sindicais e de centros comunitários, a fim de que a divulgação abranja maior número de jurisdicionados;

e) os bens objeto do leilão e a proposta de venda serão anexados ao Depósito Público, se for o caso, fazendo constar no Mandado de Remoção autorização ao Oficial de Justiça para utilizar o fiel depositário, em caso de evasão da executada ou não localização dos bens penhorados, para apresentá-los, no prazo de cinco dias, perante este Juízo, sob pena de prisão;

f) deverá ser expedido ofício ao Sr. leiloeiro ALDENOR DE SOUZA BOHADANA, solicitando-lhe a relação de todos os bens encaminhados por Alvará para venda, bem como a remoção de todos os bens que estejam sob sua guarda ao Depósito Público;

g) tratando-se de bem imóvel, o arrematante poderá fazer o pagamento do preço da alienação a prazo, pagando no ato a comissão do leiloeiro e encaminhando a proposta ao Juiz da Vara para parcelamento, propondo o sinal em percentual mínimo de 20% (vinte por cento) a critério do Juiz da Vara. Nesse caso, permanecerá a penhora sobre o bem, que só será liberada após o pagamento total, quando também será expedida a Carta de Arrematação;

h) tratando-se de bem móvel, e desde que haja concordância das partes, a venda também poderá ser a prazo, porém com o pagamento de 20% (vinte por cento) do valor da alienação e da comissão do leiloeiro, no ato da compra, parcelando o saldo restante, a critério do Juiz da Vara;

i) nas duas hipóteses antecedentes, em havendo parcelamento do pagamento, o arrematante passará a ser o fiel depositário, permanecendo a penhora sobre o bem, que só será liberada após o pagamento total, quando também será expedida a Carta de Arrematação, se for o caso; sendo móveis os bens, serão imediatamente entregues ao arrematante, permanecendo a restrição anterior;

j) em todos os procedimentos, deverão ser observadas as normas processuais e os provimentos da Corregedoria Regional deste Tribunal, especialmente os de nºs 02 e 15, publicados no Diário Oficial deste Estado, e que serão afixados, para conhecimento geral, juntamente com a presente Ordem de Serviço.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 30 de setembro de 2002

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI

Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Belém

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA Nº 001_2043/2002

PROCESSO Nº: 001_1481/1996_1

Exequente: RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO VALE

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Executado: PROMAR PISCA INDUSTRIAL S A

Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES

Assunto:

AA RECLAMADA: FICAR CIENTE DE QUE O VALOR DEVIDO, A TÍTULO DE INSS, IMPORTA EM R\$ 1.468,95 (MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

RESENHA Nº 001_2044/2002

PROCESSO Nº: 001_920/1993_9

Exequente: ALFREDO LINS DE VASCONCELOS CHAVES NETO

Advogado(a): GLÓRIA MARCIA

Executado: ESTADO DO PARÁ-SECESTADUAL DE TRANSPORTES

Advogado(a): ELISIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS

Assunto:

AS PARTES PARA MANIFESTAREM-SE ACERCA DOS CÁLCULOS DE FLS. 689/691, DE FORMA SUCESSIVA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A COMEÇAR PELO RECLAMANTE, AO RECLAMADO: PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS PELO MESMO, CONFORME FLS. 691, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA Nº 001_2046/2002

PROCESSO Nº: 001_1022/1996_2

Reclamante: STAFFA

Advogado(a): ANA KELLY JANSEN DE AMORIM

Reclamado: EMATER EMP ASSIST TEC EXT RURAL ESTADO PARA

Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

Assunto:

AA RECLAMADA: FICAR CIENTE DE QUE A QUANTIA DE FL. 803, NO VALOR DE R\$ 3.687,82 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) FOI TRANSFERIDA PARA O PROCESSO Nº 1015/1996-5 ENTRE PARTES: STAFFA E EMATER/PA.

RESENHA Nº 001_2048/2002

PROCESSO Nº: 001_1262/1998_3

Exequente: HUMBERTO VELOSO DA SILVA

Advogado(a): NERCILIO ALVES DA SILVA

Executado: ORGANIZACAO COMERCIAL CLOALDOCYR LTDA

BOATE KA

Advogado(a): MIGUEL GUSTAVO CARVALHO BRASIL CUNH

Assunto:

AS PARTES: Ficarem cientes do despacho de fls. 170/170V, cuja teor é o seguinte: I- Ante o teor da certidão de fls. 169, chamo o processo a ordem, tornando sem efeito a penhora de fls. 42, eis que irregular, sem identificação correta do bem e avaliação equivocada, bem como os demais atos praticados em decorrência deste, inclusive o despacho de fls. 120 quanto aos itens III, IV e V e Auto de Adjudicação de fls. 137. II- Comunicar ao Cartório para cancelamento da penhora. III- Dar ciência as partes, de vendo o exequente devolver o Auto de Adjudicação e indicar outros bens a penhora, no prazo de trinta dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de um ano, nos termos do art. 46 da Lei 6.830/80.

RESENHA Nº 001_2049/2002

PROCESSO Nº: 001_1792/1999_6

Exequente: NASARENO RODRIGUES QUEIROZ

Advogado(a): MARIA LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN

Executado: H M G ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE: PARA TOMAR CIENCIA DA PETICAO DE FLS 208 E CER TIDAO DE FLS. 209 PARA QUE PROCEDA AA HABILITACAO DE SEU CREDITO PERAN TE O JUIZO FALIMENTAR, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

RESENHA Nº 001_2050/2002

PROCESSO Nº: 001_1828/1999_1

Exequente: ARIVALDO FERNANDES DE SOUSA

Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Executado: H M G ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Advogado(a): IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES

Assunto:

AO EXEQUENTE: PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 113 E PETICAO DE FLS. 112 PARA QUE PROCEDA AA HABILITACAO DE SEU CREDITO PERANTE O JUIZO FALIMENTAR, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

RESENHA Nº 001_2051/2002

PROCESSO Nº: 001_1497/2002_0

Reclamante: STIUEPA

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA SA

Advogado(a):

Assunto:

AO SINDICATO DEMANDANTE - Ficar ciente do inteiro teor do t. despacho exarado pela Exma. Sra. Juíza Titular: I- Indeferir, tendo em vista os documentos juntados e/ou inicial são as credenciais autorizando a substituição processual e, portanto, não podendo ser desentranhados. II- Dar ciência e, ainda, notificar a reclamada para comprovar os pagamentos das parcelas acordadas já vencidas, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

RESENHA Nº 001_2052/2002

PROCESSO Nº: 001_739/1994_6

Exequente: HERNANDES MENDES LAMA

Advogado(a): BERNARDO NUNES DE MORAES

Executado: EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA

Assunto:

AS PARTES: Ficarem cientes do despacho de fls. 351/351V, cujo teor é o seguinte: I- Tendo em vista a decisão de fls. 305 do Excelso STF, chamo a ordem o presente feito para determinar a nulidade da citação realizada as fls. 345/346, a fim de que a Secretária providencie nova citação da reclamada com observância a decisão mencionada; II- Com espeque no parágrafo 1o. do art. 899 da CLT, determino o pagamento ao reclamante do valor de fls. 342, abatendo-se de seus créditos.

RESENHA Nº 001_2053/2002

PROCESSO Nº: 001_1393/1999_0

Exequente: JEFFERSON COSTA GUIMARAES

Advogado(a): ANTONIO NAZARENO LIMA DOS SANTOS

Executado: H M G ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE: Fica V. Sa. ciente da petição de fls. 128/129, interposta pela executada, a fim de que no prazo de trinta dias proceda a habilitação de seu crédito perante o Juízo Falimentar.

RESENHA Nº 001_2054/2002

PROCESSO Nº: 001_1373/2002_3

Reclamante: TED WILSON COSTA

Advogado(a):

Reclamado: ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA

Advogado(a): ADRIANA LUCIA GUALBERTO BERNARDES

Assunto:

A RECLAMADA: Ficar ciente do inteiro teor do t. despacho exarado pela Exma. Sra. Juíza Titular: I- Homologar e acordar quanto a forma de pagamento, conf.

informado as fls. 29; II - Quanto ao recolh. previdenciário, deverá ser comprovado até o segundo dia útil com o pagamento da última parcela, pela reclamada, mediante apresentação do GPS (guia da Previdência Social), devidamente autenticada.

RESENHA Nº 001_2055/2002

PROCESSO Nº: 001_1151/2002_7

Exequente: GIDEAN SILVA DE SOUSA

Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Executado: EZIAS SANTANA DA COSTA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE: PARA TOMAR CIENCIA DO TEOR DA CERTIDAO DE FLS. 29, A FIM DE INDICAR O CORRETO ENDEREÇO DO PRIMEIRO RECLAMADO PARA FINS DE CITACAO.

RESENHA Nº 001_2056/2002

PROCESSO Nº: 001_932/2002_8

Exequente: HEMERSON RONNYE DA SILVA CORDOVIL

Advogado(a): SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA

Executado: KELLENS INDUSTRIA COMERCIO REPRESENTACOES LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE: PARA TOMAR CIENCIA DO TEOR DA CERTIDAO DE FLS. 33, PARA QUE INDIQUE BENS AA PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO PELO PERIODO DE 01 (UM) ANO.

RESENHA Nº 001_2057/2002

PROCESSO Nº: 001_1207/2001_1

Exequente: RAIMUNDO SERGIO GIBSON

Advogado(a):

Executado: ESPOLIO DE ALCIDES VAZONE

Advogado(a): EDUARDO ALBERTO RENDEIRO T. CARDOSO

Assunto:

AO EXECUTADO: Ficar ciente do despacho de fls. 102, cujo teor é o seguinte: I- Tendo em vista que o reclamado faleceu em 09.07.01, conforme certidão de óbito de fls. 59, após ter sido expedido a CPE e antes de seu cum primento por este Juízo, chamo o processo a ordem, determinando a cópia extraída no capto dos autos e demais registros para fazer constar no polo passivo da execução o Espólio de Alcides Vazone. II- Considerando que o espólio deve ser representado pelo inventariante e que a concubina do "de cujus" já informou, através de petição de fls. 99/100, que não foi aberto inventário e que esta e os demais herdeiros não pretendem fazê-lo, não há razão para conceder o prazo do art. 13 do CPC, e não sendo a aceitável que a execução do título executivo seja frustrada pela omissão dos herdeiros, considero a Sra. Inacelia Lima Menezes representante do espólio para fins deste processo, nos termos do art. 1069, I, do CPC. III- Pelas razões supra, considero o espólio regularmente citado através de sua representante que já vem prestando o Processo desde 03.09.01 e que ficou ciente do débito desde 30.07.01. IV- Uma vez que a pra carregada objeto do contrato de locação firmado entre a representante do espólio e a empresa Amacol era de propriedade do "de cujus", não deixou bens. Logo, os valores dos alugueis fruto do bem de propriedade do "de cujus", devem responder pela presente execução, razão pela qual fica mantida a penhora de fls. 51, da qual o espólio foi regularmente intimado, através de sua representante. V- Oficiar ao Juízo Deprecante, para ciência do presente despacho e notificação do reclamante para se manifestar sobre a proposta de acordo de parcelamento do débito, constante do último parágrafo da petição de fls. 99/100. Dar ciência a Sra. Inacelia Lima Menezes. VI- Registrar os poderes de fls. 17 e cumprir o item II do despacho de fls. 75.

RESENHA Nº 001_2058/2002

PROCESSO Nº: 001_139/1992_1

Exequente: MELQUIADES DE SOUZA PANTOJA

Advogado(a):

Executado: INCRA

Advogado(a): MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Assunto:

AO EXECUTADO: Ficar ciente de que deve comprovar os recolhimentos dos encargos previdenciários e fiscal, no prazo de dez dias.

RESENHA Nº 001_2059/2002

PROCESSO Nº: 001_2151/2001_8

Exequente: JOAO PAULO BANDEIRA

Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Executado: CLINICA SANTA CECILIA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE - Fica V. Sa. ciente do ofício juntado pela JUCEPA e anexos, constantes de fls. 79/87, dos autos supra, devendo requerer o que entender de direito.

RESENHA Nº 001_2060/2002

PROCESSO Nº: 001_1010/1998_9

Reclamante: ROQUE RESQUE VELOSO

Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

Advogado(a): SHIRLEY DA COSTA PINHEIRO

Assunto:

AO RECLAMADO: PROVIDENCIAR O RECEBIMENTO DE SALDO EM DEVOLUCAO NAS AGENCIAS DO BANCO DO BRASIL PAB TRT (GR. 1837/2002) E CAIXA ECONOMICA FEDERAL (GR. 1462/2002), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, O NAO RECEBIMENTO DAS QUANTIAS IMPLICARA EM DEPOSITOS EM CADENETA DE POUTANCA.

RESENHA Nº 001_2061/2002

PROCESSO Nº: 001_758/2001_0

Exequente: JEFFERSON ALEX PINHEIRO BRAGANCA

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Executado: ALDREIN FELIX FARO

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE - Ficar ciente da Certidão de fls. 79, do Sr. Oficial de Justiça, devendo V. Sa. informar o atual endereço do executado, em 15 (quinze) dias, sob pena de suspensão da execução pelo período de 01 (um) ano.

RESENHA Nº 001_2062/2002

PROCESSO Nº: 001_177/2002_1

Exequente: WALDENOR BEZERRA FERNANDES

Advogado(a):

Executado: PJD MARTINS ALIMENTOS LTDA

Advogado(a): ALMERINDO AUGUSTO DE V. TRINDADE

Assunto:

AO EXECUTADO: Manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos de fls. 387.

RESENHA NO 001_2063/2002

PROCESSO NO: 001_1169/2002_4

Reclamante: ANA LUCIA CARDOSO ROSAL

Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advogado(a): ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA

Assunto:

2o Reclamado: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF

Adv. Rodo: ANDRE RAMY PEREIRA BASSALO AO RECLAMANTE E 1o

RECLAMADO(CEF): Contraminutarem recurso ordinário da

FUNCEF, querendo, no prazo legal. AO RECLAMANTE E 2o

RECLAMADO(FUNCEF): Contraminutarem recurso ordinário da

CEF, querendo, no prazo legal.

RESENHA NO 001_2064/2002

PROCESSO NO: 001_971/2002_7

Reclamante: IVANETE DO SOCORRO DA SILVA HENRIQUES

Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Reclamado: CLUBE DO REMO

Assunto:

AO RECLAMANTE: Contraminutar recurso ordinário do reclamado, querendo,

no prazo legal.

RESENHA NO 001_2065/2002

PROCESSO NO: 001_508/2001_X

Exequente: JOELSON SENA DIAS

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Executado: FORT FRUT LTDA

Assunto:

AO EXEQUENTE: Contraminutar Agravo de Petição, querendo, no prazo legal.

RESENHA NO 001_2066/2002

PROCESSO NO: 001_2051/2001_1

Exequente: FLORES CLARKE DA SILVA CARVALHO

Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAUQUE JUNIOR

Executado: EMPRESA DE TRANSPORTES RAPIDO D MANOEL LTDA

Assunto:

AO EXEQUENTE: Contraminutar Agravo de Petição, querendo, no prazo legal.

RESENHA NO 001_2067/2002

PROCESSO NO: 001_941/1992_9

Exequente: ANTONIO FERNANDO CHAVES NOGUEIRA

Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA

Executado: CODEM

Assunto:

AO EXEQUENTE: Contestar os Embargos a Execução, querendo, no prazo legal.

RESENHA NO 001_2068/2002

PROCESSO NO: 001_534/2002_7

Exequente: GILDASIO MALVEIRA MALA

Advogado(a): JANIO SOUZA NASCIMENTO

Executado: GERALDO PINTO DA SILVA & CIA LTDA

Assunto:

AO RECLAMANTE: Ficar ciente da certidão, fl. 42, cujo teor é o seguinte: Certifico

que, em cumprimento das determinações contidas no r. mandado, compareci, às

19:40 horas do dia dezesseis do mês de setembro do ano de 2002, na Av. T-04 n. 880, apto

1102-A, no St. Bueno, nesta capital, onde dei xei de proceder a citação determinada

em virtude de não encontrar nenhum representante da executada no local. No

e tendo apartado-se a Sra. Bianca Cristina Pereira Almeida e Luana Pereira

Almeida. Na diligência, fui atendido pela primeira, que disse desconhecer a execu

tada, não havendo nenhuma relação de qualquer uma delas com aquela. Não

consegui no local mais nenhuma informação que fosse útil à diligência. Diante da

impossibilidade da citação, devolvo o r. mandado à apreciação superior, aguardando

desde já novas determinações por parte de Vossa Excelência.

RESENHA NO 001_2069/2002

PROCESSO NO: 001_1385/1996_5

Exequente: YUJI MASUDA

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Executado: ATLANTICA PESCA LTDA

Assunto:

AO EXEQUENTE: Ficar ciente do inteiro teor do r. despacho do Exm. Sr. Juiz

Substituto Dr. João Carlos Travassos: Os documentos de fls. 273/320, não são

provas irrefutáveis da alegação do exequente as fls. 271/272, pelo que indefiro o

pedido de fls. 271/272 e fl. 326. Dar ciência ao exequente.

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 001_355/2002 PROCESSO No: 001_771/2002_X

Exequente: ANA MARIA JESUS DE OLIVEIRA

Executado: SANDRA MARIA S. DA CRUZ - SOCIA DA EXECDA

O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR

da 001ª Vara do Trabalho de BELEM.

FÁZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) SANDRA MARIA S. DA

CRUZ - SOCIA DA EXECDA, Executado: nos autos do processo supra, que se

encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E

OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$

1.007,75 (UM MIL E TREZENTOS E SETE REAIS E SETENTA E CINCO

CENTAVOS) atualizado em 25/06/2002, correspondente ao Principal e Juros

devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 851,79

Juros de Multa 455,96

Total devido 1.307,75

Se não pagar, nem garantir a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora

de tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA

EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

ADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 01 de outubro de 2002. Eu

JUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,

subcrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 001_355/2002 PROCESSO No: 001_1614/2001_3

Exequente: PEDRO TENORIO CARDOSO

Executado: JML ARAUJO COMERCIAL

O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR

da 001ª Vara do Trabalho de BELEM.

FÁZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) JML ARAUJO

COMERCIAL, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em

lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas

ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 700,00

(SETECENTOS REAIS) atualizado em 26/08/2002, correspondente ao Principal

e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Dívida 700,00

Total devido 700,00

Caso não pague, nem garantir a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora

de tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA

EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

ADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 01 de outubro de 2002. Eu

NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,

subcrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO

JUIZ(a) TITULAR

VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM

Av. Mendonça Furtado, 3280 - Liberdade.

CEP - 68040-050 - Santarém - PA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

O Doutor FLÁVIO LUIZ DA COSTA, Juiz do Trabalho, no Exercício da

Titularidade da Vara do Trabalho de Santarém.

Pelo presente Edital, por mim passado e assinado, fica notificado pelo prazo de 05

(cinco) dias, a senhora DEUZARINA DOS SANTOS SOUZA, atualmente em

lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do Processo 109-568/1997-6, em

face de MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL,

executada, para ciência de que foi encaminhado ao Ministério Público do Trabalho,

a Requisição de Pagamento, para emissão de parecer sobre o pedido TRT - RP 751/

98(109-1997-6 - Precatório Requisitório nº 175/98).

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Secretaria da Vara do Trabalho de Santarém, aos deztois dias do mês de setembro

do ano de dois mil e dois. (18.9.2002). Eu (MARIA MADALENA SOUSA

GUIMARÃES), Técnica Judiciária, digitei. E eu, (JOÃO BATISTA MILEO

NETO), Diretor de Secretaria, subcrevi.

FLÁVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2002-MP/PA; Abertura: 21.10.2002 às 11:00

h; Objeto: Aquisição de móveis; Convite: Rua João Diogo nº 100 - 1º andar - Atividade

de Licitação e Contratos Belém-PA, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 14:00 h;

Valor do Edital: R\$ 5,00 (Cinco reais); Apresentar: Credencial, cópia da Carteira de

Identidade e canhoto da Empresa.

Belém, 03 de outubro de 2002.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça-Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Compra Shopping nº 008/2002-PPG7-MP/PA

Nº do Empenho: 2002NE03988

Data: 27.09.2002

Objeto: Aquisição de material de limpeza

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Panatto Original Tecnol.

Valor: R\$ 5.355,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária: Atividade: 1210118092012113130000

Elemento de Despesa: 4490-52

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61,

1, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça

de 3ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga na PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DISTRITAL DE MOSQUEIRO, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério

de MERECIMENTO, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15

(quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução

nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do

Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, §

3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-PA, 03 de outubro de 2002.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61,

1, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça

de 2ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga na 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

CRIMINAL DE CASTANHAL, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério

de ANTIGUIDADE, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15

(quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela

Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho

Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no

artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-PA, 03 de outubro de 2002.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61,

1, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça

de 2ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga na 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DE SOURE, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO,

para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º,

da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99,

Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os

requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar

Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-PA, 03 de outubro de 2002.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61,

1, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça

de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga na 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

CIVIL DE MARABÁ, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de

ANTIGUIDADE, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze)

dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº

002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do

Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, §

3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-PA, 03 de outubro de 2002.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61,

1, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça

de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga na PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DE BOM JESUS DO TOCANTINS, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo

critério de ANTIGUIDADE, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de

15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela

Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho

Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no

artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-PA, 03 de outubro de 2002.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 4.445

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no

uso de suas atribuições, em observância ao disposto na Resolução TSE nº 21.127, de

20.06.2002, e à vista da decisão emanada no expediente protocolado sob o nº 19.777,

de 12.09.2002, RESOLVE: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para

compor a equipe de apoio da Comissão de Auditoria de verificação do

funcionamento das Urnas Eletrônicas, constituída por meio da Resolução TRE/

PA nº 2.995/2002:

SERVIDOR

Adriana Emilia Renda de Andrade

Alzira da Silva Moura

Carolina Pinto da Silva

Especializado em Taquigrafia

Izabel Cristina Pimenta da Costa

Janilze Rodrigues Santos